



INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
CAMPUS OLINDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

AVELINO JOSÉ DE LIRA NETO

UMA EXPERIÊNCIA SOBRE O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO DE NORMAS
TRABALHISTAS NO CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (IFPE)

Olinda
Maio/2025

AVELINO JOSÉ DE LIRA NETO

**UMA EXPERIÊNCIA SOBRE O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO DE
NORMAS TRABALHISTAS NO CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO NO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (IFPE)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo campus Olinda do Instituto Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Dr. Ivanildo José de Melo Filho

Linha de Pesquisa: Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica.

Olinda

Maio/2025

L768e Lira Neto, Avelino José de.

Uma experiência sobre o direito social à educação de normas trabalhistas no Curso Técnico de Segurança do Trabalho no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) / Avelino José de Lira Neto. – Olinda, PE: O autor, 2025.
232 f.: il., color. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, Campus Olinda, Coordenação Local Profept/IFPE - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, 2025.

Inclui Referências, Apêndices e Anexos.

1. Educação – Métodos de ensino. 2. Educação jurídica. 3. Direito social. 4. Segurança do trabalho - Ensino. 5. Formação de professores. 6. Educação Profissional e Tecnológica I. Melo Filho, Ivanildo José de. II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE. III. Título.

371.3 CDD (22 Ed.)

AVELINO JOSÉ DE LIRA NETO

**UMA EXPERIÊNCIA SOBRE O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO DE
NORMAS TRABALHISTAS NO CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO NO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (IFPE) (IFPE)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado em 19 de maio de 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Ivanildo José de Melo Filho

IFPE – Campus Paulista

Orientador

Prof^a. Dr^a. Rosangela Maria de Melo

IFPE – Campus Paulista

Examinadora Interna

Prof^a. Dr^a. Rosângela Saraiva Carvalho

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Examinadora Externa

Prof. Dr. Ricardo Russell Brandão Cavalcanti

IFPE – Campus Paulista

Examinador Externo

AVELINO JOSÉ DE LIRA NETO

**EDUCAÇÃO JURÍDICA DE NORMAS TRABALHISTAS NA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CADERNO DE ATIVIDADES PARA
DISCENTES DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Validado em 19 de maio de 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Ivanildo José de Melo Filho

IFPE – Campus Paulista
Orientador

Profª. Drª. Rosângela Maria de Melo

IFPE – Campus Paulista
Examinadora Interna

Profª. Drª. Rosângela Saraiva Carvalho

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Examinadora Externa

Prof. Dr. Ricardo Russell Brandão Cavalcanti

IFPE – Campus Paulista
Examinador Externo

*Dedico este trabalho à minha filha, Amanda **Melinda Vitória de Lira Leite**, razão maior da minha vida e fonte inesgotável de inspiração. Minha querida Amanda, que esta dissertação seja para você um exemplo vivo da importância da educação, da perseverança e da luta constante pelos nossos sonhos. Que, ao olhar para esta conquista, você perceba que, com esforço, coragem e determinação, espírito aguerrido tudo é possível. Nunca se esqueça: a educação é a base que sustenta nossos passos, a ferramenta mais poderosa para transformar vidas e abrir caminhos. Por isso, tenha sempre a educação como suporte em sua jornada, como aliada incondicional em cada escolha, em cada desafio. **E, acima de tudo, lembre-se sempre: “nós nunca desistimos!”** Siga firme, com fé, com amor e com a certeza de que estarei sempre ao seu lado, torcendo, lutando e protegendo você. Com todo o meu amor.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, o Grande Arquiteto do Universo, minha eterna gratidão pela dádiva da vida, pela força nos momentos difíceis e pela luz que iluminou meu caminho ao longo desta jornada.

Aos meus pais, Dinaldo — carinhosamente chamado de Coquinho — e Silvia, Mainha meu amor e gratidão incondicionais. Vocês são as minhas raízes, o alicerce que sustentou e fortaleceu cada passo desta caminhada. À minha tia Doralice — a querida Tia Neném — que não mediu esforços para custear meus estudos e sempre esteve ao meu lado, orientando-me não apenas na formação acadêmica, mas principalmente, na jornada da vida. Seu apoio foi essencial para que este sonho se realizasse.

À minha esposa Juliana, minha ANNY, companheira incansável, que com amor, paciência e compreensão me apoiou em todos os momentos, mesmo quando as renúncias foram necessárias. Sua presença é meu porto seguro.

Ao meu primo, advogado Saulo Albuquerque, cuja ajuda foi decisiva para que eu vencesse uma verdadeira guerra e conquistasse o direito ao exercício da advocacia. Sua generosidade e apoio jamais serão esquecidos.

À professora Maria Marly de Oliveira, eterna admiradora da obra do grande Paulo Freire, que fez entender os acertos e erros de um mestrando, desde os tempos de aluno especial na UPE – Nazaré da Mata.

Ao meu orientador, professor Ivanildo Melo, minha sincera gratidão pela dedicação, paciência e suporte irrestrito em todos os momentos em que precisei. Este trabalho carrega muito do seu empenho e compromisso. Muito obrigado!

Aos docentes do PROFEPT do IFPE - Campus Olinda, que, através dos diálogos e ensinamentos em sala de aula, proporcionaram experiências enriquecedoras. Estendo meu agradecimento aos servidores e ao pessoal terceirizado, cuja contribuição foi fundamental para o bom andamento do curso.

Aos professores Rosângela Maria de Melo, Rosângela Saraiva Carvalho e Ricardo Russell Brandão Cavalcanti, agradeço pela disponibilidade e pela valiosa contribuição ao compor a banca de avaliação desta dissertação, colaborando de maneira essencial para o seu aprimoramento. Aos docentes que participaram do processo metodológico desta dissertação.

Por fim, aos colegas da turma do PROFEPT, obrigado pelos diálogos, pelos cafés da manhã e, principalmente, pela parceria e amizade que tornaram esta caminhada muito mais leve e significativa.

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo aferir a contribuição de um “recurso didático” destinado a efetivação do direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. O problema de pesquisa que guiou esta investigação situa-se na inexistência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de uma abordagem voltada aos discentes sobre a compreensão do direito social à educação de normas trabalhistas. A questão a ser respondida averiguou até que ponto a aplicação de um “recurso didático” neste campo pode auxiliar os docentes na EPT na efetivação do direito social à educação para tornar o discente um ser emancipado nas suas atividades pessoais e profissionais. O processo metodológico foi caracterizado por um delineamento exploratório e descritivo, concebido em 04 (quatro) etapas distintas: (i) análise documental, (ii) entrevista com docentes, (iii) concepção do Produto Educacional (PE) e (iv) avaliação do Produto Educacional. Os resultados da análise documental e das entrevistas ratificam que do ponto de vista institucional os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) apresentam conformidade e ofertam suporte para abordagem de conteúdos voltados a educação de normas trabalhistas. Em relação a etapa exploratória com os docentes, apesar dos desafios estruturais, os resultados sinalizam que eles se dedicam a tornar o ensino jurídico contextualizado e significativo. As limitações institucionais e as deficiências na formação básica dos discentes ressaltaram a necessidade de políticas educacionais robustas. É essencial investir em formação continuada aos docentes e apoio efetivo aos discentes. Além disso, é inconteste por meio dos resultados que na EPT, o ensino jurídico ou do direito consolida-se como agente de transformação social e cidadã. Esses resultados ainda serviram como base para construção do PE que foi materializada em um caderno de atividades com foco no ensino das normas trabalhistas. Este foi avaliado pelo mesmo grupo de docentes participantes na etapa exploratória. Os resultados da avaliação apontam que o PE, enquanto “recurso didático” pode ser potencialmente utilizado nos cursos de segurança do trabalho, assim como, servir como recurso complementar a ser utilizado em outros cursos no universo da EPT.

Palavras-Chave: direito social; ensino jurídico; ensino do direito; Educação Profissional Tecnológica; cursos técnicos; formação integral; IFPE.

ABSTRACT

This study aimed to evaluate the contribution of a didactic resource designed to support the realization of the social right to education on labor regulations, within the context of the Technical Course in Occupational Safety. The central research problem stems from the lack of targeted approaches in Professional and Technological Education (PTE) to promote students' understanding of the social right to labor law education. The guiding research question investigated to what extent the implementation of such a didactic resource could assist PTE educators in fostering this right, ultimately empowering students to act as emancipated individuals in both personal and professional spheres. The methodological approach followed an exploratory and descriptive design, structured into four distinct phases: (i) document analysis, (ii) interviews with instructors, (iii) development of the Educational Product (EP), and (iv) evaluation of the EP. The findings from both the document analysis and interviews confirmed that, institutionally, the Pedagogical Course Projects (PCPs) align with and support the inclusion of content related to labor law education. Despite structural challenges, the exploratory phase with instructors revealed their strong commitment to delivering legal education in a contextualized and meaningful manner. However, institutional constraints and deficiencies in students' foundational education highlighted the urgent need for robust educational policies. Continued investment in professional development for educators and comprehensive support for students is essential. The results further confirmed that within the PTE context, legal education serves as a powerful tool for fostering social and civic transformation. Based on these findings, the EP was developed in the form of a workbook focused on teaching labor regulations. This resource was subsequently evaluated by the same group of instructors involved in the exploratory phase. The evaluation indicated that the EP has strong potential for use in occupational safety courses and may also serve as a complementary resource across other PTE programs.

Keywords: social rights; legal education; labor law education; Professional and Technological Education; technical courses; integral education; IFPE.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEFET– Centros Federais de Educação Tecnológica

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNE – Conselho Nacional de Educação

CF – Constituição Federal

CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

COVID-19 – Corona vírus disease

DF – Direitos Fundamentais

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EaD – Educação a Distância

EEEP'S – Escolas de Educação Profissional

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EM – Ensino Médio

EMI – Ensino Médio Integrado

EPT – Educação Profissional e Tecnológica

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IF – Instituto Federal

IFAC – Instituto Federal do Acre

IFMA – Instituto Federal do Amazonas

IFAP – Instituto Federal do Amapá

IFB – Instituto Federal da Brasília

IFBA – Instituto Federal da Bahia

IFES – Instituto Federal do Espírito Santo

IFFar – Instituto Federal Farroupilha

IFRJ – Instituto Federal do Rio de Janeiro

IFRO – Instituto Federal de Rondônia

IFS – Instituto Federal de Sergipe

IFSP – Instituto Federal de São Paulo

IFTO – Instituto Federal do Tocantins

IFPR – Instituto Federal do Paraná

IFMA – Instituto Federal do Maranhão

IFNMG – Instituto Federal de Minas Gerais

IF Sudeste MG – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

IFPE – Instituto Federal de Pernambuco

LC – Leis complementares

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC – Ministério da Educação

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PE – Produto Educacional

PROFEPT – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica

RFEPCT – Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Recorte do Resultado da Busca no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES – Descritor Utilizado: "Ensino do Direito".	47
Figura 2 – Recorte do Resultado da Busca no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES – Descritor Utilizado: "ensino jurídico".	48
Figura 3 – Aspectos Associados ao Ensino do Direito ou Jurídico na EPT.	55
Figura 4 – Sumarização dos Resultados sobre Ensino do Direito na EPT– Aspecto Institucional.	55
Figura 5 – Sumarização dos Resultados sobre Ensino do Direito na EPT– Aspecto Prática Docente.	57
Figura 6 – Sumarização dos Resultados sobre Ensino do Direito na EPT– Aspecto Dificuldade discentes.	58
Figura 7 – Recorte do Artigo 6 da CF/88 com Foco no Direito Social à Educação e ao Trabalho na EPT.	60
Figura 8 – Etapas Propostas do Trabalho.	64
Figura 9 – Análise Documental dos PPCs.	65
Figura 10 – Objetivos das Entrevistas com Docentes.	66
Figura 11 – Processo Aplicado à Análise Documental.	70
Figura 12 – Principais Tópicos abordados na Etapa 02 da Análise Documental.	72
Figura 13 – Pilares considerados para o Desenvolvimento do Produto Educacional.	125
Figura 14 – Identidade Visual do Produto Educacional e suas Principais Seções.	126

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Apresentação das Disciplinas por Modalidades.....	81
Quadro 2 – Perfil dos Docentes Entrevistados.	89
Quadro 3 – Contribuições da Formação Inicial para a Prática Docente.	91
Quadro 4 – Influência da Formação Inicial e continuada na Abordagem do Ensino Jurídico no IFPE.....	93
Quadro 5 – Treinamento Institucional para o Ensino Jurídico: Percepções dos Docentes do IFPE.	94
Quadro 6 – áreas de Necessidade de Formação e Atualização Continuada pelos Docentes na Educação Profissional e Tecnológica.....	95
Quadro 7 – Abrangência da Atuação Docente no Ensino Jurídico: Modalidades Integrado e Subsequente.....	96
Quadro 8 – Abordagem do Direito Social e Educação nas Aulas de Disciplinas Jurídicas.....	97
Quadro 9 – Tópicos e Abordagens sobre Direito Social e Educação no Ensino de Normas Trabalhistas.....	98
Quadro 10 – Percepções Docentes sobre o Tradicionalismo no Ensino de Conteúdos Jurídicos".....	100
Quadro 11 – A Importância do Direito Social à Educação para os Alunos do Curso Técnico em Segurança do Trabalho".....	101
Quadro 12 – Preparação dos Discentes para a Aplicação das Normas Trabalhistas.....	103
Quadro 13 – Sugestões de Mudanças e Melhorias para o Ensino das Normas Trabalhistas no Curso Técnico.....	105
Quadro 14 – Metodologias e Práticas Pedagógicas no Ensino de Normas Trabalhistas: Estratégias e Exemplos Aplicados pelos Docentes	107
Quadro 15 – Principais Dificuldades na Aplicação de Metodologias no Ensino de Normas Trabalhistas	108
Quadro 16 – Limitação Institucional ou de Recursos.	110
Quadro 17 – Desafios e Potencialidades dos Recursos Didáticos no Ensino de Normas Trabalhistas.....	111
Quadro 18 – Principais Características dos Discentes.....	113

Quadro 19 – A Realidade do Ensino Jurídico no Curso Técnico em Segurança do Trabalho: Perspectivas e Desafios.	114
Quadro 20 – Desafios dos Discentes no Ensino de Normas Trabalhistas e Suporte Institucional: Percepções Docentes.	115
Quadro 21 – Percepção dos Docentes sobre a Emancipação Cidadã e a Formação Crítica dos Discentes no Ensino de Normas Trabalhistas.	117
Quadro 22 – Descrição dos Eixos Avaliados do Produto Educacional – Adaptado de Kaplún (2003) e Castro (2023).	123
Quadro 23 – Critérios avaliados do Eixo conceitual do Produto Educacional – Adaptado de Castro (2023).	124
Quadro 24 – Critérios Avaliados do Eixo Pedagógico do Produto Educacional – Adaptado de Castro (2023).	124
Quadro 25 – Critérios avaliados do Eixo Comunicacional do Produto Educacional – Adaptado de Castro (2023).	127
Quadro 26 – Publicações Realizadas durante a Pesquisa.	147

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Resultado da Avaliação – Eixo Conceitual – Adaptado de Nunes (2021) e Castro .	128
Tabela 2 – Resultado do Eixo Pedagógico.	129
Tabela 3 – Resultado do Eixo Comunicacional.....	131

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Resultado do Eixo Conceitual.....	129
Gráfico 2 – Resultado do Eixo Pedagógico.....	130
Gráfico 3 – Resultado do Eixo Comunicacional.	131

SUMÁRIO

1. A PESQUISA	17
1.1. INTRODUÇÃO	17
1.2. O CONTEXTO, O PROBLEMA E A QUESTÃO DE PESQUISA	24
1.3. OBJETIVO GERAL.....	25
1.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.	25
1.5. O PESQUISADOR	26
1.6. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....	27
2. REFERENCIAL TEÓRICO.	29
2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	29
2.2. O DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: CONCEITOS, IMPORTÂNCIA E SUA ABORDAGEM NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS	33
2.2.1. A CONSTITUIÇÃO DE 1824	34
2.2.2. A CONSTITUIÇÃO DE 1891	34
2.2.3. A CONSTITUIÇÃO DE 1934	35
2.2.4. A CONSTITUIÇÃO DE 1937	35
2.2.5. A CONSTITUIÇÃO DE 1946	36
2.2.6. A CONSTITUIÇÃO DE 1967	36
2.2.7. A CONSTITUIÇÃO DE 1988	37
2.3. COMPREENDENDO AS DIMENSÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	37
2.3.1. DIREITOS DE PRIMEIRA DIMENSÃO.	38
2.3.2. DIREITOS DE SEGUNDA DIMENSÃO	40
2.3.3. DIREITOS DE TERCEIRA DIMENSÃO.	41
2.3.4. DIREITOS DE QUARTA DIMENSÃO.	43
2.3.5. DIREITOS DE QUINTA DIMENSÃO	44
3. COMPREENDENDO O ENSINO DO DIREITO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.	46
3.1. INTRODUÇÃO	46
3.2. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS – DESCRITOR: "ENSINO JURÍDICO"	49
3.3. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS – DESCRITOR: "ENSINO DO DIREITO"	51
3.4. SUMARIZAÇÃO DOS RESULTADOS.....	54
4. MÉTODO.....	62
4.1. INTRODUÇÃO	62
4.2. CONTEXTO	63
4.3. PARTICIPANTES.....	63
4.4. ETAPAS DO PROCESSO METODOLÓGICO	64

4.4.1.	ETAPA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL.....	64
4.4.2.	ETAPA 02: ENTREVISTA COM DOCENTES	65
4.4.3.	ETAPA 03: CONCEPÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.	66
4.4.4.	ETAPA 04: VALIDAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL	67
4.5.	ANÁLISE DOS DADOS	67
5.	RESULTADOS E DISCUSSÃO	69
5.1.	ETAPA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL.....	69
5.1.1.	PROCESSO DE ANÁLISE	69
5.1.1.1	FASE 01: SELEÇÃO E AGRUPAMENTO DOS PPCS DO CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DOS CAMPUS 70	
5.1.1.2	FASE 02: CONCEPÇÃO INSTITUCIONAL DO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSO.	71
5.1.1.3	FASE 03: ASPECTOS ASSOCIADOS AO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO COM FOCO TRABALHISTA NAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS.....	80
5.1.2.	CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL.....	86
5.2.	ETAPA 02: ENTREVISTAS COM OS DOCENTES.....	87
5.2.1.	COMPREENDER DE QUE MODO A FORMAÇÃO DOS DOCENTES, CONTRIBUI AJUDA OU PREJUDICA A SUA PRÁTICA.....	90
5.2.2.	AVERIGUAR A ABORDAGEM RELACIONADAS AO TEMA DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO DE NORMAS TRABALHISTAS NO CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	97
5.2.3.	IDENTIFICAR QUAIS AS ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUE SÃO ADOTADAS NO ENSINO DE NORMAS TRABALHISTAS NO PLANEJAMENTO DOCENTE.....	107
5.2.4.	ENTENDER QUAL A REALIDADE DOS DISCENTES SOB A ÓTICA DOS DOCENTES NO ENSINO DO DIREITO OU NO ENSINO JURÍDICO.....	113
5.2.5.	CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ENTREVISTAS COM OS DOCENTES.....	118
5.3.	ETAPA 04: AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.....	122
5.3.1.	CRITÉRIO AVALIADO – EIXO CONCEITUAL:	124
5.3.2.	CRITÉRIO AVALIADO – EIXO PEDAGÓGICO	124
5.4.	ETAPA 03: CONCEPÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.	124
5.4.1.	CRITÉRIO AVALIADO – EIXO COMUNICACIONAL	126
5.5.	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL	127
5.5.1.	RESULTADO DO EIXO CONCEITUAL	127
5.5.2.	RESULTADO DO EIXO PEDAGÓGICO	129
5.5.3.	RESULTADO DO EIXO COMUNICACIONAL	130
5.5.4.	DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFPE ..	132
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
6.1.	INTRODUÇÃO	133

6.2.	DIFICULDADES E LIMITAÇÕES	135
6.3.	CONTRIBUIÇÕES	136
6.4.	TRABALHO FUTUROS	136
REFERÊNCIAS		138
APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS		146
APÊNDICE B – PUBLICAÇÕES		147
ANEXO A – CARTA DE ANUÊNCIA.		148
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE		150
ANEXO C – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ETICA EM PESQUISA		151
ANEXO D – CONVITE PARA AS ENTREVISTAS.....		168
ANEXO E – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO		169
ANEXO F – CONVITE PARA A AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL		173
ANEXO G – PRODUTO EDUCACIONAL		174

1. A PESQUISA

Este capítulo contextualiza o tema abordado nesta pesquisa, objetivando conceituar o direito social à educação, delimitar a abordagem temática sobre o ensino do direito ou o ensino jurídico na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e na Educação Profissional e Tecnológica.

1.1. INTRODUÇÃO

Tavares (2012) define os direitos sociais como aqueles que demandam uma intervenção ativa do Estado, uma presença efetiva do governo na promoção da igualdade social dos menos favorecidos. São, por isso mesmo, denominados também como direitos que requerem ação, ou direitos de prestação, são prestações positivas. Bulos (2011) destaca que as prestações são consideradas positivas porque demonstram uma ação por parte dos órgãos do Estado, responsáveis por fornecer serviços para garantir os direitos sociais cujo objetivo é amparar os menos favorecidos, garantindo-lhes uma posição de vantagem, seja diretamente ou indiretamente, ao buscar alcançar uma igualdade real.

Em idêntica doutrina, Silva (2009) aponta que direitos sociais são benefícios concedidos pelo Estado, de forma direta ou indireta, conforme descrito nas normas constitucionais, com o objetivo de melhorar as condições de vida das pessoas mais vulneráveis. Esses direitos visam equilibrar situações sociais desiguais, estando assim relacionados ao direito à igualdade.

Para Dias e Oliveira (2015), o acesso ao conhecimento jurídico permite ao cidadão um entendimento sobre os Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988(CF/88), o que possibilitará uma maior luta pelos direitos, na perspectiva de efetivação da justiça. Nessa linha de raciocínio, Ribeiro e Neves (2023) destacam que a inclusão de conhecimentos acerca de direito constitucional no currículo da educação básica brasileira é crucial para fortalecer a cidadania no país. Essa medida – de acordo com os autores – promoveria um maior engajamento dos jovens em questões relacionadas ao bem comum, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento intelectual e humanístico dessa faixa etária.

Dias e Oliveira (2015) destacam:

Ter acesso às informações jurídicas é de vital importância para o cidadão,

pois o **Estado Juiz não permite alegar desconhecimento da lei ou do próprio direito**, haja vista que, quando uma norma é legalmente positivada no ordenamento jurídico, é, de fato, do conhecimento de todos, porque foi publicada no diário oficial (Dias; Oliveira, 2015, p. 04) (*grifo nosso*)

Em razão disso, os autores complementam que no contexto atual da sociedade o ensino de normas jurídicas ou do direito possibilita aos discentes o exercício da cidadania no que tange ao estrito cumprimento da lei.

Em idêntica doutrina, Gonçalves e Silva (2008) descrevem que é relevante ressaltar que o fundamento principal para a oferta do ensino jurídico está presente na CF/88 e na Lei 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Do ponto de vista estritamente legal, o ensino do direito se apresenta como uma exigência normativa. Isso, se deve ao fato de que o artigo 2º da LDB estipula que a educação é responsabilidade tanto da família quanto do Estado. Além disso, tem como objetivo o pleno desenvolvimento do educando, sua preparação para o exercício da cidadania e sua capacitação para o mundo do trabalho.

Ribeiro e Neves (2023) denotam que a inclusão do ensino do direito ou jurídico na educação básica brasileira é de suma importância para o fortalecimento da cidadania no país. Tal medida promoveria uma maior participação dos jovens em questões relacionadas ao interesse coletivo, ao mesmo tempo em que contribuiria para o crescimento intelectual e humanístico dessa parcela da população.

O ensino do direito no ensino fundamental é percebido como relevante por diferentes autores. Moreira (2021) evidenciou em sua investigação uma realidade procedente dos gestores e educadores sobre o ensino do direito no ensino fundamental. Os resultados mostraram que esse tema como potencialmente relevante para o desenvolvimento dos discentes. A autora destacou que essa etapa educacional – apesar de não existir uma disciplina específica em seu contexto – deve ser considerada tendo em vista que a sua adoção germina o exercício da liberdade, da participação política e da cidadania dos discentes nesse momento acadêmico.

Em uma perspectiva propositiva e em sintonia com Moreira (2021), os autores Cavalcanti, Ribeiro, Riedlinger (2021) advogam que os discentes do ensino fundamental quando introduzidos ao ensino jurídico, eles são naturalmente oportunizados a conhecer e exercer seus direitos e deveres. Nesse cenário, eles podem compreender suas garantias fundamentais e entender minimamente a estrutura política do país desde o início de sua educação.

Inclusive, Cezário de Oliveira (2016) e Leonardo (2017) defendem a

introdução do ensino jurídico no ensino fundamental, uma vez que é nessa fase que se inicia a construção da personalidade do indivíduo. Além disso, os discentes – nessa faixa etária – possuem uma capacidade excepcional para absorver conteúdos e informações. Todavia, Leonardo (2017) defende que essa inclusão deve ser feita de acordo com a finalidade específica de cada nível, levando em consideração o nível de maturidade e competência emocional dos discentes.

De maneira análoga ao ensino fundamental, **no ensino médio, Martinez (2013) advoga sobre a importância de o ensino jurídico ser lecionado na matriz curricular do ensino médio**, sem que nenhuma perda de qualidade advenha dessa ação. Para ele, seguindo o mesmo princípio defendido por Moreira (2021) e Cavalcanti, Ribeiro, Riedlinger (2021), o discente teria contato com o tema e, conseqüentemente, o ensinaria a ser um cidadão com melhor preparado para a vida. Cervejeira (2018) complementa Martinez (2013) sobre o ensino jurídico no ensino médio. Para a autora, nessa modalidade de ensino, os discentes estão com um nível de conhecimento favorável a assimilar os conceitos associados ao tema. Ela ratifica que, o entendimento sobre o direito é o melhor meio de se chegar à justiça, sendo, portanto, esse momento acadêmico, apropriado para a compreensão dos seus direitos.

Um aspecto peculiar abordado nos textos sobre o ensino do direito ou ensino jurídico, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, é a ênfase na formação cidadã desde os anos iniciais. **Ao introduzir conceitos jurídicos e constitucionais na educação básica, os autores destacam não apenas a importância de transmitir conhecimentos legais, mas também de cultivar uma consciência cívica nos discentes.** Outro aspecto típico é a adaptação do ensino do direito ou jurídico à idade e ao nível de maturidade dos discentes. Enquanto no ensino fundamental a ênfase pode estar na construção da noção de cidadania, liberdade e participação política, no ensino médio, os discentes estão preparados para assimilar conceitos jurídicos complexos e sua aplicação prática na sociedade. Essa abordagem progressiva permite que os discentes desenvolvam uma compreensão gradual e aprofundada do sistema jurídico e dos valores democráticos, preparando-os para enfrentar os desafios legais e éticos da vida adulta de maneira informada e responsável.

Apesar dos aspectos descritos enaltecerem e justificarem a importância do ensino jurídico nessas modalidades de ensino, de um modo geral, as investigações

são predominantemente estudos bibliográficos sem uma mensuração ou descrição das práticas docentes para esse fim.

Direcionando esse cenário para a Educação Profissional e Tecnológica o ensino do direito encontra-se inserido na matriz curricular em diferentes cursos com perspectivas e necessidades distintas. Essas trazem consigo pontos que merecem atenção, eles estão associados: (i) ao modelo tradicional do ensino do diferente conteúdo do direito, (ii) à formação do docente e (iii) ao uso de estratégias pedagógicas para esse fim.

No que concerne ao modelo tradicional do ensino, Cunha (2023) investigou os projetos pedagógicos e matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Serviços jurídicos implementados nacionalmente entre os anos de 2012 e 2021. O autor ressaltou uma realidade que reflete os principais desafios tratados na educação jurídica superior, caracterizada pelo acentuado foco em uma abordagem teórica do direito. Essa abordagem quando voltada à EPT dificulta a prática docente, uma vez que o diferencial entre a EPT e a educação comum é a aprendizagem mais próxima da atuação profissional.

Lima e Ortiz (2021) buscaram identificar soluções didáticas apropriadas para a construção de conhecimento jurídico nas turmas dos cursos técnicos do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) – Campus Porto Velho Zona Norte. De maneira semelhante a Cunha (2023), os autores também destacam sobre o modelo tradicional de ensino jurídico adotado pelos docentes nesse campo, em que as aulas são normalmente focadas em uma explanação de conteúdo sem intervenção dos discentes. Para eles, esse cenário do ensino jurídico demonstra-se em um verdadeiro empecilho na promoção da educação profissional defendida pela instituição. É recomendado à adoção pelo docente de estratégias centradas nos discentes, a exemplo da sala de aula invertida e aprendizagem baseada em problemas. Entretanto, essa adoção necessita ser manuseada de modo que não gere resistências por parte dos discentes habituados ao formato tradicional de ensino.

Locatelli e Fassini (2017) realizaram um estudo exploratório sobre o ensino de legislação em cinco instituições distintas, abrangendo cursos técnicos em Administração, Serviços Jurídicos, Recursos Humanos, Transações Imobiliárias, Segurança do Trabalho e Vendas. Os autores estão em consonância com Lima e Ortiz (2021) no sentido de haver necessidade de superação do modelo tradicional de ensino jurídico, assim como à necessidade de interação e participação do discente para essa

realidade.

Os autores afirmam que a aula expositiva dialogada tem sido um recurso poderoso nesse campo. Eles chamam a atenção que a literatura carece de metodologias específicas para o ensino de legislação, além da escassez de materiais que favoreçam a compreensão do processo de ensino e aprendizagem dos docentes e discentes acerca do ensino jurídico.

No tocante à formação docente, Gianezini (2015) destaca a inexistência da formação em licenciatura para os docentes que atuam no ensino do direito. Para o autor, como esses docentes possuem formação em bacharelado em Direito e, de um modo geral, não foram submetidos a um estágio docente durante sua formação acadêmica. Consequentemente, esse cenário, produz em sua prática pedagógica a predominância de uma abordagem teórica. Tanto, Gianezini (2015) quanto Cunha (2023) evidenciam uma lacuna entre a formação dos docentes, o conteúdo curricular e as demandas do “mercado de trabalho”. Isso é ratificado por Cunha (2023), visto que, o que diferencia a EPT das demais modalidades é a proximidade do aprendizado com cotidiano dos discentes em sua vida profissional.

Em função da COVID-19, esse cenário trazido por Gianezini (2015) sobre a formação do docente que atua no ensino do direito na EPT foi vivenciado e corroborado por Costa (2022) em sua investigação. Ele acrescenta que na EPT existe uma diversidade de eixos tecnológicos, formas de organização e modalidades de ensino, resultando na necessidade de formação contínua para eles. Outro ponto que merece destaque é que no ensino do direito, os desafios são acentuados pela complexidade da linguagem, exigindo maior apoio pedagógico e diálogo entre os docentes para superação.

No que se refere às estratégias adotadas pelos docentes em sala de aula, Locatelli e Fassini (2017) identificaram iniciativas voltadas ao ensino do direito na EPT adotadas pelos docentes na sala de aula em diferentes cursos técnicos, destacando o interesse dos discentes nessas práticas. Os autores observaram que foram positivamente avaliadas pelos discentes, estratégias como: aula expositiva dialogada, leitura de textos e resolução de exercícios, resolução de casos ou problemas simulados, assim como pesquisas individuais e em grupos.

O ensino do direito demanda uma abordagem multifacetada, conforme evidenciado pelos estudos de Costa (2022), Lima e Ortiz (2021) e Locatelli e Fassini (2017). Enquanto Locatelli e Fassini (2017) delineiam estratégias que podem ser

adotadas pelo docente para o ensino da legislação jurídica, Lima e Ortiz (2021) destacam a importância de uma pedagogia com foco no discente, enfatizando metodologias participativas como a Sala de Aula Invertida e a Aprendizagem Baseada em Problemas. Por sua vez, Costa (2022) ressalta a diversidade de estratégias didáticas empregadas pelos docentes, desde a apresentação de trabalhos e seminários até o uso de vídeos explicativos e filmes para contextualização do conteúdo. No que tange ao apoio ao docente em sua prática pedagógica, os três estudos convergem ao reconhecerem a pertinência de adaptar o ensino às necessidades dos discentes e estimular o seu interesse e compreensão dos conteúdos.

Para mitigar as limitações do ensino tradicional e promover perspectivas centradas no discente; as alternativas propostas pelos autores incluem a adoção em sala de aula das metodologias participativas que eles apresentam. As pesquisas não apontam as experiências dessas metodologias práticas que propõem para aplicação em sala de aula, logo uma lacuna notável é a falta de demonstração de resultados positivos ou negativos das práticas pedagógicas sugeridas.

Quanto à qualificação para o trabalho, Alves e Azevedo (2017) afirmam que a EPT desempenha um papel crucial na inclusão, reintegração e permanência dos aprendizes no sistema educacional. Além de promover o avanço da escolarização, ela proporciona uma formação técnico-profissional que não apenas prepara para o “mercado de trabalho”, mas também está fundamentada no princípio da dignidade da pessoa humana estabelecidos na CF/88.

Silva (2024) aponta ser essencial lembrar que, na prática, o Ensino Médio Integrado (EMI) tem como objetivo integrar os adolescentes ao “mercado de trabalho”, para que possam sustentar-se financeiramente com base na formação recebida. Dentro desse contexto, os alunos do EMI devem compreender as condições em que ocorrem as relações de trabalho, as quais estão cada vez mais sujeitas à precarização, prejudicando diretamente os trabalhadores. Em face desta relevância, a introdução da educação jurídica, especialmente, no que se refere aos direitos trabalhistas conforme estabelecidos na CF/88, é crucial no âmbito do EMI.

Essa realidade vivenciada por Silva (2024) é verificada na modalidade subsequente por Gonsalves (2022), pois, ele desenvolveu uma pesquisa nas modalidades presencial integrada e subsequente sobre o ensino de disciplinas que abordam noções básicas de direito em cursos técnicos no Instituto Federal do Rio de

Janeiro (IFRJ). Foi apontado que a escolha desse tema se justifica pela tradição histórica dos Institutos Federais em preparar profissionais qualificados, assim como pela relevância do ensino jurídico para jovens em processo de formação, especialmente, na compreensão dos **seus direitos e deveres no mundo do trabalho**.

O autor complementa a doutrina de Alves e Azevedo (2017), pois, destaca que a educação é um direito fundamental associado ao **princípio da dignidade humana**. Portanto, no contexto da Educação Profissional e Tecnológica, fornecer aos alunos noções básicas sobre **direitos trabalhistas**, seu contexto histórico e os órgãos responsáveis por sua proteção é uma maneira de garantir justiça.

Cury (2002) aponta que o reconhecimento do direito à educação fundamenta-se na compreensão de que o conhecimento estruturado não apenas representa uma valiosa herança cultural, mas também confere ao cidadão a capacidade de adotar padrões cognitivos e formativos que o capacitam a contribuir significativamente para o desenvolvimento e a evolução de sua sociedade.

Segundo Pessanha (2009), a relação entre capital e trabalho, amplamente estudada **pela doutrina do direito do trabalho, desempenha um papel crucial na proteção dos direitos dos trabalhadores**. Ela detalha que a origem do direito do trabalho é um fenômeno complexo e profundamente enraizado na história, refletindo a natureza abrangente do próprio direito como um sistema de regulação social. O trabalho, uma realidade multifacetada, **motivou a criação de um ramo jurídico dedicado a oferecer um tratamento jurídico mais específico, dada sua importância central na estrutura social**.

Ela ainda complementa que o Estado reconheceu que a ausência de normas reguladoras das relações de trabalho pode levar ao caos social, devido à busca desenfreada por lucro por parte do capital. **O direito ao trabalho está intrinsecamente ligado ao princípio da igualdade, no qual a busca pela igualdade material visa garantir tratamento diferenciado para aqueles que necessitam, promovendo assim a igualdade real, especialmente para aqueles que não possuem os meios de produção e dependem do trabalho para uma vida digna.**

Leonardo (2017) enfatiza ser crucial incluir o ensino de conceitos jurídicos, **inclusive de questões trabalhistas**, desde a infância, promovendo assim, a democratização do conhecimento jurídico, atualmente reservado apenas aos

estudantes de direito ou áreas correlatas. O pesquisador destaca que dado o impacto do direito nas experiências diárias dos brasileiros, abrangendo desde transações comerciais **até questões trabalhistas**, é imperativo que os princípios jurídicos fundamentais sejam acessíveis a todos, à semelhança do ensino de outras disciplinas como Matemática, Educação Física e Língua Portuguesa.

Oliveira, Costa e Brito (2022) coadunam com Pessanha (2009) e Leonardo (2017), pois apontam ser indispensável **promover a disseminação ampla de conhecimentos sobre os direitos trabalhistas**, visto que a educação jurídica representa uma via para conscientizar e capacitar os indivíduos, permitindo-lhes desenvolver uma postura crítica em relação à estrutura social. Essa conscientização pode impulsionar avanços significativos na conquista de novos direitos para a classe trabalhadora.

1.2. O CONTEXTO, O PROBLEMA E A QUESTÃO DE PESQUISA

O profissional docente na área jurídica em EPT tem um importante papel na contribuição dos objetivos legais e pedagógicos dessas instituições. Assim, o ensino de conhecimentos jurídicos ou de direito podem proporcionar aos discentes uma formação que os tornem cidadãos críticos e reflexivos, capazes de reivindicar seus direitos.

Pessanha (2009) aponta que o acesso pleno ao direito à educação, acompanhado de uma análise crítica sobre o tema, tem sido historicamente reservado a uma minoria, gerando consequências visíveis na contemporaneidade, como a perpetuação da miséria, violência e desemprego. Em que pese o papel crucial da educação na formação individual ser amplamente reconhecido, a efetiva garantia desse direito fundamental tem sido objeto de debates. Para a autora, juristas têm buscado categorias cada vez mais robustas para proteger esse direito essencial e preservar seu valor diante de desafios sociais. Na sociedade moderna, o direito à educação emerge como um dos pilares fundamentais para avaliar a qualidade de um governo em atender às necessidades básicas dos cidadãos, refletindo o desenvolvimento integral da pessoa humana.

Genericamente, observa-se uma escassez de trabalhos que tratam do tema referente à **formação docente e sua contribuição para o protagonismo discente**. Todavia, há trabalhos que abordam a importância do ensino do direito ou jurídico, mas pouco se aborda sobre a relevância da atuação docente para tornar o discente

protagonista do seu processo de aprendizagem. Nessa perspectiva, é importante investigar estratégias de ensino que favoreçam o protagonismo discente. Desse modo, a pesquisa pretende identificar as contribuições que podem ser apresentadas aos docentes da EPT que possam fortalecer a emancipação dos discentes.

Para tanto, o curso selecionado para alcançar tal finalidade é o Técnico em Segurança do Trabalho dos *campi* Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). A razão para tal escolha deve-se ao fato de que esse curso dispõe de componentes curriculares associadas ao direito, em que serão analisadas por meio dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) as estratégias metodológicas utilizadas para o ensino do direito.

Considerando as diferentes sinalizações elencadas na introdução deste projeto, bem como a necessidade de investigar estratégias utilizadas pelos docentes no ensino jurídico e a importância de tornar o discente protagonista de sua ação no mundo do trabalho, esta pesquisa **pretende investigar na EPT as estratégias de ensino voltadas aos discentes sobre a compreensão do direito social à educação de normas trabalhistas.**

Para tanto a questão de pesquisa a ser respondida é: ***Até que ponto a aplicação de um “recurso didático” voltada ao ensino jurídico de normas trabalhistas no curso técnico de Técnico em Segurança do Trabalho auxilia os docentes na efetivação do direito social à educação para tornar o discente um ser emancipado nas suas atividades pessoais e profissionais?***

1.3. OBJETIVO GERAL.

Elaborar, implementar e avaliar a contribuição de um “recurso didático” destinado à efetivação do direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

1.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- 1) Descrever e caracterizar os aspectos associados ao direito social à educação de normas trabalhistas na EPT.
- 2) Analisar como se desenvolve e se articula o ensino do direito ou jurídico na EPT nos cursos no ensino médio integrado e subsequente.
- 3) Desenvolver e refinar um “recurso didático” voltados a normas trabalhistas para professores dos cursos técnicos em EPT.

- 4) Submeter o recurso didático à avaliação.

1.5. O PESQUISADOR

Esta seção fornece detalhes sobre o pesquisador e seu envolvimento com o tema e o campo de estudo em questão. O intuito é apresentar informações sobre sua experiência acadêmica e profissional, assim como sua familiaridade com o tema em pesquisa. Essa abordagem está alinhada com as recomendações de Malheiros (2011), que enfatiza que o pesquisador deve possuir conhecimento acadêmico e interesse pessoal no tema para conduzir sua investigação de forma eficaz, estando preparado para ter suas convicções e ideias confirmadas ou refutadas pelo estudo.

O pesquisador possui graduação em Direito pela Faculdade dos Guararapes (2010-2014). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público com pós-graduação em Direito Público pela Faculdade Estácio de Sá. (2015-2017). Foi aluno especial da disciplina Hermenêutica e Dialogicidade e Complexidade no Processo de Formação de Professores pela Universidade de Pernambuco (UPE). Atualmente é Mestrando no Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT), coordenado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), tendo o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), Campus Olinda.

Assim, o início da relação com esse tema, originou-se quando o pesquisador passou a atender clientes em seu escritório de advocacia. Tais clientes não possuíam conhecimentos jurídicos sobre seus direitos básicos, em especial sobre normas trabalhistas. Essa dura realidade dificultava o diálogo com a maioria dos clientes, pois sequer eles possuíam as provas necessárias para comprovar as suas demandas no Poder Judiciário (Justiça do Trabalho).

O contato com essa realidade social, germinou a necessidade de compreender as causas dessa ausência de conhecimentos jurídicos básicos. Nesse contexto, se percebeu que parcela significativa desses clientes, em que pese ter concluído os estudos ou obtido uma formação profissional, não tiveram uma aprendizagem sobre ensino jurídico ou do direito em sua vida acadêmica e quando tiveram esta foi deficitária.

A presente pesquisa ratificou que há um longo caminho a ser percorrido para a inclusão e efetivação do direito social à educação, em especial de normas trabalhistas.

A discussão em torno da inclusão do ensino jurídico ou do direito, vai além de uma perspectiva pragmática de apresentação de normas (leis) aos discentes. Ao contrário disso, a inclusão desta temática nos currículos visa romper com a dualidade estrutural da educação e mais formar cidadãos plenos, ou seja, com uma formação omnilateral.

É evidente que alcançar uma verdadeira inclusão do direito social à educação requer diversas transformações, incluindo a reestruturação das escolas em vários aspectos, como currículo, infraestrutura, ideologia, formação e capacitação profissional, além da reflexão sobre questões econômicas e políticas públicas. Por essa razão, meu compromisso em contribuir para essa temática permanece constantemente renovado.

1.6. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A estrutura desta dissertação compreende quatro capítulos distribuídos conforme a seguir:

- **Capítulo 1 – Introdução:** expõe brevemente a definição de direito social à educação. Apresenta ainda a compreensão doutrinária sobre problematização e os desafios significativos para implementação efetiva do ensino jurídico na Educação Básica e na Educação Profissional e Tecnológica (EPT).
- **Capítulo 2 – Referencial Teórico:** Neste capítulo, adentramos ao cerne das referências sobre o ensino do direito ou jurídico, explorando suas nuances e desdobramentos. Dividido em seções estruturadas, cada uma com sua própria relevância, este capítulo busca lançar luz sobre a complexidade e importância do tema.
- **Capítulo 3– Compreendendo o Ensino do Direito na Educação Profissional e Tecnológica:** Este capítulo teve como objetivo identificar as tipologias da EPT relacionadas ao ensino jurídico, ou do direito, nos cursos de nível médio integrado ou subsequente, no âmbito da EPT. A intenção foi compreender quais ações estão sendo desenvolvidas nesse campo. Para isso, foram estabelecidos diversos critérios, abrangendo desde a seleção das fontes e a definição dos descritores, até os mecanismos de busca e os critérios de inclusão e exclusão.

- **Capítulo 4 – Método:** Este capítulo apresenta os procedimentos metodológicos que orientam a pesquisa, detalhando sua abordagem, o contexto da investigação, os participantes, os instrumentos utilizados e os critérios éticos adotados. A metodologia foi cuidadosamente planejada para assegurar a confiabilidade e a validade dos resultados. A pesquisa adota uma perspectiva abrangente, voltada à compreensão aprofundada do fenômeno investigado. Também se descreve, uma etapa, para o processo de concepção, desenvolvimento e avaliação do Produto Educacional (PE), elaborado no âmbito deste estudo.
- **Capítulo 5 – Resultado e Discussão:** Este capítulo é dedicado à análise e discussão dos resultados obtidos ao longo da pesquisa. A primeira etapa correspondeu à análise documental, realizada por meio do exame dos documentos institucionais, em especial os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). Na segunda etapa, foi desenvolvida uma atividade de caráter exploratório, composta por entrevistas semiestruturadas. A terceira etapa consistiu na elaboração do Projeto Educacional (PE), fundamentada nos dados e reflexões extraídos das etapas anteriores. Por fim, a quarta e última etapa voltou-se para a validação do referido Projeto Educacional.
- **Capítulo 6 – Considerações Finais:** Este capítulo apresenta a síntese da pesquisa, iniciando pela resposta à pergunta norteadora que orientou toda a investigação. Em seguida, são destacados os aspectos relacionados ao cumprimento dos objetivos gerais e específicos propostos. Além disso, evidenciam-se as contribuições do estudo, bem como as possibilidades de desdobramentos em pesquisas futuras, com o propósito de aprofundar o debate acerca do direito social à educação e de promover o aprimoramento das práticas pedagógicas no ensino das normas trabalhistas na EPT.

2. REFERENCIAL TEÓRICO.

Este capítulo aborda as peculiaridades dos direitos sociais conforme estabelecidos no artigo 6º da CF/88, o qual destaca o direito à educação, no ensino fundamental e médio, enfatizando a importância das normas jurídicas para uma formação cidadã abrangente. Além disso, apresenta uma análise histórica do direito social à educação ao longo das diferentes Constituições brasileiras e explora as diversas dimensões dos direitos fundamentais. Por fim, foi a pesquisa desdobrou-se para compreender o ensino do direito na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) com ênfase na educação de normas trabalhistas vivenciadas no contexto no Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Zambone e Texeira (2015) compreendem a evolução histórica e social da educação, desde sociedades simples até complexas, em que a complexidade aumenta com o desenvolvimento das relações sociais, como a divisão social do trabalho e o surgimento de estruturas de poder. Elas destacam que a educação é essencial em todos os grupos sociais, exigindo sistemas próprios e papéis definidos para transmitir conhecimentos especializados. Segundo as autoras:

Está presente em todos os agrupamentos sociais, desde os mais simples até os mais sofisticados, sendo que nestes últimos necessita de sistematização, espaços, regras e práticas próprias, bem como de sujeitos com papéis definidos e divididos em processos diferenciados para a transmissão de conhecimentos cada vez mais específicos, que vão sendo fragmentados na proporção direta do desenvolvimento de cada grupo. (Zambone; Texeira, 2015, p. 9)

A definição de educação, segundo Brandão (2007, p. 74):

Uma prática social (como a saúde pública, a comunicação social, o serviço militar) cujo fim é o desenvolvimento do que na pessoa humana pode ser aprendido entre os tipos de saber existentes em uma cultura, para a formação de tipos de sujeitos, de acordo com as necessidades e exigências de sua sociedade, em um momento da história de seu próprio desenvolvimento. (Brandão, 2007, p. 74).

Segundo Zambone e Texeira (2015), o conceito apresentado sugere que o principal propósito da educação é satisfazer as demandas e necessidades da comunidade em que o indivíduo está inserido, especialmente, no que diz respeito à disseminação de conhecimento, valores e tradições.

Quanto à definição jurídica da educação, explicitada na CF/88, Zambone e Texeira (2015), assim a definem:

O direito à educação é um direito fundamental que se inclui entre os direitos sociais previstos na Constituição, artigo 6º, caput. Sua disciplina expressa encontra-se no Título VIII - Da Ordem Social, nos artigos 205 a 214 e está ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana que, conforme o artigo 1º, inciso III da Constituição, é fundamento do Estado Brasileiro. (Zambone; Texeira 2015, p. 9, grifo nosso).

Elas concluem que, dentro desse contexto, observa-se que o cumprimento adequado desse papel é essencial para alcançar os objetivos fundamentais do país, conforme delineados no artigo 3º da CF/88¹. Esses incluem a edificação de uma sociedade que seja livre, justa e solidária, a eliminação da pobreza e da marginalização, **a redução das disparidades sociais e regionais, e a promoção do bem-estar geral.**

Tavares (2012) destaca que os direitos sociais são direitos que demandam uma intervenção ativa por parte do poder público, buscando uma atuação efetiva do Estado para promover a igualdade social dos menos favorecidos. Por essa razão específica, eles são também referidos como direitos de prestação ou direitos prestacionais, ou seja, cabe ao Estado prestar direitos ao cidadão. Em relação à atuação do Estado, segundo Comparato (2010), os direitos sociais são concretizados por meio da implementação de políticas públicas, cujo objetivo é assegurar assistência e proteção social aos grupos mais vulneráveis e menos favorecidos, ou seja, àqueles que não possuem meios próprios para garantir uma qualidade de vida digna.

De acordo com Bulos (2011), os direitos prestacionais são considerados prestações positivas, pois demonstram uma ação por parte das entidades estatais, responsáveis por oferecer serviços para efetivar os direitos sociais. Seu propósito é favorecer os menos favorecidos, garantindo-lhes uma posição de vantagem, direta ou indireta, através da promoção da igualdade real.

Segundo Silva (2012), os direitos sociais abordam questões individuais ou coletivas específicas, enquanto os direitos econômicos são fundamentais para viabilizar esses direitos sociais. Uma política econômica que envolva intervenção e participação do Estado é essencial para estabelecer as condições necessárias para um regime democrático que proteja os vulneráveis e os mais numerosos.

Elias, Nascimento e Ribeiro (2013) apontam a necessidade de identificar

¹CF/88, art. 3º **Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:** I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 11 abr.2024

quem são os destinatários dos direitos sociais estabelecidos na Constituição. Para tanto, é necessário recorrer ao conceito definido em leis abaixo da Constituição, também denominadas normas infraconstitucionais, levando em conta, para fins constitucionais, o trabalhador subordinado. Isso se refere àquele que realiza atividades ou presta serviços sob a supervisão de outra pessoa, seja ela física ou jurídica, de natureza privada ou pública, ajustando esse conceito conforme o texto constitucional.

A importância dos direitos sociais, dentre eles o direito ao trabalho, é um instrumento fundamental para garantir a todos uma existência digna, bem como a ênfase no papel do Estado na promoção de uma política econômica que não apenas evite recessões, mas também busque ativamente o pleno emprego.

Conforme estipulado nos princípios da ordem econômica, é destacado por Lenza (2012):

[...] trata-se, sem dúvida, de importante instrumento para programar e assegurar a todos **uma existência digna**. O Estado deve fomentar uma política econômica não recessiva, tanto que, dentre os **princípios da ordem econômica, destaca-se a busca do pleno emprego (art. 170, VIII)**. Aparece como fundamento da República (art. 1º, IV), e a ordem econômica, conforme os ditames da justiça social **fundam-se na valorização do trabalho humano e na livre-iniciativa**. (Lenza, 2012, p. 1078, grifo nosso).

Fonseca (2020) coaduna com Elias, Nascimento e Ribeiro (2013) e Lenza (2012), uma vez que destaca a essencialidade do direito do trabalho como uma ferramenta essencial para garantir a efetivação dos direitos humanos sociais estabelecidos como fundamentais na Constituição.

Esses aspectos apontam que no contexto do sistema capitalista de produção dentro do Estado Democrático de Direito, **a dignidade humana do cidadão**, cuja subsistência depende da venda de sua força de trabalho, **está intrinsecamente ligada às condições de trabalho dignas**.

Fonseca (2020) remonta à CF/88 e destaca quais direitos sociais estão previstos no art. 6 da CF/88. A autora destaca que é a partir da Constituição, conhecida como a Carta Cidadã, **que os direitos humanos sociais recebem status de direitos fundamentais no Brasil, baseando-se na dignidade humana e na valorização do trabalho**.

Nesse sentido, o **artigo 6º** da CF/88 lista os direitos sociais, incluindo *educação*, *saúde*, *trabalho*, *moradia*, *lazer*, *segurança*, *previdência social*, *proteção à*

maternidade e à infância, e assistência aos desamparados.

Além disso, ela apresenta outros direitos constitucionais relacionados ao direito do trabalho, destaca que os direitos sociais são estendidos de forma específica aos trabalhadores no artigo 7º da CF/88. Ela estabelece o princípio da norma mais favorável e enumera os direitos dos trabalhadores urbanos, rurais e domésticos. Além disso, os artigos 8º ao 11 da CF/88 regulamentam questões relacionadas ao direito coletivo do trabalho, como a liberdade e autonomia sindicais e o direito de greve. A pesquisa da autora amplia os horizontes, uma vez que não analisa, apenas, a norma escrita para direitos trabalhistas da CF/88. **Ela apresenta o conceito do princípio da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa**, fundamentais para a ordem econômica nacional, **com previsão constitucional no artigo 170, destacando a importância do trabalho digno.**

Oliveira, Costa e Brito (2022), apontam que a reorganização produtiva, a globalização dos mercados e o progresso da revolução tecnológica obrigam as empresas a se tornarem competitivas. Para isso, elas, rotineiramente, buscam reduzir os custos de produção, especialmente em relação aos gastos com os trabalhadores. Os autores destacam que a dinâmica da relação desigual entre capital e trabalho está causando mudanças profundas nas condições e relações de trabalho, resultando na redução dos direitos dos trabalhadores.

Segundo os autores, até mesmo, os direitos básicos fundamentais como salário-mínimo, irredutibilidade salarial, limitação da jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, entre outros, garantidos pelo artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Um exemplo destacado pelos autores é a reforma trabalhista implementada pela Lei nº 13.467/2017, que introduziu mudanças significativas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), enfraquecendo o arcabouço jurídico de proteção aos trabalhadores e dificultando até mesmo novos avanços com a diminuição do papel das entidades sindicais.

Direcionando este cenário para a prática docente, ela revela-se como um desafio, segundo Scziminski e Bazzanella (2015), pois, eles apontam para premissa de que o conhecimento formal é predominantemente construído no ambiente escolar, **é responsabilidade do docente** familiarizar-se e debater com as crianças os princípios constitucionais e infraconstitucionais. **Além disso, cabe ao docente, na interação pedagógica**, possibilitar aos seus discentes reconhecer a relevância de refletir sobre a efetividade das leis na vida prática dos cidadãos.

2.2. O DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: CONCEITOS, IMPORTÂNCIA E SUA ABORDAGEM NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

Entender o direito social à educação requer uma visita (leitura) à doutrina jurídica sobre o conceito de direito social. O direito não se enquadra estritamente como uma ciência precisa. Assim, conforme destacado por Rodrigues (2013):

Ora, o direito não é uma ciência exata, com paradigma cartesiano matematizante, ao revés, a ciência jurídica é ciência social, fruto da vontade humana, que não refoge aos elementos extra-jurídicos advindos de elementos filosóficos, ideológicos ou axiológicos, nem sempre explicitados no enunciado normativo do direito posto (Rodrigues, 2013, p. 29).

Neste sentido, o direito social em educação apresenta uma multiplicidade conceitual. Entretanto, há autores que caracterizam o direito social à educação como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, ou seja, são prestações positivas, um fazer do Estado. Outros, todavia, registram uma doutrina jurídica com conceituações contrárias à ideia de direitos prestacionais. A esse respeito, cumpre destacar as observações de Nunes Júnior (2017):

A delimitação conceitual dos direitos sociais não é uma tarefa simples, **tampouco que comporte reducionismos, como o de traduzi-los singelamente como direitos prestacionais** (Nunes Júnior, 2017, p. 5).

Note-se que, ao se falar em direitos sociais, aborda-se necessariamente uma pletora de direitos, cujas composturas jurídicas, não obstante marcadas por uma identidade de objetivos, não se apresentam com a mesma natureza (Júnior, 2017, p. 5)

Os direitos sociais, com efeito, envolvem uma ampla seara de direitos, como, por exemplo, os de proteção do trabalho, o direito de saúde e o direito de educação. Naqueles florescem disposições como as que limitam a jornada de trabalho, impõem pisos salariais e asseguram participação nos lucros da empresa, mas também outras que indicam a existência do direito de greve e do direito de sindicalização, além de outras formas organizatórias mais específicas. (Júnior, 2017, p. 5)

É visível certa assincronia entre os direitos citados. O direito à saúde e o direito à educação, de fato, exigem do Estado uma atividade prestacional, que deve ser materializada em serviços públicos. Já quando falamos em pisos salariais ou em limitação da jornada de trabalho, cogitamos do Estado em uma atividade normativa e reguladora, é dizer, de intervenção no domínio de relações privadas, normatizando e regulando tais relações. Diferente ainda quando se pensa no direito de greve ou no de associação sindical. Neles, não se exige do Estado qualquer prestação, tampouco se reclama de uma intervenção normativa reguladora, mas, em harmonia com os chamados direitos fundamentais de primeira geração, o que se espera é uma abstenção. Cria-se uma esfera de liberdade, para cuja ocorrência se reivindica o afastamento do Estado (Júnior, 2017, p. 5, grifo nosso).

Para fins didáticos será adotada a doutrina que conceitua o direito social à

educação como direitos prestacionais.

A correta compreensão deste direito demanda uma análise histórica sobre a abordagem jurídica semelhante ao direito social fundamental à educação ao longo das nossas constituições. Demanda, também, compreender as gerações e dimensões do direito. Segundo Lemes (2019), o tratamento jurídico prestado ao direito social fundamental à educação é apontado nas Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988, as quais serão explanadas nas subseções a seguir.

2.2.1. A CONSTITUIÇÃO DE 1824

A primeira Constituição brasileira de 1824, se apresenta como um marco no constitucionalismo do país após a independência, estabeleceu o direito à educação, especificamente, à instrução primária, a ser oferecida gratuitamente aos cidadãos. A ausência de detalhes sobre como essa oferta seria realizada gerou pressão popular, resultando na Lei de 15 de outubro de 1827, que exigia a criação de escolas primárias em áreas urbanas.

No entanto, a implementação prática desse direito foi prejudicada pela falta de recursos, levando à escassez de escolas e à baixa qualidade do ensino devido à remuneração insuficiente dos professores.

2.2.2. A CONSTITUIÇÃO DE 1891

A Constituição de 1891, a segunda do Brasil, foi criada após o enfraquecimento do Império, que perdeu o apoio dos militares, da igreja e dos grandes proprietários de terras, levando à Proclamação da República em 1889. Essa nova Constituição mudou a forma de Estado de provincial para federativa e o governo para uma República.

Essa mudança resultou numa descentralização política que se refletiu no sistema educacional, com a União responsável pelo ensino superior e os Estados membros responsáveis pelo ensino primário e secundário.

Em tal contexto, o analfabetismo era alto, especialmente entre a população rural que via pouca utilidade na educação para suas práticas agrícolas. O interesse pela educação vinha principalmente de quem buscava ascensão social ou emprego nas fábricas.

2.2.3. A CONSTITUIÇÃO DE 1934

A Constituição de 1934, resultante de um conflito político em 1930 que quebrou o acordo de revezamento presidencial entre Minas Gerais e São Paulo, apresentou melhorias significativas no tratamento dado à Educação em comparação com a Constituição anterior. Inspirada nas constituições alemã e mexicana, a Carta Magna de 1934 abordou a Educação de maneira abrangente, demonstrando avanços notáveis.

Vários artigos foram dedicados à Educação, incluindo disposições sobre a competência da União na definição dos parâmetros da educação nacional, estímulo à "educação eugênica", obrigatoriedade de fornecimento de ensino primário gratuito por empresas com mais de cinquenta funcionários analfabetos. Embora tenha representado um avanço no reconhecimento do direito à educação, a constituição também continha disposições que limitavam a expansão do ensino e prejudicavam as camadas mais pobres da sociedade.

2.2.4. A CONSTITUIÇÃO DE 1937

A substituição da Constituição de 1934 pela de 1937 no Brasil ocorreu devido à implantação de um novo regime autoritário, a ditadura. O Presidente Getúlio Vargas, visando manter-se no poder após o término de seu mandato, outorgou a Constituição de 1937 sob a alegação de uma suposta ameaça comunista. Ele decretou estado de guerra e recesso ao Legislativo.

Esta nova constituição, em vigor até 1945, refletiu um retrocesso nos direitos fundamentais, incluindo o direito à educação. A nova carta não mencionava a receita financeira mínima para investimento em educação, e embora o ensino primário fosse declarado obrigatório e gratuito, exigia uma "contribuição módica" ²daqueles sem recursos, deixando os pobres dependentes da boa vontade das classes mais ricas para estudar. Houve persistência na distinção social na educação, com as elites frequentando escolas privadas **e classes mais baixas recebendo ensino profissionalizante.**

Além disso, a Constituição de 1937 conferiu à União a competência exclusiva

²**Contribuição Módica** – Em novembro de 1937, Getúlio Vargas estabeleceu o Estado Novo no Brasil, consolidando seu poder através de uma nova Constituição. Sob esse regime, Vargas ampliou os poderes presidenciais, eliminou partidos políticos rivais e priorizou a educação pré-profissional. Uma mudança significativa foi a remoção da garantia constitucional de educação gratuita para todos, substituindo-a pela exigência de uma "contribuição módica" dos alunos para a caixa escolar, a menos que demonstrassem incapacidade financeira. A Constituição também conferiu à União o poder de estabelecer as diretrizes da educação nacional. Disponível em: <https://contee.org.br/o-ensino-no-estado-novo/> . Acesso em: 01 mar.2024

de estabelecer diretrizes educacionais e colocou a responsabilidade sobre os pais para colaborarem com o Estado na educação. Essa Constituição, assim como as anteriores, prejudicou a população no campo educacional e perpetuou a educação como um instrumento de discriminação social.

2.2.5. A CONSTITUIÇÃO DE 1946

Esta Constituição dedicou considerável espaço à educação, garantindo direitos como educação obrigatória e gratuita, estabelecendo financiamento público para investimento na área. Ela também propôs uma reorganização administrativa da educação, exigindo concurso para professores e garantindo estabilidade no cargo.

A LDB de 1961, a primeira LDB, complementou essas disposições, prevendo a educação pré-primária, embora sua implementação não tenha alcançado plenamente as metas estabelecidas. O Plano Nacional de Educação de 1962, que estabeleceu metas para todas as etapas de ensino, não foi totalmente bem-sucedido, evidenciando a necessidade de reformulação para enfrentar desafios como altas taxas de reprovação no ensino primário.

2.2.6. A CONSTITUIÇÃO DE 1967

A Constituição de 1967 marcou um período conturbado no Brasil, sendo outorgada pelos militares que assumiram o poder, inaugurando mais uma fase de ditadura no país. Embora apresentada como uma Constituição promulgada, foi imposta por um Congresso considerado ilegítimo, devido à cassação de mandatos de parlamentares e ao curto prazo para sua aprovação.

No que diz respeito ao direito à educação, a Constituição de 1967 estabeleceu várias disposições, incluindo a competência da União para estabelecer um Plano Nacional de Educação e legislar sobre diretrizes e bases da educação, bem como a vedação à cobrança de impostos sobre instituições de ensino. Com ela foi mantida a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e secundário, com possibilidade de concessão de bolsas de estudo pelo poder público.

Nela, a organização dos sistemas de ensino ficou a cargo dos Estados, do Distrito Federal e da União. Quanto as empresas, elas foram novamente obrigadas a oferecer ensino primário gratuito aos funcionários e seus filhos. No entanto, assim como em constituições anteriores, não foi estabelecida uma receita mínima obrigatória para o desenvolvimento da educação. A Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º

e 2º grau complementou essas disposições, estruturando as duas etapas da educação, incluindo o ensino supletivo para jovens e adultos que não haviam concluído seus estudos na idade adequada.

Apesar dessas medidas, os investimentos no setor educacional continuaram sendo direcionados principalmente para escolas particulares, contribuindo para a manutenção das disparidades sociais na educação.

2.2.7. A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Esta Constituição assegura o direito à educação em diversos dispositivos, destacando a educação básica como obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, além de estabelecer a destinação mínima de recursos públicos para a educação. Leis complementares, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, fortaleceram o arcabouço jurídico em torno da educação. A Constituição também enfatiza a importância do Plano Nacional de Educação e da colaboração entre os diferentes níveis de governo na oferta e financiamento da educação.

Além disso, estabelece a destinação mínima de recursos públicos para a educação, a criação de um Plano Nacional de Educação e a colaboração entre os diferentes níveis de governo na oferta e financiamento da educação. Leis complementares (LC), como a LDB, fortaleceram o arcabouço jurídico em torno da educação.

Como signatário da Declaração dos Direitos da Criança³, o Brasil se compromete a fornecer educação gratuita e compulsória, pelo menos no nível primário. A educação básica no Brasil é composta por três etapas: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.

2.3. COMPREENDENDO AS DIMENSÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Segundo Junior (2012), os direitos fundamentais não surgiram todos de uma vez, mas gradualmente, atendendo às necessidades de cada período histórico. Por isso, os estudiosos frequentemente os classificam em gerações ou dimensões,

³**Declaração dos Direitos da Criança** – A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada em 1989 pela ONU e ratificada pelo Brasil em 1990, busca proteger e promover os direitos das crianças, baseando-se em princípios de igualdade e dignidade humana. Ela reconhece a vulnerabilidade das crianças e visa garantir seu desenvolvimento em um ambiente familiar feliz e educativo, conforme os valores internacionais de paz e solidariedade. A Convenção influenciou a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#:~:text=A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20os%20Direitos,Foi%20ratificado%20por%20196%20pa%C3%ADses>. Acesso em : 01 mar.2024

dependendo de sua importância nas constituições. O autor destaca ainda que foi o constitucionalista Paulo Bonavides, um dos principais juristas constitucionais, que examinou os direitos fundamentais sob uma perspectiva histórica, categorizando-os em diferentes gerações de direitos. O autor destaca que há uma divergência doutrinária, sobre a conceituação dos direitos fundamentais, qual seja: dimensões ou gerações dos direitos fundamentais. Assim, Ieciona Junior (2012):

Ressalte-se que parte da doutrina têm se levantado contra o posicionamento acima firmado, uma vez que, para eles o termo “gerações” é impróprio para definir esta evolução dos direitos fundamentais. Fundamentam seus argumentos no fato de que o termo gerações poderia desencadear a falsa idéia no seguinte sentido: conforme fossem evoluindo, ocorreria uma substituição de uma geração por outra, o que como sabemos, jamais poderá acontecer. Tal posicionamento doutrinário defende que o mais correto seria a expressão “dimensão”, e não geração, pelos motivos acima detalhados (Junior, 2012, p. 2).

Ele conclui com base nos argumentos apresentados, ser claro que o termo mais adequado para descrever a evolução dos direitos fundamentais seria "dimensão", em vez de "gerações", como é comumente usados por parte da doutrina. A exclusão do termo "geração" se dá pela impossibilidade de uma dimensão dos direitos substituir completamente a dimensão anterior, uma vez que os direitos se complementam e nunca se excluem.

Segundo Junior (2012), a classificação das dimensões pode ser facilmente realizada seguindo o lema da revolução francesa: liberdade (1ª dimensão), igualdade (2ª dimensão) e fraternidade (3ª dimensão). O autor releva ainda a existência de acadêmicos que propõem a inclusão de **direitos de quarta e quinta geração**.

No entanto, Junior (2012), enfatiza ser importante ressaltar que a divisão desses direitos em gerações ou dimensões é puramente acadêmica, pois os direitos humanos não podem ser rigidamente categorizados em períodos distintos. Essa classificação diz respeito apenas ao reconhecimento dos direitos em momentos históricos específicos.

2.3.1. DIREITOS DE PRIMEIRA DIMENSÃO.

Os direitos que impõem limitações à atuação do Estado em favor da liberdade individual são conhecidos como "liberdades negativas". Esses direitos representam uma exigência de que o Estado se abstenha de interferir na esfera pessoal do indivíduo, refletindo os ideais individualistas do século XIX. Influenciados pelos princípios do Estado Liberal, esses direitos são fundamentais para proteger os

cidadãos contra possíveis abusos de poder por parte do Estado. Essa abordagem ressalta a importância de salvaguardar a autonomia e os direitos individuais diante da autoridade estatal.

Neste sentido, é elucidativa a conceituação de direitos de primeira dimensão apresentada por Pinto (2009):

Podemos dizer, portanto, que tais direitos impõem restrições à atuação do Estado em prol da esfera de liberdade do indivíduo, exigindo um “não fazer” do Estado, motivo pelo qual podem ser denominados de “liberdades negativas” ou direitos de defesa do indivíduo frente ao Estado. Tais direitos refletiam o individualismo que predominava no século XIX, profundamente influenciado pelos dogmas do Estado Liberal, que se baseava na defesa intransigente da liberdade individual contra ingerências do poder estatal. (Pinto, 2009, p. 130)

Junior (2012) complementa a ideia de Pinto (2009), sobre a atuação negativa do Estado, e destaca que os direitos de primeira geração ou dimensão são aqueles que se referem às liberdades negativas tradicionais, priorizando o princípio da liberdade e abarcando os direitos civis e políticos.

Ele aponta que estes direitos surgiram no final do século XVIII como uma resposta do Estado Liberal ao Estado Absolutista⁴ e dominaram o século XIX, marcando o início do constitucionalismo no Ocidente. Originados das revoluções liberais na França e nos Estados Unidos, em que a burguesia clamava pelo respeito às liberdades individuais e pela restrição dos poderes absolutos do Estado.

Esses direitos, em oposição principalmente ao Estado, representam direitos de resistência que sublinham a clara separação entre o Estado e a sociedade. Eles demandam, principalmente, **que o Estado se abstenha de intervir**, não requerendo uma ação positiva, o que os caracteriza como tendo um viés negativo, sendo o indivíduo o titular desses direitos.

Maranhão (2011) em idêntica linha de raciocínio com Junior (2012) e Pinto (2009) destaca que os direitos de primeira dimensão são aqueles que limitam a atuação arbitrária e discricionária do governo em relação às pessoas.

Ela aponta ainda que esses direitos são verdadeiros direitos públicos individuais aplicáveis exclusivamente contra o Estado, restringindo o poder político e

⁴**Estado Liberal e Estado Absolutista** - A evolução do Estado em direção ao modelo do Estado Democrático de Direito marca a superação dos paradigmas do Estado Liberal e do Estado Social. O Estado Liberal, que priorizava a liberdade individual e a propriedade privada, foi criticado por sua incapacidade de reconhecer o aspecto público da esfera privada, reduzindo-a ao egoísmo e à defesa dos interesses capitalistas. Por outro lado, o Estado Absolutista, caracterizado pelo abuso de poder do soberano, deu lugar à busca pela liberdade individual burguesa. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2018/estado-democratico-de-direito-superacao-do-estado-liberal-e-do-estado-social-juiza-oriana-piske> . Acesso em: 01 mar.2024

exigindo uma postura predominantemente não intervencionista.

Em síntese, segundo Maranhão (2011), os direitos desta dimensão impõem ao Estado a obrigação de interferir minimamente na esfera privada, caracterizando-se principalmente por uma obrigação de abstenção, revelando seu caráter negativo. Assim, afirmam-se como direitos de liberdade ou direitos defensivos.

2.3.2. DIREITOS DE SEGUNDA DIMENSÃO.

A origem e a importância dos direitos de segunda geração, estão relacionadas às liberdades positivas e à igualdade material entre os seres humanos. Destaca-se o papel da Revolução Industrial, no século XIX, na luta do proletariado por direitos sociais básicos.

O início do século XX é marcado pela consolidação desses direitos, evidenciada em documentos como a Constituição de Weimar⁵ e o Tratado de Versalhes⁶. É nesse contexto que Junior (2012) apresenta a seguinte conceituação para os ditos de segunda dimensão:

Os direitos de segunda geração ou dimensão relacionam-se com as liberdades positivas, reais ou concretas, assegurando o princípio da igualdade material entre o ser humano. **A Revolução Industrial foi o grande marco dos direitos de segunda geração**, a partir do século XIX, implicando na luta do proletariado, na defesa dos direitos sociais (essenciais básicos: alimentação, saúde, **educação** etc.). O início do século XX é marcado pela Primeira Grande Guerra e pela fixação de direitos sociais. Isso fica evidenciado, dentre outros documentos, pela Constituição de Weimar, de 1919 (Alemanha), e pelo Tratado de Versalhes, 1919 (OIT). (Junior, 2012, p. 4, grifo nosso).

A doutrina de Junior (2012) coaduna-se com a de Pinto (2009), pois para esse autor os direitos essenciais de segunda dimensão correspondem aos direitos de participação, requerendo uma ação positiva dos órgãos públicos através da implementação de políticas e serviços governamentais. Esses direitos implicam que o Estado adote uma postura ativa na busca pela justiça social, visando substituir a igualdade e liberdade teóricas por condições reais e palpáveis.

⁵ **Constituição de Weimar** – A Constituição de Weimar, promulgada em 11 de agosto de 1919, foi uma das primeiras no mundo a incluir direitos sociais, como **proteção trabalhista e acesso à educação**. Além disso, abrangia uma ampla lista de direitos fundamentais, garantindo igualdade, liberdade de expressão e religião, além de proteção às minorias. Disponível em :<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92449/Pinheiro%20Maria.pdf> . □ Acesso em : 01 mar.2024

⁶ **Tratado de Versalhes** – O Tratado de Versalhes, celebrado após a Primeira Guerra Mundial, se destacou como o mais notório entre os acordos de paz firmados. Nele, britânicos e franceses ditaram os termos da capitulação da Alemanha em 28 de junho de 1919, após diversas negociações. Considerado pelos historiadores como severo, ele foi associado ao agravamento das crises econômica e política na Alemanha. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/tratado-versalhes.htm> . □ Acesso em : 01 mar.2024

Em essência, esses direitos fundamentais sociais têm como **objetivo proteger aqueles** economicamente desfavorecidos, que são inquestionavelmente mais vulneráveis na sociedade, revelando assim o papel do intervencionismo estatal na defesa dos mais fracos, ao compensar desigualdades e mitigar distorções inerentes ao modelo capitalista.

Maranhão (2011) aponta, de maneira análoga à Junior (2012) e Pinto (2009), o caráter histórico em que surgiram os direitos de segunda dimensão. Segundo ele a liberdade formal, tão enfaticamente proclamada no contexto do Estado Liberal, cometeu o grave erro de ignorar a realidade ao tratar igualmente pessoas que são intrinsecamente desiguais. Isso resultou em sérias consequências que deram origem a uma nova tensão social, agora não mais entre a burguesia e a nobreza, mas entre a burguesia e o proletariado.

Maranhão (2011), também, destaca as distorções do sistema capitalista nesta nova dinâmica, a qual opunha aqueles que possuíam os meios de produção aos que forneciam sua força de trabalho. O capitalismo, ao mostrar seus excessos e falhas, revelou um cenário horrível: a exploração desumana da classe trabalhadora. Em um ambiente insalubre e penoso, esses trabalhadores dedicavam longas horas diárias em troca de salários miseráveis. Isso evidenciou uma verdade fundamental: para alcançar verdadeira liberdade, as pessoas necessitam de um mínimo de condições materiais.

O autor revela, ainda, o caráter de atuação positiva do Estado. Segundo ele as Constituições do México (1917) e de Weimar (1919) introduzem novos direitos que requerem uma ação estatal vigorosa para sua efetiva implementação, visando especialmente melhorias significativas nas condições de vida da população em geral, especialmente da classe trabalhadora.

Esses direitos incluem o acesso à saúde, moradia, alimentação, educação, previdência, entre outros. Surge assim uma nova área do Direito, focada em compensar, no âmbito jurídico, as desigualdades naturais entre capital e trabalho presentes no plano fático. O direito do trabalho emerge como um importante instrumento destinado a promover valores éticos dentro do sistema capitalista, humanizando, assim, as relações laborais, anteriormente tensas.

2.3.3. DIREITOS DE TERCEIRA DIMENSÃO.

A importância dos direitos de terceira dimensão, que representam um avanço

na concepção dos direitos fundamentais ao direcionarem-se para a coletividade e a fraternidade. Esses direitos materializam-se como poderes de titularidade coletiva, sendo atribuídos de forma geral a todas as estruturas sociais. Eles encapsulam o princípio da solidariedade, abrangendo áreas vitais como o direito ao meio ambiente, à paz e ao progresso.

O traço distintivo dos direitos de terceira dimensão reside na proteção dos direitos de titularidade coletiva, caracterizados por sua natureza humanitária e universal. Ao contrário dos direitos individuais ou sociais, esses direitos não visam apenas amparar interesses pessoais, mas sim salvaguardar os direitos difusos, ou seja, os direitos de grupos de indivíduos.

Neste contexto, a relevância e o impacto dos direitos de terceira dimensão na promoção do bem-estar coletivo e na consolidação de uma sociedade mais justa e igualitária é apresentada por Pinto (2009):

Os direitos de terceira “dimensão”, destinados à coletividade e à fraternidade, materializam poderes de titularidade coletiva, sendo atribuídos genericamente a todas as formações sociais. Albergam, com efeito, o princípio da solidariedade, tais como **o direito ao meio ambiente, à paz e ao progresso**. Os direitos fundamentais de terceira “dimensão”, cujo traço mais marcante é a proteção dos direitos de titularidade coletiva, dotados de caráter humanitário e universal, não se destinam, como visto anteriormente, ao amparo dos interesses individuais, mas sim dos direitos difusos, ou seja, direitos de grupos de indivíduos (Pinto, 2009, p. 131-132, grifo nosso).

A compreensão de direitos destinados à coletividade é, também, lecionada por Junior (2012). Segundo ele entre os direitos de terceira geração, destacam-se o direito ao desenvolvimento ou progresso, à preservação do meio ambiente, à autodeterminação dos povos, à liberdade de comunicação, à propriedade sobre os bens comuns da humanidade e o direito à paz. Esses são direitos transindividuais, abrangendo tanto aspectos coletivos quanto difusos. É peculiar notar que tais direitos não são concebidos para proteger apenas indivíduos isoladamente, mas sim coletividades e grupos em sua totalidade.

Maranhão (2011) destaca, em idêntica convergência doutrinária com Junior (2012) e Pinto (2009), que a terceira etapa de consolidação dos direitos fundamentais, em sintonia com a famosa tríade que caracteriza o lema da Revolução Francesa - liberdade, igualdade e fraternidade - revela principalmente o valor da fraternidade. Essa dimensão aborda os direitos relacionados à paz, desenvolvimento, comunicação, solidariedade e segurança global, além da proteção ambiental e

preservação do patrimônio comum da humanidade. Esses direitos são geralmente de natureza difusa ou coletiva, muitas vezes indefinidos e indetermináveis.

2.3.4. DIREITOS DE QUARTA DIMENSÃO.

A doutrina jurídica apresenta duas vertentes para os direitos desta dimensão. A primeira relaciona-se a bioética é defendida pelo constitucionalista Norberto Bobbio. A segunda é defendida pelo constitucionalista Paulo Bonavides, se relaciona às questões contemporâneas, à evolução das concepções tradicionais de direitos humanos.

A rápida evolução da pesquisa biológica traz à tona questões éticas e legais complexas, que não podem ser ignoradas na discussão sobre direitos fundamentais. Norberto Bobbio (1992), defensor da primeira corrente doutrinária, destaca essa emergência ao introduzir a noção de "direitos de quarta geração". Ele aponta para as crescentes exigências decorrentes dos impactos potencialmente traumáticos da manipulação do patrimônio genético individual, um domínio que está rapidamente se tornando central nas preocupações contemporâneas sobre a dignidade humana e a autonomia. Bobbio (1992) leciona sobre o assunto:

“[...] já apresentam novas exigências que só poderiam chamar-se de direitos de quarta geração, referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, que permitirá manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo”. (Bobbio 1992, p. 6).

Esta citação ressalta a necessidade de uma abordagem reflexiva e proativa na formulação de políticas que garantam a proteção dos indivíduos em face dos avanços tecnológicos no campo da biologia.

A segunda corrente doutrinária destaca que o debate em torno dos direitos humanos tem se expandido para incluir não apenas as garantias individuais clássicas, mas também os chamados direitos de quarta geração. Estes direitos representam uma evolução das concepções tradicionais de direitos humanos, refletindo as demandas emergentes da sociedade contemporânea.

Bonavides (2007) explana o assunto:

“São direitos de quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. Deles depende a concretização da sociedade aberta para o futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência” (Bonavides 2007, p. 571, grifo nosso).

Esses direitos vão além das garantias individuais para abordar questões mais

amplas relacionadas à participação cívica, à transparência e à diversidade de ideias e opiniões. Bonavides (2007) enfatiza que a concretização desses direitos é essencial para alcançar uma sociedade aberta e inclusiva, capaz de enfrentar os desafios do futuro em um contexto global. Essa perspectiva destaca a importância de reconhecer e proteger não apenas os direitos individuais, mas também os princípios fundamentais que sustentam uma sociedade democrática e pluralista.

Segundo Maranhão (2011), os direitos de quarta dimensão estão em consonância com a doutrina de Bobbio (1992), que os relaciona à bioética; bem como com a doutrina de Bonavides (2007), que os relaciona às questões contemporâneas, à evolução das concepções tradicionais de direitos humanos.

2.3.5. DIREITOS DE QUINTA DIMENSÃO

Segundo Junior (2012), é importante ressaltar que a categorização das dimensões dos direitos fundamentais mencionadas anteriormente é apenas uma abordagem acadêmica. Os direitos humanos não devem ser rigidamente divididos em categorias distintas, pois isso reflete apenas uma valorização de certos direitos em momentos históricos específicos.

Neste contexto, o autor aponta que alguns autores propõem a existência de uma quinta dimensão de direitos. Entre esses autores, destaca-se Paulo Bonavides, que tem argumentado em suas últimas edições que a Paz deveria ser considerada um direito de quinta geração.

O direito à paz⁷ é alocado na quinta dimensão com a seguinte doutrina de Bonavides (2008):

No mundo globalizado da unipolaridade, das economias desnacionalizadas e das soberanias relativizadas e dos poderes constitucionais desrespeitados, ou ficamos com a força do direito ou com o direito da força. Não há mais alternativa. A primeira nos liberta, a segunda nos escraviza; uma é a liberdade, a outra, o cárcere; aquela é Rui Barbosa em Haia, esta é Bush em Washington e Guantánamo; ali se advoga a Constituição e a soberania, aqui se canonizam a força e o arbítrio, a maldade e a capitulação. A ética social da contemporaneidade cultiva a pedagogia da paz. Impulsionada do mais alto sentimento de humanismo, ela manda abençoar os pacificadores. **Elevou-se, assim, a paz ao grau de direito fundamental da quinta geração ou dimensão** (as gerações antecedentes compreendem direitos individuais, direitos sociais, direito ao desenvolvimento, direito à democracia). Fizemo-la, aliás, objeto de conferência em Curitiba, por ocasião do 9º Congresso Ibero-Americano de Direito Constitucional, que teve a presença de 2.000 pessoas de 20 Estados da Federação e de outros países (Bonavides

⁷ O direito à paz foi compreendido por Junior (2012) como um direito de terceira dimensão, com amparo na doutrina de Bonavides (2006). Contudo, em Bonavides (2008), se tem uma transposição do direito à paz para a quinta dimensão.

2008, p. 82, grifo nosso).

Portanto, em um mundo interligado no qual os desafios são múltiplos, a busca pela paz não é apenas uma aspiração, mas uma necessidade premente, enraizada no mais elevado sentimento de humanismo. São os pacificadores, aqueles que buscam o equilíbrio entre justiça e compaixão, que merecem ser louvados, pois são eles que nos apontam o caminho para um futuro de coexistência harmoniosa e respeito mútuo.

Maranhão (2011) esclarece a suposta divergência do direito à paz, quanto a sua alocação na terceira dimensão e posteriormente na quinta dimensão. Assim, leciona Maranhão (2011):

Registre-se, ainda, que, em recentes debates científicos (IX Congresso Ibero-americano e VII Simpósio Nacional de Direito Constitucional, realizados em Curitiba/PR, em novembro de 2006, bem como II Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais, realizado em Fortaleza/CE, em abril de 2008), **Bonavides fez expressa menção à possibilidade concreta de se falar, atualmente, em uma quinta geração de direitos fundamentais**, onde, em face dos últimos acontecimentos (como, por exemplo, o atentado terrorista de "11 de Setembro", em solo norte-americano), **exsurgiria legítimo falar de um direito à paz**. Embora em sua doutrina esse direito tenha sido alojado na esfera dos direitos de terceira dimensão, **o ilustre jurista, frente ao insistente rumor de guerra que assola a humanidade, decidiu dar lugar de destaque à paz no âmbito da proteção dos direitos fundamentais**. (Maranhão 2011, p. 82, grifo nosso).

Segundo, Bonavides (2008) para dissipar a obscuridade que o direito à paz enfrentava, ele está ascendendo a um nível superior, assumindo a posição principal entre uma geração de direitos humanos fundamentais, o que aumenta consideravelmente sua visibilidade. O novo paradigma do Estado de Direito, com suas cinco gerações de direitos fundamentais, consolida o espírito humanista que permeia as esferas sociais e atravessa o direito em todas as suas facetas.

O autor destaca, ainda, a dignidade jurídica atribuída à paz decorre do reconhecimento universal que lhe é devido como um elemento qualitativo essencial para a convivência humana, um fator de preservação da espécie e um reino de segurança dos direitos. Essa dignidade só pode ser alcançada, em termos constitucionais, mediante a promoção autônoma e paradigmática da paz como um direito da quinta dimensão.

3. COMPREENDENDO O ENSINO DO DIREITO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

O propósito deste capítulo foi identificar as tipologias na EPT associadas ao ensino jurídico ou do direito em cursos médio integrado ou subsequentes no universo EPT com a finalidade de identificar quais são as ações tratadas nesse campo. Para tanto, foi definido diferentes critérios desde a seleção da fonte, da definição dos descritores, do mecanismo de busca e dos critérios de inclusão e exclusão.

3.1. INTRODUÇÃO

Com a finalidade de verificar estudos concluídos, que contribuíssem para analisar como ocorre o ensino do direito ou jurídico na EPT e responder aos seguintes questionamentos: ***Quais os aspectos relacionados ao contexto institucional? Quais as dificuldades enfrentadas pelos docentes? Quais as dificuldades ou desafios enfrentados pelos discentes?***

Inicialmente, buscou-se definir o espaço para identificar esses estudos, selecionando, as dissertações do Mestrado Profissional em Educação Profissional em e Tecnológica (ProfEPT)⁸. A razão da sua escolha deu-se em razão do programa ter centenas de dissertações defendidas no âmbito da EPT, tornando-o assim, o espaço para realização da busca.

De acordo com o ProfEPT (2023), trata-se de uma pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica ofertado em Rede Nacional. Ele pertence à Área de Ensino e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, tem como finalidade proporcionar formação em EPT, visando tanto à produção de conhecimentos como ao desenvolvimento de Produtos Educacionais, por meio da realização de pesquisas que integrem os saberes inerentes ao mundo do trabalho e ao conhecimento sistematizado. Busca aprimorar as práticas educativas e a gestão escolar na EPT, além de proporcionar qualificação aos profissionais da rede e ao público em geral, aproveitando a ampla capilaridade territorial da RFEPT para otimizar a oferta de vagas do programa.

O mecanismo de busca utilizado para esse propósito foi o Catálogo de Teses

⁸Mestrado Profissional em Educação Profissional em Rede Nacional (ProfEPT) – Disponível em: <<https://profept.ifes.edu.br/sobreprofept>>. Acesso em: 05 abr. 2024.

e Dissertações da CAPES⁹, visto que, esse trata-se do repositório nacional de trabalhos de programas de pós-graduação stricto sensu. Especificamente, em abril/2024, o catálogo tinha 1864 dissertações do ProfEPT disponíveis para consulta.

Sobre o processo de busca foram empregados dois descritores específicos a saber: **"ensino do direito"** e **"ensino jurídico"**, utilizando o filtro "nome do programa: Educação Profissional e Tecnológica". A Figura 1 apresenta os resultados da busca para o descritor "ensino do direito".

Figura 1 – Recorte do Resultado da Busca no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES – Descritor Utilizado: "Ensino do Direito".

Catálogo de Teses e Dissertações

Busca

ensino do direito

Buscar

Panel de informações quantitativas (teses e dissertações)

Início > Busca

8 resultados para "ensino do direito"

Exibindo 1-20 de 8

Refinar meus resultados

Tipo: 1 opções

☐ Mestrado Profissional 1

Ano: 3 opções

☐ 2021 4

☐ 2019 3

☐ 2020 1

Autor: 8 opções

☐ ANA PAULI A DANTAS FERREIRA 1

☐ ELDER AUGUSTO DOS SANTOS BRITO 1

☐ ERIGLECIA DE LIMA MATIAS 1

☐ FLAVIA CIPRIANI 1

☐ GISELE SANTOS DE OLIVEIRA 1

Orientador: 7 opções

☐ MICHELLE CAMARA PIZZATO 2

☐ ADRIANA DE CARVALHO FIGUEIREDO RODRIGUES 1

☐ HUMBERTO MARCONDES 1

Nome Programa: 1 opções

☒ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 5

- BRITO, ELDER AUGUSTO DOS SANTOS. O ensino do direito do consumidor nos cursos técnicos' 01/07/2021 undefined f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Vitória Biblioteca Depositária: Biblioteca do Campus Brasília do IFB Detalhes
- OLIVEIRA, GISELE SANTOS DE. O DESPERTAR DE UM CIDADÃO: UMA PROPOSTA DE ENSINO DE DIREITO CONSTITUCIONAL NAS ESCOLAS' 18/12/2019 129 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Vitória Biblioteca Depositária: IFRS campus Porto Alegre Detalhes
- LEITE, LUCIA MORAIS DE MOURA. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: A CONSTRUÇÃO DE UM BLOG E A PRODUÇÃO LITERÁRIA COMO INSTRUMENTO PEDAGÓGICO' 20/11/2019 60 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FED. DE EDUC., CIENC. E TECN. DO TRIÂNGULO MINEIRO, Vitória Biblioteca Depositária: Biblioteca do Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico Detalhes
- CUNHA, RODRIGO CARVALHO DA. A UTILIZAÇÃO DE VÍDEO ANIMADO (WHITEBOARD ANIMATION) PARA O ENSINO DE DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA' 24/08/2021 72 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Vitória Biblioteca Depositária: Educapes e Observatório do ProfEPT Detalhes
- MATIAS, ERIGLECIA DE LIMA. CIDADANIA: ENSINO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO PROCESSO CURRICULAR DE FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO DAS EEP'S DO CEARÁ' 24/11/2021 113 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, Vitória Biblioteca Depositária: https://releia.ifsertao-pe.edu.br/ Detalhes
- CIPRIANI, FLAVIA. O JOGO PEDAGÓGICO COMO FERRAMENTA PROMOTORA DO ENSINO EM DIREITO DO CONSUMIDOR E CONSUMO RESPONSÁVEL NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO' 30/08/2021 227 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Vitória Biblioteca Depositária: IFRS - campus Porto Alegre Detalhes
- FERREIRA, ANA PAULA DANTAS. O FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: CONSTRUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS SOBRE A DIGNIDADE HUMANA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO' 29/08/2019 160 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Vitória Biblioteca Depositária: IFRN/Campus Mossoró Detalhes
- UGALDE, NICK ANDREW PEREIRA. USO DE METODOLOGIAS ATIVAS E RECURSOS EDUCACIONAIS NO ENSINO JURÍDICO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA' 26/08/2020 85 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, Vitória Biblioteca Depositária: Instituto Federal do Acre - Ifac/Campus Rio Branco Detalhes

Fonte: O Autor.

⁹Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES – Disponível em:< <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>>. Acesso em: 05 abr. 2024.

Como pode ser observado, foram identificados 08 (oito) dissertações relacionadas ao ensino do direito. Na sequência a busca deu-se com o descritor “ensino jurídico” retornando 05 (cinco) dissertações – vide Figura 2 – baseadas nesse descritor.

Figura 2 – Recorte do Resultado da Busca no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES – Descritor Utilizado: "ensino jurídico".

The image shows a screenshot of the CAPES Catalog of Theses and Dissertations search results. The search term "ensino jurídico" is entered in the search bar, and the results are displayed in a list. The interface includes a sidebar with filters for Tipo (Type), Ano (Year), Autor (Author), and Nome Programa (Program Name). The main area shows a list of 5 results, each with a title, author, institution, and year. The first result is "DESAFIOS E CONTRIBUIÇÕES DO ENSINO JURÍDICO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA" by DOMINGUES, FILIPE ALMEIDA, from the INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, 2021. The second result is "Ensino e Aprendizagem de Direito apoiados por Gamificação na Educação Profissional e Tecnológica" by LEAL, ANNE KAROLINE BANDEIRA BONFIM, from the INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, 2021. The third result is "USO DE METODOLOGIAS ATIVAS E RECURSOS EDUCACIONAIS NO ENSINO JURÍDICO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA" by UGALDE, NICK ANDREW PEREIRA, from the INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, 2020. The fourth result is "JOGO DE TABULEIRO NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE DIREITO NO CURSO DE TECNOLOGIA EM ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS" by SOUZA, SARAH CORREIA DE, from the INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, 2019. The fifth result is "ABANDONO ESCOLAR NO CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS DO IF SUDESTE MG, CAMPUS RIO POMBA" by DIAS, MARCIO ALVES, from the INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, 2020. The interface also includes a "Refinar meus resultados" button and a "Buscar" button.

Fonte: O Autor.

Uma vez identificadas as dissertações, o próximo passo foi identificar quais desses trabalhos seriam considerados no processo. Para tanto, Kitchenham (2009) ressalta a importância de estabelecer critérios de inclusão e exclusão, os quais devem ser fundamentados nas questões de pesquisa e interpretados de maneira confiável para classificar adequadamente os trabalhos.

Em que pese esta pesquisa não realizar uma revisão sistemática, as orientações de Kitchenham (2009) são seguidas para aplicação deste critério. Dos 13 (treze) trabalhos identificados, dois foram descartados. Tratam-se das dissertações

resultante da Figura 1, do autor Leite (2019) em que o acesso ao documento não possui divagação autorizada no momento da consulta e na Figura 2 do autor Souza (2019), seu descarte deu-se em função de não ser uma abordagem realizada exclusivamente no ensino médio integrado ou subsequente.

3.2. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS – DESCRITOR: "ENSINO JURÍDICO".

Domingues (2021) buscou descrever o perfil do ensino jurídico praticado nos cursos médio integrado do Instituto Federal do Paraná (IFPR). O problema defendido pelo autor esteve centrado no positivismo jurídico e na maneira desconectada com a realidade social em que o estudo da legislação é apresentado, além da ausência de um direcionamento adequado – identificado pelo autor na literatura – para ministrar as aulas de direito na EPT. Dentre os resultados alcançados, a formação pedagógica para professores de direito representa o principal desafio para o ensino médio integrado. Além disso, outros desafios foram depreendidos, a saber: a) ensino jurídico não tem a importância que se imagina no currículo do EMI; b) planos de cursos pensados isoladamente; c) Professores que ensinam as leis de forma abstrata; d) a falta de formação pedagógica do profissional de direito para o exercício da docência; e) PPCs são relutantes em afirmar categoricamente a necessidade de se explorar a consciência de classe. O Produto Educacional (PE) construído foi um e-book intitulado: Desafios e contribuições do ensino jurídico para a educação profissional e tecnológica. Ele tem como propósito auxiliar docentes envolvidos no ensino jurídico. O PE foi avaliado por especialistas e os resultados mostram que ele permite o docente elaborar um entendimento atualizado sobre o tema em sua prática, podendo repercutir em outras áreas da sociedade.

A investigação de Leal (2021) objetivou o desenvolvimento de um aplicativo educacional denominado “MedioJus” para os discentes do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) – campus Monte Castelo. O seu propósito é disponibilizar conteúdos jurídicos para o desenvolvimento dos discentes nos seguintes aspectos: autonomia, pensamento crítico, capacidade reflexiva e de resolução de conflitos. O problema de pesquisa identificado e que motivou sua criação esteve relacionado a inexistência de disciplinas jurídicas ou noções básicas de direito nos componentes curriculares do EMI da instituição. O autor destaca que este ensino deveria proporcionar a aquisição de conhecimentos jurídicos como forma de desenvolver uma formação com cidadania. O “MedioJus” foi concebido com base na realização de

levantamento bibliográfico e se constituiu como PE da investigação. A avaliação do PE ocorreu com discentes do curso Técnico em Segurança do Trabalho da instituição para aferir a usabilidade e os conteúdos disponibilizados por ele. Os resultados sinalizaram o fácil uso do PE, contudo, em relação aos conteúdos disponibilizados, devido a ressonância em debates presentes em seu cotidiano, foi apontada a necessidade da inserção de conteúdos relacionados ao direito trabalhista.

Ugalde (2020) avaliou a contribuição de metodologias ativas e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a aprendizagem significativa de conteúdos jurídicos estudados no âmbito do ensino de direito tributário na EPT para a disciplina direito empresarial e tributário do Curso Técnico Subsequente em Administração do Instituto Federal do Acre (IFAC) – Campus Rio Branco. O problema esteve centrado nas manifestações dos discentes em torno do grau de dificuldade e abstração de conteúdos jurídicos, especialmente, quando trabalhados em cursos não jurídicos evidenciados em seus desempenhos acadêmicos. Assim como, do ponto de vista docente na tentativa de auxiliá-los a dominarem conteúdos em suas áreas de formação. Os resultados apontaram para dificuldades dos discentes relacionadas à complexidade de conteúdos de disciplinas jurídicas, desconhecimento de vocábulos ou termos jurídicos e incompatibilidade de metodologia tradicional com o efetivo aprendizado, ocasionando resultados ruins em avaliações. O Produto Educacional resultante da pesquisa tratou-se de uma Sequência Didática intitulada: “Inovando no Ensino Jurídico: Metodologias Ativas e Recursos Educacionais”. Sua finalidade foi auxiliar no ensino de direito tributário, especialmente, em cursos não jurídicos, a exemplo, da EPT. Em que pese não ter se especificado o processo avaliativo, segundo o autor, o Produto Educacional atendeu a critérios ou dimensões, de complexidade, registro, impacto, aplicabilidade, acesso, aderência e inovação.

Dias (2020) analisou as causas do abandono escolar e propôs estratégias de intervenção no Curso Técnico em Serviços Jurídicos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG). O problema esteve associado a dois pontos. O primeiro, associado ao cotidiano dos discentes que são de baixa renda e encontram dificuldades de conciliar estudo e trabalho. O segundo, relacionado a maneira como o conteúdo era ensinado com o uso de linguagem excessivamente técnica. O Produto Educacional consistiu na criação do blog intitulado “IFalando em Direito...”. Seu propósito foi oferecer um espaço aos discentes acessível, utilizando linguagem e formatos diferenciados para engajá-los e facilitar a compreensão dos conteúdos. A

sua avaliação foi realizada por especialistas e sinalizou o seu uso como instrumento didático jurídico capaz de minimizar a relação entre professor e aluno, proporcionado autonomia ao discente.

Souza (2019) desenvolveu um Produto Educacional em formato de jogo composto por um aplicativo de celular e um tabuleiro físico chamado "TriLegal" como ferramenta pedagógica para o processo de ensino e aprendizagem de conteúdos jurídicos no ensino de Direitos e Garantias Fundamentais para o curso de Tecnologia em Organização de Serviços Judiciários do Instituto Federal do Amazonas (IFMA) – campus Manaus Centro. O problema, de acordo com o autor, esteve centrado na predominância da abordagem tradicional no ensino desses conteúdos jurídicos e na falta de métodos alternativos que estimulasse a participação ativa dos alunos na construção do conhecimento. O resultado da aplicação aos discentes demonstrou que o "TriLegal" trouxe benefícios ao processo de ensino-aprendizagem. Ele estimulou a atenção, a relevância do conteúdo, aprofundamento do conhecimento, motivação dos alunos e interação social, confirmando a hipótese inicial. A avaliação feita pelo especialista foi positiva, uma vez que se considerou o TriLegal como: Relevante para a disciplina que leciona, um instrumento facilitador no processo de ensino-aprendizagem, auxiliando na abordagem do conteúdo proposto com os alunos, Como um fator motivacional para os alunos, um promotor da interação social na turma, uma ferramenta pedagógica relevante, expressando o desejo de utilizá-la novamente em sala de aula e em outras turmas.

3.3. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS – DESCRITOR: "ENSINO DO DIREITO".

Brito (2021) analisou a relevância da presença do estudo do direito do consumidor nos cursos técnicos, principalmente naqueles que possuam um viés voltado para prestação de serviços. O estudo foi realizado nos cursos técnicos ofertados pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) – campus Brasília. O autor defende que discentes de cursos técnicos, especialmente, aqueles voltados à prestação de serviços necessitarão do contato direto com os consumidores. Em razão disso, ele ratifica a necessidade da adoção ensino do direito do consumidor de modo a prepará-los para o exercício da cidadania e para o mundo de trabalho. Os resultados revelavam que apesar do CNCT¹⁰ estabelecer que os cursos devem contemplar o

¹⁰ Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) – Disponível em <<http://cnct.mec.gov.br/>>

conhecimento relacionado a legislação, o plano pedagógico dos cursos técnicos nas diferentes modalidades do IFB é predominantemente inexistente o componente curricular de legislação. O PE consistiu em uma produção audiovisual baseada em entrevistas com profissionais do direito e especialistas em EPT. Ele foi avaliado por especialistas sinalizando sua viabilização voltada ao entendimento sobre o direito do consumidor, ajudando assim, os discentes em sua capacitação com orientação ética e profissional

A pesquisa de Oliveira (2021) esteve focada no desenvolvimento e na avaliação de um Produto Educacional denominado: "Proposta educativa reflexiva e interdisciplinar sobre o direito ao trabalho". Ele foi destinado aos discentes do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) – Campus Sertãozinho. Esse Produto Educacional abordou o artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de forma reflexiva e interdisciplinar, conectando disciplinas como Sociologia, Língua Portuguesa, Geografia e a disciplina técnica de Gestão Organizacional de Produção e de Pessoas. A justificativa defendida pelo autor tem origem na inexistência de integração sistemática e contínua sobre o tema "direito ao trabalho" nas disciplinas do núcleo comum do EMI da instituição. Os resultados da investigação do ponto de vista documental apontaram a falta de abordagem interdisciplinar sobre o tema nos PPCs. Além disso, o resultado da avaliação do PE, que foi realizada por docentes da instituição ratificou essa ausência nesse contexto e sinalizou – de acordo com o autor – a necessidade e de reflexão docente sobre essa realidade.

Em sua investigação, Cunha (2021) buscou demonstrar a relevância da educação em direitos humanos no contexto da formação do profissional proveniente do ensino médio integrado, visando aproximar essa a concepção de formação humana integral. O estudo ocorreu no Curso Técnico Integrado em Agronegócio do Instituto Federal do Tocantins (IFTO) – campus de Palmas. O problema que guiou a pesquisa esteve centrado na abordagem superficial, sem considerar significado social do tema. Além disso, na necessidade de empreender ações para que o tema faça parte durante o processo de formação básica os discentes, de modo que eles sejam mais que meros técnicos especializados em determinada área da EPT. O resultado ratificou a necessidade de abordar o tema direitos humanos na formação básica de modo a fortalecer esses direitos na sociedade e na adoção de tecnologias no processo educativo. O Produto Educacional desenvolvido foi um “*whiteboard animation*” sobre noções básicas de direitos humanos, destinado a auxiliar o ensino desse tema. A

aplicação do PE foi realizada com os discentes do curso. O resultado destacou a sua capacidade de reter a atenção e despertar o interesse dos discente. No entanto, o autor destaca o caráter complementar do PE para a prática docente, reforçando que envolvimento do docente é fundamental para o êxito do aprendizado.

Matias (2021) analisou a importância do ensino de Direitos Fundamentais (DF) na disciplina de Formação Cidadã nos cursos técnicos das Escolas de Educação Profissional (EEEP'S) do Ceará. A justificativa para o desenvolvimento da pesquisa concentra-se no registro histórico da educação brasileira considerando a totalidade do currículo. O autor defende, ainda, a essencialidade do ensino de DF nas escolas como premissa para o exercício da cidadania e formação omnilateral do discente. Adotou-se a pesquisa exploratória no sentido ratificar ou não a legitimação da intenção de formar estudantes cidadãos. O resultado confirmou a importância do estudo de DF e ressaltou que a sua ausência é estrutural, ou seja, para se manter o povo alheio a seus direitos. O PE consistiu em um guia didático em formato de e-book com propostas de aulas sobre DF para os docentes das EEEP's. A sua avaliação foi realizada por especialistas de três EEEP'S e sinalizou positivamente sua aplicabilidade. Além disso, ele foi apontado como um recurso educacional que não apenas facilita o trabalho dos professores, mas também promove a conscientização cidadã e o entendimento dos DF pelos discentes.

A pesquisa de Cipriani (2021) esteve focada no desenvolvimento e na avaliação de um Produto Educacional, um jogo pedagógico do TIPO QUIZ, voltado ao ensino de direito do consumidor e consumo responsável. O contexto da pesquisa foi no Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio na modalidade PROEJA do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Porto Alegre. O problema esteve relacionado à lacuna de conhecimento sobre direito do consumidor, à abordagem inadequada desses temas, à necessidade de integração e reflexão sobre o consumo responsável, às características específicas do público-alvo. A aplicação e a avaliação do Produto Educacional aconteceram em sala de aula, todavia, em razão da pandemia o resultado foi parcial. Os especialistas indicaram sua efetividade apontando que a avaliação do Produto Educacional se mostrou promissora para promover o aprendizado do direito do consumidor e reflexão sobre consumo responsável. O resultado apontou para uma compreensão ampla e crítica sobre os direitos do consumidor e as responsabilidades associadas ao consumo, visando a formação integral dos discentes.

Nascimento (2020) analisou uma proposta interdisciplinar que possibilitou a construção do conhecimento básico em direito constitucional na disciplina de Sociologia existente na matriz curricular do curso técnico integrado em Alimentos, do Instituto Federal de Sergipe (IFS) – campus Aracaju. O problema esteve centrado na ausência de uma educação jurídica ofertada de maneira interdisciplinar com sociologia para aqueles discentes. O resultado demonstrou a importância da educação jurídica elementar no curso técnico integrado em alimentos do IFS, a partir da qual será possível proporcionar aos alunos uma formação com perspectivas de integralidade, tanto para o mundo trabalho, como também para a construção do senso crítico e da consciência social. O Produto Educacional consistiu em um caderno de sequências didáticas para educação jurídica, de forma interdisciplinar com Sociologia. A avaliação sinalizou que o emprego da sequência didática para educação jurídica, de forma interdisciplinar com Sociologia, demonstrou: envolvimento, interesse e aproveitamento dos alunos no decorrer do processo. Além da relevância da educação jurídica para a formação humana integral e, em última análise, para a transformação social.

A pesquisa de Ferreira (2019) verificou como um Produto Educacional em formato sequência didática contribuiu para aprendizagem das noções de direito da cidadania dos discentes dos cursos médio integrado em Automação Industrial e em Química do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) – campus Câmpus Sertãozinho. A justificativa para o desenvolvimento da pesquisa centrou-se nos seguintes fatores: a falta de abordagem sistemática dos direitos de cidadania no EMI; A relevância de os discentes conhecerem esses direitos para exercê-los na sociedade. O PE consistiu em uma Sequência Didática em formato de livreto sobre direitos de cidadania, aplicados nos cursos técnicos mencionados. O resultado da avaliação apontou como eficaz no seu objetivo de fornecer conhecimentos fundamentais sobre direitos de cidadania aos alunos, preenchendo uma lacuna importante nos currículos educacionais e promovendo uma compreensão mais ampla e consciente do papel de cada um na sociedade.

3.4. SUMARIZAÇÃO DOS RESULTADOS.

A análise dos trabalhos identificados sobre o ensino do direito na EPT permitiu identificar 03 (três) aspectos presentes a esse fenômeno, são eles: 1) contexto Institucional; 2) prática docente; 3) dificuldades discentes. A Figura 3 apresenta os 03

(três) aspectos identificados

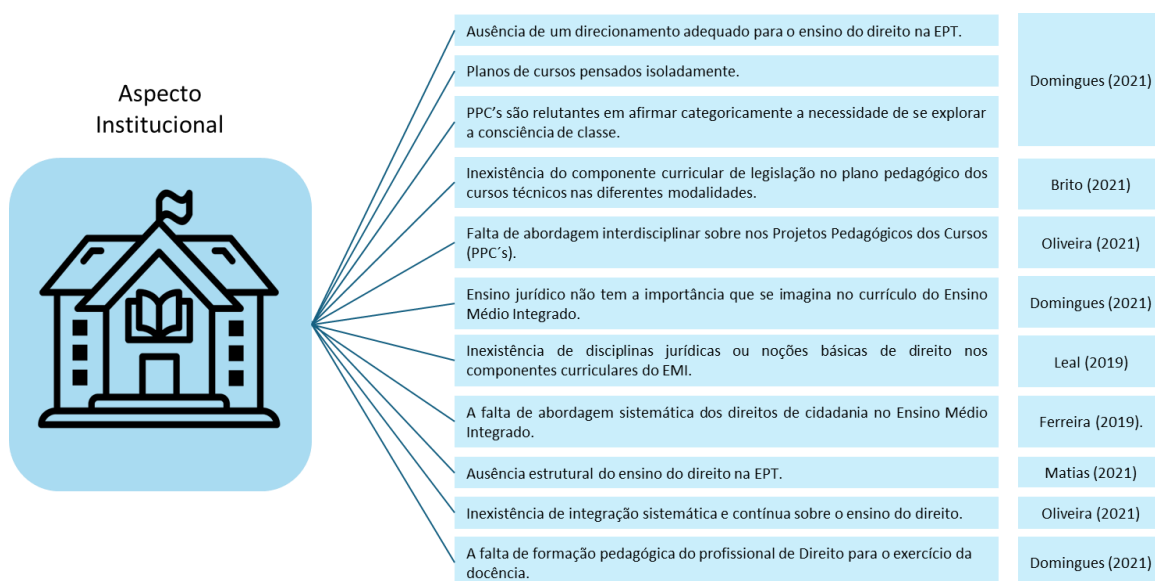
Figura 3 – Aspectos Associados ao Ensino do Direito ou Jurídico na EPT.



Fonte: O Autor.

No que concerne ao “**Aspecto Institucional**”, percebe-se – por meio da Figura 4 – a ausência de uma orientação adequada para o ensino do direito é um desafio significativo enfrentado na EPT. Essa lacuna – notada em diferentes autores – é agravada pela elaboração de planos de cursos que são concebidos de forma isolada, sem uma integração efetiva com outras áreas do conhecimento.

Figura 4 – Sumarização dos Resultados sobre Ensino do Direito na EPT– Aspecto Institucional.



Fonte: O Autor.

Ademais, os PPCs frequentemente hesitam em afirmar de maneira assertiva a importância da consciência de classe. Essa relutância pode comprometer a capacidade dos cursos na EPT em promover uma compreensão holística e crítica do sistema jurídico e das questões sociais relacionadas. Até mesmo para os cursos na EPT que não possuem disciplinas específicas sobre o direito, a inexistência do componente curricular de legislação nos planos pedagógicos dos cursos técnicos em diversas modalidades sugere uma lacuna na formação dos discentes. Principalmente, em relação às normas legais que regem suas respectivas áreas de atuação, ou seja, há uma falta de preparação para o mundo do trabalho.

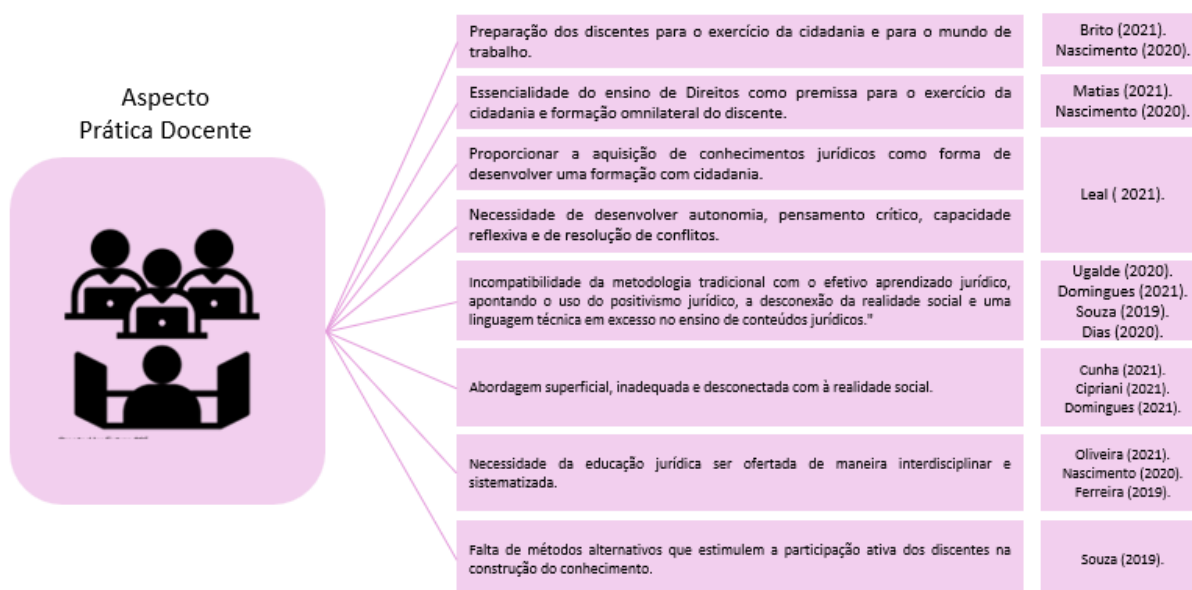
Especificamente, no que tange ao EMI, a ausência de uma valorização adequada do ensino jurídico dentro do currículo nesta modalidade revela – segundo Domingues (2021), Leal (2021) – um desafio substancial que permeia os cursos na EPT. Esta deficiência é agravada pela inexistência de disciplinas jurídicas ou noções básicas de direito nos componentes curriculares do EMI.

Essa perspectiva sugere uma falha, e conseqüentemente, a necessidade de preparação dos discentes para compreenderem e lidarem com questões legais e cívicas em sua vida cotidiana e futuras profissões. Além disso, a carência de uma abordagem sistemática dos direitos de cidadania no Ensino Médio Integrado ressalta ainda a urgência de uma revisão curricular para incluir temas relacionados aos direitos civis, políticos e sociais. Esse cenário também é evidenciado nos cursos subsequentes, descritos de uma maneira geral nas investigações de Oliveira (2021), Brito (2021). Esses aspectos comuns destacam desafios recorrentes que permeiam o ensino do direito na EPT, evidenciando a urgência de reformas e estratégias pedagógicas mais abrangentes e eficazes.

Por fim, a falta de abordagem interdisciplinar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos ressalta a necessidade premente de uma revisão na estrutura curricular desses PPCs – sempre respeitando seus contextos – a fim de promover uma educação integrada e contextualizada. Inclusive, uma sinalização tangencial presente encontra-se associada a inadequação do ensino do direito na EPT, à falta de formação pedagógica específica para profissionais docentes de direito na EPT.

No que se refere ao aspecto “Prática Docente”, a preparação dos discentes para o exercício da cidadania e para o mundo de trabalho foi apontada em diversos estudos conforme é apresentado na Figura 5.

Figura 5 – Sumarização dos Resultados sobre Ensino do Direito na EPT– Aspecto Prática Docente.



Fonte: O Autor.

Brito (2021) e Nascimento (2020) destacam a essencialidade do ensino de direitos como premissa fundamental para a formação omnilateral do discente, visando a sua capacitação não apenas como profissional, mas também como cidadão consciente de seus direitos e deveres na sociedade.

A aquisição de conhecimentos jurídicos é ressaltada por Leal (2021) como uma maneira de desenvolver uma formação embasada em cidadania. Além disso, ele aponta para a necessidade de desenvolver competências como autonomia, pensamento crítico, capacidade reflexiva e habilidades de resolução de conflitos, as quais são essenciais tanto para o exercício da cidadania quanto para o desempenho no mundo do trabalho.

No entanto, autores como Domingues (2021), Ugalde (2020), Dias (2020) e Souza (2019) criticam a metodologia tradicional de ensino jurídico. Eles apontam a incompatibilidade desta abordagem com o efetivo aprendizado jurídico, destacando o uso do positivismo jurídico, a desconexão da realidade social e o excesso de linguagem técnica como pontos negativos.

Cunha (2021) e Cipriani (2021) também enfatizam uma abordagem superficial, inadequada e desconectada com a realidade social por parte de certas práticas educacionais. Nesse sentido, Oliveira (2021), Nascimento (2020) e Ferreira (2019) ressaltam a necessidade de a educação jurídica ser ofertada de maneira interdisciplinar e sistematizada, de modo a promover uma formação mais ampla e

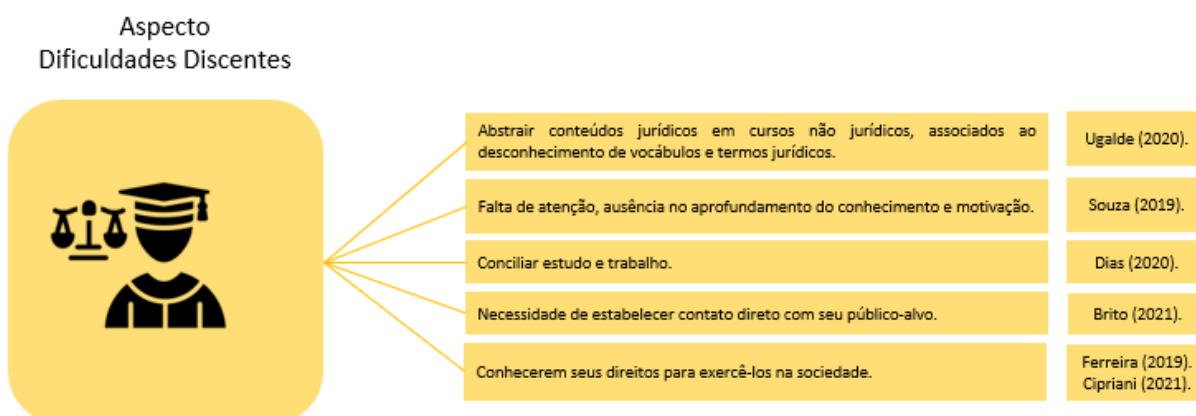
contextualizada, essa abordagem interdisciplinar e ressaltada (revelada) no aspecto institucional por Domingues (2021) e Oliveira (2021). A falta de métodos alternativos que estimulem a participação ativa dos discentes na construção do conhecimento é apontada por Souza (2019) como um desafio a ser superado na educação jurídica.

Em suma, os aspectos comuns identificados nas investigações apontam para a urgência de uma reformulação na prática docente do ensino jurídico, visando superar as limitações da abordagem tradicional, promover de maneira assertiva uma formação cidadã eficaz e preparar os discentes para os desafios do mundo contemporâneo. Essa reformulação deve contemplar a integração de diferentes áreas do conhecimento, a contextualização dos conteúdos jurídicos com a realidade social e a promoção do pensamento crítico e da consciência cidadã entre os discentes.

No contexto da “Dificuldade dos Discentes”, a análise sumarizada – evidenciada na Figura 6 – dos estudos acadêmicos de Brito (2021), Cipriani (2021), Dias (2020), Ugalde (2020), Ferreira (2019) e Souza (2019) revelam aspectos comuns relacionados às dificuldades enfrentadas pelos discentes, inclusive em cursos não jurídicos, no que diz respeito à compreensão e abstração de conteúdos jurídicos.

Essas dificuldades estão, muitas vezes, associadas ao desconhecimento de vocábulos e termos específicos da área do direito, como indicado por Ugalde (2020). Além disso, Souza (2019) destaca a falta de atenção, ausência no aprofundamento do conhecimento e motivação por parte dos discentes.

Figura 6 – Sumarização dos Resultados sobre Ensino do Direito na EPT– Aspecto Dificuldade discentes.



Fonte: O Autor.

Outro desafio significativo mencionado é a dificuldade em conciliar estudo e trabalho, conforme apontado por Dias (2020), o que pode impactar diretamente no desempenho acadêmico e na dedicação aos estudos. Além disso, Brito (2021)

ressalta a necessidade de estabelecer um contato direto com o público-alvo, indicando uma lacuna na interação entre os discentes e a aplicação prática do conhecimento adquirido.

Cipriani (2021) e Ferreira (2019) destacam a importância de os discentes conhecerem seus direitos para exercê-los na sociedade, apontando para uma necessidade de conscientização e empoderamento jurídico. Esses aspectos comuns identificados nos estudos analisados evidenciam dificuldades compartilhadas pelos discentes, ressaltando a importância de estratégias educacionais e de suporte para superar tais dificuldades e promover um melhor aproveitamento acadêmico e profissional.

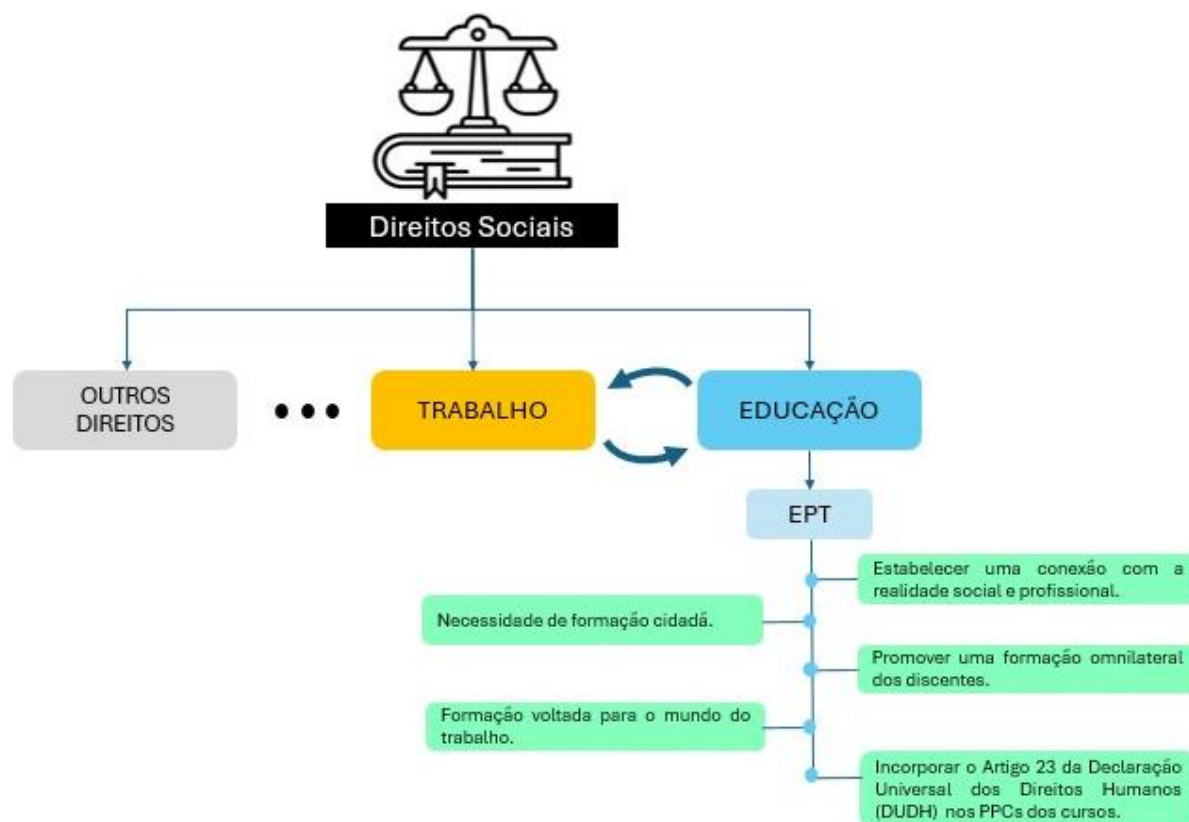
Com efeito, os trabalhos apresentados na sumarização revelam aspectos de notória contribuição para o ensino do direito ou jurídico. Todavia, carecem na abordagem de um direcionamento eficaz e com respaldo em uma concreta avaliação pelos docentes da EPT, uma vez que esta modalidade de educação vislumbra valores de omnilateralidade, formação integral, trabalho como princípio educativo e pesquisa como princípio pedagógico.

Nesse contexto, no direito social à educação voltada para discentes da EPT se mostra de grande importância abordar normas trabalhistas, uma vez que essa abordagem se apresenta como um viés de concretização daqueles valores vislumbrados pela EPT.

O artigo 6º da CF/88 tem como objetivo garantir os direitos essenciais do cidadão e proporcionar condições mínimas para uma vida digna, sendo um direito assegurado a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país, refletindo os princípios fundamentais dos Direitos Humanos em uma sociedade democrática como a brasileira. Os direitos sociais na CF/88 estão elencados no art. 6, são 11(onze) direitos, quais sejam: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Dentre eles se destacam o direito à educação e ao trabalho.

A Figura 7 apresenta um recorte do artigo 6 da CF/88 considerando, exclusivamente, o direito social à educação e ao trabalho direcionados à EPT. Observa-se uma íntima relação entre esses direitos sociais.

Figura 7 – Recorte do Artigo 6 da CF/88 com Foco no Direito Social à Educação e ao Trabalho na EPT.



Fonte: O Autor.

Primeiramente, é essencial estabelecer uma conexão direta com a realidade social e profissional, permitindo que os discentes se engajem em contextos que refletem os desafios e as demandas do mundo do trabalho. Além disso, a necessidade de uma formação cidadã é destacada, ressaltando a importância de cultivar valores éticos e participativos na formação deles. Outro ponto crucial é a promoção de uma formação omnilateral dos discentes, ou seja, uma educação que vá além das habilidades técnicas, englobando aspectos, sociais e culturais. Isso, proporciona uma visão abrangente e humanística do mundo, preparando-os para os desafios complexos da vida e do mundo do trabalho.

É importante ressaltar que todos esses esforços devem estar alinhados com os princípios estabelecidos no artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que reconhece o direito ao trabalho e à educação como fundamentais para o pleno desenvolvimento e realização pessoal de cada indivíduo. Incorporar esses princípios nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos cursos da EPT apresenta-se como significativo para garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

A importância do direito social à educação está intimamente ligada ao direito social ao trabalho. Neste sentido, Saviani (2007) destaca que o trabalho e a educação são atividades que pertencem unicamente ao domínio humano, pois, em termos estritos, apenas os seres humanos se dedicam ao trabalho e à educação. Na EPT, ela desempenha um papel crucial na preparação dos discentes para o mundo do trabalho, estabelecendo uma conexão direta com a realidade social e profissional. Nesse contexto, constitui uma medida assertiva incorporar o direito social à educação de normas trabalhistas no processo educativo da EPT, promovendo uma formação cidadã e omnilateral dos discentes.

A inclusão do direito social à educação de normas trabalhistas nos currículos da EPT não apenas fortalece os discentes, mas também contribui para promover uma sociedade justa e igualitária. Ao estarem cientes de seus direitos, os trabalhadores podem contribuir para um ambiente de trabalho mais justo e equilibrado.

Ao integrar o ensino das normas trabalhistas nos PPC da EPT, as instituições não apenas capacitam os discentes com conhecimentos técnicos, mas também os informam sobre seus direitos e deveres como futuros profissionais. Essa abordagem visa promover uma formação voltada diretamente para as demandas e desafios do mundo do trabalho, conforme valores preconizados pelo Artigo 23 da DUDH.

Assim, é preciso analisar se a abordagem utilizada no documento contribui para que se promova a formação cidadã, omnilateral e voltada para o mundo do trabalho na EPT, preparando profissionais capacitados para a construção de uma sociedade consciente, ética e respeitosa dos Direitos Humanos.

4. MÉTODO

Este capítulo apresenta o método que foi utilizado para atingir os objetivos e abordar a questão de pesquisa. Ele detalha o processo de desenvolvimento, validação e aplicação do Produto Educacional.

4.1. INTRODUÇÃO

Segundo Lakatos e Marconi (2003), o método refere-se ao conjunto de atividades organizadas e lógicas que, de forma mais eficiente e econômica, levam à obtenção de conhecimentos confiáveis e precisos. No contexto de pesquisas, é comum classificá-las de acordo com seus objetivos gerais. Conforme Gil (2002), toda classificação é feita com base em algum critério específico. Portanto, é possível agrupar as pesquisas em três categorias principais: exploratórias, descritivas e explicativas.

Segundo ele, as pesquisas exploratórias têm o propósito de compreender inicialmente um problema, promovendo clareza ou formulando hipóteses. Seu foco está no desenvolvimento de ideias ou intuições, e seu planejamento é flexível para considerar diversos aspectos do fenômeno estudado. No tocante a avaliação qualitativa Gil (2002) pontua que é influenciada por vários fatores, como a natureza dos dados, o tamanho da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos. O procedimento qualitativo pode ser caracterizado por várias etapas, incluindo simplificação, classificação, análise interpretativa dos dados e elaboração do relatório.

Conforme descrito no Capítulo 1, o problema de pesquisa abordado nesta dissertação considerou as sinalizações ofensoras descritas e situou-se na inexistência na EPT de uma abordagem voltada aos discentes sobre a compreensão do direito social à educação de normas trabalhistas.

Nessa perspectiva e considerando as dificuldades reveladas na introdução deste trabalho, o problema balizador está associado à falta de experiência docente; a forma como eles lecionam o ensino jurídico; a falta de experiência deles em sala de aula e a perspectiva de tornar o discente protagonista. A questão a ser respondida é: ***Até que ponto a aplicação de um “recurso didático” voltada ao ensino jurídico de normas trabalhistas no curso técnico de segurança do trabalho auxilia os docentes na efetivação do direito social à educação para tornar o discente um ser emancipado nas suas atividades pessoais e profissionais?***

Nesta linha de raciocínio, o objetivo geral desta pesquisa foi elaborar, implementar e avaliar a contribuição de um “recurso didático” destinado a efetivação do direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no o contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

Os objetivos específicos denotaram o caminho a ser trilhado para alcançar o objetivo geral. Ressalta-se que o último dos objetivos específicos apontou a intenção do pesquisador em coadjuvar na superação das dificuldades delineadas no problema identificado na pesquisa. Nesta senda, os objetivos específicos foram: descrever e caracterizar os aspectos associados ao direito social à educação de normas trabalhistas na EPT; analisar como se desenvolve e se articula o ensino do direito ou jurídico na EPT nos cursos no ensino médio integrado e subsequente; desenvolver e refinar um “recurso didático” voltados a normas trabalhistas para cursos técnicos em EPT e submeter o recurso didático à avaliação.

Cabe registrar que o propósito do PE foi auxiliar os docentes em suas práticas pedagógicas, visando a superação das dificuldades que vierem a surgir no processo de ensino e aprendizagem no uso de estratégias de ensino relativos ao conteúdo jurídico que tenham como finalidade tornar a emancipação do discente nesse tema.

Este trabalho foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pertencente a Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE) , no dia 12/08/2024, por meio do Parecer Consubstanciado nº 81583724.2.0000.5586, constante no Anexo C, pág. 151.

4.2. CONTEXTO

O contexto selecionado para esse fim foi o curso Técnico em Segurança do Trabalho dos campi de Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife do IFPE. A razão para a escolha esteve relacionada ao fato que esse curso na formulação dos seus PPCs dispõe naturalmente de componentes curriculares ou disciplinas específicas associadas ao direito.

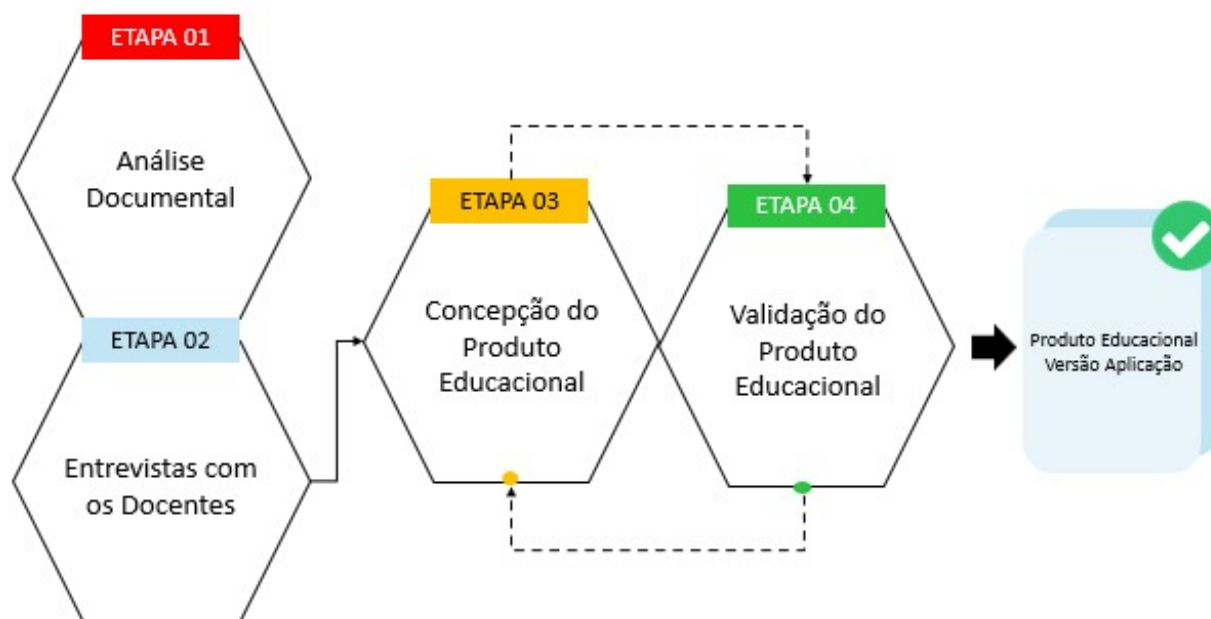
4.3. PARTICIPANTES

Os candidatos elegíveis desta pesquisa foram docentes que lecionam as disciplinas dos componentes curriculares sobre direito no curso Técnico em Segurança do Trabalho nos campi: Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife do IFPE.

4.4. ETAPAS DO PROCESSO METODOLÓGICO

Considerando a abordagem qualitativa adotada nesta pesquisa, que se caracteriza por um delineamento exploratório-descritivo, optou-se por estruturar o processo metodológico em quatro etapas distintas conforme pode ser visto por meio da Figura 8.

Figura 8 – Etapas Propostas do Trabalho.



Fonte: O Autor.

Essa divisão foi planejada com o intuito de promover uma melhor organização e facilitar a consecução dos objetivos propostos. Assim, os passos para a coleta de dados foram conduzidos conforme as etapas delineadas.

4.4.1. ETAPA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL

De acordo com Gil (2008), a pesquisa documental é semelhante à pesquisa bibliográfica, exceto pelo tipo de fontes utilizadas. Enquanto a pesquisa bibliográfica se baseia nas contribuições de vários autores sobre um tema, a pesquisa documental utiliza materiais não analisados ou passíveis de serem reavaliados de acordo com os objetivos da pesquisa. O processo de pesquisa documental seguiu os mesmos passos da pesquisa bibliográfica, com a exploração de uma variedade de fontes que incluem documentos originais não analisados e documentos secundários que foram analisados de alguma forma.

A Figura 9 evidencia que a pesquisa documental foi realizada no curso Técnico em Segurança do Trabalho nos campi: Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e

Recife do IFPE. Foi conduzida uma análise nos PPCs daquele curso ofertados nos campi sejam eles técnicos, integrados ou subsequentes.

Figura 9 – Análise Documental dos PPCs.



Fonte: O Autor.

Esta etapa, foi compreendida, inicialmente, por uma pré-seleção, posteriormente, por uma classificação baseada nas modalidades dos cursos de segurança do trabalho, inicialmente, os do Ensino Médio Integrado e, na sequência, os subsequentes. Por fim, por uma leitura e análise dos PPCs e das matrizes curriculares foi feita, objetivando a compreensão da investigação no que tange o direito social a educação de normas trabalhistas.

4.4.2. ETAPA 02: ENTREVISTA COM DOCENTES

A pesquisa destacou a necessidade de utilização da entrevista semiestruturada como o principal instrumento de coleta de dados. O propósito da entrevista foi analisar a realidade dos docentes no ensino jurídico; de que modo a formação deles se reflete em suas práticas pedagógicas; identificar as diferentes abordagens ou metodologias que são utilizadas para o ensino jurídico (quais dificuldades, limitações e desafios) e sobre o direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

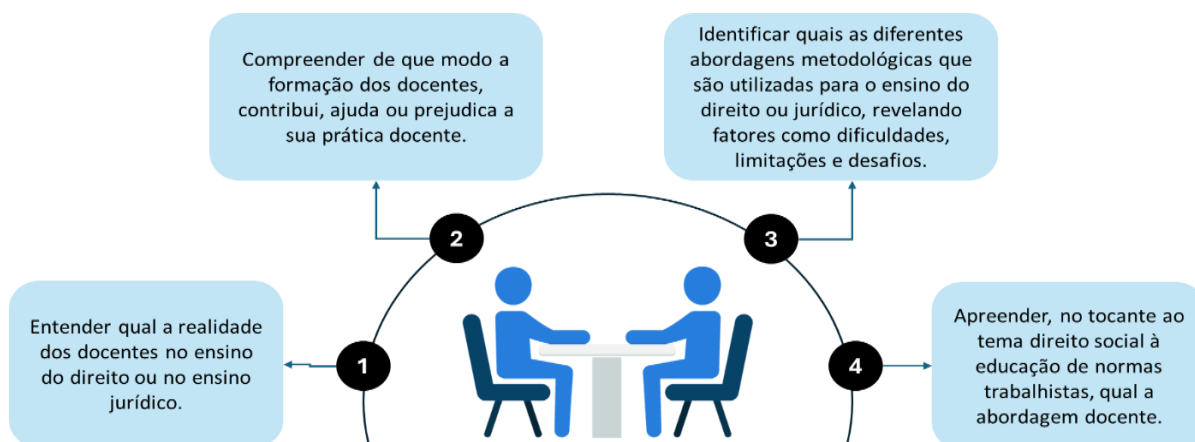
Minayo (2013) argumenta que a entrevista desempenha um papel fundamental na pesquisa qualitativa, sendo uma ferramenta crucial para obter

informações por meio da comunicação verbal dos participantes envolvidos. Não se trata simplesmente de uma conversa casual, mas sim do resultado de experiências específicas que estão sendo investigadas, com objetivos claramente definidos.

Portanto, a pesquisa optou por conduzir entrevistas semiestruturadas, uma abordagem amplamente adotada na área educacional, conforme destacado por Malheiros (2011). Essas entrevistas não devem ser realizadas de forma aleatória, exigindo um método rigoroso para a coleta e análise dos dados. Nesse tipo de abordagem, o pesquisador segue um roteiro pré-estabelecido para orientar as questões a serem feitas ao entrevistado. No entanto, devido à sua natureza semiestruturada, também permitem a coleta de informações não planejadas.

A técnica de entrevista semiestruturada foi utilizada como o principal método de coleta de dados, devido à sua flexibilidade. O propósito das entrevistas foi entender como é abordado o ensino do direito ou o ensino jurídico nos cursos Técnicos em Segurança do Trabalho na EPT, no IFPE. A Figura 10 apresenta os objetivos a serem compreendidos na entrevista semiestruturada a serem realizadas com docentes.

Figura 10 – Objetivos das Entrevistas com Docentes.



Fonte: O Autor.

O pesquisador informou aos docentes que participaram das entrevistas sobre as questões éticas e solicitou suas assinaturas nos documentos de autorização para o uso de falas e imagens, se necessário, durante as entrevistas. Conforme determinam as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução CNS nº 510 de 07 de abril de 2016.

4.4.3. ETAPA 03: CONCEPÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.

Nos programas de Mestrado Profissional, a CAPES recomenda que, para a

obtenção do título de mestre, os discentes devem desenvolver uma Dissertação de Mestrado juntamente com um Produto Educacional. Freire, Rocha, Guerrini (2018) apontam que o Produto Educacional surge como uma maneira de divulgar os resultados da pesquisa conduzida durante o mestrado profissional e é definido como uma ferramenta contendo estratégias educacionais que promovem a prática pedagógica. Desenvolver esse produto pedagógico envolve um processo de formação constante, em que a pesquisa serve como base fundamental.

A concepção do PE foi originada a partir dos resultados provenientes das Etapas 01 e 02 – a Análise Documental e as Entrevistas com os Docentes respectivamente – conforme apresentado na Figura 10. A tipologia resultante de sua concepção consistiu num livro digital em formato de caderno de atividades sobre direitos trabalhistas básicos, previstos na CF/88 e na CLT. Ele foi produzido com linguagem clara e acessível para ser utilizado como material de apoio por docentes que lecionem aqueles conteúdos normativos aos discentes do IFPE, no curso de Técnico em Segurança do Trabalho.

4.4.4. ETAPA 04: VALIDAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

O PE foi construído com base nas inferências das Etapas 01 e 02, conforme apresentado na Figura 8, foi apresentado aos docentes participantes da pesquisa para que pudessem avaliar a aplicabilidade junto aos seus discentes. Assim, considerando que a avaliação por esses especialistas, nesta etapa, teve como propósito a validação do conteúdo e aplicabilidade do PE.

4.5. ANÁLISE DOS DADOS

Segundo Gil (1999) a análise busca estruturar e resumir os dados de modo a oferecer soluções para a questão de pesquisa em análise. Enquanto isso, a interpretação visa descobrir o significado mais abrangente das respostas, conectando-as a conhecimentos prévios adquiridos. A partir do conteúdo das entrevistas foram aplicados critérios estabelecidos por Bardin (2016). Segundo ele a análise de conteúdo segue uma ordem cronológica composta por três etapas: a) pré-análise; b) exploração do material; e c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Na fase inicial, foi conduzida uma leitura dos documentos selecionados. Em seguida, ocorreu a exploração do material, que engloba codificação, decomposição ou enumeração do conteúdo. Por fim, no tratamento dos resultados e interpretações,

foram realizadas atividades de síntese e seleção dos resultados, além de inferências e interpretações (Bardin, 2016, p.132).

Esse procedimento foi aplicado nas etapas constituintes do processo metodológico e foi considerado as particularidades de cada etapa para a organização dos resultados.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo apresenta a análise e discussão dos resultados. A primeira etapa destinou-se a análise documental, que foi produzida por meio de uma análise dos documentos institucionais, quais sejam os PPC'S dos cursos. A segunda etapa, tratou-se da atividade exploratória constituída pelas entrevistas semiestruturadas. A terceira etapa da pesquisa consistiu na concepção do PE, fundamentada nos achados das etapas anteriores. Por fim, se chegou a quarta e última etapa, referente à validação do PE.

5.1. ETAPA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL

Conforme apontam Marconi e Lakatos (2003) e Malheiros (2011), esse tipo de pesquisa se caracteriza pela coleta de dados limitada a fontes documentais, sejam elas escritas ou não. Malheiros (2011) ressalta ainda a relevância da pesquisa documental para a compreensão, análise e crítica de especificidades, a partir dos documentos selecionados. Para isso, nesta fase foram analisados os PPCs dos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes em Segurança do Trabalho do IFPE.

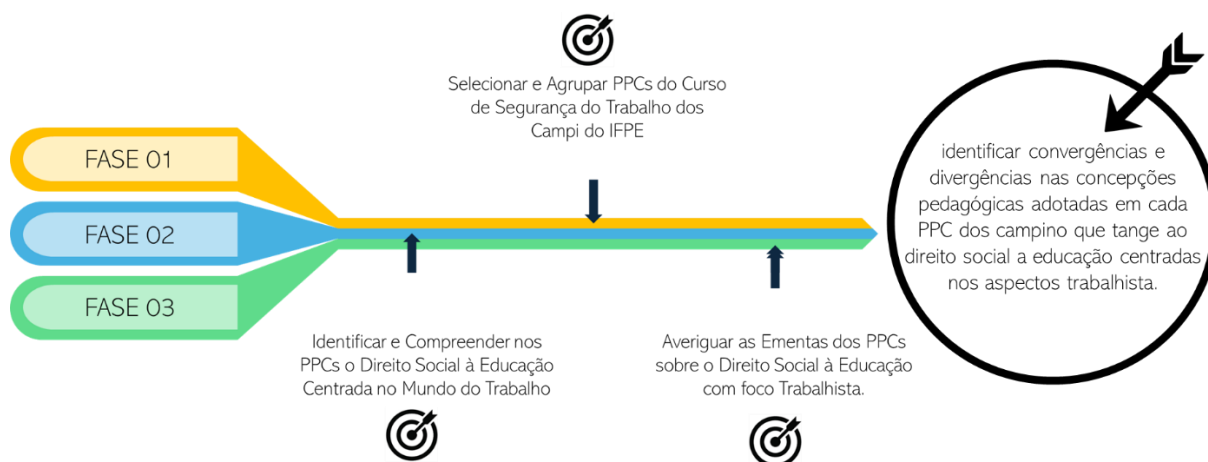
A pesquisa documental, conforme descrito por Marconi e Lakatos (2003) e Malheiros (2011), foi utilizada para compreender como os PPCs dos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes em Segurança do Trabalho do IFPE abordam o ensino do direito. Foram analisados os PPCs dos cursos nos campi de Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife.

A análise documental foi fundamental para compreender como as diretrizes pedagógicas são implementadas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs). Esses documentos orientam a formação acadêmica, definindo objetivos, conteúdos, metodologias de ensino e avaliação, além de aspectos administrativos. A análise visou identificar convergências e divergências nas concepções pedagógicas adotadas em cada PPC dos campi, destacando as contribuições existentes na formação dos discentes no que tange ao direito social à educação centrada nos aspectos trabalhista.

5.1.1. PROCESSO DE ANÁLISE

O processo de análise envolveu 03 fases conforme é evidenciado na Figura 11. Esse processo, foi essencial que o pesquisador mantivesse uma postura crítica e reflexiva, considerando o contexto em que os documentos foram elaborados e suas intenções subjacentes.

Figura 11 – Processo Aplicado à Análise Documental.



Fonte: O Autor.

A **Fase 01** consistiu na seleção e agrupamento dos PPCs do curso de segurança do trabalho dos Campi que constituem esta pesquisa por modalidade de ensino integrado e subsequente. A **Fase 02** teve a finalidade de identificar e compreender como constitui-se a concepção institucional do direito social à educação centrada na concepção de uma formação voltada para o para o mundo do trabalho e na formação omnilateral nos PPCs tanto na modalidade integrada quanto na subsequente. A **Fase 3** averiguou comparativamente em cada modalidade as ementas das disciplinas, objetivando identificar aspectos associados ao direito social à educação com foco trabalhista.

Este processo permitiu entender as diferentes abordagens pedagógicas sobre o direito social a educação aplicada nas duas modalidades de ensino técnico, oferecendo uma visão clara das diretrizes e objetivos educacionais adotados em cada uma. A seguir são detalhadas as etapas constituintes do procedimento adotado.

5.1.1.1 FASE 01: SELEÇÃO E AGRUPAMENTO DOS PPCS DO CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DOS CAMPI.

O processo de seleção dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) para o curso técnico em Segurança do Trabalho nos campi de Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife seguiu uma metodologia criteriosa e organizada. Optou-se por incluir apenas os campi que ofereciam tanto a modalidade integrada quanto a subsequente, isso garantiu uma análise abrangente das diferentes abordagens pedagógicas adotadas. A seleção dos documentos envolveu uma busca detalhada nas bases institucionais

do IFPE, priorizando a identificação dos PPCs disponíveis nos sites da instituição, de modo a assegurar que as análises refletissem a atual conjuntura educacional.

Cada um dos quatro campi – Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife – oferece o curso técnico em Segurança do Trabalho nas modalidades integrada e subsequente, proporcionando uma formação técnica tanto para discentes que cursam o ensino médio junto com a formação profissional quanto para aqueles que concluíram o ensino médio e buscam uma qualificação específica. Essa característica foi determinante para a escolha dos campi, visto que permitiu uma comparação aprofundada entre as duas modalidades de ensino no contexto da educação profissional.

Após o levantamento inicial, foram selecionados 08 (oito) PPCs ao todo, sendo quatro referentes à modalidade subsequente e quatro à modalidade integrada. Essa seleção de documentos foi fundamental para a próxima etapa da análise, que consistiu em examinar as concepções pedagógicas e o tratamento do direito social à educação e sua relação com o mundo do trabalho nas duas modalidades. O procedimento de seleção garantiu uma base sólida de documentos, essenciais para uma compreensão abrangente das diretrizes educacionais adotadas pelos campi do IFPE.

Uma vez realizada a seleção e agrupamento dos documentos a serem analisados. As Etapas 02 e 03 consistiram na leitura crítica e na interpretação dos conteúdos, com o objetivo de extrair informações para atender os objetivos da investigação.

5.1.1.2 FASE 02: CONCEPÇÃO INSTITUCIONAL DO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSO.

A concepção institucional do direito social à educação nos cursos técnicos em Segurança do Trabalho nos campi de Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife é abordada de maneira diversificada, refletindo as prioridades pedagógicas de cada campus, mas sempre com um foco na integração dos aspectos técnicos e formativos dos discentes.

A análise teve como objetivo discutir o direito social à educação presente nos PPCs dos cursos técnicos subsequentes em Segurança do Trabalho. Essa análise será dividida em 03 (três) tópicos principais conforme é evidenciado na Figura 12.

Figura 12 – Principais Tópicos abordados na Etapa 02 da Análise Documental.



Fonte: O Autor.

❖ TÓPICO 01: SOBRE O CARÁTER FORMATIVO DOS PPCS SUBSEQUENTES E INTEGRADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Em relação ao **Caráter Formativo dos PPCs** dos cursos técnicos subsequentes e integrados em Segurança do Trabalho expressam um compromisso com a formação técnica voltada para a capacitação de profissionais qualificados para atuar no mundo do trabalho. O caráter formativo dos PPCs visa, sobretudo, garantir que os discentes desenvolvam as competências técnicas necessárias para atuar de forma eficiente no campo da segurança do trabalho, destacando-se pela preparação específica para a aplicação das normas regulamentadoras e legislação trabalhista.

A análise dos PPCs revelou trechos que evidenciaram esse caráter formativo amplo. Embora os PPCs variem entre os campi, todos compartilham uma preocupação comum em promover a **formação técnica associada a uma educação crítica** e consciente. Os PPCs do **Campus Abreu e Lima**, por exemplo, existem os trechos que demonstram a abordagem do direito social à educação:

Formar profissionais para desempenhar atividades preventivas, **em consonância com o ordenamento jurídico vigente específico**, como forma de **salvaguardar a integridade física do trabalhador**, melhorar a qualidade de vida e atender à demanda desses profissionais pelo setor produtivo. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p. 18).

Desenvolver as habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais objetivando a formação de um profissional competente, com visão de futuro e responsabilidade com a sociedade. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p. 18).

Formar profissionais que sejam capazes de desempenhar as atividades específicas de Segurança do Trabalho de forma competente, ética, de modo a contribuir com o desenvolvimento sustentável e uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e solidária. (Projeto Pedagógico do curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**. 2023, p.20).

Desenvolver as habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais dos estudantes, objetivando a formação de um profissional competente, com visão de futuro e responsabilidade com a sociedade, possibilitando a melhoria da segurança em processos industriais, da preservação ambiental e da saúde e segurança do trabalho nas empresas da região. (Projeto Pedagógico do curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**. 2023, p.20).

Os PPCs do **Campus Caruaru** apresentam uma integração entre trabalho e emprego, ciência e tecnologia. Eles evidenciam:

*Estabelecer a necessária articulação entre educação, trabalho e emprego, ciência e tecnologia e suas implicações para a educação profissional tecnológica, **respeitando o trabalho como princípio educativo e a formação humana diante das demandas do mundo do trabalho**. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2023, p. 22).*

*Possibilitar o desenvolvimento de conceitos modernos de gestão, na atuação como consultor de segurança, orientando e aconselhando sobre a forma de agir para garantir a prática de atividades seguras, observando, também, o **cumprimento de toda a legislação pertinente**. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em segurança do Trabalho – **Integrado**. 2022, p.49).*

Em relação aos PPCs do **Campus Ipojuca** são evidenciadas a integração de aspectos técnicos e sociais, proporcionando uma formação abrangente que vai além da mera capacitação profissional.

*Formar técnicos de nível médio para desempenhar atividades de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, capacitados para aplicar métodos, técnicas e procedimentos que busquem a **promoção e preservação da saúde** e assegurem a integridade física, e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador. Além de atender à demanda desses profissionais, **favorecendo sua inserção no mundo do trabalho e sua participação de forma crítica no desenvolvimento social da região e do Estado de Pernambuco, na perspectiva do pleno exercício da cidadania, correlacionado as atribuições descritas no perfil profissional de conclusão de curso**. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2018, p.39).*

Proporcionar uma **formação humana** e profissional que conduzam ao desenvolvimento de uma **postura ética** e de habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais constituintes do perfil de um profissional competente, com visão de futuro e **responsabilidade social** e ambiental. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2018, p.39).

*Atender à demanda desses profissionais, favorecendo sua **inserção no mundo do trabalho** e sua participação de forma crítica no desenvolvimento social da região e do Estado de Pernambuco, na **perspectiva do pleno exercício da cidadania**, correlacionado as atribuições descritas no perfil profissional de conclusão de curso. (Projeto Pedagógico Curso Técnico em Segurança do Trabalho Modalidade Médio – **Integrado**. 2019.2, p.39).*

*Proporcionar ao Estudante uma **formação humana** e profissional que conduzam ao desenvolvimento de uma **postura ética** e de habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais constituintes do perfil de um profissional competente, com visão de futuro e responsabilidade social e ambiental. (Projeto Pedagógico Curso Técnico em Segurança do Trabalho Modalidade Médio – **Integrado**. 2019.2, p.39).*

Da mesma forma, nos PPCs do **Campus Recife**, há um enfoque na formação omnilateral, como evidenciado nos trechos que seguem:

*Compreender tecnologias, infraestruturas e processos direcionados à prevenção, à preservação e à **proteção dos seres vivos**, dos recursos ambientais, naturais e do patrimônio que contribuam para a **construção de uma cultura de paz, de cidadania e de direitos humanos nos termos da legislação vigente**. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**.2014, p.18).*

*Utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao **exercício da cidadania** e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do **pensamento crítico**. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**.2014, p.18).*

*Habilitar profissionais para desempenhar atividades de prevenção a acidentes de trabalho, **em consonância com o ordenamento jurídico** vigente específico, como forma de **salvaguardar a integridade física do trabalhador**, melhorar a qualidade de vida e atender à demanda desses profissionais pelo setor produtivo. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**.2014, p. 17).*

*Desenvolver as habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais objetivando a formação de um profissional competente, com visão de futuro e **responsabilidade com a sociedade**. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**.2014, p. 17).*

A análise dos PPCs dos cursos técnicos subsequentes e integrados em Segurança do Trabalho associados ao **Tópico 01** evidencia um compromisso com a **formação técnica**, com foco na qualificação profissional e na preparação para o mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, os PPCs demonstram uma preocupação **com a formação cidadã** dos discentes, integrando aspectos éticos e sociais que vão além da capacitação técnica.

Ela revelou um **caráter formativo** que busca não apenas desenvolver as competências técnicas necessárias para a atuação eficiente no campo da segurança do trabalho, mas também promover uma educação crítica e consciente.

Independentemente das especificidades de cada campi, todos os PPCs compartilham o **compromisso de formar profissionais e cidadãos conscientes de seus direitos e deveres no ambiente de trabalho**. Essa abordagem omnilateral garante que os discentes não apenas apliquem as normas regulamentadoras e

legislações trabalhistas, mas também participem ativamente na construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, em consonância com a Constituição Federal.

❖ TÓPICO 02: A CONCEPÇÃO INSTITUCIONAL DE DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO

É importante notar que o conceito de direito à educação na CF/88 está profundamente relacionado ao reconhecimento da dignidade humana como um dos pilares da República Federativa do Brasil. Esse direito também está vinculado aos objetivos da nação, que incluem a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento do país, a eliminação da pobreza e da exclusão social, a redução das desigualdades sociais e regionais, e a promoção do bem comum.

A concepção institucional do direito social à educação nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos técnicos subsequentes e integrados em Segurança do Trabalho nos campi do IFPE reflete o compromisso da instituição em oferecer uma formação que vá além da qualificação técnica, promovendo o desenvolvimento integral dos discentes. Os PPCs reforçam uma abordagem que reconhece a educação como um processo essencial para o exercício de direitos e deveres sociais. Essa concepção se traduz na formação de profissionais não apenas tecnicamente capacitados, mas também conscientes de seu papel na construção de uma sociedade justa, equitativa e solidária. A base dessa concepção está enraizada nos princípios constitucionais que garantem o direito à educação como um meio de inclusão social, cidadania e preparação para o mundo do trabalho.

Em diversos momentos, os PPCs destacam a importância de articular o **direito social à educação** com o **mundo do trabalho**, garantindo que a formação técnica seja acompanhada por uma perspectiva crítica, que visa o **desenvolvimento ético e social** dos discentes. Isso pode ser percebido, por exemplo, nos PPCs do Campus Abreu e Lima. Eles apontam:

“Desenvolver as habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais objetivando a formação de um profissional competente, com visão de futuro e responsabilidade com a sociedade.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p. 18).

“Garantir a contextualização dos conhecimentos, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, oportunizando uma apropriação de conhecimentos das diversas áreas de conhecimento, para, em situações problemas, saber interpretar, avaliar ou planejar intervenções sociais e científico-tecnológicas.” (Projeto Pedagógico do curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**. 2023, p.20).

Esses trechos apontam a visão omnilateral da educação, na qual o ensino técnico não se limita a preparar os discentes para o mercado de trabalho, mas também os incentiva a refletir sobre suas responsabilidades como cidadãos e profissionais.

Da mesma forma, a concepção de educação defendida pelos PPCs do IFPE articula a formação técnica com a compreensão crítica dos desafios sociais. No campus de **Caruaru**, por exemplo, é reafirmado o compromisso de formar indivíduos com uma formação ampla:

"Estabelecer a necessária articulação entre educação, trabalho e emprego, ciência e tecnologia e suas implicações para a educação profissional tecnológica, respeitando o trabalho como princípio educativo e a formação humana diante das demandas do mundo do trabalho." (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2023, p. 22).

"Formar Técnicos em Segurança do Trabalho qualificados para desempenhar atividades de prevenção a acidentes de trabalho, permitindo a promoção do bem-estar físico e mental do trabalhador, condição essencial para melhorar a qualidade de vida e atender à demanda do setor produtivo, o que contribui significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da região. " (Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em segurança do Trabalho – **Integrado**.2022, p.49).

Essa abordagem evidencia que a concepção institucional de direito social à educação nos PPCs transcende a simples transmissão de habilidades técnicas. A educação é entendida como um processo formativo integral, em que o desenvolvimento de habilidades profissionais está intimamente ligado ao desenvolvimento humano, à consciência crítica e à participação ativa na sociedade.

No Campus **Ipojuca**, há também uma concepção com foco explícito na articulação entre teoria e prática, inclusão **social**, na **responsabilidade ética**. A formação ofertada busca promover a inserção dos discentes no mundo do trabalho de forma crítica e consciente, conforme descrito:

"Promover o domínio e a utilização de conceitos e de ferramentas tecnológicas relativas à área, articulando teoria e prática, possibilitando ao técnico as competências profissionais necessárias ao desempenho das atividades no campo da saúde ocupacional, segurança ambiental, industrial, de serviços, ergonomia, higiene". (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**.2018, p.39).

"Favorecendo sua inserção no mundo do trabalho e sua participação de forma crítica no desenvolvimento social da região e do Estado de Pernambuco, na perspectiva do pleno exercício da cidadania." (Projeto Pedagógico Curso Técnico em Segurança do Trabalho Modalidade Médio – **Integrado**. 2019.2, p.39).

Esse enfoque reflete uma concepção ampla de educação, no qual o direito social à educação é não apenas garantir o acesso ao conhecimento técnico, mas também promover a inserção social, o pensamento crítico e a cidadania ativa.

A concepção sobre o direito social à educação, como garantido pela **CF/88**, é amplamente contemplado nos PPCs do Campus Recife, que enfatizam não apenas o preparo para o mundo do trabalho, mas também a formação cidadã e a construção de uma sociedade justa e inclusiva. A formação técnica, nesse sentido, está indissociavelmente ligada ao exercício da cidadania plena.

Em consonância com essa visão, ambos os PPCs do Campus Recife apontam:

" Compreender tecnologias, infraestruturas e processos direcionados à prevenção, à preservação e à proteção dos seres vivos, dos recursos ambientais, naturais e do patrimônio que contribuam para a construção de uma cultura de paz, de cidadania e de direitos humanos nos termos da legislação vigente." (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.18) e **Integrado** (2014, p. 23).

Esse trecho ilustra como o direito social à educação é entendido de forma holística, unindo o desenvolvimento de competências técnicas à responsabilidade social e à promoção de valores éticos, como o respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade. Essa abordagem visa formar profissionais que sejam não apenas tecnicamente qualificados, mas também conscientes de seu papel na construção de uma sociedade equitativa e ambientalmente responsável.

Outro aspecto fundamental dessa concepção institucional é a ênfase na preparação dos discentes para o **exercício crítico da cidadania**, como mencionado no PPC do Campus Recife:

"Utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico." (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**.2014, p.18).

Esse enfoque no desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico reforça o compromisso do IFPE com uma educação que transcende a formação técnica e incorpora a reflexão crítica sobre o papel dos indivíduos na sociedade. A promoção de uma cultura de paz e a defesa dos direitos humanos estão no cerne dessa concepção educacional, garantindo que os discentes sejam preparados para atuar de forma consciente e ética no mundo do trabalho e na sociedade.

Portanto, a concepção institucional de direito social à educação nos cursos técnicos subsequentes e integrados do IFPE é concebida por uma formação que une **competências técnicas** com a **formação cidadã**. O foco no desenvolvimento integral dos discentes garante que a educação técnica seja um veículo para a inclusão social.

O exercício da cidadania e a construção de uma sociedade justa e democrática. Ao garantir a integração entre o conhecimento técnico e a responsabilidade ética e social, os PPCs **evidenciam sua concepção** com uma educação que vai além da preparação para o mercado de trabalho, assegurando o **pleno exercício dos direitos sociais** e a formação de cidadãos conscientes e engajados.

❖ **TÓPICO 03: A CONFORMIDADE DOS PPCS COM O DIREITO À EDUCAÇÃO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Os PPCs dos cursos técnicos subsequentes e integrados em segurança do Trabalho do IFPE demonstram conformidade com os princípios constitucionais estabelecidos pela CF/88, especificamente, no que se refere ao direito à educação. A Constituição, em seus artigos 6 e 205, definem a educação como um direito de todos, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Eles refletem esse preceito, estruturando-se em torno de uma formação para o mundo do trabalho com uma educação crítica e cidadã, cumprindo os valores constitucionais de dignidade humana e justiça social.

No Campus Abreu e Lima, por exemplo, o PPC enfatiza o compromisso com a educação voltada para a preservação da integridade física do trabalhador e o cumprimento das legislações de segurança, ou seja, há um alinhamento com os Princípios Constitucionais de Educação.

"Formar profissionais para desempenhar atividades prevencionistas em consonância com o ordenamento jurídico vigente específico, como forma de salvaguardar a integridade física do trabalhador, melhorar a qualidade de vida e atender à demanda desses profissionais pelo setor produtivo." (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p. 18).

Esse trecho demonstra como o curso visa não apenas capacitar os discentes para o exercício de atividades técnicas específicas, mas também promove o bem-estar social e o respeito à legislação trabalhista, princípios fundamentais da Constituição Federal.

No que concerne à conformidade dos PPCs com preceitos de desenvolvimento social, eles também refletem a exigência constitucional de que a educação promova a qualificação para o mundo do trabalho, ao mesmo tempo que contribui para o desenvolvimento econômico e social.

No Campus Caruaru, por exemplo, o PPC articula a relação entre educação,

trabalho e desenvolvimento tecnológico, de maneira que os discentes possam atuar criticamente nas demandas do mundo do trabalho:

"Estabelecer a necessária articulação entre educação, trabalho e emprego, ciência e tecnologia, respeitando o trabalho como princípio educativo e a formação humana diante das demandas do mundo do trabalho.". (*Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente. 2023, p. 22*).

Esse trecho evidencia a conformidade com o princípio constitucional de que o trabalho deve ser um meio **para o desenvolvimento humano integral, e não apenas um fim em si mesmo**. A articulação entre educação e ciência também é destacada, reforçando a necessidade de uma educação que promova o desenvolvimento de novas tecnologias e práticas seguras no ambiente de trabalho.

Outro princípio fundamental presente na Constituição Federal é o desenvolvimento de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, o que destaca uma formação cidadã e pleno exercício da cidadania. Os PPCs dos campi analisados deixam claro que a formação cidadã é um dos pilares da educação oferecida.

O Campus Ipojuca, por exemplo, destaca a importância de inserir o discente no mundo do trabalho de forma crítica e consciente, promovendo o desenvolvimento social da região e garantindo o pleno exercício da cidadania:

"Favorecendo sua inserção **no mundo do trabalho** e sua participação de forma crítica no desenvolvimento social da região e do Estado de Pernambuco, na perspectiva **do pleno exercício da cidadania**." (*Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Modalidade Médio – Integrado. 2019.2, p.39*).

Esse compromisso com a formação crítica e a promoção de uma educação voltada para o desenvolvimento social é alinhado ao objetivo constitucional de criar uma sociedade justa, livre e solidária, conforme estabelecido no artigo 3º da Constituição.

No Campus Recife, o PPC reforça a necessidade de uma formação técnica que também promova a cidadania e o respeito aos direitos humanos, destacando a relevância de compreender e aplicar as tecnologias em consonância com a preservação do meio ambiente e o respeito aos direitos fundamentais:

"Compreender tecnologias, infraestruturas e processos direcionados à prevenção, à preservação e à proteção dos seres vivos, dos recursos ambientais, naturais e do patrimônio que contribuam para a construção de uma **cultura de paz**, de cidadania e **de direitos humanos**." (*Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente (2014, p.18) e Integrado (2014, p. 23)*).

Essa ênfase na cultura de paz e no respeito aos direitos humanos demonstra como os PPCs estão comprometidos com uma formação técnica que vai além da

simples capacitação profissional, promovendo uma educação que está em consonância com os valores de uma sociedade democrática e sustentável.

Nos demais campi, essa ênfase, no respeito aos direitos humanos, também, é pontuada. No campus Abreu e Lima:

“Definir etnocentrismo e relativismo cultural; **valorizar as diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais, agindo de modo a preservar o direito a diversidade** e o respeito à diferença na perspectiva dos Direitos Humanos.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p. 225).

“Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e **respeitando os Direitos Humanos**.” (Projeto Pedagógico do curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Integrado**. 2023, p.402).

No campus Caruaru:

“Com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida **com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano** e o desenvolvimento sustentável da sociedade.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2023, p. 22).

“Aprimoramento do educando **como pessoa humana**, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em segurança do Trabalho – **Integrado**.2022, p.57).

No campus Ipojuca:

“Proporcionar urna **formação humana e profissional que conduzam ao desenvolvimento de uma postura ética** e de habilidades comportamentais, técnicas e organizacionais constituintes do perfil de um profissional competente, com visão de futuro e responsabilidade social e ambiental.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2018, p.39) e **integrado**. (2018, p.39).

Observa-se, portanto, que os PPCs dos cursos técnicos subsequentes e integrados em Segurança do Trabalho do IFPE encontram-se em conformidade com a CF/88. Ao garantir uma formação que articule qualificação técnica, desenvolvimento humano integral e o exercício pleno da cidadania. Eles asseguram que a educação oferecida atenda às diretrizes da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, a formação preconizada nos PPCs mostra-se consistente com os valores de dignidade humana, inclusão social e justiça, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade justa e democrática, como preconizado pela Constituição.

5.1.1.3 FASE 03: ASPECTOS ASSOCIADOS AO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO COM FOCO TRABALHISTA NAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS.

Os cursos técnicos subsequentes e integrados em Segurança do Trabalho

oferecidos nos Campi de Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife incluem disciplinas que abordam aspectos do ensino direito ou jurídico, especialmente, voltados à legislação trabalhista e à segurança do trabalho. O Quadro 1 apresenta e relaciona essas disciplinas separando-as por modalidade, carga horária e período curricular da sua operacionalização.

Quadro 1 – Apresentação das Disciplinas por Modalidades.

Campus	Modalidade	Disciplina	Carga Horária	Período
Abreu e Lima	Subsequente	Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho I	60h	I
		Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho II	40h	II
	Integrado	Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho I	80h	I
		Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho II	60h	II
Caruaru	Subsequente	Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho I	40h	I
		Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho II	40h	II
	Integrado	Legislação Aplicada à saúde e Segurança no Trabalho	54h	VII
Ipojuca	Subsequente	Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho	90	III
	Integrado	Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho	40	V
Recife	Subsequente	Noções de Direito	54h	I
		Legislação Aplicada à Saúde e Segurança do Trabalho	90h	III
	Integrado	Noções de Direito	54	III
		Legislação Aplicada à Saúde e Segurança do Trabalho	90h	VIII

Fonte: O Autor.

A análise das ementas das disciplinas **Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho I e II** nos cursos **subsequente e integrado** do **Campus Abreu e Lima** destaca a articulação entre os conceitos fundamentais do direito e sua aplicação prática no ambiente de trabalho. As ementas abrangem conteúdos relacionados às **normas trabalhistas**, integrando noções gerais de direito, como **personalidade jurídica, responsabilidade e culpabilidade**, além de aspectos específicos sobre **CLT e segurança do trabalho**.

A disciplina **Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho I**, nas modalidades subsequente e integrada busca promover uma compreensão crítica da **CLT como extensão prática dos princípios constitucionais**, reforçando que a legislação trabalhista não deve ser vista de forma isolada. A abordagem pedagógica enfatiza a importância de entender a CLT como **complementação à Constituição**

Federal e incentiva os discentes a **identificar os direitos constitucionais do trabalhador acidentado**. Esse enfoque amplia a formação dos discentes ao mostrar que a proteção ao trabalhador vai além da compensação financeira, vinculando-se à **dignidade da pessoa humana** e à **valorização do trabalho**. As ementas contemplam:

“**Entender a CLT** como complementação à **norma constitucional**. ” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2021, p.126) e **Integrado** (2021, p. 329).

“**Identificar os direitos constitucionais do trabalhador acidentado**” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2021, p.126) e **Integrado** (2021, p. 329).

A interdisciplinaridade entre direito, segurança do trabalho e **gestão de riscos** é um ponto-chave das ementas, preparando profissionais que não apenas **compreendem** e aplicam as normas legais, como também atuam como **garantidores de direitos**, ressaltando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde ocupacional.

Assim, a formação orientada pelos PPCs ultrapassa a **capacitação técnica**, **fomentando** uma educação crítica e reflexiva. Os discentes são capacitados para **reconhecer a relevância da cidadania e da dignidade no trabalho**, agindo eticamente e com responsabilidade social no ambiente profissional.

A disciplina **Direito aplicado à Saúde e Segurança no Trabalho II**, nas modalidades subsequente e integrada, aprofunda os temas de **direito do trabalho**, **segurança e medicina do trabalho**, com destaque para os **aspectos jurídicos das Normas Regulamentadoras (NRs)**. As ementas reforçam a importância de **aprender os conceitos básicos de legislação** como parte essencial da formação dos discentes, preparando-os para atuar no ambiente laboral, que é regulado por uma legislação complexa que abrange a **CLT, NRs e leis previdenciárias**.

A análise das ementas destaca que **assimilar os dispositivos constitucionais trabalhistas** é crucial para a aplicação prática das normas, especialmente, no contexto de **fiscalizações e auditorias**. As ementas contemplam uma formação que capacite os discentes a enfrentar os desafios operacionais e legais nas empresas. Nessa disciplina existem trechos que abordam a essa preparação holística dos discentes:

“**Aprender os conceitos básicos de legislação** relacionada à saúde e segurança do trabalho” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2021, p.142) e **Integrado** (2021, p. 342).

“Assimilar os dispositivos constitucionais trabalhistas relacionados à segurança e saúde no trabalho, as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente às relacionadas fiscalizações trabalhista”. (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2021, p.142) e **Integrado** (2021, p. 342).

Essas diretrizes enfatizam que a compreensão dos conceitos legais não deve ser apenas normativa, mas também crítica. Os discentes precisam refletir sobre a **aplicação prática das leis e normas**, considerando os desafios envolvidos na implementação em ambientes reais de trabalho. Essa abordagem pedagógica está alinhada aos **princípios constitucionais**, que garantem a proteção da **saúde, segurança e dignidade do trabalhador**. Dessa forma, os PPCs especificam recomendações direcionadas à formação de profissionais capacitados para agir como **agentes de fiscalização e proteção**, assegurando o cumprimento das leis e a preservação dos direitos dos trabalhadores.

Por fim, as ementas de ambas as disciplinas demonstram uma preocupação em promover uma **formação técnica, ética e crítica**, combinando conhecimento normativo com uma visão reflexiva. Assim, observa-se que o curso procura preparar os discentes para atuar de forma integrada, contribuindo para a construção de ambientes de trabalho mais seguros e justos.

No Campus Caruaru, as disciplinas **Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho I e II**, na modalidade **subsequente** e a disciplina **Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho, na modalidade integrada** são as disciplinas presentes voltadas ao ensino do direito. Elas **apresentam uma abordagem que integra o conhecimento jurídico ao campo da segurança do trabalho, enfatizando os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários**.

No tocante a modalidade subsequente, a ementa da disciplina Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho I, essa disciplina contém trechos que destacam a preparação integral dos discentes:

"Introdução do Estudo do Direito; Constituição Federal de 1988 (**Direitos sociais e do trabalhador**); Convenção e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)." (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p.48).

Essa ementa compreende uma visão ampla da legislação trabalhista, conectando o direito à segurança do trabalho com **princípios constitucionais**, normas internacionais e a **CLT**, fomentando uma formação crítica sobre a aplicação dessas leis.

Na modalidade subsequente, se tem, ainda, a disciplina Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho II, ela enfatiza temas relacionados ao direito previdenciário:

“Legislação Previdenciária, Comunicação de acidente do trabalho - CAT; Benefícios previdenciários. ” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2021, p.53).

Essa disciplina expande o conhecimento dos discentes para o campo **previdenciário**, destacando a importância da **CAT** e dos benefícios assegurados aos trabalhadores, fortalecendo o entendimento dos direitos sociais no contexto da segurança ocupacional.

Por sua vez, a modalidade integrada, é composta pela disciplina Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho, cuja ementa abrange:

“Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Responsabilidade civil e penal decorrente da atividade profissional de saúde e segurança ocupacional. ” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em segurança do Trabalho – **Integrado**.2022, p.113).

Esta ementa destaca a **responsabilidade civil e penal** dos profissionais de segurança e saúde ocupacional, reforçando a necessidade de atuação ética e em conformidade com a legislação vigente.

Por conseguinte, todas as ementas das disciplinas em ambas as modalidades no Campus Caruaru refletem o compromisso em conectar a **formação técnica com o conhecimento dos direitos sociais e trabalhistas**, abrangendo tanto a **legislação trabalhista quanto previdenciária**. Essa abordagem evidencia uma educação crítica e prática, capacitando os discentes para atuar de maneira integrada, aplicando as normas legais em suas práticas profissionais e compreendendo a **responsabilidade social e ética** de sua atuação.

No **Campus Ipojuca**, a disciplina **Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho**, nas modalidades **subsequente e integrada**, apresenta **nominação idêntica** e conteúdos equivalentes, integrando temas do direito **civil, penal e trabalhista**.

Ambas as ementas enfatizam **direitos humanos, acessibilidade e educação ambiental**, destacando a importância da diversidade e do respeito no ambiente de trabalho. Além disso, exploram tópicos essenciais como: **Convenções da Organização Internacional do trabalho (OIT); Normas regulamentadoras (NRs); Responsabilidade civil e penal**, o conteúdo das ementas pormenoriza:

“Noções e princípios do direito em geral; Introdução ao direito civil; Compreensão do direito do trabalho; Estudo da legislação previdenciária; Interpretação e reflexão da responsabilidade civil e penal; Discussão sobre o

direito do idoso; Estudo sobre os direitos humanos e suas implicações; Estudo sobre as convenções da OIT relacionadas à segurança do trabalho; Aplicação das normas regulamentadoras.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2018, p.95) e **integrado**. (2018, p.486).

Esse enfoque reflete o **compromisso em formar profissionais aptos a lidar com a complexidade do ambiente de trabalho**, promovendo inclusão e sustentabilidade. As ementas demonstram que as legislações impactam diretamente a **saúde e segurança ocupacional**, destacando a educação como um elemento essencial na preparação de profissionais capacitados e conscientes.

Embora os conteúdos sejam os mesmos, há uma diferença significativa na **carga horária**: A **modalidade subsequente** detém uma carga horária de 90 horas; por sua vez a **modalidade integrada** detém uma carga horária de 40 horas. Esta diferença de carga horária não é justificada nos PPCs. Apesar disso, a abordagem multidisciplinar contida nas ementas sinaliza uma **visão holística das implicações jurídicas** na segurança do trabalho, reforçando a necessidade de uma formação técnica e crítica.

Assim, o **Campus Ipojuca** busca integrar diferentes ramos do direito à formação técnica dos discentes, incentivando uma **atuação ética e eficiente**. Ao disponibilizar o estudo de **normas regulamentadoras, direitos humanos e convenções internacionais**, o curso vai além da prática técnica, capacitando os discentes a agir de forma crítica e responsável no ambiente profissional.

No **Campus Recife**, as disciplinas **Noções de Direito e Legislação Aplicada à Saúde e Segurança no Trabalho**, oferecidas nas modalidades subsequente e integrada, apresentam **nominações idênticas e conteúdo idêntico**. Ambas as modalidades têm a mesma **carga horária**: 90 horas para **Legislação Aplicada à Saúde e Segurança no Trabalho** e 54 horas para **Noções de Direito**.

A disciplina **Noções de Direito** enfatiza a articulação entre a **Constituição Federal** e a **CLT**, preparando os discentes para compreender os direitos constitucionais dos trabalhadores. As ementas abordam os seguintes tópicos:

“Perceber a relação entre a Constituição Federal e a Segurança do Trabalho.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.87) e **Integrado** (2014, p. 361).

“Identificar os direitos constitucionais do trabalhador acidentado.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.87) e **Integrado** (2014, p. 361). (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente**. 2014, p.87).

“Entender a CLT como complementação à norma constitucional.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.87) e **Integrado** (2014, p. 361).

Essas citações mostram que o curso visa desenvolver uma **visão crítica da legislação**, capacitando os discentes a atuarem de maneira ética na **proteção dos direitos trabalhistas**.

A disciplina **Legislação Aplicada à Saúde e Segurança no Trabalho** oferece uma abordagem prática sobre a aplicação das normas de segurança ocupacional, explorando as **normas regulamentadoras** e os **dispositivos constitucionais**. As ementas apresentam a seguinte abordagem:

“Aprender os conceitos básicos de legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.128) e **Integrado** (2014, p. 361). (*Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente.2014, p.398*).

“Aplicar as noções, os princípios e as regras elementares da proteção jurídica à segurança e saúde do trabalho.” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.128) e **Integrado** (2014, p. 361). (*Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente.2014, p.398*).

“Assimilar os dispositivos constitucionais trabalhistas e previdenciários relacionados à segurança e saúde no trabalho, as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente às relacionadas fiscalização trabalhista” (Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – **Subsequente** (2014, p.128) e **Integrado** (2014, p. 361). (*Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente.2014, p.398*).

Essas diretrizes reforçam a necessidade de **prática jurídica aplicada**, preparando os discentes para atuar em **fiscalizações e auditorias**, sempre em conformidade com as **normas regulamentadoras** e as exigências constitucionais.

As ementas das disciplinas no **Campus Recife** evidenciam um equilíbrio entre **conhecimento técnico e jurídico**, capacitando os discentes a aplicar a legislação de maneira crítica e eficiente no ambiente de trabalho. A integração entre a **Constituição Federal**, a **CLT** e as **normas de segurança** mostram o compromisso em formar profissionais preparados para **proteger os direitos dos trabalhadores** e promover ambientes de trabalho **seguros e saudáveis**.

5.1.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise documental teve como objetivo principal investigar como os **Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs)** dos cursos técnicos em **Segurança do Trabalho**, nas modalidades subsequente e integrada, abordam o **direito social à educação com foco trabalhista**. O estudo buscou entender de que maneira os

documentos oficiais estruturam a formação técnica e cidadã dos discentes, alinhando-se às legislações trabalhistas e normas regulamentadoras.

Foi possível inferir que os PPCs apresentam uma coerência em termos de estrutura e conteúdo, com forte ênfase na integração dos **direitos humanos** e **normas de segurança do trabalho**. No entanto, embora exista essa unidade na abordagem, surgiram diferenças quanto à profundidade com que cada campus trata temas específicos. Por exemplo, enquanto alguns campi abordam as **Convenções da OIT** e as **Normas Regulamentadoras (NRs)**, alguns dão maior destaque às implicações **previdenciárias e de responsabilidade civil**, enquanto outros focam mais nas questões de **direitos humanos e educação ambiental**.

Outro ponto que merece destaque está associado à **formação técnica** proposta nos PPCs é acompanhada de uma preocupação com a formação **ética e crítica** dos discentes. Nesse sentido, um aspecto comum foi a articulação entre a **Constituição Federal e a CLT**, refletindo o compromisso com a **proteção do trabalhador** e a **segurança no ambiente laboral**. Os PPCs reconhecem a importância de preparar os discentes para atuar de maneira ética e consciente no mundo do trabalho, o que se alinha com o objetivo da pesquisa que é **entender como o direito social à educação é efetivado nesses cursos**.

Por outro lado, surgiram diferenças em relação à **carga horária** e à profundidade dos conteúdos em disciplinas específicas. Em alguns campi, há uma maior carga destinada à **Legislação Aplicada à Saúde e Segurança do Trabalho**, enquanto outros focam em aspectos práticos, como **investigação de acidentes e responsabilidades penais**.

A análise documental permitiu identificar essas variações e ressaltar a importância de uma formação que vai além da técnica, promovendo uma educação cidadã, alinhada às demandas do mundo do trabalho e às exigências legais. Ademais, permitiu ainda compreender que os **PPCs dos diferentes campi** possuem uma base comum sólida, mas com especificidades que refletem as prioridades pedagógicas e contextos locais, evidenciando tanto convergências quanto divergências importantes para a formação dos profissionais de **Segurança do Trabalho**.

5.2. ETAPA 02: ENTREVISTAS COM OS DOCENTES

Esta etapa foi desenvolvida no IFPE com docentes dos campi com a realização de entrevistas. Nesta fase, buscou-se conhecer a realidade dos docentes

no ensino jurídico; de que modo a formação deles se reflete em suas práticas pedagógicas; identificar as diferentes abordagens ou metodologias que são utilizadas para o ensino jurídico (quais dificuldades, limitações e desafios) e sobre o direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

O propósito da entrevista foi entender como é abordado o ensino do direito ou o ensino jurídico na EPT. Para participarem das entrevistas, os professores foram primeiramente convidados por e-mail – Anexo D, pág. 168 – a analisar e apresentar concordância sobre o TCLE, conforme Anexo E, pág. 169, visando apresentar de forma ampla do que se tratava a pesquisa bem como explicar os aspectos éticos que a envolviam.

Foram realizadas entrevistas com os professores de disciplinas jurídicas, do curso Técnico das modalidades integradas e subsequente em do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. As entrevistas foram desenvolvidas da seguinte forma: 1. Com a o aplicativo Google Meet o entrevistador e entrevistados se visualizavam, as perguntas foram sendo realizadas por objetivos e ao término de cada pergunta outra era realizada. Não houve recusa a responder a qualquer das perguntas.

Seguindo as orientações de Gil (2002), as entrevistas foram conduzidas de forma semiestruturada por meio da formulação de perguntas. Desse modo, foi elaborado um roteiro com 21 perguntas, que podem ser observadas no Apêndice A, Pág.146. O emprego desta técnica, teve o intuito de conhecer percepções dos professores sobre os seguintes objetivos: Compreender de que modo a formação dos docentes, contribui ajuda ou prejudica a sua prática; Compreender qual a abordagem docente relacionada ao tema direito social à educação de normas trabalhistas no curso de segurança do trabalho; Identificar quais as abordagens metodológicas que são adotadas no ensino normas trabalhistas em seu planejamento docente, revelando fatores positivos e ofensores; Entender qual a realidade dos discentes sob a ótica dos docentes no ensino do direito ou no ensino jurídico.

Esta etapa foi desenvolvida no IFPE com docentes dos campi: Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca, Recife, com a realização de entrevistas, o propósito das entrevistas foi entender como é abordado o ensino do direito ou o ensino jurídico nos cursos Técnicos em Segurança do Trabalho na EPT, no IFPE. Para isso foram estabelecidos os quatro objetivos: a) entender a realidade dos docentes no ensino jurídico; b) compreender de que modo a formação deles contribui ajuda ou prejudica em suas

práticas docente; c) identificar as diferentes abordagens ou metodologias que são utilizadas para o ensino do direito ou jurídico revelando fatores como dificuldades, limitações e desafios e d) apreender no tocante ao tema direito social à educação de normas trabalhistas, qual a abordagem docente.

Para participarem das entrevistas, os docentes foram primeiramente convidados por e-mail a analisar e apresentar concordância sobre o TCLE conforme Anexo E – pág. 169, visando apresentar de forma ampla do que se tratava a pesquisa bem como explicar os aspectos éticos que a envolviam. Como suporte, ainda foi consultada a Plataforma Lattes, visando identificar detalhes do perfil profissional dos entrevistados que são evidenciados no Quadro 2:

Quadro 2 – Perfil dos Docentes Entrevistados.

Entrevistados	Descrição
E1	Docente desde 2016 no IFPE. É graduado em direito, especialista em Direito Administrativo e Direito do Trabalho, Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.
E2	Docente desde 2017 no IFPE. É graduado em administração e em Direito Especialista em marketing e em Recursos Humanos. Mestrando em Educação. Advogou nas áreas trabalhista e cível.
E3	Docente desde 2016 no IFPE. É graduado em direito. Especialista em Direito Público. Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.
E4	Docente desde 2023 no IFPE. É graduado em engenharia de petróleo. Especialista em engenharia de segurança e Mestre em engenharia de produção.
E5	Docente desde 2017 no IFPE. É graduado em engenharia elétrica e em direito. Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Mestre em Direito Ambiental. Atualmente é doutorando em recursos naturais.

Fonte: O Autor.

Foram realizadas entrevistas com os docentes de disciplinas jurídicas, do curso Técnico das modalidades integradas e subsequente em do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. As entrevistas foram desenvolvidas da seguinte forma: O aplicativo *Google Meet* foi utilizado e o entrevistador e entrevistados se visualizavam, as perguntas foram sendo realizadas por objetivos e ao término de cada pergunta outra era realizada. Não houve recusa a responder a qualquer das perguntas.

Seguindo as orientações de Gil (2002), as entrevistas foram conduzidas de forma semiestruturada por meio da formulação de perguntas. Desse modo, foi elaborado um roteiro com 21 perguntas, que foram divididas nos 4 objetivos, sendo 7 perguntas para o primeiro objetivo; 6 perguntas para o segundo objetivo; 4 perguntas para o terceiro objetivo; 4 perguntas para o quarto objetivo. Essa estruturação pode

ser observada no Apêndice A, Pág.146.

5.2.1. COMPREENDER DE QUE MODO A FORMAÇÃO DOS DOCENTES, CONTRIBUI AJUDA OU PREJUDICA A SUA PRÁTICA.

O primeiro objetivo foi compreender de que modo a formação dos docentes, contribui ajuda ou prejudica a sua prática.

A primeira e segunda perguntas estiveram focadas em desvelar as formações e experiência dos entrevistados, elas foram descritas no Quadro 2. Ao observá-lo, infere-se que os relatos pontuam que a formação inicial dos docentes desempenha um papel crucial em suas práticas pedagógicas, refletindo-se tanto no domínio técnico quanto na capacidade de contextualizar conteúdos jurídicos às realidades práticas dos discentes. Entretanto, conforme pontua Gianezi (2014), a inexistência da formação em licenciatura para os docentes que atuam no ensino do direito revela-se como uma sinalização ofensiva.

Dentre eles, o entrevistado E4 revelou que não sabe o porquê de docentes sem formação jurídica lecionarem estas disciplinas. Ele pontuou que por serem os assuntos específicos da segurança do trabalho, eles se enquadram na alçada de sua formação acadêmica. Ele destacou que, às vezes, cabia uma consultoria, pois, talvez não haja demanda para um docente específico, mas alguém com formação específica para apoiar.

A resposta de E4, por exemplo, evidencia uma desarmonia nesse contexto ao sinalizar um possível descompasso entre sua formação e a abordagem esperada no ensino de normas trabalhistas. Isso aponta para uma necessidade urgente de planejamento institucional e suporte formativo para que os docentes, independentemente de suas áreas de origem, possam atuar de maneira integrada e alinhada às especificidades pedagógicas e técnicas do curso.

Essa percepção é evidenciada por Cunha (2023), pois, segundo ele, há uma lacuna entre a formação dos docentes, o conteúdo curricular e as demandas do mundo do trabalho. Esse contraste é apontado por Domingues (2021), pois, segundo ele dentre os resultados alcançados na sua pesquisa, a formação pedagógica para docentes de direito representa o principal desafio para o ensino médio integrado, bem como a falta de formação pedagógica do profissional de direito para o exercício da docência.

A diversidade nas formações dos docentes — que incluem áreas como Direito, Engenharia e Administração — reflete um panorama rico, mas também desafiador para a construção de um ensino que verdadeiramente atenda às necessidades dos discentes no curso técnico em Segurança do Trabalho. Embora essa pluralidade possa potencialmente promover uma integração interdisciplinar e enriquecer o ensino jurídico, nem sempre ela se traduz em uma prática pedagógica suficientemente coerente ou alinhada às demandas da EPT.

O Quadro 3 sintetiza as respostas fornecidas pelos docentes **a segunda pergunta** que investigou as contribuições da **formação inicial para a prática docente**. As respostas revelaram diferentes perspectivas baseadas nas formações acadêmicas e profissionais dos entrevistados, evidenciando a diversidade de experiências que compõem o corpo docente.

Quadro 3 – Contribuições da Formação Inicial para a Prática Docente.

Entrevistado	Descrição
E1	<i>"Minha formação foi suficiente do ponto de vista do conteúdo em si, como bacharel em Direito e especialista. O domínio do conhecimento, o recorte do conhecimento e o trabalho dos conteúdos foram suficientes." [...] "Agora, na dimensão pedagógica, minha formação inicial não contribuiu tanto." [...] "Nós, que temos uma formação como bacharéis, temos uma deficiência didática e de organização pedagógica, que assimilamos mais por experiências como discentes ou outras experiências fora da formação em Direito." Grifo nosso</i>
E2	<i>"Eu acredito que ao falar de determinadas coisas em sala de aula, de passar o meu conhecimento, eu não passo só a teoria, eu passo a minha experiência vivida na prática, nesses anos todos, antes de ser professor." [...] "Essa vida empresarial me deu todo um suporte para ensinar noções de direito aos alunos, porque foram coisas que eu vivi na prática." [...] "Na hora que eu estou lecionando, eu sempre trago casos práticos." Grifo nosso</i>
E3	<i>"Ela contribui, poderia ser uma contribuição melhor, mais forte, porém, toda essa contribuição, mesmo que exatas, ela contribui bastante nessa atuação minha docente." [...] "O ensino não é concentrado apenas em uma linha, ele pode dialogar com outros conhecimentos." [...] "Toda essa formação, essa experiência, essa bagagem que a gente adquiriu de sala de aula, essa vivência, ela contribui muito hoje na minha formação docente atual." Grifo nosso</i>
E4	<i>" eu estagiei na Petrobras, foram seis meses de estágio na Petrobras, depois eu fiquei, eu trabalhei por um tempo, mas na área administrativa de uma empresa de construção civil " [...] "Em novembro do ano retrasado, novembro de 2022, eu fui chamada pela EBCER, e aí eu passei quatro meses, eu acho, na EBCER, como engenheira de segurança do trabalho. " [...] "e também tive dois anos, de 2021 a 2023, como professora substituta na Universidade Federal da Paraíba. " [...] "Estou há um ano e, em outubro, novembro, um ano e três meses no Instituto Federal de Curso como professora efetiva."</i>
E5	<i>"É importante, eu acho muito importante, principalmente para a área técnica, você ter uma experiência na indústria ou experiência de campo." [...] "Ter experiência de campo ajuda no desenvolvimento da aula dos alunos, que você pesca a parte da teoria, uma parte técnica que você vivenciou." [...] "Quando você sai direto</i>

	<i>da academia para o ensino, na parte técnica, há uma dificuldade de trazer a realidade da indústria para o aluno."</i> Grifo nosso
--	--

Fonte: O Autor.

Observa-se que a formação inicial dos docentes influencia significativamente suas práticas pedagógicas no ensino de normas trabalhistas na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), possibilitando abordagens específicas e contextualizadas. As respostas dos entrevistados evidenciam uma realidade plural e interdisciplinar, destacando os potenciais e limitações das trajetórias acadêmicas e profissionais para o contexto do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

O E1 enfatizou a importância de sua formação jurídica, especialmente em Direito do Trabalho, que facilita a conexão entre conteúdos teóricos e demandas práticas dos discentes. O E2 valorizou a diversidade de sua formação em Administração e Direito, promovendo uma abordagem integrada que articula gestão e normas trabalhistas. O E3 apontou a convergência entre formação técnica e jurídica como um diferencial, permitindo um diálogo constante entre teoria e prática. O E4 ressalta o impacto de sua formação em engenharia e segurança do trabalho, destacando a relevância de exemplos práticos para o aprendizado. O E5 combinou sua expertise em engenharia elétrica e Direito para oferecer uma abordagem interdisciplinar que integra conceitos jurídicos e aplicabilidade técnica. Entretanto, por questões institucionais desconhecidas o E4, encontra seu relevante percurso profissional sem conformidade com o ensino do direito ou jurídico.

As respostas dos docentes evidenciam que, embora a formação inicial seja diversa em seus conteúdos e perspectivas, ela contribui para a prática docente. Essa diversidade reflete a riqueza de um corpo docente que transita por áreas distintas, mas complementares, como ciências exatas, humanas e aplicadas. Ao mesmo tempo, os relatos destacam a relevância da formação inicial para contextualizar o ensino jurídico na realidade dos discentes, muitos dos quais se inserem em um contexto técnico e prático.

Entretanto, conforme pontuou o E1, a realidade exposta também traz à tona desafios. O docente ressaltou que, embora sua formação ofereça uma base significativa em direito. Ele ratifica que inexistente uma formação pedagógica na sua área de formação.

A **terceira e quarta perguntas** objetivaram verificar em que medida a formação inicial dos entrevistados contribui para sua prática docente, assim como a

modo em que eles abordam o ensino da disciplina jurídica do curso de segurança do trabalho. O Quadro 4 apresenta as respostas e destaques dos entrevistados às perguntas.

Quadro 4 – Influência da Formação Inicial e continuada na Abordagem do Ensino Jurídico no IFPE.

Entrevistados	Descrição
E1	"Minha formação influencia ao trazer essa perspectiva da norma em um contexto jurídico, em um contexto judicial. Acho que essa seria a contribuição, com ênfase na própria teoria das normas, na hierarquia e no relacionamento entre as normas. [...] por exemplo, imaginar um técnico de Segurança do Trabalho participando de uma perícia judicial ou elaborando um documento para apresentar a um auditor fiscal do trabalho, tudo isso sob uma perspectiva jurídica." Grifo nosso
E2	"Ao ensinar, ao transmitir o conhecimento, eu não transmito apenas aquilo que consta nos livros acadêmicos. Eu transmito aquilo atrelado àquilo que eu vivi. Então, é uma fusão entre o que está nos livros e o conhecimento prático, da minha vivência prática. [...] Meu lugar de fala é daquela pessoa que não só aprendeu nos livros, mas de quem vivenciou as situações, as experiências na vida prática." Grifo nosso
E3	"Para minha atuação e a forma de ensinar as normas para os alunos, vai de uma forma totalmente humanizada, de uma forma totalmente prática, porque [...] tento levar para eles sempre um conteúdo que dialogue com a prática. [...] Eu levo isso para a própria disciplina jurídica: trazer o conteúdo, trazer a legislação, trazer a teórica, mas fundamentar essa questão com base em casos práticos, em situações históricas, fatos que aconteceram, seja no passado, sejam fatos atuais." Grifo nosso
E4	"Cada turma e cada norma e cada parte do direito precisa ser explicada de um jeito diferente. [...] os alunos mesmos já disseram que quando eu trago situações hipotéticas, eles têm mais facilidade de entender, então assim, não vem da minha formação não, vem do diálogo com os alunos mesmo." Grifo nosso
E5	"É importante, eu acho muito importante, principalmente para a área técnica, você ter uma experiência na indústria ou experiência de campo, [...] porque ajuda no desenvolvimento da aula dos alunos que você pesca a parte da teoria, uma parte técnica que você vivenciou." Grifo nosso

Fonte: O Autor.

Os depoimentos revelaram como a formação e as experiências práticas dos docentes desempenham um papel essencial na forma como eles estruturam o ensino das normas trabalhistas para o ensino jurídico ou do direito. Destacaram-se abordagens que vão além do conteúdo teórico, incluindo exemplos práticos, contextualização com situações reais e uma adaptação constante às características e necessidades dos discentes. Os entrevistados também evidenciaram que a integração entre teoria e prática contribui para o aprendizado significativo, promovendo o diálogo entre as normativas jurídicas e os desafios do mundo do trabalho.

Todavia, percebe-se que o entrevistado E4 em sua resposta, destoa-se

sutilmente dos demais entrevistados, uma vez que ele afirma trazer situações hipotéticas de modo a facilitar a compreensão dos discentes. Enquanto, os demais materializam sua prática a partir da sua formação base no Direito com a experiência profissional em campo. Esse cenário, apesar do cumprimento do docente E4 em relação a disciplina, pode sinalizar uma desconformidade, ocasionada possivelmente por fatores internos à instituição, a exemplo da ausência de docentes com formação específica no Direito.

A quinta e a sexta perguntas tiveram como propósito averiguar se os entrevistados receberam treinamento específico da instituição para lecionar a disciplina jurídica e buscou-se verificar se os docentes sentem necessidade de formação ou atualização.

O Quadro 5 apresenta as respostas dos entrevistados acerca do suporte institucional, bem como este quadro reúne as respostas para percepção dos docentes sobre a importância de uma constante renovação de conhecimentos no ensino jurídico e nas áreas correlatas à EPT. As respostas evidenciaram que, apesar da relevância da formação inicial, o aprimoramento contínuo é indispensável nesse contexto.

Quadro 5 – Treinamento Institucional para o Ensino Jurídico: Percepções dos Docentes do IFPE.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>“Não, nenhum. Nem um treinamento, exatamente. ” [...] “quando comecei, já cheguei com turma represada, porque houve um intervalo entre a aposentadoria do professor anterior e a minha entrada ”.</i>
E2	<i>“[...] nenhum, nenhum, nenhum. Assim, absolutamente. Na verdade, eu tive até uma certa dificuldade no início, porque eu sempre fui um indivíduo muito tímido e eu nunca pensei na vida em ser professor [...]”</i>
E3	<i>“Não, não. O que a gente tem no período do concurso é uma fase prática em que o professor vai expor uma aula para a comissão do concurso, que vai avaliar aquela aula.”</i>

Fonte: O Autor.

As **respostas** evidenciaram uma lacuna significativa nesse aspecto, destacando a ausência de iniciativas formais que preparem os docentes para o ensino do direito no contexto da EPT. De modo geral, todos os entrevistados (E1, E2, E3, E4, E5) relataram que não receberam qualquer treinamento ou orientação institucional antes de iniciarem suas atividades docentes. Os relatos refletem um cenário em que, a formação docente para o ensino jurídico no IFPE, dependem majoritariamente de iniciativas individuais dos docentes, o que pode impactar a qualidade do ensino

ofertado.

No que concerne a necessidade de formação ou atualização os entrevistados revelaram objetivamente que é uma demanda presente em sua atividade docente. O Quadro 6 reúne as respostas cuja finalidade da pergunta foi identificar as lacunas de formação e atualização percebidas pelos docentes, destacando a importância de uma constante renovação de conhecimentos no ensino jurídico e nas áreas correlatas à EPT.

Quadro 6 – áreas de Necessidade de Formação e Atualização Continuada pelos Docentes na Educação Profissional e Tecnológica.

Entrevistados	Descrição
E1	"Boa parte dessa necessidade eu supro diretamente pela minha prática profissional como advogado. [...], Mas, se eu estivesse apenas como professor, com carga horária cheia no IFPE, certamente sentiria necessidade de mais formação e atualização no campo do Direito. [...] Além disso, o fato de as normas e a jurisprudência estarem sempre se atualizando exige um esforço constante de atualização." Grifo nosso
E2	"O direito, como todas as ciências, [...] vai evoluindo, e há essa necessidade realmente de se capacitar constantemente. [...] Então, todo momento os entendimentos, as jurisprudências, as doutrinas vão mudando e há essa necessidade dessa busca constante de estar se atualizando. [...] A instituição está me dando essa possibilidade de buscar esse conhecimento, [...] mas até o momento, o que tive foi uma busca pessoal." Grifo nosso
E3	"As áreas que eu tenho ministrado na parte de segurança do trabalho, [...] sofreram atualizações recentes. [...] Algumas dúvidas surgiram, algumas questões foram levantadas que não foram até hoje dirimidas nessas reformas que tiveram. [...] Acredito que, no que eu tenho visto no meu local de trabalho, precisaria, sim, de atualização nessas duas áreas que eu falei: Trabalho e ambiental. " Grifo nosso
E4	"Todas. [...] A gente brinca disso com os professores do campus. O professor de matemática aprende dois mais dois, era quatro, é quatro, vai ser quatro. A gente não. Todo dia tem uma atualização. [...] Então, é tudo e o tempo inteiro. " Grifo nosso
E5	" Dentro do curso, por exemplo, precisamos de mais formação na parte de gerenciamento de risco, que são atividades, são uma disciplina muito importante do curso. [...] Tivemos higiene ocupacional, mas é necessário todo ano. [...] A parte de gerenciamento de risco, a parte de higiene ocupacional, a parte dos programas de formação de gerenciamento." Grifo nosso

Fonte: O Autor.

As respostas evidenciaram que, apesar da relevância da formação inicial, o aprimoramento contínuo é indispensável nesse contexto. De maneira geral, os entrevistados destacaram que, em seus respectivos campos de atuação, o processo de atualização se torna imprescindível, especialmente, devido às constantes mudanças na legislação e nas normativas específicas. A pergunta sobre a necessidade de mais formação ou atualização revelou um consenso entre os

entrevistados: a constante evolução das áreas do Direito e da Segurança do Trabalho impõe um ciclo contínuo de aprendizado.

A sétima pergunta buscou compreender como se a atuação dos docentes ocorre no EMI e Subsequente. O Quadro 7 apresenta as respostas dos registros dos entrevistados.

Quadro 7 – Abrangência da Atuação Docente no Ensino Jurídico: Modalidades Integrado e Subsequente.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>“Ela ocorre no integrado, no subsequente, no curso de Segurança do Trabalho. Além disso, eu atuo também em outros cursos. Portanto, transito por Segurança do Trabalho, tanto no integrado quanto no subsequente[...]”</i>
E2	<i>“[...] ocorre no integrado, no subsequente e em graduações também[...]”</i>
E3	<i>“ Nos dois, integrado e o subsequente[...]”</i>
E4	<i>“Ambos. Eu já peguei as disciplinas nos dois[...]”</i>
E5	<i>“Nos dois”</i>

Fonte: O Autor.

O Quadro 7 ilustrou a diversidade da atuação docente no ensino de direito e no ensino jurídico no IFPE, abrangendo as modalidades de Ensino Integrado e Subsequente. As respostas dos entrevistados (E1, E2, E3, E4, E5) revelaram uma ampla flexibilidade nas suas práticas pedagógicas, que ultrapassam as limitações do curso técnico de Segurança do Trabalho, demonstrando um compromisso com a formação de discentes em diversos níveis de ensino. A atuação nos dois níveis de ensino refletiu a adaptabilidade do docente, que precisa adequar suas estratégias pedagógicas conforme o perfil e as necessidades dos discernentes.

Esse panorama revelou uma realidade desafiadora, mas enriquecedora, em que os docentes se inserem em múltiplos contextos educativos, ampliando suas práticas pedagógicas e proporcionando uma formação integrada, que ultrapassa os limites de um único curso ou modalidade. A flexibilidade e a pluralidade de ensino são, portanto, elementos centrais na atuação desses profissionais, que se vêem desafiados a lidar com diferentes públicos, mas com um propósito comum: a formação crítica e reflexiva dos discentes, preparada para as exigências do mundo do trabalho.

5.2.2. AVERIGUAR A ABORDAGEM RELACIONADAS AO TEMA DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO DE NORMAS TRABALHISTAS NO CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **segundo objetivo** compreendeu averiguar a abordagem dos entrevistados relacionados ao tema direito social à educação de normas trabalhistas no curso de segurança do trabalho.

A primeira pergunta objetivou aferir se o direito social a educação é abordada pelos docentes em suas aulas. O Quadro 8 apresenta as respostas dos docentes à pergunta. Esta questão foi elaborada para compreender a presença, ou ausência, do tema no planejamento pedagógico e nas práticas docentes das disciplinas jurídicas do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Quadro 8 – Abordagem do Direito Social e Educação nas Aulas de Disciplinas Jurídicas

Entrevistados	Descrição
E1	<i>Sim, existe, sobretudo depois que eu passei pelo mestrado</i> Grifo nosso
E2	<i>“Sim, sim. Sempre eu começo as aulas, eu faço sempre uma contextualização de como é que surgiu o direito à sociedade” [...] “Então, quando eu vou chegando nesse direito que a gente conhece hoje, a gente apresenta aos alunos o direito constitucional, noção de direitos constitucionais. Nesse momento, a gente fala que a educação é um direito social a ser garantido pelo Estado. E é exatamente aquilo que a gente está fazendo ali, garantindo um direito social previsto na nossa constituição. Então, assim que nós iniciamos a disciplina, esse é um dos primeiros pontos que eu toco com os alunos. Grifo nosso</i>
E3	<i>“[...]Como um tema transversal, sim[...]”.</i> Grifo nosso
E4	<i>“Não. Não há. Eu acredito que não está nem na ementa. Eu poderia, poderia, eu dou direitos sociais, mas eu tento focar na área de trabalho mesmo. Então é até uma ideia, pode ser até uma ideia”. Grifo nosso</i>
E5	<i>“Veja, de modo transversal sim, mas não consta na ementa”. [...] “Eu abordo porque é uma disciplina sobre legislação, então fatalmente quando eu vou falar sobre o direito e sobre constituição, vou abordar esse tema.” [...] “Mas não é o que está na ementa, não há isso na ementa, mas de uma forma geral há uma abordagem leve, transversal sim, mas na ementa não tem.” Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

As respostas refletem uma diversidade de práticas e perspectivas. Enquanto alguns docentes destacaram a integração explícita do tema em suas aulas, outros apontaram abordagens transversais ou mesmo a ausência dessa abordagem, muitas vezes, justificadas pela falta de previsão nas ementas curriculares. Essa perspectiva é ratificada nos resultados da análise documental. Tais diferenças ressaltam a autonomia e a iniciativa individual de cada docente na incorporação do tema, bem como os desafios associados à sua formalização no currículo.

Este quadro é essencial para ilustrar as distintas formas como o direito social e a educação são tratados nas disciplinas jurídicas, evidenciando tanto os esforços dos docentes em contextualizar esses conceitos quanto as lacunas estruturais que limitam sua abordagem sistemática.

A análise das respostas evidencia dois desafios principais. O primeiro é a lacuna curricular, refletida na ausência de menções explícitas ao direito social e à educação nas ementas das disciplinas. Esse aspecto limita a sistematicidade com que o tema é abordado. O segundo desafio é a dependência da iniciativa individual dos docentes, que, em muitos casos, sentem-se compelidos a inserir o tema de maneira improvisada ou parcial, como no caso dos entrevistados E3 e E5.

A segunda pergunta objetivou revelar os tópicos ou assuntos abordados sobre o tema direito social a educação na prática docente. O Quadro 9 apresenta as respostas fornecidas pelos docentes entrevistados.

Quadro 9 – Tópicos e Abordagens sobre Direito Social e Educação no Ensino de Normas Trabalhistas

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"A abordagem que eu dou sobre Direito e Educação, na verdade, é mais para situar a disciplina no contexto do curso, no papel do IFPE e no papel dos alunos enquanto cidadãos dessa instituição. [...] nós tratamos, quando apresentamos as responsabilidades pelas normas regulamentadoras e trabalhistas, discutimos o direito à informação que o trabalhador deve ter sobre os riscos do trabalho. [...] Não é propriamente sobre o direito de estudar, mas o direito à informação, a conhecer os riscos, as diretrizes e as razões das limitações técnicas das condições de trabalho e dos riscos ocupacionais." Grifo nosso</i>
E2	<i>"A gente estuda a constituição do artigo 1º até o artigo 6º. No artigo 5º, a gente tem essas garantias individuais e, no artigo 6º, exatamente os direitos constitucionais que estão elencados lá. E a gente vem estudando inciso por inciso tanto o artigo 5º quanto o artigo 6º. É exatamente nessa abordagem inicial relacionada ao direito constitucional." Grifo nosso</i>
E3	<i>"Essa pergunta, uma parte dela, não tem como seguir porque a gente não tem essa perspectiva dentro da nossa matriz curricular de tocar nesse ponto do direito social à educação conforme está previsto na constituição. [...] então, a gente trabalha fazendo, conforme uma pirâmide hierárquica, falando da segurança do trabalho, das normas do trabalho na perspectiva constitucional, dentro daqueles artigos todos que existem, principalmente o artigo sétimo, do Direito Social. Segundo, a gente caminha para a CLT, principalmente o capítulo quinto da CLT, que fala da medicina e da segurança do trabalho." Grifo nosso</i>
E4	<i>"De normas trabalhistas, acho que quando eu falo de treinamento, no máximo quando eu falo de treinamento e não é na disciplina de legislação. Eu falo treinamento durante treinamento na área de engenharia civil quando eu dou construção civil. Não é na disciplina de legislação." Grifo nosso</i>
E5	<i>"Deixa eu tentar lembrar, direito social, porque quando eu falo direito à educação é a questão da constituição, não só direito à educação como</i>

	<i>direito à saúde, porque o aluno chega lá sem saber até o que é a constituição, qual o papel da constituição, entendeu? [...] então ele não sabe que as leis, eles pensam que é a lei do prefeito às vezes, mas ele não sabe qual o papel do vereador. [...] então é uma construção que ele tem que fazer, básica, para mostrar quais são, e aí sim, chega nessa parte dos direitos, os direitos sociais à educação, à saúde, que é a cidadania." Grifo nosso</i>
--	--

Fonte: O Autor.

As respostas demonstram perspectivas variadas, desde a contextualização geral do direito social e da educação até a introdução de conceitos fundamentais previstos na Constituição, como os direitos e deveres do cidadão. Além disso, são apontados desafios curriculares que limitam a incorporação direta do tema nas matrizes curriculares.

As respostas dos entrevistados à pergunta sobre os tópicos tratados nas aulas referentes ao direito social à educação de normas trabalhistas revelam uma abordagem individualizada, que reflete tanto os limites curriculares quanto os esforços individuais para contextualizar os conteúdos.

O entrevistado **E1** destacou que a abordagem do direito social e da educação ocorre como um processo de contextualização, situando a disciplina no âmbito do papel do IFPE e na formação cidadã dos discentes. Apesar de não abordar diretamente o estudo de normas, ele enfatiza a importância do direito à informação e da compreensão dos riscos ocupacionais como parte do direito à educação, ainda que de forma indireta.

O entrevistado **E2** adota uma abordagem sistemática, explorando a Constituição, desde o artigo 1º até o artigo 6º, com ênfase nas garantias individuais e nos direitos sociais. Ele reforça a relevância de apresentar aos alunos a fundamentação legal dos direitos sociais, como a educação, como forma de conscientizá-los sobre os direitos constitucionais e seu papel na sociedade.

Por outro lado, o entrevistado **E3** aponta uma limitação direta, uma vez que o tema não está incluído explicitamente na matriz curricular, conforme destacado na pergunta anterior. No entanto, ele aborda o direito social dentro da hierarquia normativa, relacionando-o à segurança do trabalho e às normas regulamentadoras. Sua prática exemplifica a necessidade de um alinhamento curricular que permita tratar profundamente o tema.

A resposta do entrevistado **E4** expõe um foco técnico, limitado a tópicos como treinamento em áreas específicas, sem conexão direta com o direito social à educação ou mesmo com as normas trabalhistas. Essa resposta reflete a iniciativa da docente

de integrar conteúdos sociais e jurídicos em um contexto predominantemente técnico, pois em que pese o relevante e notório currículo do entrevistado, ele não possui a formação na área jurídica.

Por fim, o entrevistado E5, assim como o entrevistado E3, evidencia a ausência do tema na ementa, mas destaca esforços pessoais para abordar o direito social à educação como parte do direito constitucional. Ele menciona que os discentes chegam ao curso com uma compreensão limitada sobre o papel das leis e das instituições, o que exige um trabalho inicial de construção conceitual para situá-los como cidadãos e trabalhadores conscientes de seus direitos.

A terceira pergunta objetivou compreender se há tradicionalismo no ensino jurídico. O Quadro 10 apresentou as respostas dos entrevistados para uma análise permitiu compreender as diferentes percepções dos docentes sobre a prevalência e os impactos do tradicionalismo no ensino jurídico no contexto do IFPE.

Quadro 10 – Percepções Docentes sobre o Tradicionalismo no Ensino de Conteúdos Jurídicos"

Entrevistados	Descrição
E1	<i>Eu poderia dizer que sim. Eu tento combater esse tradicionalismo, mas ele existe, principalmente quando observamos o plano, as ementas das disciplinas, o roteiro de ensino e os conteúdos ensinados."[...] "O plano de ensino, a ementa da disciplina, apresenta conteúdos organizados de uma maneira que reflete uma concepção bem tradicional." "Reflete uma tradição de juiz positivista muito clara. Isso se manifesta em livros tradicionais com uma abordagem positivista, que eu considero muitas vezes inadequada para a formação técnica." Grifo nosso</i>
E2	<i>"Eu sou aquele professor extremamente tradicional e eu acho que dessa maneira eu compreendi que os alunos assimilam melhor, porque eles são obrigados a anotar." [...] "Normalmente, essa é minha percepção; posso estar equivocado, mas, na minha experiência própria, foi assim que eu me identifiquei." "Eu só uso o pincel e o quadro. Eu tenho um planejamento de aula na minha cabeça... então, eu já tenho algo na minha cabeça. Eu chego lá e, de forma cronológica, metodológica ou sistemática, eu vou pontuando com uma certa sequência." Grifo nosso</i>
E3	<i>"Sim, existe. A gente ouve falar muito do juridiques... Eu sempre andava, principalmente nos dois primeiros anos, sempre com o dicionário do lado." "Eu tento trazer sempre uma expressão jurídica técnica no contexto e no significado mais próximo deles." [...] "A gente percebe um certo formalismo na transmissão do conhecimento, o tradicionalismo jurídico." Grifo nosso</i>
E4	<i>"Deve existir. Eu acho que uma vantagem de não ser um advogado ensinando essa disciplina é o fato de que a gente, apesar de haver várias desvantagens, mas uma vantagem de não ser um advogado ensinando essa disciplina é o fato de que a gente não cai nesse tipo de viés." "A forma tradicional de ensinar isso. A gente tenta adaptar para a forma que se adapta aos nossos alunos." Grifo nosso</i>
E5	<i>"Todo ano eu tento mudar a aula, toda a aula, toda a turma é uma nova aula, eu sempre mudo alguma coisa." "Sempre eu estou tentando colocar de uma forma nova, até para que os alunos consigam entender e se sentirem mais atraídos."</i>

	<i>[...] "Mas é assim, na minha prática não, eu sempre tento mudar, não é uma tradição, não." Grifo nosso</i>
--	---

Fonte: O Autor.

De forma geral, as respostas dos entrevistados pontuam uma coexistência predominante de abordagens tradicionais e esforços pontuais de inovação no ensino jurídico. Enquanto alguns docentes optam por métodos conservadores, justificando-os como mais eficazes para o engajamento dos discentes, outros buscam estratégias que rompam com as práticas históricas, conectando o ensino jurídico às realidades sociais e profissionais dos discentes. Esses relatos evidenciam a necessidade de um equilíbrio entre tradição e inovação, promovendo um ensino que seja, ao mesmo tempo, tecnicamente sólido e socialmente relevante.

A quarta pergunta objetivou compreender a percepção docente sobre a importância do tema para os discentes. O Quadro 11 revela uma percepção compartilhada pelos entrevistados sobre a relevância do ensino das normas trabalhistas, em particular, o direito social à educação, no contexto do curso em questão.

Quadro 11 – A Importância do Direito Social à Educação para os Alunos do Curso Técnico em Segurança do Trabalho"

Entrevistados	Descrição
E1	"Eu acho que esse tema é importante." "Quando falamos de normas trabalhistas, muitas vezes abordamos questões amplas que não têm a oportunidade de serem exploradas adequadamente." "A abordagem do curso deixa a desejar em relação a essas normas, e a falta de professores com formação adequada pode contribuir para isso." " Além disso, normas da OIT, da Organização Internacional do Trabalho, estão ganhando cada vez mais importância na jurisprudência e na regulamentação. Grifo nosso
E2	"Acho fundamental a importância para a vida profissional e até para a vida jurídica dessas pessoas, para que elas não se responsabilizem por, de repente, um descaso, por culpa, negligência." "Ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para não praticá-la. Então, tem que ter essa ciência; em um ambiente de trabalho, o profissional de segurança do trabalho tem essa responsabilidade com os colaboradores da empresa." Grifo nosso
E3	"Eu acredito como fundamental, porque a gente tem, a cada dia, visto em sala de aula, o desconhecimento." "Essa educação para a gente, esse direito social à educação, que a gente percebe como um direito, vai ser disseminado em diversas áreas." "A gente vê essa necessidade, é na própria disciplina do direito." Grifo nosso
E4	"Eu vejo muito como uma disciplina de cola. Ela junta o que você aprendeu em várias disciplinas e começa a fazer sentido." "Ela dá uma liga no que você aprendeu nas outras disciplinas. Porque eu passo por previdenciário que passa pela definição de acidentes, passa a falar sobre riscos." "Você precisa entender muito bem de higiene para compreender aquela parte de aposentadoria especial." Grifo nosso

E5	<i>Eu acho importante porque, veja, o direito social à educação tá ligado com vários outros direitos também." "Quando você entende que a importância do direito social, para ter educação, você entende que você tem o direito social, a importância do direito social da saúde, do cidadão, do ato de votar, do ato de ter uma vida digna." "O que você tem de deficiência no aluno, você às vezes tem deficiência nos professores, com relação a essa parte de direito, né? Como todo, como demais sociedade, quem não é advogado, quem não for advogado, não sabe." Grifo nosso</i>
----	---

Fonte: O Autor.

As respostas fornecem uma visão crítica e reflexiva sobre como as normas trabalhistas, bem como a compreensão do direito à educação, impactam a formação dos discentes e a sua futura atuação no mundo do trabalho.

O entrevistado E1 destaca a importância de abordar as normas trabalhistas de forma abrangente. Ele chama atenção para a necessidade de uma abordagem mais atualizada e contextualizada, apontando as normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) como um campo de estudo em expansão que poderia ser melhor explorado no curso de Segurança do Trabalho. A formação dos docentes também é pontuada como um fator crítico, com a sugestão de que a presença de profissionais com formação jurídica poderia contribuir para uma compreensão mais profunda e aplicável dessas normas.

Por sua vez, o entrevistado E2 considera essencial o ensino do direito social à educação dentro do curso técnico, destacando a responsabilidade do discente enquanto futuro profissional de segurança do trabalho. Ele enfatiza que, ao conhecer suas responsabilidades legais e os direitos dos trabalhadores, o discente pode evitar falhas profissionais, como negligência ou descaso, e se capacitar para atuar de forma consciente e ética no ambiente de trabalho. E2 coloca o ensino jurídico no contexto do preparo dos discentes, pois, o conhecimento sobre normas trabalhistas se torna vital para a segurança e bem-estar dos trabalhadores, reforçando que o direito à educação deve ser compreendido como uma ferramenta essencial para garantir essas condições.

O entrevistado E3 aponta para a importância do tema como fundamental para o entendimento das questões jurídicas que permeiam o cotidiano dos discentes. Segundo ele essa formação, portanto, não apenas prepara os discentes para questões jurídicas, mas também amplia sua cidadania, permitindo-lhes compreender e reivindicar seus direitos.

A fala do entrevistado E4 oferece uma reflexão sobre a interconexão dos conteúdos abordados no curso de Segurança do Trabalho. Ele vê o direito social a

educação como um elo que conecta as diversas áreas do conhecimento técnico e que ajuda os discentes a compreenderem de forma mais integrada os riscos ocupacionais e as normas regulamentadoras. Para E4, o ensino jurídico tem o papel de dar "liga" ao aprendizado dos alunos, tornando o conhecimento coerente e aplicável à realidade prática do trabalho.

Finalmente, o entrevistado E5 vê a importância do ensino do direito social à educação dentro de uma visão ampla, relacionada a outros direitos sociais, como saúde e cidadania. Ele sugere que, ao compreender a interconexão desses direitos, os discentes do curso técnico desenvolvem uma visão crítica e social, que é essencial para o entendimento das responsabilidades e direitos no ambiente de trabalho. Ele também enfatiza a importância dos professores serem capacitados para ensinar essas questões de maneira acessível e integrada ao cotidiano dos alunos.

A quinta pergunta objetivou compreender se os discentes estão preparados para aplicação das normas jurídicas em suas atividades profissionais.

O Quadro 12 apresenta as respostas que refletem uma análise crítica e diversificada dos docentes sobre a eficácia do ensino das normas trabalhistas, considerando as particularidades das turmas, o perfil dos discentes e a dinâmica do curso.

Quadro 12 – Preparação dos Discentes para a Aplicação das Normas Trabalhistas.

Entrevistados	Descrição
E1	"Acredito que sim, embora seja difícil fazer uma afirmação categórica. Existem várias variáveis envolvidas, como o perfil dos alunos e a taxa de evasão dos cursos." [...] "No curso integrado, a preparação parece ser mais eficaz. No entanto, no curso subsequente, a situação é mais variável devido à diversidade de perfis dos alunos." Grifo nosso
E2	"Eu acho que a gente tem turmas muito heterogêneas. Muitas vezes a gente tem turma de 40 alunos, por exemplo, no momento atual tem uma turma de integrado que tem quase 50 alunos." [...] "Por mais que a gente se empenhe, não há como ter essa uniformização de conhecimento para que todos possam sair preparados." Grifo nosso
E3	"A nossa formação no instituto, com base em diversos elementos, é uma formação integral. A gente tenta formar o indivíduo, não só para o mercado, mas para o mundo do trabalho. " [...] "é a forma como eles vão usar essas ferramentas que eles possuem, não apenas saber que existem, mas como manuseá-las, e a gente tem esse tipo de formação. " Grifo nosso
E4	"Só pela minha disciplina, não. Mas pelo curso do IFPE, estão." [...] "Eles saem bem preparados porque principalmente essas normas grandes, as mais grosseiras, a gente ensina em disciplinas especiais só para essas normas."
E5	"Veja, em parte estão, tá? Em parte, você tem discentes que realmente saem do curso preparado." "Mas, de maneira geral, uma boa parcela sai preparado, sim." [...] "Tanto que a gente foi para Petrobras, numa visita semana passada,

	<i>encontramos vários técnicos formados lá trabalhando na Petrobras, inclusive uma técnica é gerente lá agora, formou lá, no IF conosco. ” Grifo nosso</i>
--	--

Fonte: O Autor.

Os docentes abordam questões importantes como a heterogeneidade das turmas, a dificuldade de avaliar a formação de maneira uniforme e a aplicação prática das normas trabalhistas no cotidiano dos discentes. Além disso, destacam o papel da formação técnica e jurídica na capacitação dos discentes, reconhecendo tanto os avanços como as limitações no processo de ensino-aprendizagem.

De maneira geral, os entrevistados E1 e E2 reconhecem que a preparação dos discentes pode ser considerada eficaz em determinados contextos, mas ambos destacam as limitações relacionadas ao perfil dos estudantes e à heterogeneidade das turmas. O entrevistado E1 observa que a formação parece ser eficaz no curso integrado, em que a abordagem é contínua. Enquanto no subsequente, a diversidade de perfis dos discentes impacta negativamente na uniformização do conhecimento, tornando desafiador garantir uma preparação homogênea. O entrevistado E2, por sua vez, aponta que, apesar dos esforços docentes, a diversidade de níveis de conhecimento entre os discentes, evidenciada pela diferença de interesses e engajamento, compromete a garantia do aprendizado, levando à impossibilidade de assegurar que todos os discentes saiam igualmente preparados.

Em um tom mais enfático, o entrevistado E3 defende que a formação oferecida é essencial, destacando a importância de não apenas preparar o discente para o mundo do trabalho, mas também para o exercício de funções práticas relacionadas à segurança do trabalho. Ao contextualizar os conhecimentos trabalhados nas aulas, ele ratificou a aplicação concreta de conceitos, como o uso das normas regulamentadoras e a importância da conscientização do empregador sobre as implicações legais do não cumprimento dessas normas.

O entrevistado E4, por sua vez, adota uma visão pragmática, mencionando que a disciplina de legislação contribui de maneira significativa para a preparação dos discentes. Ele observa que a instituição contribui de maneira relevante. Sua visão reflete uma tentativa de equilibrar a formação técnica, em uma área diversa da jurídica, com a perspectiva institucional.

Finalmente, o entrevistado E5 compartilha uma visão realista, reconhecendo que, embora muitos discentes saiam do curso bem preparados, há uma parcela significativa de discentes que entram no curso com uma motivação voltada à

necessidade de inserção no mundo de trabalho do que ao desenvolvimento das competências profissionais. O entrevistado E5 ressalta que, para esses discentes, a formação pode não ser completamente aproveitada, uma vez que empregados, muitos abandonam o curso. No entanto, o docente também observa que a preparação de uma boa parte dos discentes é promissora, como evidenciado pela experiência positiva de ex-alunos atuando na Petrobras, o que sinaliza que a formação, embora desigual, possui um impacto real na vida profissional de muitos discentes.

A sexta pergunta vislumbrou compreender as mudanças ou melhorias sugeridas pelos docentes para o ensino das normas trabalhistas no curso técnico. O Quadro 13 reúne as sugestões dos docentes sobre possíveis mudanças e melhorias para o ensino das normas trabalhistas no Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Quadro 13 – Sugestões de Mudanças e Melhorias para o Ensino das Normas Trabalhistas no Curso Técnico

Entrevistados	Descrição
E1	<i>“Sugiro três principais mudanças:”</i> “1. Atualização dos Planos de Ensino: Revisar e atualizar os conteúdos das disciplinas para refletir as mudanças nas normas trabalhistas.” “2. Inclusão de Professores Especializados: Inserir professores com formação em Direito nas áreas em que atualmente não há cobertura adequada, evitando que professores de outras áreas assumam essas disciplinas. ” “3. Atualização Contínua dos Professores: Permitir que os professores tenham tempo para se atualizar profissionalmente, o que pode envolver a redução de carga horária ou ajustes na grade curricular. <i>Além disso, considero importante que a disciplina de Legislação seja oferecida mais cedo no curso, em vez de somente no final. Isso garantiria que os alunos trabalhassem com as normas durante todo o curso, em vez de apenas no final.”</i> Grifo nosso
E2	<i>“Eu acho que mais as visitas técnicas, né, eu acho que essa questão da experiência prática é muito relevante. O segundo seria conseguir a visita, pois nem sempre as empresas estão aptas a receber grupos de alunos, porque, querendo ou não, vai tirar a atenção dos empregados, alguém vai ter que parar para receber. Então, existe essa barreira em relação ao local da visita e, ao mesmo tempo, a própria instituição tem que se organizar para levar os alunos. Passamos por momentos delicados para realmente realizar a visita. Existem vários trâmites, e às vezes acabamos não conseguindo. A visita técnica é marcada para um dia, mas o ônibus não tem previsão, então acabamos dependentes da parte institucional.”</i> Grifo nosso
E3	<i>“A inclusão pode ser um tema transversal sobre a questão do meio ambiente, porque o direito do trabalho está sendo atravessado nas empresas, principalmente, por essa questão ambiental. Vou te falar porque a gente recebe pedidos, solicitações de vaga de trabalho para técnico, para estagiário na área de segurança do trabalho, e eles perguntam se têm uma experiência, algum conhecimento ou vínculo com a questão ambiental.”[...]</i> <i>“Além disso, alguns direitos individuais trabalhistas poderiam ser incluídos na disciplina de segurança. A gente tem uma matriz que se foca muito na relação de emprego, nas relações de trabalho, algo relacionado aos contratos, à</i>

	<i>formação de um contrato em si de trabalho. Mas alguns direitos individuais que cercam e são conteúdo desse trabalho não têm um documento legal que fortaleça esse tema também.” Grifo nosso</i>
E4	<i>“É porque para mim faltam situações. Eu acho que se a gente tivesse um apoio de um advogado que vivesse essas situações, a gente tem acesso a alguns processos. A gente como engenheiro, mas a gente não tem acesso ao ponto de vista do advogado. E aí ficaria mais fácil de ensinar isso, para mim pelo menos, que eu uso muito casos na minha prática”. Grifo nosso</i>
E5	<i>“Essa aí, deixa eu ver, o que eu vou melhorar? Porque assim, deixa eu ver, a Ementa, a gente tinha que trabalhar na Ementa, atualizar a Ementa, a Ementa do curso está desatualizada, teria que ver uma melhora, tanto se você agora está trabalhando nisso agora, fazer uma valorização da Ementa e uma unificação das Ementas. O que eu vejo, assim, às vezes, não sei se os outros campus você já pegou, mas, por exemplo, eu não vi direito, mas eu estava vendo a ementa com a área de segurança portuária, a Ementa do Ipojuca é totalmente diferente da Ementa do Recife. A Ementa do Recife de Ipojuca, de legislação, é diferente de outros campos, entendeu? Então, você tem uma Ementa muito diversificada, às vezes feita por profissionais que não são da área, né? Não entende a importância das Ementas e fica um samba, como diz aquela história, porque fica tudo uma confusão danada, né? Então, o ideal seria uma comissão para atualizar as Ementas, não só desse curso, mas de todos os cursos, né? E depois fazer unificação das Ementas, que até fica mais fácil quando um aluno quer transferência do curso, né? Agora mesmo eu tive que aí, então, porque a Ementa de um curso do Recife tinha nada a ver com a Ementa de Ipojuca, ele vai ter que fazer a Ementa, mas eu acho que a atualização é uma unificação de Ementas.” Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

As respostas revelam uma visão plural, com ênfase na atualização dos planos de ensino, a ampliação de visitas técnicas, a inclusão de temáticas transversais e a necessidade de revisão das ementas do curso. Para o entrevistado E1, a atualização dos conteúdos e a inclusão de professores especializados são fundamentais para garantir que o ensino esteja alinhado com as transformações nas normas trabalhistas. O entrevistado E2, por sua vez, sugere que as visitas técnicas se tornem frequentes, permitindo que os discentes vivenciem a teoria no campo prático, mas destaca as dificuldades logísticas e institucionais para que isso aconteça.

O entrevistado E3 observa a importância de integrar temas transversais, como a questão ambiental, ao conteúdo das normas trabalhistas, além de sugerir a inclusão de direitos individuais trabalhistas na formação dos alunos. O entrevistado E4 propõe uma integração entre a prática e a teoria, sugerindo a participação de advogados especializados para fornecer uma visão realista aos discentes. Por fim, o entrevistado E5 destaca a necessidade de atualização e unificação das ementas, enfatizando que uma melhor organização curricular tornaria o ensino consistente e acessível aos discentes.

5.2.3. IDENTIFICAR QUAIS AS ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUE SÃO ADOTADAS NO ENSINO DE NORMAS TRABALHISTAS NO PLANEJAMENTO DOCENTE

O terceiro objetivo identificar quais as abordagens metodológicas que são adotadas no ensino de normas trabalhistas no planejamento docente, revelando fatores positivos e ofensores. A primeira pergunta objetivou compreender quais metodologias e exemplos de atividades ou recursos o docente utiliza para ensinar normas trabalhistas. O Quadro 14 apresenta as metodologias e exemplos de atividades e recursos utilizados pelos docentes para o ensino de normas trabalhistas no Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

Quadro 14 – Metodologias e Práticas Pedagógicas no Ensino de Normas Trabalhistas: Estratégias e Exemplos Aplicados pelos Docentes

Entrevistados	Descrição
E1	"Utilizamos diferentes metodologias, desde a leitura de livros e resolução de questões, até o uso de filmes relacionados à temática do mundo do trabalho." [...] "Também utilizamos notícias jurídicas, como as do Consultor Jurídico, para destacar notícias que se relacionam com os conceitos trabalhados." [...] " Fazemos seminários temáticos, onde os alunos pesquisam e apresentam temas, como sindicatos ou fundações. Também aplico júri simulado, onde grupos defendem argumentos técnicos sobre temas, como se motoristas de Uber são empregados, e outro grupo julga." Grifo nosso
E2	"Uso sempre a própria letra da lei como base. A partir da lei, levo vídeos, casos práticos e notícias, como autuações do Ministério do Trabalho, para contextualizar e fazer paralelos. Trago textos atuais, notícias e vídeos para vincular a legislação a exemplos do dia a dia." Grifo nosso
E3	"Trabalhamos com a metodologia construtivista e dialógica." [...] " Utilizamos ferramentas como leitura dirigida, visitas técnicas e fatos do cotidiano. Por exemplo, trago "memes" das redes sociais que criticam a CLT e explico o contexto de como a legislação coloca limites ao trabalho. Também utilizo metodologias ativas, adaptando recursos às necessidades da aula." Grifo nosso
E4	"Utilizo slides, aula expositiva e metodologias ativas de pesquisa. Em atividades como júri simulado, os alunos analisam casos reais de acidentes, dividindo-se entre defender o trabalhador ou a empresa. Fazemos seminários sobre NRs e vídeos, como paródias, para engajar os alunos. Tentei sempre inovar, buscando novas formas de ensinar." Grifo nosso
E5	"Normalmente utilizo a apresentação de material em slide." [...] "Também faço trabalhos em grupo sobre temas específicos. Aplico jogos de cartas, onde grupos apresentam problemas reais e soluções de segurança do trabalho." [...] " Além disso, realizamos seminários e participações em workshops, como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, para apresentar temas ligados à legislação trabalhista." Grifo nosso

Fonte: O Autor.

As respostas dos entrevistados revelam uma diversidade de abordagens pedagógicas, que variam desde práticas tradicionais até estratégias interativas e

dinâmicas, evidenciando o esforço em tornar o aprendizado acessível, relevante e centrado discentes.

Apesar das estratégias, algumas limitações foram apontadas no objeção anterior, como dificuldades logísticas no uso de filmes e visitas técnicas, além de desafios na integração entre as atividades teóricas e práticas. No entanto, todos os docentes manifestaram esforços contínuos para diversificar as metodologias, destacando o papel do ensino de normas trabalhistas não apenas como um conteúdo técnico, mas como um elemento essencial para a formação cidadã e crítica dos discentes.

Essas abordagens refletem um compromisso em adaptar as práticas pedagógicas às necessidades da EPT, buscando equilíbrio entre teoria e prática. Isso contribui para um ensino mais significativo, que capacita os discentes para os desafios do mundo do trabalho e para o exercício da cidadania.

A segunda pergunta objetivou identificar quais são as principais dificuldades que os docentes encontram ao aplicar aquelas metodologias. O Quadro 15 pontua que as dificuldades relatadas pelos docentes revelam desafios estruturais, tecnológicos e pedagógicos que impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem.

Quadro 15 – Principais Dificuldades na Aplicação de Metodologias no Ensino de Normas Trabalhistas

Entrevistados	Descrição
E1	"A primeira dificuldade que encontro é o perfil do aluno, sobretudo no curso técnico em Segurança do Trabalho. Geralmente, é um aluno que trabalha o dia todo e chega cansado para a aula, o que compromete a concentração. Por isso, a falta de concentração é um desafio constante." Grifo nosso
E2	"Às vezes a gente tá falando de serviço público, né, então nem sempre as coisas funcionam a contento. Muitas vezes, por exemplo, um vídeo ilustrativo, é naquele dia, não encontro o data show, ou não tem o data show, ou ele tá com defeito, ou a televisão daquela sala não funciona."[...] "O obstáculo que a gente encontra é a própria estrutura da instituição, enquanto serviço público. Às vezes ela carece de uma certa correção, certo cuidado, enfim." Grifo nosso
E3	"A capacidade técnica para mexer com certas tecnologias, né. A gente passou pelo processo da pandemia, em que tivemos que recorrer a recursos tecnológicos, trazer uma aula mais dinâmica, fazer vídeo, editar, e tudo isso demanda um esforço hercúleo."[...] "Além de montar a aula, temos que pensar na forma como o conteúdo é ministrado, e isso muda dependendo da turma. Então, a dificuldade que vejo é essa questão de tempo do professor para se preparar mais para isso."[...] "Outra dificuldade é trazer uma aula mais atrativa para essa juventude, mantendo a atenção deles." Grifo nosso
E4	"Abrangência. Então, um dos casos que eu levei no júri, por exemplo, na realidade o que tinha acontecido tinha sido um roubo, mas nenhum aluno conseguiu identificar, porque quando eles veem um problema de segurança, eles se apegam a esse problema de segurança."[...] "A leitura jurídica é muito difícil também para eles. Eles têm muita dificuldade com o vocabulário jurídico, como

	<i>discricionário, externo, vinculante."[...] "Além de ensinar o direito, eu tenho que ensinar o vocabulário, o que deixa a aula mais lenta e mais chata." Grifo nosso</i>
E5	<i>"A falta de conhecimento dos alunos com relação ao direito. Eles chegam lá sem ter a menor noção do que é o direito." [...] "Eles pensam que o direito é só a lei, pura e simples, e aí você tem que construir, é como se tivesse construído o que é o direito à sociedade, como o direito está incluído na sociedade do aluno."[...] "Depois que eles começam a perceber que o direito, em forma geral, tem muita influência e que as leis vão influenciar e ditar o que eles vão fazer no resto da vida, muitos ficam assim, começam a entender até a importância do voto." Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

O quadro evidencia um panorama que exige esforços coordenados para superar obstáculos estruturais, aprimorar a formação docente e adaptar práticas pedagógicas que tornem o ensino das normas trabalhistas mais acessível e promissor. Os depoimentos dos entrevistados no Quadro 15 refletiram um panorama complexo e desafiador enfrentado pelos docentes no ensino de normas trabalhistas. As dificuldades apontadas vão além de questões pedagógicas, abrangendo limitações estruturais, tecnológicas e culturais que impactam diretamente a eficácia das metodologias aplicadas em sala de aula.

O entrevistado E1 retrata que uma das principais dificuldades relatadas se refere ao perfil dos alunos, sobretudo em cursos técnicos, em que muitos trabalham durante o dia e chegam à aula cansados. O entrevistado E2 evidencia que além das questões relacionadas ao perfil dos alunos, os professores destacam limitações estruturais das instituições. A falta de equipamentos adequados, como data show ou televisores funcionais, prejudica o uso de recursos audiovisuais, que são importantes para tornar o aprendizado mais dinâmico e contextualizado.

O entrevistado E3 revela que outro desafio é a necessidade de atualização constante e domínio de tecnologias, evidenciada pela experiência recente com o ensino remoto durante a pandemia. Ele pontuou que muitos docentes relataram dificuldades para lidar com ferramentas digitais e planejar aulas que atraíssem a atenção de uma geração acostumada à dispersão proporcionada pelos dispositivos móveis. Essa lacuna técnica reflete a urgência de capacitações voltadas para a integração de metodologias centradas no discente e ferramentas digitais no contexto educacional.

O entrevistado E4, pontua que o entendimento do discente compromete a compreensão e a receptividade das estratégias de ensino por ele adotadas, tornando o desafio de engajá-los ainda maior. Aliado a isso, a falta de familiaridade dos discentes com o vocabulário jurídico é uma barreira significativa, exigindo dos

docentes não apenas o ensino das normas, mas também a introdução de conceitos básicos do direito. O entrevistado E5 pontua a necessidade de construir o entendimento do direito como um fenômeno social, a partir de uma base muitas vezes inexistente, demanda tempo e adaptações, o que torna o processo mais lento e desafiador.

A terceira pergunta objetivou compreender quais as limitações institucionais ou de recursos que afetam a prática docente no ensino. O Quadro 16 aborda as respostas que revelaram os desafios enfrentados por eles, no âmbito da EPT.

Quadro 16 – Limitação Institucional ou de Recursos.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"A primeira dificuldade, bem básica, é eu atuar em várias disciplinas e não saber como vai ser a disciplina no próximo semestre." [...] "Além de segurança do trabalho, isso não permite que eu me dedique, por exemplo, como acho que pode ser em outros centros de instituições, em que aquele professor só se dedica àquela disciplina." [...] "A falta de professores, faz com que a gente dedique a maior parte da nossa grade curricular só para a atividade de ensino." [...] "Eu tenho que ficar trabalhando aqui, e o conciliador de jornada de trabalho faz com que você não consiga fazer com condições ideais nenhuma delas." [...] "Falta de diálogo, de comunicação, de planejamento compartilhado entre os professores." Grifo nosso</i>
E2	<i>"Às vezes o ônibus não tá à disposição, há uma quantidade muito grande de visitas e não há uma logística adequada para atender todos." [...] "A sala não tá adequada para aquilo que você vai levar naquele dia porque falta um cabo, a televisão não tá funcionando, algo do tipo." [...] "É comum, né, é comum a adversidade do serviço público." Grifo nosso</i>
E3	<i>"A gente se depara, por exemplo, com falta de recurso material, seja um piloto, seja um notebook para você apresentar um filme ou alguma coisa." [...] "O WhatsApp é uma ferramenta que não é institucionalizada, mas é uma ferramenta usada em, eu acredito que todo o Instituto Federal de Pernambuco." [...] "Eu posso orientar, eu posso tirar uma dúvida, eu posso falar com a turma. Hoje em dia tem e-mail, mas os alunos não trabalham com e-mail." [...] "As metodologias dialogam muito com a mídia, com o programa que você está trabalhando, na questão da atenção, da atualidade." Grifo nosso</i>
E4	<i>"a falta de parcerias. Parcerias com instituições jurídicas." Grifo nosso</i>
E5	<i>"A falta de recursos, a gente não consegue deixar os laboratórios funcionando em perfeitas condições." [...] "As coisas demoram muito e nem sempre tem dinheiro para nada, é muito complicado, a relação a recursos está complicada." [...] "Participar de um congresso, fazer uma pesquisa não tem, é muito difícil." Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

As respostas dos entrevistados revelam uma realidade plural, que envolve tanto questões estruturais e materiais quanto desafios organizacionais e de gestão. Os relatos indicam problemas recorrentes, como a falta de infraestrutura adequada, exemplificada por equipamentos fora de funcionamento, ausência de recursos básicos como pilotos e computadores, além da carência de laboratórios plenamente

operacionais. Ademais, há também menção à escassez de recursos financeiros, tanto para a manutenção de espaços de ensino quanto para a realização de atividades complementares, como visitas técnicas e participação em eventos acadêmicos, fundamentais para a formação contínua dos professores e dos discentes.

Outro ponto relevante refere-se à organização e planejamento institucional, como a dificuldade em estabelecer uma logística eficiente para visitas técnicas e o uso limitado de ferramentas digitais como o WhatsApp, que, embora amplamente utilizadas, não são institucionalmente reconhecidas, criando desafios adicionais na comunicação entre docentes e discentes. Além disso, os docentes destacaram o excesso de atribuições e a sobrecarga de trabalho, que comprometem o tempo necessário para pesquisa, extensão e atualização profissional.

A quarta pergunta objetivou inferir a percepção dos docentes acerca da aplicação de um recurso didático para o auxílio no ensino de normas trabalhistas. O Quadro 17 contempla a percepção docente sobre como os recursos didáticos podem contribuir para o ensino de normas trabalhistas no contexto do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Quadro 17 – Desafios e Potencialidades dos Recursos Didáticos no Ensino de Normas Trabalhistas

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"Desenvolver um material com apostila... uma linguagem mais acessível, mais contextualizada." [...] "A falta de um material de dados específico prejudica muito, porque a gente também tem que parar para tentar construir um material que não tem." [...] "Não tem um livro de normas trabalhistas que tenha também o cuidado de introduzir o tema de Direito, noções de Direito, noções de Estado." [...] "Se eu tivesse tempo, adoraria me reunir com os outros professores e construir um material, porque isso facilitaria até o nosso trabalho." Grifo nosso</i>
E2	<i>"Eu acho que os recursos didáticos, quando falo uso da tecnologia, tem os recursos com outras, né, então você falar é uma coisa, você mostrar um vídeo é outra." [...] "A tecnologia, às vezes, o aluno fica disperso, ele acaba ficando disperso." Grifo nosso</i>
E3	<i>"Esse recurso vai chamar a visão do aluno, vai chamar a audição no aquilo que for passado, e aproximar mais o conteúdo numa vivência, no mundo, no ambiente que eles trafegam." [...] "Manter os alunos concentrados, focados, é um desafio enorme tendo em vista a questão do celular." [...] "Esse recurso, pra mim, ele é muito importante, é importante, mas não é fundamental, trivial, mas é importante sim, tem o seu valor." Grifo nosso</i>
E4	<i>"Depende do recurso didático. Dos que eu utilizo, eu acho que trazendo mais verossimilhança, deixando mais parecido com a realidade, aproximando mais da realidade." Grifo nosso</i>
E5	<i>"O recurso didático que a gente utiliza, ele esmiúça, ele torna mais claro para o aluno algo que às vezes é muito complexo." [...] "Se a gente não tivesse essas formas de recursos que a gente utiliza, seria muito complicado para o aluno aprender somente se for só uma leitura pura e simples da coisa." [...] "Eu boto um</i>

	<i>slide com um texto, o direito às vezes é muito prolixo, usam palavras difíceis, e eu leio aquele, primeiro eu passo para ler aquele texto e ninguém entende nada, mas é o português, eles não entendem, eu vou explicando aos poucos, aí eles, agora entende." Grifo nosso</i>
--	---

Fonte: O Autor.

Em primeiro lugar, o entrevistado **E1** destaca que a criação de materiais acessíveis e contextualizados para o ensino técnico, como apostilas adaptadas, poderia facilitar a aprendizagem dos discentes e melhorar a qualidade do ensino. A falta de um material específico, que introduza noções de Direito de forma acessível ao nível técnico, é vista como um obstáculo importante.

O entrevistado E2, por sua vez, enfatiza o uso de recursos tecnológicos, como vídeos e a utilização de conteúdo atual, para ilustrar e complementar o que é ensinado em sala de aula. No entanto, ele também aponta uma dificuldade no uso excessivo de tecnologia, que pode levar os discentes à dispersão, prejudicando a concentração e a assimilação do conteúdo. Esse depoimento destaca o equilíbrio necessário no uso da tecnologia: ela pode ser uma ferramenta poderosa quando usada de forma adequada, mas, quando mal aproveitada, pode resultar em distrações. O uso de vídeos e exemplos práticos é uma estratégia relevante, mas precisa ser dosado para não sobrecarregar os discentes.

O entrevistado E3 aborda um ponto interessante relacionado à forma de manter os discentes concentrados e engajados nas aulas. Ele afirma que o uso de recursos didáticos, materiais visuais, podem ajudar a capturar a atenção dos discentes, especialmente, em um contexto em que as distrações, como o uso de celulares, são constantes. No entanto, ele também sublinha que, apesar de sua utilidade, o recurso didático não deve ser a única estratégia pedagógica, sendo necessário um conjunto de abordagens que envolvam o discente de maneira mais profunda e significativa. O depoimento do entrevistado E3 sugere que, para que o recurso didático seja eficaz, é preciso que ele esteja aliado a um esforço de tornar o conteúdo relevante e conectado ao cotidiano dos alunos.

O entrevistado E4 comenta que a eficácia dos recursos didáticos está diretamente ligada à sua capacidade de aproximar os discentes da realidade. Ele considera que, ao usar recursos próximos do que os discentes vivenciam em seu dia a dia, como casos reais e simulações, é possível tornar o aprendizado mais aplicável e interessante.

Por fim, o entrevistado o entrevistado **E5** reforça a ideia de que os recursos didáticos tornam o aprendizado acessível e menos prolixo. Ele ressalta que, sem o uso de recursos visuais como slides e apresentações, seria muito difícil para os discentes compreenderem temas complexos, como as normas trabalhistas, que frequentemente utilizam uma linguagem técnica e cheia de jargões. A utilização desses recursos facilita a quebra da barreira linguística, tornando o conteúdo claro e compreensível para os discentes. Esse depoimento destaca a importância da simplificação e da clareza na transmissão do conhecimento, principalmente em áreas complexas como o Direito.

5.2.4. ENTENDER QUAL A REALIDADE DOS DISCENTES SOB A ÓTICA DOS DOCENTES NO ENSINO DO DIREITO OU NO ENSINO JURÍDICO

O quarto objetivo buscou entender qual a realidade dos discentes sob a ótica dos docentes no ensino do direito ou no ensino jurídico.

A primeira pergunta objetivou averiguar quais são as principais características dos discentes. O Quadro 18 pontua a descrição dos entrevistados com amplitude e diversidade entre os discentes, evidenciando diferenças em termos de faixa etária, motivação, nível de preparo acadêmico e contexto socioeconômico.

Quadro 18 – Principais Características dos Discentes.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"No integrado, eu tenho uma turma mais homogênea, em termos de idade [...] com uma boa base de formação em outras áreas. São adolescentes que visualizam o curso de maneira mais romântica." [...] "No curso subsequente, noturno, já é um perfil bem diverso, de várias idades e formações diferentes." [...] "A dificuldade de leitura, o hábito de leitura [...] é uma deficiência muito frequente nos alunos." Grifo nosso</i>
E2	<i>"Há alunos muito preparados e outros aquém, que não deveriam estar ali." [...] "A gente percebe que há uma deficiência em algumas turmas [...] em função de alguns tipos de entrada." Grifo nosso</i>
E3	<i>"Falta de concentração é uma característica comum." [...] "Há carências de formação nas etapas anteriores, principalmente na educação infantil e fundamental." [...] "Os alunos chegam desconectados afetivamente, com inseguranças e uma formação familiar frágil." Grifo nosso</i>
E4	<i>"No integrado, há alunos de variadas classes sociais. Alguns vêm com dificuldades iniciais, mas progridem até chegar à disciplina de legislação no 7º período." [...] "O subsequente é mais complicado. Os alunos têm idades</i>

	<i>variadas, de 20 a 60 anos, e enfrentam desafios como trabalho, família e vocabulário muito limitado." Grifo nosso</i>
E5	<i>"O público da manhã e tarde é composto por jovens [...] geralmente, com dificuldades de escrita, leitura e compreensão." [...] "O público da noite já trabalha, tem mais foco, mas chegam cansados e muitos dormem durante as aulas." Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

Os docentes entrevistados descreveram, com riqueza de detalhes, as características heterogêneas dos discentes nos cursos técnicos em Segurança do Trabalho, evidenciando diferenças significativas entre as modalidades integradas e subsequentes, bem como entre períodos de estudo. Esse panorama permite compreender os desafios pedagógicos enfrentados pelos discentes.

No curso integrado, prevalecem adolescentes com uma visão idealista do curso, embora enfrentem dificuldades relacionadas ao hábito de leitura e à interpretação de textos técnicos. No subsequente, os discentes são majoritariamente adultos, com idades variadas, responsabilidades familiares e profissionais, além de um vocabulário limitado e lacunas educacionais significativas.

Dessa forma, o perfil dos discentes descartados é variado exigindo dos docentes uma abordagem pedagógica diferenciada. É necessário considerar as limitações educacionais e sociais dos discentes e buscar metodologias que ampliem o acesso ao conhecimento de maneira inclusiva e contextualizada. Embora essas dificuldades representem um desafio significativo, elas também refletem a importância de se fortalecer o ensino técnico como um espaço de transformação e inclusão, promovendo o acesso ao direito à educação de forma ampla e eficiente.

A segunda pergunta objetivou obter uma descrição da realidade do ensino jurídico para os discentes no curso técnico em Segurança do Trabalho. O Quadro 19 apresenta as percepções dos entrevistados.

Quadro 19 – A Realidade do Ensino Jurídico no Curso Técnico em Segurança do Trabalho: Perspectivas e Desafios.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"A minha limitação de jornada reduzida impede isso, porque eu já estou com as 20 horas todas cheias." [...] "O fato de eu ser um professor com vínculo parcial me impede, por exemplo, de participar com mais intensidade do planejamento pedagógico." [...] "Em termos de infraestrutura, em termos de potencial, o curso é bom, mas aí ele encontra um primeiro limite nas condições do estudante, condições de vida, de trabalho, de transporte, e um segundo limite na insuficiência da carga horária do professor." Grifo nosso</i>

E2	<i>"Às vezes eu acho que o tempo de noções é curto e o tempo de legislação também é longo." [...] "Há uma espécie de desequilíbrio entre a carga horária das duas disciplinas que existem." [...] "A primeira para me parece curta e a segunda parece que nunca vai acabar." Grifo nosso</i>
E3	<i>"É muito desafiador. A palavra é desafiadora." [...] "Essa questão jurídica não é comentada de uma forma mais aprofundada durante a formação deles." [...] "Isso era para ser conteúdo que eu devia ter visto na educação básica. Isso aí todo mundo deveria saber." Grifo nosso</i>
E4	<i>"Para o integrado, eu achei que foi uma experiência bacana." [...] "Eles conseguem interagir com um negócio que antes eles só ouviam falar, a lei." [...] "No subsequente, ou eles estão muito entediados, ou eles se empolgam quando começam a falar do trabalho deles." Grifo nosso</i>
E5	<i>"Essa é uma realidade de construção do zero do saber, é uma construção bem inicial mesmo do saber, do direito, da legislação." [...] "Como os professores também não têm, tem muita coisa que podia ter sido feita transversalmente e não acontece." [...] "Deveria haver talvez uma unificação também, mas um treinamento, uma coisa do tipo, com os professores também, essa parte legislação." Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

Em que pese, a imprecisão das respostas dos entrevistados é preciso destacar que os entrevistados E3, E4 e E5 pontuaram objetivamente sobre essa realidade. Entre as principais questões apontadas pelos entrevistados, destacam-se limitações institucionais, como a carga horária insuficiente e a falta de integração entre disciplinas jurídicas e técnicas. Além disso, são mencionadas dificuldades relacionadas ao perfil dos discentes, que muitas vezes, ingressam no curso com lacunas educacionais anteriores, o que intensifica os desafios pedagógicos no ensino de normas jurídicas.

Os docentes também ressaltaram a importância de uma maior contextualização do ensino jurídico. Por outro lado, alguns relatos evidenciam que, apesar das limitações, o ensino jurídico tem potencial para despertar o interesse dos discentes, aproximando-os da realidade legal e incentivando reflexões sobre questões trabalhistas relevantes para sua futura atuação profissional.

A terceira pergunta objetivou compreender quais são os principais desafios dos discentes no ensino de normas trabalhistas e se existe suporte institucional para ajudá-los a enfrentar esses desafios. O Quadro 20 apresenta as percepções dos docentes.

Quadro 20 – Desafios dos Discentes no Ensino de Normas Trabalhistas e Suporte Institucional: Percepções Docentes.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"Eu acho que o primeiro desafio seria o domínio da linguagem." [...] "Outra dificuldade seria, acho que, o acesso... nem o acesso, seria uma espécie de curadoria. Hoje em dia, todo mundo tem acesso à internet, mas a gente tenta fazer</i>

	<i>isso." [...] "O curso prevê um estágio obrigatório, mas os estudantes que podem estagiar, às vezes, não encontram estágio." [...] "Falar de Constituição para a gente é muito óbvio, mas, para o estudante, chegar a um texto de um plano alto, entender o acesso a uma norma, pesquisar as NRs, por exemplo, já é mais difícil." [...] "A internet tem muita coisa, mas falta uma orientação quanto ao uso inteligente da internet e dos conteúdos disponibilizados." Grifo nosso</i>
E2	<i>"A sala de aula é muito heterogênea em termos de conhecimento, de nível de conhecimento do aluno." [...] "É difícil conciliar de repente essa carência por parte do estudante e com a dinâmica geral do curso em função da quantidade de disciplinas." Grifo nosso</i>
E3	<i>"A gente tem trabalhos no monitor, os monitores são peças que atuam nessa ajuda." [...] "Formalmente a gente só tem isso, a monitoria, mas isso não é obrigatório. Tem que ter a disponibilidade do professor e do aluno." [...] "Eu acredito que a gente não tenha a monitoria sendo algo que possa ajudar, porque isso não é obrigatório." Grifo nosso</i>
E4	<i>"No integrado, eu não vejo desafios tão grandes, não. É só o do ensino normal do integrado mesmo." [...] "O discente, eu volto para a mesma tecla, vocabulário. E é complicado porque eu entrei há pouco tempo e eu fico procurando jeitos de resolver o problema." [...] "Esses alunos têm dificuldade em elaborar relatórios, esses alunos têm dificuldade em interpretar textos para fazer uma prova simples." Grifo nosso</i>
E5	<i>"O principal desafio que eu vejo com eles é a questão da leitura, que às vezes tem dificuldade de entender, não só a leitura como um entendimento da coisa." [...] "Institucionalmente não há ajuda, além do professor em sala de aula." [...] "Fora do professor, tem as bibliotecas, né?" Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

Os entrevistados evidenciam um cenário marcado por limitações e por necessidades que abrangem tanto aspectos relacionados ao perfil dos discentes quanto à infraestrutura e apoio oferecidos pela instituição.

Entre as principais limitações identificadas, destacam-se as dificuldades no domínio da linguagem, que comprometem a interpretação e a compreensão de textos jurídicos; a carência de uma orientação eficaz para o uso de materiais disponíveis, como as Normas Regulamentadoras (NRs); e o acesso insuficiente a estágios e atividades práticas. Além disso, os docentes ressaltaram que a heterogeneidade das turmas, composta por discentes com diferentes níveis de preparação e trajetórias escolares, aumenta a complexidade do ensino.

No que tange ao suporte institucional, a percepção dos entrevistados aponta para iniciativas limitadas, como a monitoria que é voluntária e não está disponível regularmente e a disponibilidade de bibliotecas e plataformas digitais, que nem sempre atendem plenamente às demandas.

A quarta pergunta objetivou compreender qual a percepção de como os discentes se tornam cidadãos emancipados, críticos e reflexivos após concluírem a

disciplina de normas trabalhistas no curso técnico em Segurança do Trabalho. O Quadro 21 evidencia os relatos dos entrevistados.

Quadro 21 – Percepção dos Docentes sobre a Emancipação Cidadã e a Formação Crítica dos Discentes no Ensino de Normas Trabalhistas.

Entrevistados	Descrição
E1	<i>"Eu percebo quando é possível, na aula e nas perguntas, fazer uma ligação entre o conteúdo e a prática no mundo do trabalho." [...] "Essa relação do aluno, de conseguir contextualizar, trazer suas dificuldades, suas dúvidas, sua percepção sobre fatos do trabalho que ele vivencia, as relações de trabalho, é importante." [...] "Percebo essa emancipação quando o aluno consegue fazer essa ligação e contextualizar suas noções no contexto do trabalho de maneira crítica, percebendo que a realidade é de um jeito, mas deveria ser de outro." Grifo nosso</i>
E2	<i>"A disciplina do direito, ela tem essa função de trazer essa conscientização do aluno enquanto cidadão e enquanto futuro profissional no mercado de trabalho." [...] "Eu acho que essa disciplina tem um pontapé inicial para esse conhecimento, acho que é essencial na vida do aluno." Grifo nosso</i>
E3	<i>"Essa questão jurídica não é comentada de uma forma mais aprofundada durante a formação deles, pelo menos uma disciplina que eles pudessem ter, ensino fundamental, sobre algumas normas básicas de direito." [...] "Quando eles falam, e a gente tenta fazer um resgate de conhecimentos que eles deveriam ter, a gente ouve frases como 'isso era para ser conteúdo que eu devia ter visto na educação básica'." [...] "A palavra é desafiadora por conta dessas questões, o direito social, a educação, como ele está sendo colocado pelo Brasil." Grifo nosso</i>
E4	<i>"Quando eles pegam essa aula de responsabilidade civil penal, eles fazem, 'eita!', a empresa não cumpriu, sou eu? Eu que não sou processada?" [...] "Quando eles realmente pegam a dimensão, de que é o CPF deles que está atuando ali como técnica. Tudo é feito por eles, então tudo cai no nome deles." Grifo nosso</i>
E5	<i>"Eles começam a perceber que eles têm um direito, então eles começam a perguntar se esse direito realmente é válido." [...] "Eles começam a entender que podem exigir a lei, exigir alguns direitos que antes não sabiam que tinham." Grifo nosso</i>

Fonte: O Autor.

Os docentes apontam que a verdadeira emancipação dos discentes ocorre quando eles conseguem contextualizar as normas trabalhistas e reconhecer sua aplicação no cotidiano, refletindo sobre suas responsabilidades enquanto cidadãos e profissionais. Essa transformação, embora desafiadora, é percebida, principalmente, quando os discentes fazem conexões entre a teoria e a prática, participando ativamente das discussões e questionando a realidade social e trabalhista ao seu redor.

Contudo, cabe destacar que E3, por sua vez, fez uma crítica importante ao contexto educacional mais amplo, mencionando as deficiências na formação básica dos discentes, principalmente nas etapas iniciais de sua educação. Ele acredita que

muitos discentes chegam ao curso técnico com lacunas significativas no entendimento dos direitos e deveres que deveriam ter adquirido na educação básica. Essa falta de conhecimento fundamental sobre direitos faz com que o processo de conscientização seja desafiador, mas também uma oportunidade para trabalhar a educação cívica e jurídica de forma profunda. A reflexão crítica que ele busca estimular está relacionada à necessidade de corrigir essas lacunas durante o ensino básico, promovendo uma compreensão do papel dos discentes como cidadãos no contexto social e trabalhista.

Além disso, as respostas revelam que a formação crítica dos discentes também depende das condições de aprendizagem, como o acesso à informação e a capacidade de contextualizar as questões jurídicas de maneira mais acessível e realista. De maneira geral, o quadro destaca o potencial das disciplinas jurídicas no curso técnico em Segurança do Trabalho para promover a conscientização cívica e profissional, embora ainda existam desafios que precisam ser superados para garantir uma formação plena e transformadora para os discentes.

5.2.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ENTREVISTAS COM OS DOCENTES

A etapa Entrevista com docentes teve como objetivo central aprofundar a compreensão sobre diferentes aspectos relacionados à prática docente no ensino de normas trabalhistas no curso Técnico em Segurança do Trabalho. Estruturada em quatro objetivos específicos, esta etapa buscou abarcar as diversas dimensões da atuação docentes nesse contexto.

O primeiro objetivo foi compreender de que modo a formação dos docentes contribui, ajuda ou prejudica sua prática pedagógica, explorando como as trajetórias acadêmicas e profissionais moldam a abordagem docente e identificando eventuais lacunas ou fortalezas na formação inicial e continuada.

A maioria dos entrevistados possui uma formação de base na área jurídica (graduação em direito) com especializações específicas nesta área. Todavia no universo entrevistado, se observou que um dos docentes não possuem esta formação. No que concerne a contribuição de sua formação para sua prática docente, apesar das diferentes formações percebe-se que cada um possui particularidades pedagógicas aplicadas a sua prática docente. Inclusive, chama atenção que mesmo o docente sem formação específica consegue, de maneira tímida dentro de seu alcance operacionalizar o conteúdo jurídico das disciplinas.

No tocante a influência de suas formações à sua prática na disciplina jurídica é consensual entre os entrevistados com formação no direito que a sua formação contribui diretamente sobre a maneira em que eles lecionam, diferentemente do entrevistado sem formação jurídica que se utiliza de sua experiência relativa à sua vida profissional para conduzir a sua prática.

Sob esses aspectos, foi impreciso identificar quais as razões institucionais que permitem um profissional com formação divergente do propósito da disciplina estar designado para esta finalidade. Seja qual for a razão, essa situação caracteriza-se como um ofensor tanto para o docente, que sinalizou em suas falas a necessidade de suporte de profissionais especializados nesse campo. Para os discentes, este cenário pode produzir um desalinhamento entre o propósito especificados nas ementas das disciplinas em relação ao seu processo de aprendizagem.

Todos foram unânimes sobre a inexistência de treinamento específicos patrocinados pela instituição para capacitá-los para lecionar a disciplina jurídica. Este aspecto apresenta-se preocupante, visto que de acordo com os relatos dos entrevistados, todos eles são oriundos de cursos de bacharelado que, a princípio, não tem em sua matriz curricular temas associados a formação docente. Em que se pese e consenso entre os entrevistados que a atualização e a necessidade de formação são pontos que sempre se farão presentes em sua prática docente, tendo em vista a contente atualização da norma jurídica.

Sobre a atuação dos entrevistados, tanto no ensino integrado quanto no ensino subsequente, revelou uma característica exclusiva que se encontra no universo da EPT, qual seja atuar em diferentes modalidades. Contudo, cabe ratificar a necessidade da conformidade da aplicação de suas abordagens pedagógicas de acordo com o público-alvo.

O segundo objetivo, compreender qual a abordagem docente relacionada ao tema direito social à educação de normas trabalhistas no curso de segurança do trabalho, teve como foco examinar como os docentes conectam os conceitos jurídicos à prática pedagógica e à formação cidadã, considerando as particularidades da EPT.

O segundo objetivo pontuou as diferentes perspectivas dos docentes sobre a abordagem do direito social à educação e das normas trabalhistas no contexto do ensino, no curso Técnico em Segurança do Trabalho do IFPE. Os entrevistados pontuaram os desafios, limitações e potencialidades do ensino jurídico nesse ambiente educacional. Uma questão central revelada foi a ausência de alinhamento

entre as ementas curriculares e as demandas pedagógicas identificadas pelos docentes. Enquanto alguns docentes demonstram esforços individuais para integrar temas como cidadania, direitos constitucionais e normas trabalhistas em suas práticas, muitos enfrentam limitações estruturais e acadêmicas como currículos desatualizados e a falta de suporte institucional.

Todavia, a autonomia docente aparece como um ponto positivo, permitindo a adaptação de conteúdos à realidade dos discentes. Ainda assim, essa autonomia também evidencia desigualdades no alcance e na profundidade das abordagens, resultando em uma experiência educacional controversa. Por exemplo, enquanto um entrevistado utiliza abordagens interdisciplinares, outro destaca a ausência de formação jurídica formal como uma vantagem para escapar de vieses tradicionalistas, sugerindo que as práticas pedagógicas podem variar amplamente. Os relatos indicaram a necessidade de um maior diálogo entre as áreas técnica e jurídica, especialmente, no que diz respeito à integração de conteúdos que reflitam a realidade prática dos discentes. Além disso, a inclusão de temas transversais, como direitos ambientais e sociais, reforça a relevância de um ensino que ultrapasse os limites da legislação trabalhista e se conecte com questões mais amplas de cidadania e desenvolvimento social.

Um ponto importante a registrar esteve relacionado a necessidade de uniformização da disciplina nesse campo, de modo que a mobilidade dos discentes do curso entre os Campi ocorra com um aproveitamento das disciplinas que são cursadas. Atualmente, observa-se que essa falta de uniformidade impede o aproveitamento dos estudos e revela a necessidade de equalização das ementas de um mesmo curso que é ofertado na instituição.

O terceiro objetivo foi identificar quais as abordagens metodológicas que são adotadas no ensino de normas trabalhistas em seu planejamento docente, revelando fatores positivos e ofensores. Essa análise permitiu mapear as estratégias pedagógicas utilizadas pelos docentes e os desafios enfrentados na implementação de metodologias dinâmicas e contextualizadas.

Ao identificar as abordagens metodológicas adotadas no ensino de normas trabalhistas, destacou que a criatividade e o esforço individual dos docentes têm sido elementos centrais na superação das limitações estruturais e pedagógicas. Estratégias como júris simulados, jogos de cartas, debates e uso de mídias audiovisuais demonstram um compromisso significativo dos docentes em oferecer um

ensino dinâmico e contextualizado. No entanto, essa inventividade encontra barreiras em uma realidade marcada pela insuficiência de recursos institucionais e pela ausência de materiais didáticos específicos. De forma crítica, percebe-se que as práticas pedagógicas poderiam ser potencializadas por meio de políticas educacionais que favorecessem a integração de recursos adequados e a promoção de parcerias institucionais. A falta de suporte para visitas técnicas, a carência de infraestrutura tecnológica e a sobrecarga dos docentes foram fortemente apontadas como desafios que transcendem questões pedagógicas, afetando diretamente a capacidade de oferecer um ensino alinhado às demandas da EPT.

Embora o empenho dos docentes tenha evidenciado um compromisso com a formação técnica e cidadã, fica evidente que um apoio institucional robusto é essencial. O desenvolvimento de materiais didáticos adaptados ao nível técnico e a reorganização das matrizes curriculares são ações sinalizadas como necessárias para superar as dificuldades relatadas. Além disso, a criação de programas de incentivo à inovação pedagógica e ao uso de tecnologias pode ampliar o alcance e a eficácia das práticas docentes.

Portanto, o ensino de normas trabalhistas não deve limitar-se à capacitação técnica para o mercado de trabalho, mas consolidar-se como um espaço para a formação crítica e reflexiva. Para isso, é imprescindível um investimento estratégico que assegure condições adequadas para o exercício da docência, fortalecendo a conexão entre teoria e prática e promovendo a emancipação dos discentes como cidadãos preparados para enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Por fim, o quarto objetivo buscou entender qual a realidade dos discentes sob a ótica dos docentes no ensino do direito ou no ensino jurídico, evidenciando como os docentes percebem as características, desafios e necessidades dos discentes, bem como as condições institucionais que impactam o processo de ensino-aprendizagem.

Essa etapa das entrevistas revelou um panorama crítico e reflexivo sobre o ensino jurídico no curso Técnico em Segurança do Trabalho, contribuindo para uma análise ampla e fundamentada sobre a formação técnica e cidadã dos discentes. A análise do quarto objetivo da entrevista, focado em entender a realidade dos discentes sob a ótica dos docentes no ensino do direito ou jurídico, revelou um cenário heterogêneo e desafiador. O perfil dos discentes é marcado por diversidade em termos de idade, contexto socioeconômico e preparo acadêmico, exigindo dos docentes abordagens pedagógicas diferenciadas. Essa pluralidade reflete-se nas

dificuldades enfrentadas pelos discentes, como limitações na leitura e interpretação de textos, carências na formação básica e desafios relacionados à conciliação de estudos com trabalho e responsabilidades familiares.

Os docentes destacaram que, no curso integrado, os discentes apresentam maior homogeneidade etária, mas enfrentam desafios em hábitos de leitura e compreensão de textos técnicos. No subsequente, os discentes são predominantemente adultos, com idades variadas, enfrentando um contexto mais complexo, incluindo jornadas de trabalho intensas e vocabulário limitado. Essa realidade exige dos docentes um esforço adicional para adaptar conteúdos e metodologias às demandas específicas de cada grupo.

Além disso, a percepção dos docentes sobre a realidade do ensino jurídico para esses discentes aponta para a insuficiência de recursos institucionais e estruturais que possam apoiar um ensino contextualizado e prático. Questões como carga horária inadequada, falta de integração entre disciplinas e ausência de treinamentos específicos para os docentes são barreiras que dificultam a formação crítica e emancipadora dos discentes.

Os relatos pontuam que, apesar dos desafios estruturais e organizacionais, há um esforço significativo dos docentes para contextualizar o ensino jurídico, tornando-o relevante e aplicável à realidade dos discentes. Contudo, as limitações institucionais e as lacunas na formação básica dos discentes reforçam a necessidade de políticas educacionais que promovam tanto a formação continuada quanto estratégias que assegurem um suporte amplo e efetivo aos discentes. Assim, o ensino jurídico na EPT é reconhecido não apenas como um espaço de aprendizado técnico, mas como um instrumento de transformação social e cidadã.

5.3. ETAPA 04: AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

Na Etapa 03, após a conclusão da versão preliminar do Produto Educacional (PE), desenvolvida na Etapa 04, foi realizada a sua avaliação. Para isso, foram selecionados 05 participantes da pesquisa, que foram convidados por meio de e-mail e entrevistados. Registra-se que os avaliadores foram os docentes participantes da etapa exploratória. O prazo para a coleta das respostas foi de 38 dias.

Conforme a BRASIL (2022), a validação de um produto educacional consiste em identificar evidências que possibilitem avaliar sua adequação e a interpretação de sua aplicabilidade, com base em critérios previamente estabelecidos. Segundo Kaplún

(2003), a opinião de especialistas, por si só, não é suficiente. É fundamental considerar os contextos pedagógicos e, sobretudo, os sujeitos aos quais os materiais educacionais são destinados.

Kaplún (2003) propõe três eixos temáticos essenciais para a construção de um produto educacional: conceitual, pedagógico e comunicacional que foram adotados nesta avaliação. Além disso os critérios adotados na condução da avaliação foram adaptados de Castro (2023).

Com base nessas diretrizes, os avaliadores que foram os mesmos entrevistados receberam a versão preliminar do PE acompanhada de um questionário disponibilizado via *@Google Docs* – vide Anexo F , Pág. 173) – permitindo a análise dos indicadores recomendados pelo autor. O Quadro 22 apresenta um resumo descritivo de cada eixo temático utilizado na avaliação do PE.

Quadro 22 – Descrição dos Eixos Avaliados do Produto Educacional – Adaptado de Kaplún (2003) e Castro (2023).

Eixo	Descrição	Quantidade de Critérios
Conceitual	Avalia a ideia central do produto educacional, verificando sua consonância com os debates sobre o tema da pesquisa, além de sua confiabilidade, atualização e representatividade para o público-alvo.	4
Pedagógico	Está centrado na aplicabilidade da linguagem textual e visual, bem como no potencial do produto como suporte para docentes, visando facilitar o processo de ensino e aprendizagem.	3
Comunicacional	Analisa a eficácia da linguagem textual e visual como suporte dialógico, avaliando a clareza, atratividade e capacidade do produto de engajar o público-alvo.	4

Fonte: O Autor.

Em relação aos procedimentos para mensuração dos eixos e seus respectivos critérios do Produto Educacional (PE), foram utilizadas 04 afirmações, permitindo que os avaliadores respondessem em uma escala de proximidade de concordância. A escala variava de "N/A" (quando o critério não se aplica) até "4", sendo este o valor máximo, representando a maior concordância em relação à avaliação do produto educacional. Para cada critério, o autor atribuiu um peso entre "1" e "5" às respostas, de acordo com a relevância de cada item.

5.3.1. CRITÉRIO AVALIADO – EIXO CONCEITUAL:

Este eixo objetivou avaliar o propósito do PE averiguando a sua conformidade com propósito da pesquisa e sua aderência para o público a que se destina. Os critérios avaliados estão descritos no Quadro 23, no último quadrante, estão localizados os pesos atribuídos para cada critério.

Quadro 23 – Critérios avaliados do Eixo conceitual do Produto Educacional – Adaptado de Castro (2023).

	Critérios	Peso atribuído
1	O conteúdo do Produto Educacional (PE) encontra-se em conformidade com o seu propósito, especialmente, por se tratar de um artefato resultante de uma pesquisa acadêmica	5
2	Você percebe que o PE contribui para o fortalecimento o ensino jurídico ou do direito	4
3	O PE facilita o acesso a informações importantes para a rotina escolar dos discentes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no que concerne o ensino do direito.	5
4	A proposta conceitual do PE apresenta-se como relevante e contribui como uma possibilidade a ser adotada para a Educação Profissional e Tecnológica e servir como instrumento de apoio para os decentes dos Institutos Federais.	4

Fonte: O Autor.

5.3.2. CRITÉRIO AVALIADO – EIXO PEDAGÓGICO

Esse eixo objetivou contemplar à compreensão do produto educacional, avaliando a qualidade pedagógica do seu conteúdo e se ele contempla as expectativas do de seu público-alvo.

Quadro 24 – Critérios Avaliados do Eixo Pedagógico do Produto Educacional – Adaptado de Castro (2023).

	Critérios	Peso Atribuído
1	O PE apresenta-se alinhado com o processo pedagógico de ensino jurídico, revelando-se como um instrumento potencialmente relevante para os discentes.	5
2	O PE incentiva revela-se como propenso a incentivar os discentes , a buscarem o aprofundamento de normas jurídicas , tornando o PE um material de apoio ao aprendizado.	5
3	Você percebe o PE como um material pedagógico que poderá contribuir para fomentar o conhecimento jurídico dos discentes em sua jornada acadêmica e posteriormente em sua vida profissional.	5

Fonte: O Autor.

5.4. ETAPA 03: CONCEPÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.

O produto educacional concebido nesta dissertação foi resultado de um

processo cuidadoso de articulação entre diferentes fontes de dados e perspectivas. Sua construção foi fundamentada em três pilares principais conforme pode ser evidenciado na Figura 13.

Figura 13 – Pilares considerados para o Desenvolvimento do Produto Educacional.



Fonte: O Autor.

Em relação ao **Pilar 1**, que contemplou o capítulo 03 da dissertação o qual representa o entendimento do ensino do Direito na EPT, com foco nos cursos técnicos de nível médio, quer seja na modalidade integrada quanto subsequente. Ela revelou os desafios que emergem no contexto educacional, considerando aspectos institucionais, da prática docente e da dificuldade dos discentes. Entre elas: a ausência de integração curricular do ensino jurídico, a falta de formação pedagógica específica para docentes da área e a abordagem tradicionalista e abstrata das normas jurídicas. Além disso, foram destacados desafios enfrentados pelos discentes, incluindo dificuldades de leitura e interpretação de textos jurídicos, falta de conexão entre teoria e prática e a necessidade de metodologias dinâmicas.

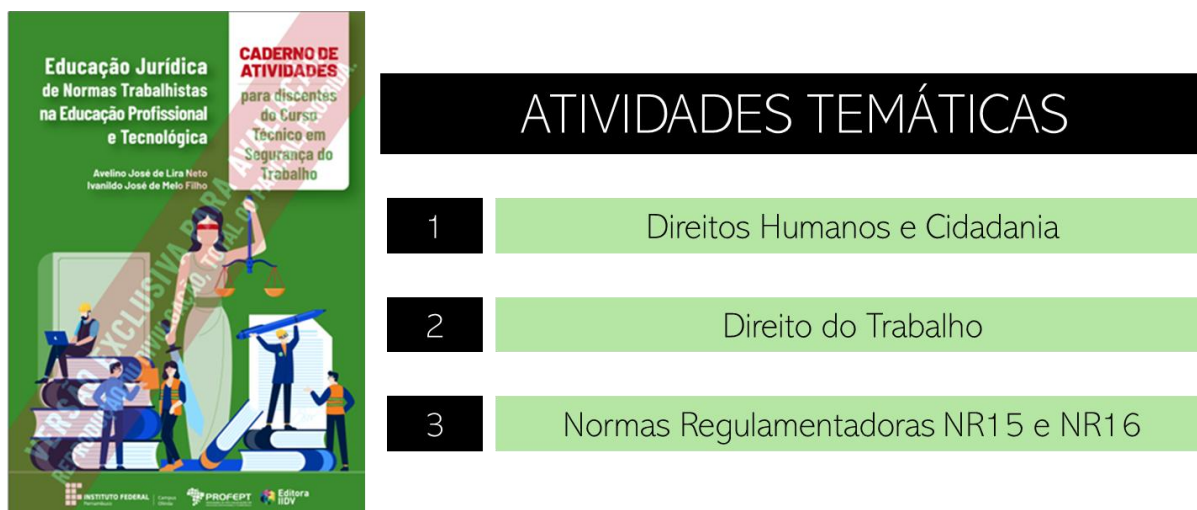
No que concerne ao **Pilar 2**, as ementas analisadas serviram como ponto balizador para identificar os conteúdos essenciais e os objetivos formativos previstos para cada disciplina. A organização temática abrangeu áreas como direitos humanos, direitos do trabalhador previstos na CF/88 e legislação trabalhista (CLT), garantindo que o produto educacional estivesse alinhado com as diretrizes curriculares e as

demandas específicas.

O **Pilar 3** esteve relacionado aos resultados das entrevistas com os docentes, esses proporcionaram um olhar crítico sobre a realidade do ensino jurídico no contexto da EPT. Os relatos destacaram desafios como lacunas na formação continuada, dificuldades na integração curricular e a necessidade de maior contextualização e dinamismo nas abordagens pedagógicas. Essas sinalizações foram incorporadas ao produto educacional como elementos-chave para garantir sua relevância prática e aplicabilidade.

A partir do entendimento dos pilares destacados, o PE concebido culminou na criação de um livro digital na tipologia de um caderno de atividades – conforme pode ser observado a identidade visual na Figura 14 – intitulado: “**Educação Jurídica de Normas Trabalhistas na Educação Profissional e Tecnológica: Caderno de Atividades para Discentes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**”. Ele é constituído por três seções específicas de atividades temáticas com diferentes questões que abrangem: Direitos Humanos e Cidadania, Direito do Trabalho e, por fim, as Normas Regulamentadoras NR15 e NR16.

Figura 14 – Identidade Visual do Produto Educacional e suas Principais Seções.



Fonte: O Autor

A partir dessas definições foi gerada uma versão preliminar do PE, de modo que, em consonância com o que foi estabelecido no método, ele pudesse ser avaliado pelos profissionais especialistas.

5.4.1. CRITÉRIO AVALIADO – EIXO COMUNICACIONAL

Este eixo objetiva aferir a aplicabilidade da linguagem textual, visual e de

interação como suporte dialógico, buscando facilitar a compreensão e fornecer atratividade do produto educacional ao seu público-alvo para o ensino de normas jurídicas.

Quadro 25 – Critérios avaliados do Eixo Comunicacional do Produto Educacional – Adaptado de Castro (2023).

	Critérios	Peso Atribuído
1	A linguagem das atividades contidas no PE apresenta-se de forma interativa e adequada para discentes, sendo fácil perceber a pergunta e de igual modo, sendo fácil ir em busca da resposta.	5
2	O conteúdo das atividades na apresentação do PE sumariza de maneira objetiva e facilita a compreensão das recomendações sobre como manuseá-lo.	5
3	Os formatos interativos por meio de hiperlinks utilizados para responder as questões e busca das repostas com as devidas explicações contidos no PE facilitam e enriquecem o processo de aprendizagem.	5
4	O formato do caderno de atividades contendo é de fácil entendimento tanto para discentes do ensino médio integrado e subsequente.	5

Fonte: O Autor.

5.5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

A avaliação do Produto Educacional (PE) – um livro digital de atividades sobre direitos trabalhistas básicos – foi realizada com base em três eixos interdependentes: Conceitual, Pedagógico e Comunicacional. Os avaliadores analisaram o material de forma integrada, visando aferir sua viabilidade, aplicabilidade e impacto na formação discente. O Eixo Conceitual abordou a consistência teórica e científica do conteúdo, sua fidelidade aos princípios do direito social à educação e sua relevância para o público-alvo. O Eixo Pedagógico avaliou a qualidade didática do material, sua capacidade de promover o aprendizado ativo e sua compatibilidade com as práticas docentes da EPT. Por fim, o Eixo Comunicacional analisou aspectos como linguagem, estrutura visual e interatividade, com foco na clareza, acessibilidade e funcionalidade do PE.

5.5.1. RESULTADO DO EIXO CONCEITUAL

A Tabela 1 demonstra a pontuação atribuída pelos avaliadores no que concerne ao Eixo Conceitual. Neste contexto, há possibilidade de verificar cada critério avaliado, o peso a ele atribuído, as notas atribuídas, as notas máximas de cada

critério e o cômputo das notas atribuídas.

Tabela 1 – Resultado da Avaliação – Eixo Conceitual – Adaptado de Nunes (2021) e Castro (2023).

[EIXO CONCEITUAL] – Avalia a ideia central do produto educacional, verificando sua consonância com os debates sobre o tema da pesquisa, além de sua confiabilidade, atualização e representatividade para o público-alvo.								Nota Máxima do Item	Nota Calculada do Item	%
CRITÉRIO	Peso	N/A	0	1	2	3	4			
1 O conteúdo do Produto Educacional (PE) encontra-se em conformidade com o seu propósito, especialmente, por se tratar de um artefato resultante de uma pesquisa acadêmica.	5			1	1	1	2	100	70	70%
2 Você percebe que o PE contribui para o fortalecimento o ensino jurídico ou do direito	4			1	1	2	1	80	52	65%
3 O PE facilita o acesso a informações importantes para a rotina escolar dos discentes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no que concerne o ensino do direito.	5			1	1	2	1	100	65	65%
4 A proposta conceitual do PE apresenta-se como relevante e contribui como uma possibilidade a ser adotada para a Educação Profissional e Tecnológica e servir como instrumento de apoio para os docentes dos Institutos Federais.	4			1	1	1	2	80	56	70%

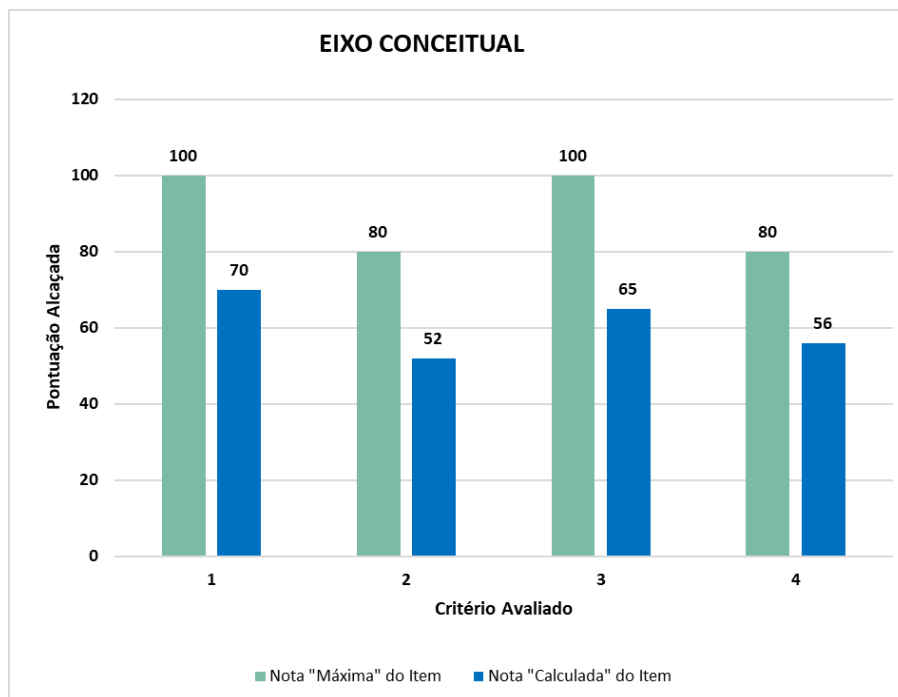
Fonte: O Autor.

De modo geral, a avaliação do eixo conceitual demonstrou que o Produto Educacional é reconhecido como um recurso válido e bem fundamentado, mas que ainda precisa de refinamentos para se tornar mais aplicável e relevante dentro do ensino jurídico na EPT.

O critério 1 (um) avaliado recebeu resultado acima da média proposta. Esse resultado evidencia que o PE é reconhecido como um material acadêmico consistente, porém, as avaliações de notas baixas de alguns avaliadores indicam que há aspectos a serem refinados. O resultado sugere que, apesar do alinhamento teórico, é fundamental fortalecer a aplicabilidade do material no ensino da EPT, garantindo que sua estrutura pedagógica seja tão robusta quanto sua fundamentação teórica. Isso pode ser alcançado com a inserção de estudos de caso, atividades contextualizadas e estratégias didáticas que promovam a aprendizagem significativa.

Em relação aos demais critérios eles receberam nota próxima à média proposta. Isso, possivelmente sugere que o PE possui potencial para ser um instrumento didático relevante, mas que **sua estrutura** pode ser aprimorada para ampliar **a experiência pedagógica**; que o PE atende parcialmente ao objetivo de democratizar o acesso a informações jurídicas, mas há margem para melhorias; que o PE possui relevância conceitual, mas apontaram que sua estrutura pode ser aperfeiçoada para garantir uma implementação adequada ao contexto da EPT.

O Gráfico 1 representa a pontuação alcançada com o propósito de ilustrar em outro formato a comparação de valores em cada critério avaliado.

Gráfico 1 – Resultado do Eixo Conceitual.

Fonte: O Autor.

Os percentis obtidos indicam que o PE cumpre sua função conceitual. Ele sintetiza os resultados obtidos, destacando as percepções dos especialistas e sugestionado as principais oportunidades de aprimoramento do Produto Educacional.

5.5.2. RESULTADO DO EIXO PEDAGÓGICO

A Tabela 2 apresenta a pontuação atribuída pelos avaliadores em relação ao Eixo Pedagógico. De maneira análoga a tabela anterior, as informações estão assim indicadas: critérios, peso, notas e os resultados.

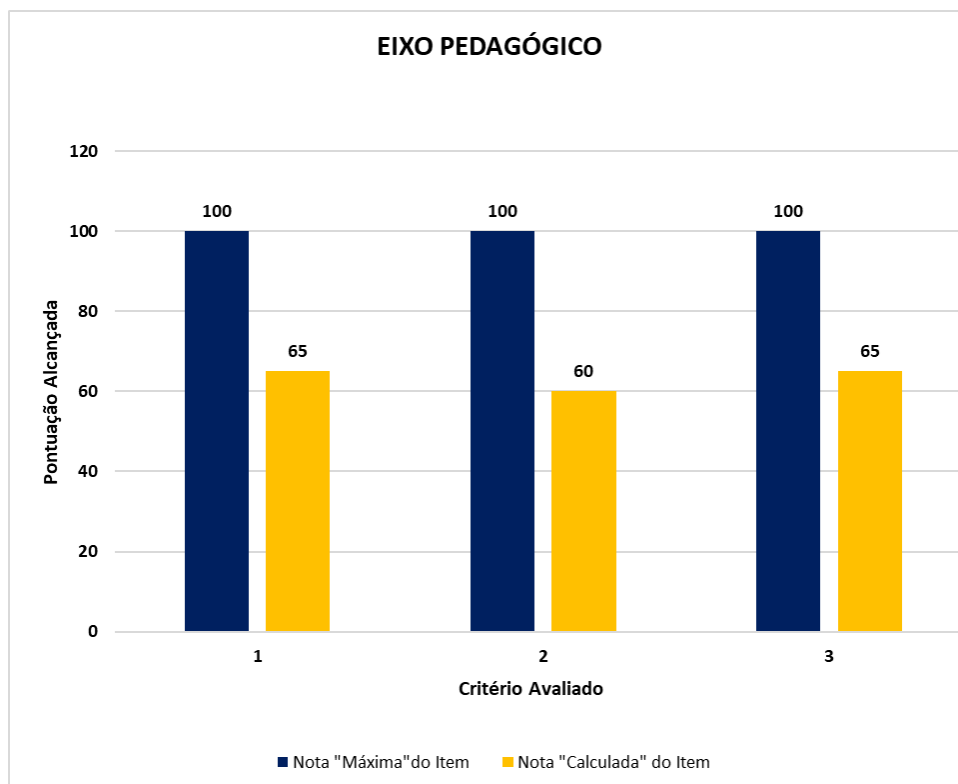
Tabela 2 – Resultado do Eixo Pedagógico.

[EIXO PEDAGÓGICO] – Está centrado na aplicabilidade da linguagem textual e visual, bem como no potencial do produto como suporte para docentes, visando facilitar o processo de ensino e aprendizagem								Nota Máxima do Item	Nota Calculada do Item	%
CRITÉRIO	Peso	N/A	0	1	2	3	4			
1 O PE apresenta-se alinhado com o processo pedagógico de ensino jurídico, revelando-se como um instrumento potencialmente relevante para os discentes.	5			1	1	2	1	100	65	65%
2 O PE incentiva revela-se como propenso a incentivar os discentes, a buscarem o aprofundamento de normas jurídicas, tornando o PE um material de apoio ao aprendizado.	5			1	2	1	1	100	60	60%
3 Você percebe o PE como um material pedagógico que poderá contribuir para fomentar o conhecimento jurídico dos discentes em sua jornada acadêmica e posteriormente em sua vida profissional.	5			1	1	2	1	100	65	65%

Fonte: O Autor.

O Gráfico 2 representa a pontuação alcançada com o propósito de ilustrar em outro formato a comparação de valores em cada critério avaliado.

Gráfico 2 – Resultado do Eixo Pedagógico.



Fonte: O Autor.

Os resultados aferidos denotam que o PE se posiciona pedagogicamente alinhado a sua proposta na assimilação relacionada aos direitos trabalhistas, fomentando o conhecimento jurídico e podendo ser aplicado em outros eixos de conhecimento da EPT.

5.5.3. RESULTADO DO EIXO COMUNICACIONAL

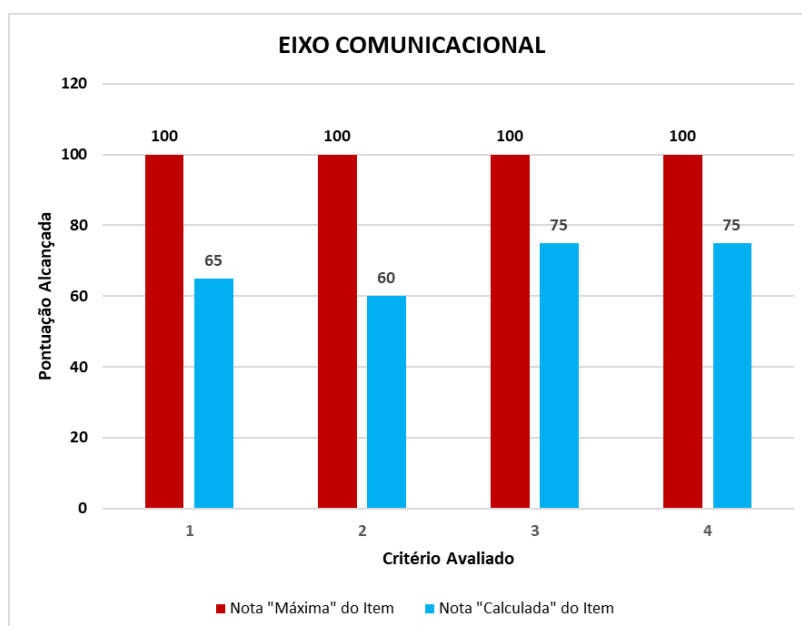
A Tabela 3 demonstra a pontuação atribuída pelos avaliadores em relação ao Eixo Comunicacional. De modo análogo, equivale às tabelas anteriores, as informações estão assim dispostas: critérios, peso, notas e os resultados.

Tabela 3 – Resultado do Eixo Comunicacional.

[EIXO COMUNICACIONAL] – Analisa a eficácia da linguagem textual e visual como suporte dialógico, avaliando a clareza, atratividade e capacidade do produto de engajar o público-alvo.								Nota Máxima do Item	Nota Calculada do Item	%
CRITÉRIO	Peso	N/A	0	1	2	3	4			
1 A linguagem das atividades contidas no PE apresenta-se de forma interativa e adequada para discentes, sendo fácil perceber a pergunta e de igual modo, sendo fácil ir em busca da resposta.	5			1	1	2	1	100	65	65%
2 O conteúdo das atividades na apresentação do PE sumariza de maneira objetiva e facilita a compreensão das recomendações sobre como manuseá-lo.	5			1	1	3		100	60	60%
3 Os formatos interativos por meio de hiperlinks utilizados para responder as questões e busca das repostas com as devidas explicações contidos no PE facilitam e enriquecem o processo de aprendizagem.	5			1	1		3	100	75	75%
4 O formato do caderno de atividades contendo é de fácil entendimento tanto para discentes do ensino médio integrado e subsequente.	5			1	1		3	100	75	75%

Fonte: O Autor.

Os resultados da Tabela 3 foram ilustrados por meio do Gráfico 4 visando facilitar a compreensão dos valores atribuídos entre os critérios avaliados. Diferentemente do eixo conceitual e pedagógico, este eixo, na perspectiva dos avaliadores apresenta uma avaliação aprimorada. Isso denota que a identidade visual do PE em conjunto com seus elementos o torna potencialmente atrativo para o seu público. O Gráfico 3 representa a pontuação alcançada com o propósito de ilustrar em outro formato a comparação de valores em cada critério avaliado.

Gráfico 3 – Resultado do Eixo Comunicacional.

Fonte: O Autor.

Os critérios avaliados receberam resultado satisfatório, demonstrando um

alinhamento com o propósito do PE. Esses resultados revelam que o foranto textual e o propósito visual dele possui capacidade de difundi-lo no contexto acadêmico, não exclusivamente, no curso de Segurança do Trabalho, mas também em outros cursos ofertados na EPT.

5.5.4. DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFPE

O Produto Educacional materializado em formato de Livro Digital, encontra-se depositado no Repositório Institucional do IFPE. O acesso ao PE é livre e pode ser acessado e baixado gratuitamente por meio do seguinte endereço eletrônico:<
<https://doi.org/10.29327/5530226>>.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo apresenta a síntese desta pesquisa que inicia pela resposta à pergunta que balizou a investigação, na sequência são destacados os pontos associados ao cumprimento dos objetivos gerais e específicos. Além disso, são evidenciadas as contribuições, assim como as possibilidades de desenvolvimento para trabalhos futuros, visando aprofundar o debate sobre o direito social à educação e aprimorar as práticas pedagógicas no ensino de normas trabalhistas na EPT.

6.1. INTRODUÇÃO

A pesquisa investigou na EPT as estratégias de ensino voltadas aos discentes sobre a compreensão do direito social à educação de normas trabalhistas. Diante disto, o estudo teve como questão norteadora: *“Até que ponto a aplicação de um recurso didático” voltado ao ensino jurídico de normas trabalhistas no curso Técnico em Segurança do Trabalho auxilia os docentes na efetivação do direito social à educação para tornar o discente um ser emancipado nas suas atividades pessoais e profissionais?”*

O objetivo geral buscou elaborar, implementar e avaliar um recurso didático que contribuísse para a efetivação do direito social à educação de normas trabalhistas, considerando a realidade do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no IFPE. No tocante aos objetivos específicos, o primeiro buscou descrever e caracterizar os principais aspectos do direito social à educação de normas trabalhistas na EPT, analisando seu papel na formação dos discentes. O segundo foi analisar a estruturação do ensino jurídico nos cursos técnicos de nível médio, identificando como ele é abordado nas modalidades integrada e subsequente. Quanto ao terceiro que visou desenvolver e aperfeiçoar um recurso didático, voltado para docentes dos cursos técnicos da EPT, com foco na abordagem de normas trabalhistas. Dessa forma, a pesquisa busca não apenas compreender a realidade do ensino de normas trabalhistas, mas também propor soluções concretas que fortaleçam a formação técnica e cidadã dos estudantes, alinhando teoria e prática no contexto educacional da EPT.

Inicialmente, esta realidade foi inferida a partir de pesquisas realizadas no portal de teses e dissertações da CAPES, da análise dos PPC dos cursos técnicos integrados e subsequentes e das entrevistas com docentes. A análise das

dissertações revelou sinalizações ofensoras enfrentadas pelos docentes que nos seguintes aspectos: 1) contexto Institucional; 2) prática docente; 3) dificuldades discentes. No tocante ao primeiro aspecto percebeu-se a ausência de uma orientação adequada para o ensino do direito é um desafio significativo enfrentado na EPT. O segundo aspecto revelou, a partir da compreensão docente, que a preparação dos discentes para o exercício da cidadania e para o mundo de trabalho é essencial. O terceiro aspecto demonstrou que os discentes enfrentam dificuldades relacionadas a à compreensão e abstração de conteúdos jurídicos que muitas vezes está associada ao desconhecimento de vocábulos e termos específicos da área do direito.

Em relação a análise dos PPCs foi possível observar que eles possuem uma congruência entre si para a formação direcionada ao mundo do trabalho. Todavia, eles revelam especificamente aspectos diferentes em relação a carga horaria para o mesmo curso que é ofertado em diferentes Campi da mesma instituição.

Os resultados das entrevistas com docentes produziram diferentes percepções, destacam-se: a falta de formação pedagógica específica para o ensino do direito, a ausência de materiais didáticos adequados à realidade da EPT e a necessidade de maior integração entre teoria e prática no ensino de normas trabalhistas. Além disso, foram destacados desafios estruturais e organizacionais, lacunas na formação básica dos discentes e, sendo consensual entre eles, a necessidade de políticas educacionais que promovam tanto a formação continuada quanto estratégias que assegurem um suporte amplo e efetivo aos discentes.

A partir dos resultados foi possível balizar a construção e o desenvolvimento do PE materializado em um caderno de atividades para discentes do curso técnico em segurança do trabalho, voltados para o ensino do direito na EPT.

A avaliação do PE, um livro digital de atividades sobre direitos trabalhistas básicos, evidenciou sua relevância no contexto da EPT, bem como a necessidade de aprimoramentos para maximizar seu impacto pedagógico. A análise conduzida por especialistas da área e profissionais do direito demonstrou que o PE apresenta uma base conceitual sólida, está alinhado aos debates acadêmicos contemporâneos e possui potencial significativo para auxiliar na formação dos discentes. No entanto, para que ele atinja sua máxima potencialidade, é essencial investir em melhorias estruturais que ampliem sua funcionalidade e aderência às necessidades pedagógicas e formativas dos discentes. Nesse sentido, futuros estudos e revisões do material podem aprofundar a integração entre teoria e prática, consolidando o PE

como um recurso pedagógico inovador e acessível.

6.2. DIFICULDADES E LIMITAÇÕES

Uma das principais dificuldades encontradas pelo pesquisador foi a escassez de trabalhos correlatos ao propósito da pesquisa, o que exigiu um esforço para estruturar um embasamento teórico sólido. Apesar da importância do ensino jurídico e do direito na EPT, as investigações acadêmicas nessa área ainda são incipientes, o que restringiu as referências diretas ao tema e demandou um aprofundamento em estudos sobre a intersecção entre ensino jurídico e educação profissional.

Além disso, ao realizar uma busca detalhada no Portal de Teses e Dissertações da CAPES, verificou-se que os trabalhos da área jurídica, apesar de suas contribuições relevantes, limitavam-se a discutir a importância do ensino jurídico ou do direito, sem explorar de maneira aprofundada sua aplicação na EPT. Os poucos estudos que abordavam o tema evidenciavam um movimento inicial para a inclusão desse ensino, mas sem apresentar propostas estruturadas para sua efetivação nos cursos técnicos. Essa lacuna reforçou a necessidade de investigar as estratégias pedagógicas aplicadas ao ensino de normas trabalhistas no contexto da Segurança do Trabalho.

No âmbito da pesquisa de campo, a dificuldade de acesso aos docentes entrevistados representou um obstáculo significativo. Como os entrevistados acumulavam múltiplas atividades profissionais, na própria instituição de ensino, foi desafiador encontrar horários compatíveis para a realização das entrevistas, o que demandou ajustes e prolongou a etapa de coleta de dados.

Outro entrave relevante foi o processo de obtenção da autorização para pesquisas com seres humanos no Comitê de Ética, uma exigência fundamental para a realização das entrevistas com seres humanos. Os trâmites burocráticos e o tempo necessário para a aprovação do estudo impuseram um atraso ao lrama inicialmente planejado, exigindo ajustes na organização da pesquisa.

Adicionalmente, o estudo foi impactado pela greve dos servidores da EPT, que comprometeu a regularidade das atividades acadêmicas e institucionais. Esse contexto gerou dificuldades adicionais na comunicação com os docentes e no desenvolvimento das etapas planejadas, uma vez que as paralisações afetaram diretamente a dinâmica de ensino e pesquisa no ambiente institucional.

Diante dessas dificuldades e limitações, a pesquisa exigiu adaptações metodológicas e flexibilidade na condução das entrevistas e na análise documental, garantindo que, apesar dos desafios, os objetivos propostos fossem alcançados com rigor acadêmico e coerência metodológica.

6.3. CONTRIBUIÇÕES

Este estudo contribui para o campo da EPT ao aprofundar a compreensão sobre a inserção do ensino jurídico nos cursos técnicos, destacando a importância de um ensino contextualizado e interdisciplinar. A pesquisa evidenciou a necessidade de um modelo pedagógico que vá além da simples transmissão de normas, incorporando metodologias que promovam o pensamento crítico e a reflexão sobre os direitos e deveres no mundo do trabalho.

Uma das principais contribuições deste estudo foi a formulação de um Produto Educacional (PE), estruturado a partir das necessidades apontadas no, nos achados do Capítulo 3, alinhamento curricular identificado na análise documental e das entrevistas com docentes. Esse material visa facilitar o ensino de normas trabalhistas de maneira dinâmica e acessível, proporcionando aos discentes uma melhor compreensão dos aspectos legais que impactam suas futuras atuações profissionais.

Adicionalmente, a pesquisa reforça a relevância de se ampliar o debate sobre a formação pedagógica dos docentes que lecionam disciplinas jurídicas na EPT, indicando a necessidade de programas de capacitação específicos para essa área. Além disso, foi possível produzir diferentes publicações em diferentes veículos conforme pode ser averiguado no Apêndice B, página 147.

6.4. TRABALHO FUTUROS

Os achados desta pesquisa apontam para a necessidade de novos estudos que aprofundem a análise sobre o impacto do ensino jurídico na formação técnica e na inserção profissional dos discentes. Um caminho promissor seria a realização de pesquisas longitudinais que acompanhem os egressos dos cursos técnicos, permitindo avaliar como o conhecimento jurídico adquirido influencia sua prática profissional e sua atuação no mundo do trabalho.

Além disso, recomenda-se a expansão do estudo **para outros cursos técnicos**, a fim de verificar se os desafios e lacunas identificados são comuns a

diferentes áreas da EPT. A validação e aprimoramento do Produto Educacional desenvolvido também constituem um campo de investigação relevante, possibilitando a aplicação e avaliação de sua eficácia em diferentes contextos educacionais.

Outro aspecto a ser explorado em estudos futuros é o fortalecimento da interdisciplinaridade no ensino das normas trabalhistas, promovendo uma maior articulação entre as disciplinas jurídicas e os componentes técnicos dos cursos. Investigações que analisem a implementação de metodologias centradas nos discentes e o uso de tecnologias digitais no ensino do direito na EPT podem trazer novas perspectivas para a superação dos desafios identificados nesta pesquisa.

Por fim, uma possibilidade a ser desenvolvida seria uma nova versão do PE, em que as atividades fossem preservadas, contudo, as questões para cada atividade fossem elaboradas ou constituídas com situações contextuais ou com problemas específicos.

Espera-se, portanto, que este estudo contribua para o avanço das discussões sobre o ensino jurídico na EPT, incentivando práticas eficazes e alinhadas às demandas do mundo do trabalho.

REFERÊNCIAS

ALVES, Y. V.; AZEVEDO, M. A.. **Educação Profissional como Garantia do Direito à Educação e ao Trabalho para Jovens no Ensino Médio: Notas Prévia de Pesquisa**. IV Colóquio Nacional e I Internacional - A produção do conhecimento em Educação Profissional. Natal, julho de 2017. Disponível em: <https://ead.ifrn.edu.br/coloquio/anais/2017/trabalhos/eixo1/E1A25.pdf>. Acesso: 03 abr. 2024.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, LDA, 2016.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. 13. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, P. A quinta geração de direitos fundamentais. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 2, n. 3, p. 82-93, 2008.

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

BRANDÃO, C. R. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Fonte: Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. CAPES. Documento Orientador de APCN – Área: Ensino, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/documentos/avaliacao/ENSINO_ORIENTACOESAPCN_publicar.pdf. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRITO, A. E. dos S. **O ensino do direito do consumidor nos cursos técnicos**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11012876. Acesso em: 09 nov. 2023.

BULOS, U. L. **Curso de Direito Constitucional**. 6ª ed. Rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

CASTRO, A. C. Personalização de serviço de acesso ao acervo da biblioteca direcionado aos estudantes surdos na educação profissional e tecnológica: uma experiência no Curso Técnico Computação Gráfica. 2023. 258 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Pernambuco – IFPE, Campus Olinda, Olinda, 2023.

CAVALCANTI, A. M.; RIBEIRO, V. S.; RIEDLINGER, C. B. R. A inclusão do ensino de direito constitucional na grade curricular da educação básica: um estudo a partir do projeto de lei nº 70/2015. **Revista Novos Desafios**, Guaraí, v. 1, n. 1, p. 16-30, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://novosdesafios.inf.br/index.php/revista/article/view/8>. Acesso em: 4 abr. 2024.

CERVEJEIRA, C. C. **Noções de direito no ensino médio**. Londrina: 2018. 136 f.

CIPRIANI, F. **O jogo pedagógico como ferramenta promotora do ensino em direito do consumidor e consumo responsável no curso técnico em administração integrado ao ensino médio**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11239620. Acesso em: 16 jan. 2024.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA, L. G. P. C. **Ensino de direito e legislação para a educação técnica: conhecimentos profissionais que fundamentam a prática pedagógica**. 2022. 117 f.: il.

CUNHA, D. A. da. **Desafios epistêmicos no avanço da educação profissional e tecnológica na área do direito: análise curricular do curso técnico em serviços jurídicos**. *Revista Inter-Ação*, Goiânia, v. 48, n. 1, p. 88–105, 2023. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/74672>. Acesso em: 4 abr. 2024.

CUNHA, R. C. da. **A utilização de vídeo animado (whiteboard animation) para o ensino de direitos humanos na educação profissional e tecnológica**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal do Tocantins, Campus Palmas, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10989870. Acesso em: 22 dez. 2023.

CURY, C. R. J. **Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença**. *Cadernos de Pesquisa*, n. 116, p. 260, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2024.

DIAS, L. S.; OLIVEIRA, L. B. de. **Acesso à educação jurídica: pela inclusão do ensino jurídico na grade curricular do ensino regular**. *Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos*, v. 8, n. 1, p. 03–20, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/8159>. Acesso em: 4 abr. 2024.

DIAS, M. A. **ABANDONO ESCOLAR NO CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS DO IF SUDESTE MG, CAMPUS RIO POMBA**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica)- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, 2020. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9968559. Acesso em: 09 nov. 2023.

DOMINGUES, F. A. **Desafios e contribuições do ensino jurídico para a educação profissional e tecnológica**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação

Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.xhtml?popup=true&id_trabalho=11033310. Acesso em: 20 out. 2023.

ELIAS, G. A. A. NASCIMENTO, J. F.; RIBEIRO, V.. Dos direitos sociais. In: **Simpósio Internacional de Direito Constitucional e Cidadania; Congresso de Iniciação Científica**, 1., 2013, Ibaiti. Anais [...]. Ibaiti: Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti – FEATI, 2013. Revista Eletrônica FEATI, n. 9, p. 116–121. ISSN 2179-1880.

FERREIRA, A. P. D. **O fortalecimento da cultura dos direitos humanos na educação profissional: construção de oficinas pedagógicas sobre a dignidade humana nas relações de trabalho**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, 2019. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7875936. Acesso em: 20 out. 2024.

FREIRE, G. G.; ROCHA, Z. de F. D. C.; GUERRINI, D. Produtos educacionais do Mestrado Profissional em Ensino da UTFPR – Londrina: estudo preliminar das contribuições. **Revista Polyphonia**, Goiânia, v. 28, n. 2, 2018. DOI: 10.5216/rp.v28i2.52761. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/sv/article/view/52761>. Acesso em: 10 maio. 2024.

GIANEZINI, K. **Percepções e perspectivas docentes sobre o ensino jurídico em um instituto federal de educação, ciência e tecnologia**. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 9, n. 3, p. 729–737, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/6696>. Acesso em: 4 abr. 2024.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, V. D.; SILVA, N. L. **Noções de direito constitucional de 6ª a 9ª série do ensino fundamental: uma questão de cidadania**. 2008. 60 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Rondônia, Cacoal, 2008. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/343>. Acesso em: 10 jan. 2024.

GONSALVES, L. O panorama do ensino de direito nos cursos técnicos de uma instituição federal de ensino. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, v. 23, n. 43, p. 324–343, 2022. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/csaemrevista/article/view/29871>. Acesso em: 4 abr. 2024.

JÚNIOR, D. J. E. N. **Gerações ou dimensões dos direitos fundamentais?** Conteúdo Jurídico, Brasília, 30 jun. 2012. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/29835/geracoes-ou-dimensoes-dos-direitos-fundamentais>. Acesso em: 8 jun. 2024.

JÚNIOR, N. V. S. Direitos sociais. In: **Enciclopédia Jurídica da PUC-SP. São Paulo:** PUC-SP, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/54/edicao-1/direitos-sociais>. Acesso em: 8 jun. 2024.

KAPLÚN, G. Material educativo: a experiência de aprendizado. Comunicação e Educação, São Paulo, v. 27, p.46-60, maio 2003. Semestral. Disponível em: <https://revistas.usp.br/comeduc/article/view/37491/40205>. Acesso em: 22 dez. 2024

KITCHENHAM, B. A.; CHARTERS, S. **Guidelines for performing systematic literature reviews in software engineering**. Technical Report EBSE 2007-001, Keele University and University of Durham, 2009.

LAKATOS, E. M.; Marconi, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEAL, L. H. B. **Ensino de conhecimentos jurídicos no ensino médio integrado**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA/Campus São Luís - Monte Castelo, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11318103. Acesso em: 21 out. 2023.

LEITE, L. M. DE . **Educação em Direitos Humanos no Ensino Médio Brasileiro: A Construção de um Blog e a Produção Literária como Instrumento Pedagógico**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, 2019. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8355654 . Acesso em: 16 jan. 2024.

LEMES, M. F. de S. **O direito à educação infantil no Brasil e o mínimo existencial**. 2019. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/46830>.. Acesso em: 2 abr. 2024.

LENZA, P. **Direito constitucional esquematizado**. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

LEONARDO, F. A. M. **O ensino jurídico no ensino fundamental**. *Revista de Artigos do 1º Simpósio sobre Constitucionalismo, Democracia e Estado de Direito*, v. 1, n. 1, jan. 2017. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/1simposioconst/article/view/1260>. Acesso em: 4 abr. 2024.

LOCATELLI, C. R. ; Fassini, E. **O ensino de legislação nos cursos de educação**

profissional: possibilidades metodológicas para uma aprendizagem significativa. 2017. Artigo (Especialização) – Curso de Docência na Educação Profissional, Universidade do Vale do Taquari - Univates, Lajeado, 09 set. 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10737/2037>. Acesso em: 4 abr. 2024.

MALHEIROS, B. T. **Metodologia da pesquisa em educação.** Rio de Janeiro: LTC, 2011.

MARANHÃO, N. S. M. **Apontamentos sobre direitos humanos trabalhistas.** *Cadernos da Escola de Direito*, (2011). v. 2, n. 25, p. 12-23, 10 nov. 2016.

MARTINEZ, A. A. R. **O ensino da cidadania nas escolas brasileiras.** (2013) Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24507/o-ensino-da-cidadania-nas-escolas-brasileiras>. Acesso em: 4 abr. 2024.

MATIAS, E. de L. **Cidadania: ensino de direitos fundamentais no processo curricular de formação cidadã dos estudantes de ensino médio das EEEP's do Ceará.** Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão PE) / Campus Salgueiro, Salgueiro, PE, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11864978. Acesso em: 11 jan. 2024.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 33. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.

MOREIRA, N. P. da S. A inserção de matérias jurídicas na grade curricular das séries finais do ensino fundamental das escolas públicas de Maringá. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 12, p. 747–757, 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/3496>. Acesso em: 4 abr. 2024.

NASCIMENTO, P. R. L. **Direito constitucional para o exercício da cidadania: um estudo de caso no ensino médio integrado do IFS, Campus Aracaju.** Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, 2020. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9989090. Acesso em: 4 abr. 2024.A

OLIVEIRA, É. C.; COSTA, M. A. A.; BRITO, W. A. **Educação jurídica no contexto da formação integrada de jovens e adultos diante da precarização de direitos trabalhistas.** (2022) Disponível em: https://www.lareferencia.info/vufind/Record/BR_602a7eec152f7e6f34be04dad4d8c0b2. Acesso em: 3 abr. 2024.

OLIVEIRA, M. A. C. de. **A necessidade do ensino de direito constitucional nas escolas de ensino fundamental e médio brasileiras para a construção da cidadania.** (2016). Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/50144/a-necessidade-do->

[ensino-de-direito-constitucional-nas-escolas-de-ensino-fundamental-e-medio-brasileiras-para-a-construcao-da-cidadania](#). Acesso em: 2 abr. 2024.

OLIVEIRA, G. S. **O despertar de um cidadão: uma proposta de ensino de direito constitucional nas escolas**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, 2019. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8807362 . Acesso em: 30 out. 2023.

ORTIZ, I. R. G.; LIMA, C. L. de M. Reflexões metodológicas para o ensino de direito aplicado aos cursos técnicos do Instituto Federal de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 2, n. 21, p. e12037, 2021. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/12037> . Acesso em: 4 abr. 2024.

PESSANHA, V. V. **O acesso à educação como requisito para efetivar o direito fundamental ao trabalho**. 2009. Dissertação, Mestrado em Direito Privado e Econômico – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

PINTO, A. G. G. **Direitos fundamentais: legítimas prerrogativas de liberdade, igualdade e dignidade**. 2009. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.ius.br/revistaemerj_online/edicoes/revista46/Revista46_126.pdf Acesso em: 4 abr. 2024.

PROFEPT. **Regulamento geral do ProfEPT** (2023) Disponível em: <https://profept.ifes.edu.br/regulamentoprofept/16478-regulamento2023>. Acesso em: 5 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado – Campus Abreu e Lima. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Abreu e Lima** 2023. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/cursos/seguranca-do-trabalho/> . Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado – Campus Caruaru. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Caruaru**, 2022. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/cursos/tecnicos/integrados/seguranca-do-trabalho/projeto-pedagogico/> . Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado – Campus Ipojuca. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Ipojuca**, 2019. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/Resolucao92020AprovaadreferendumPPCdoscursosTecnicosIntegradosemSeguranadodoTrabalhodoIFPECampusIpojuca.pdf> . Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado – Campus Recife. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Recife**, 2014.1.

Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/recife/cursos/tecnicos/integrados/seguranca-do-trabalho/projeto-pedagogico/> . Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente – Campus Abreu e Lima. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Abreu e Lima.** IFPE, 2023. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/cursos/seguranca-do-trabalho/> . Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente – Campus Caruaru. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Caruaru,** 2023. Disponível em : <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/cursos/tecnicos/subsequentes/seguranca-do-trabalho/projeto-pedagogico/> . Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente – Campus Ipojuca. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Ipojuca,** 2018. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/ipojuca/documentos/ppc-seguranca-do-trabalho-ifpe-campus-ipojuca-2018.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2024.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente – Campus Recife. **Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). Recife,** 2014.1. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/recife/cursos/tecnicos/subsequentes/seguranca-do-trabalho/projeto-pedagogico/> . Acesso em: 1 abr. 2024.

RIBEIRO, J. S.; NEVES, I. **Cidadania e interpretação da constituição: a importância da inclusão do direito constitucional no ensino médio.** *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 9, n. 10, p. 5159–5177, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12175>. Acesso em: 4 abr. 2024.

RODRIGUES, M. S. **Análise das decisões da presidência do STF sobre o direito fundamental à saúde.** 2013. Disponível em: <http://repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3410>. Acesso em: 2 abr. 2024.

SAVIANI, D. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos.** *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 152-165, abr. 2007. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-4782007000100012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 27 abr. 2024.

SCZIMINSKI, T. F. J.; BAZZANELLA, S. L. **O desconhecimento da lei como obstáculo à construção da cidadania.** *Criar Educação*, v. 4, n. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/criaredu/article/view/1910>. Acesso em: 3 abr. 2024..

SILVA, J. A. **Comentário contextual à Constituição.** 10. ed. (2024). Coleção Coedição Malheiros. São Paulo.

SILVA, J. A. da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 32. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

SOUZA, S. C. de. **Jogo de tabuleiro no processo de ensino-aprendizagem de direito no curso de tecnologia em organização de serviços judiciais**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Centro, 2019. Disponível em:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7902950. Acesso em: 15 dez. 2023.

TAVARES, A. R. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 837.

UGALDE, N. A. P. **Uso de metodologias ativas e recursos educacionais no ensino jurídico na educação profissional e tecnológica**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC / Campus Rio Branco, 2020. Disponível em:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9996626. Acesso em: 30 out. 2023.

ZAMBONE, A. M. S.; TEIXEIRA, M. C. O direito social à educação. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 12, n. 12, 2015. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/229053701.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2024.

APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

OBJETIVOS	QUESTIONAMENTOS
Compreender de que modo a formação dos docentes, contribui ajuda ou prejudica a sua prática.	Qual foi sua formação inicial ?
	Você poderia descrever brevemente seu percurso profissional e acadêmico ?
	Em que medida sua formação inicial contribuiu para a prática docente atual?
	Como a sua formação influencia a maneira como você ensina as normas a disciplina jurídica ?
	Você recebeu algum treinamento específico dentro da instituição para lecionar a disciplina jurídica?
	Existem áreas em que você sente necessidade de mais formação ou atualização?
	Sua atuação como docente do ensino do direito ou jurídico ocorre apenas no ensino médio integrado ou subsequente ?
Compreender qual a abordagem docente relacionada ao tema direito social à educação de normas trabalhistas no curso de segurança do trabalho.	Em suas aulas a abordagem sobre o direito social a educação ?
	Quais tópicos ou assuntos são tratados sobre o tema do direito social à educação de normas trabalhistas em suas aulas?
	Existe tradicionalismo no ensino de conteúdos jurídicos?
	De que maneira você acredita que esse tema é importante para os discentes do curso técnico em Segurança do Trabalho?
	Você acredita que os discentes estão saindo preparados para aplicar as normas trabalhistas em suas atividades profissionais? Pode explicar melhor? Se sim, me dê um exemplo? Se não qual é dificuldade e qual o exemplo?
	Quais mudanças ou melhorias você sugeriria para o ensino de normas trabalhistas no curso técnico?
Identificar quais as abordagens metodológicas que são adotadas no ensino normas trabalhistas em seu planejamento docente, revelando fatores positivos e ofensores.	Quais metodologias e exemplos de atividades ou recursos você utiliza para ensinar normas trabalhistas?
	Quais são as principais dificuldades que você encontra ao aplicar essas metodologias?
	Há alguma limitação institucional ou de recursos que afeta a sua prática docente ensino?
	Como você acredita que um recurso didático poderia ajudar no ensino de normas trabalhistas?
Entender qual a realidade dos discentes sob a ótica dos docentes no ensino do direito ou no ensino jurídico.	Quais são as principais características dos discentes que você ensina?
	Como você descreveria a realidade do ensino jurídico para discentes no curso técnico em Segurança do Trabalho?
	Quais são os principais desafios dos discentes no ensino de normas trabalhistas e se existe suporte institucional para ajudar os discentes a enfrentar esses desafios?
	Como você percebe que os discentes se tornam cidadão emancipados, críticos e reflexivos com relação a sua atuação para o mundo do trabalho, após concluírem a sua disciplina? Seria possível relatar alguns exemplos?

APÊNDICE B – PUBLICAÇÕES

Este apêndice reúne os trabalhos apresentados e publicados ao longo do desenvolvimento desta pesquisa classificados pelo sistema **Qualis CAPES** – conforme pode ser evidenciado no Quadro 26 – utilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**) para avaliação na área de ensino.

Quadro 26 – Publicações Realizadas durante a Pesquisa.

Produção	Tipo	Qualis
LIRA NETO, AVELINO JOSÉ DE ; CAVALCANTI, RICARDO RUSSELL BRANDÃO ; Seixas, Luma da Rocha ; CARVALHO, ROSÂNGELA SARAIVA ; MELO, ROSANGELA MARIA DE ; Melo Filho, Ivanildo José de . O ensino jurídico ou do direito na Educação Profissional e Tecnológica: recorte bibliográfico sobre o direito social à educação com foco no aspecto trabalhista. CADERNO PEDAGÓGICO (LAJEADO. ONLINE), v. 21, p. e8817, 2024. Disponível em: http://dx.doi.org/10.54033/cadpedv21n10-085	Periódico	A2
NETO, AVELINO JOSÉ DE LIRA ; SILVA, SHEILA CIBELLE DE FRANÇA ; RIBEIRO II, STÊNIO DE CASTRO ; Melo Filho, Ivanildo José de . O direito social à educação na educação profissional e tecnológica: compreendendo as concepções presentes nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos em segurança do trabalho nas modalidades integrado e subsequente do Instituto Federal de Pernambuco (IFP. CUADERNOS DE EDUCACIÓN Y DESARROLLO, v. 17, p. e7625-1, 2025. Disponível em: http://dx.doi.org/10.55905/cuadv17n2-110	Periódico	A4
LIRA NETO, AVELINO JOSÉ DE ; RIBEIRO II, STÊNIO DE CASTRO ; Melo Filho, Ivanildo José de . Docentes no ensino jurídico ou do direito na Educação Profissional e Tecnológica: Reflexões sobre a contribuição da sua formação e da experiência em sua prática no curso técnico em segurança do trabalho do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, v. 18, p. e16331, 2025. Disponível em: http://dx.doi.org/10.55905/revconv.18n.3-192	Periódico	A4

Fonte: O Autor.

ANEXO A – CARTA DE ANUÊNCIA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - REITORIA
Diretoria de Educação a Distância - DEaD

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitaremos (o) a pesquisador (a) **Avelino José de Lira Neto**, a desenvolver o seu projeto de pesquisa: **UMA EXPERIÊNCIA SOBRE O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO NORMAS TRABALHISTAS NO CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO INSTITUTO FEI DE PERNAMBUCO (IFPE)** que está sob a coordenação/orientação do (a) Prof. Dr. **Ivanildo José de Melo Filho** cujo objetivo é aferir a contribuição de um "recurso didático" destinado a efetivação do direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), nos campi, Abreu e Lima, Caruaru, Ipojuca e Recife.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se utilizar os dados pessoais dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o/a pesquisador/a deverá apresentar a esta Instituição o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Recife, 05 de maio de 2024

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
REITOR DO IFPE



Documento assinado eletronicamente por José Carlos de Sá Junior, Reitor(a), em 26/06/2024, às 16:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.itpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.itpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.itpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1246770 e o código CRC A408/A574.

ANEXO C – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: UMA EXPERIÊNCIA SOBRE O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO DE NORMAS TRABALHISTAS NO CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (IFPE)

Pesquisador: AVELINO JOSE DE LIRA NETO

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 81583724.2.0000.5588

Instituição Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

Patrocinador Principal: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.999.501

Apresentação do Projeto:

INTRODUÇÃO

Tavarez (2012) define os direitos sociais como aqueles que demandam uma intervenção ativa do Estado, uma presença efetiva do governo na promoção da igualdade social dos menos favorecidos. São, por isso mesmo, denominados também como direitos que requerem ação, ou direitos de prestação, são prestações positivas. Buloz (2011) destaca que as prestações são consideradas positivas porque demonstram uma ação por parte dos órgãos do Estado, responsáveis por fornecer serviços para garantir os direitos sociais cujo objetivo é amparar os menos favorecidos, garantindo-lhes uma posição de vantagem, seja diretamente ou indiretamente, ao buscar alcançar uma igualdade real. Em idêntica doutrina, Silva (2009) aponta que direitos sociais são benefícios concedidos pelo Estado, de forma direta ou indireta, conforme descrito nas normas constitucionais, com o objetivo de melhorar as condições de vida das pessoas mais vulneráveis. Esses direitos visam equilibrar situações sociais desiguais, estando assim relacionados ao direito à igualdade. Para Dias e Oliveira (2015), o acesso ao conhecimento jurídico permite ao cidadão um entendimento sobre os Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF/88), o que possibilitará uma maior luta pelos direitos, na perspectiva de elevação da justiça. Em idêntica linha de raciocínio, Ribeiro e

Endereço: Av. Conde de Boa Vista, 921 (bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José)
Bairro: Boa Vista CEP: 50.068-000
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2120-3234 Fax: (81)99158-0375 E-mail: comitedetica@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Form. UNIFAFIRE

Neves (2023) destacam que a inclusão de conhecimentos fundamentais de direito constitucional no currículo da educação básica brasileira é crucial para fortalecer a cidadania no país. Essa medida, de acordo com os autores, promoveria um maior engajamento dos jovens em questões relacionadas ao bem comum, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento intelectual e humanístico dessa faixa etária. Dias e Oliveira (2015) destacam: Ter acesso às informações jurídicas é de vital importância para o cidadão, pois o Estado Juiz não permite alegar desconhecimento da lei ou do próprio direito, haja vista que, quando uma norma é legalmente positivada no ordenamento jurídico, é, de fato, do conhecimento de todos, porque foi publicada no diário oficial. Dias e (Oliveira, 2015, p. 84) (grifo nosso) Em razão disso, os autores complementam que o contexto atual e o papel do cidadão na sociedade, a oferta associada ao ensino sobre os elementos básicos do direito aos discentes do ensino regular é uma possibilidade de garantia da justiça, dada a importância do cidadão na democracia. Santos (2021) aponta que a importância de integrar o ensino constitucional nos currículos escolares vai além da simples abordagem de temas jurídicos, estendendo-se à valorização do acesso ao conhecimento dos direitos e deveres fundamentais. Tal inclusão proporciona uma formação voltada para a construção de cidadãos participativos, capazes de contribuir de maneira efetiva para o desenvolvimento da sociedade. Em idêntica doutrina, Gonçalves e Silva (2008) descrevem que é relevante ressaltar que o fundamento principal está presente na CF/88 e na Lei 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Do ponto de vista estritamente legal, o ensino do direito se apresenta como uma exigência normativa. Isso, se deve ao fato de que o artigo 2º da LDB estipula que a educação é uma responsabilidade tanto da família quanto do Estado. Além disso, tem como objetivo o pleno desenvolvimento do educando, sua preparação para o exercício da cidadania e sua capacitação para o mundo do trabalho. Ribeiro e Neves (2023) denotam que a inclusão do ensino do direito ou jurídico na educação básica brasileira é de suma importância para o fortalecimento da cidadania no país. Tal medida promoveria uma maior participação dos jovens em questões relacionadas ao interesse coletivo, ao mesmo tempo em que contribuiria para o crescimento intelectual e humanístico dessa parcela da população. O ensino do direito no ensino fundamental é percebido como relevante por diferentes autores. Moreira (2021) evidenciou em sua investigação uma realidade procedente dos gestores e educadores sobre o ensino do direito no ensino fundamental. Os resultados mostram que esse tema como potencialmente relevante para o desenvolvimento dos discentes. A autora destacou que essa etapa educacional, apesar de não existir uma disciplina específica em seu contexto, deve ser considerada tendo em vista

Endereço: Av. Conde de Boa Vista, 901, Bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: Boa Vista CEP: 50.060-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2123-3534 Fax: (81)26958-0775 E-mail: comitedetica@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Processo LUPR/201

que a sua adoção germina o exercício da liberdade, da participação política e da cidadania dos discentes nesse momento acadêmico. Em uma perspectiva propositiva e em sintonia com Moreira (2021), as autoras Cavalcanti, Ribeiro, Riedinger (2021) advogam que os discentes do ensino fundamental quando introduzidos ao ensino jurídico, eles são naturalmente oportunizados a conhecer e exercer seus direitos e deveres. Nesse cenário, eles podem compreender suas garantias fundamentais e entender minimamente a estrutura política do país desde o início de sua educação. Inclusive, Cesarino de Oliveira (2016) e Leonardo (2017) defendem a introdução do ensino jurídico no ensino fundamental, uma vez que é nessa fase que se inicia a construção da personalidade do indivíduo. Além disso, os discentes, nessa faixa etária, possuem uma capacidade excepcional para absorver conteúdos e informações. Todavia, Leonardo (2017) defende que essa inclusão deve ser feita de acordo com a finalidade específica de cada nível, levando em consideração o nível de maturidade e competência emocional dos discentes. De maneira análoga ao ensino fundamental, no ensino médio, Martínez (2013) advoga sobre a importância de o ensino jurídico ser lecionado na matriz curricular do ensino médio, sem que nenhuma perda de qualidade advinha dessa ação. Para ele, seguindo o mesmo princípio defendido por Moreira (2021) e Cavalcanti, Ribeiro, Riedinger (2021), o discente teria contato com o tema e, consequentemente, o ensinaria a ser um cidadão muito mais bem preparado para a vida. Carvajal (2018) complementa Martínez (2013) sobre o ensino jurídico no ensino médio. Para a autora, nessa modalidade de ensino, os discentes estão com um nível de conhecimento favorável a assimilar os conceitos associados ao tema. Ela ratifica que, o entendimento sobre o direito é o melhor meio de se chegar à justiça, sendo, portanto, esse momento acadêmico, apropriado para a compreensão dos seus direitos. Um aspecto peculiar abordado nos textos sobre o ensino do direito ou ensino jurídico, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, é a ênfase na formação cidadã desde os anos iniciais. Ao introduzir conceitos jurídicos e constitucionais na educação básica, as autoras destacam não apenas a importância de transmitir conhecimentos legais, mas também de cultivar uma consciência cívica nos discentes. Outro aspecto típico é a adaptação do ensino do direito ou jurídico à idade e ao nível de maturidade dos discentes. Enquanto no ensino fundamental a ênfase pode estar na construção da noção de cidadania, liberdade e participação política, no ensino médio, os discentes estão preparados para assimilar conceitos jurídicos complexos e sua aplicação prática na sociedade. Essa abordagem progressiva permite que os discentes desenvolvam uma compreensão gradual e aprofundada do sistema jurídico e dos valores democráticos, preparando-os para enfrentar os desafios legais e éticos da vida.

Endereço: Av. Conde de São Vito, 921, Joo A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.660-000
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)3123-3534 Fax: (81)36155-0775 E-mail: cont@unifafire.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação de Formos 1/2019/201

adulto de maneira informada e responsável. Apesar dos aspectos descritos analisarem e justificarem a importância do ensino jurídico nessas modalidades de ensino, de um modo geral, as investigações são predominantemente estudos bibliográficos sem uma mensuração ou descrição das práticas docentes para esse fim. Direcionando esse cenário para a Educação Profissional e Tecnológica o ensino do direito encontra-se inserido na matriz curricular em diferentes cursos com perspectivas e necessidades distintas. Essas trazem consigo pontos que merecem atenção que estão associados a: (i) modelo tradicional do ensino dos diferentes conteúdos do direito, (ii) a formação do docente e (iii) ao uso de estratégias pedagógicas para esse fim. No que concerne ao modelo tradicional do ensino, Cunha (2023) investigou os projetos pedagógicos e matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Serviços jurídicos implementados nacionalmente entre os anos de 2012 e 2021. O autor ressaltou uma realidade que reflete os principais desafios tratados na educação jurídica superior, caracterizada pelo acentuado foco em uma abordagem teórica do direito. Essa abordagem quando voltada à EPT dificulta a prática docente, uma vez que o diferencial entre a EPT e a educação comum é a aprendizagem mais próxima da situação profissional. Lima e Ortiz (2021) buscaram identificar soluções didáticas apropriadas para a construção de conhecimento jurídico nas turmas dos cursos técnicos do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho Zona Norte. De maneira semelhante a Cunha (2023), os autores também destacam sobre o modelo tradicional de ensino jurídico adotado pelos docentes nesse campo, em que as aulas são normalmente focadas em uma explanação de conteúdo sem intervenção dos discentes. Para eles, esse cenário do ensino jurídico demonstra-se em um verdadeiro empecilho na promoção da educação profissional defendida pela instituição. É recomendado a adoção pelo docente de estratégias centradas nos discentes, a exemplo da sala de aula invertida e aprendizagem baseada em problemas. Entretanto, essa adoção necessita ser mensurada de modo que não gere resistências por parte dos discentes habituados ao formato tradicional de ensino. Locatelli e Frassini (2017) realizaram um estudo exploratório sobre o ensino de legislação em cinco instituições distintas, abrangendo cursos técnicos em Administração, Serviços Jurídicos, Recursos Humanos, Transações Imobiliárias, Segurança do Trabalho e Vendas. Os autores estão em consonância com Lima e Ortiz (2021) no sentido de haver necessidade de superação do modelo tradicional de ensino jurídico, assim como a necessidade de interação e participação do discente para essa realidade. Os autores afirmam que a aula expositiva dialogada tem sido um recuo poderoso nesse campo. Eles chamam a atenção que a literatura carece de metodologias específicas para o ensino de legislação, além da compreensão docente sobre a

Endereço: Av. Conde de São Vito, 501, Jooz A., 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: Boa Vista CEP: 50.068-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2122-3534 Fax: (81)36158-0775 E-mail: comitedesica@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Form. L295/201

significativa diferença no ensino jurídico para esses docentes em comparação com graduandos em direito. No tocante à formação docente, Giansuzini (2014) destaca que a inexistência da formação em licenciatura para os docentes que atuam no ensino do direito. Para o autor, como esses docentes possuem formação em bacharelado em Direito e, de um modo geral, não foram submetidos a um estágio docente durante sua formação acadêmica. Consequentemente, esse cenário, produz em sua prática pedagógica a predominância de uma abordagem teórica. Tanto, Giansuzini (2014) quanto Cunha (2023) evidenciam uma lacuna entre a formação dos docentes, o conteúdo curricular e as demandas do mercado de trabalho. Isso, é ratificado por Cunha (2023), visto que, o que difere a EPT das demais modalidades é a proximidade do aprendizado com cotidiano dos docentes em sua vida profissional. Em função da COVID-19, esse cenário trazido por Giansuzini (2014) sobre a formação do docente que atua no ensino do direito na EPT foi vivenciado e corroborado por Costa (2022) em sua investigação. Ele acrescenta que na EPT existe uma diversidade de eixos tecnológicos, formas de organização e modalidades de ensino, resultando na necessidade de formação contínua para eles. Outro ponto que merece destaque é que no ensino do direito, os desafios são acentuados pela complexidade da linguagem, exigindo maior apoio pedagógico e diálogo entre os docentes para superação. No que se refere às estratégias adotadas pelos docentes em sala de aula, Locatelli e Fassini (2017) identificaram iniciativas voltadas ao ensino do direito na EPT adotadas pelos docentes na sala de aula em diferentes cursos técnicos, destacando o interesse dos discentes nessas práticas. Observou-se que a "aula expositiva dialogada" foi, segundo as autoras, consistentemente a mencionada pelos discentes. A leitura de textos e resolução de exercícios, resolução de casos ou problemas simulados, assim como pesquisas individuais e em grupos. O ensino do direito demanda uma abordagem multifacetada, conforme evidenciado pelos estudos de Locatelli e Fassini (2017), Lima e Ortiz (2021) e Costa (2022). Enquanto Locatelli e Fassini (2017) delineiam estratégias que podem ser adotadas pelo docente para o ensino da legislação jurídica, Lima e Ortiz (2021) destacam a importância de uma pedagogia com foco no discente, enfatizando metodologias participativas como a Sala de Aula Invertida e a Aprendizagem Baseada em Problemas. Por sua vez, Costa (2022) resalta a diversidade de estratégias didáticas empregadas pelos docentes, desde a apresentação de trabalhos e seminários até o uso de vídeos explicativos e filmes para contextualização do conteúdo. No que tange ao apoio ao docente em sua prática pedagógica, os três estudos convergem ao reconhecerem a pertinência de adaptar o ensino às necessidades dos discentes e estimular o seu interesse e compreensão dos conteúdos. Para mitigar as limitações do ensino tradicional e promover perspectivas centradas no discente; as

Endereço: Av. Conde de São Vito, 501, Bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.068-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81) 3122-3234 Fax: (81) 36152-0775 E-mail: cont@unifafire.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação de Formas LER/LB21

alternativas propostas pelos autores incluem a adoção em sala de aula das metodologias participativas que eles apresentam. AS PESQUISAS NÃO APONTAM AS EXPERIÊNCIAS DESSAS METODOLOGIAS PRÁTICAS QUE PROPÕEM PARA APLICAÇÃO EM SALA DE AULA, LOGO UMA LACUNA NOTÁVEL É A FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POSITIVOS OU NEGATIVOS DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SUGERIDAS. Maciel, Nogueira e Silva (2023) ressaltam a importância da participação ativa da sociedade nas decisões governamentais como um elemento crucial para o avanço do país. Elas enfatizam a propagação de informações jurídicas básicas, especialmente relacionadas aos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na CF/88, como uma estratégia eficaz para promover a verdadeira cidadania e alcançar os objetivos delineados na CF/88 e na LDB. No que diz respeito à LDB, o artigo 2º destaca a finalidade da educação, que inclui o pleno desenvolvimento do educando, sua preparação para exercer a cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ribeiro e Neves (2023) destacam que a compreensão dos direitos constitucionais básicos é essencial para o pleno exercício da cidadania, uma vez que é importante que as pessoas estejam cientes de seus direitos desde cedo e saibam como exercê-los. Quanto à qualificação para o trabalho, Alves e Azevedo (2017) afirmam que a EPT desempenha um papel crucial na inclusão, reintegração e permanência dos aprendizes no sistema educacional. Além de promover o avanço da escolarização, ela proporciona uma formação técnico-profissional que não apenas prepara para o mercado de trabalho, mas também está fundamentada no princípio da dignidade da pessoa humana estabelecido na CF/88. Silva (2023) aponta ser essencial lembrar que, na prática, o EMI tem como objetivo integrar os adolescentes ao mercado de trabalho, para que possam sustentar-se financeiramente com base na formação recebida. Dentro desse contexto, os alunos do EMI devem compreender as condições em que ocorrem as relações de trabalho, as quais estão cada vez mais sujeitas à precarização, prejudicando diretamente os trabalhadores. Em face desta relevância, a introdução da educação jurídica, especialmente, no que se refere aos direitos trabalhistas conforme estabelecidos na CF/88, é crucial no âmbito do EMI. Essa realidade vivenciada por Silva (2023) é verificada na modalidade subsequente por Gonçalves (2022), pois, ele desenvolveu uma pesquisa nas modalidades presencial integrada e subsequente sobre o ensino de disciplinas que abordam noções básicas de direito em cursos técnicos no Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ). Foi apontado que a escolha desse tema se justifica pela tradição histórica dos Institutos Federais em preparar profissionais qualificados, assim como pela relevância do ensino jurídico para jovens em processo de formação, especialmente, na compreensão dos seus direitos e deveres no mundo do trabalho. O autor

Endereço: Av. Conde de São Vito, 521, bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.060-400
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2123-2524 Fax: (81)99755-6775 E-mail: contatodireito@fafire.br

Página 26 de 37

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação da Formosa UNIFAFIRE

complementa a doutrina de Alves e Azevedo (2017), pois, destaca que a educação é um direito fundamental associado ao princípio da dignidade humana. Portanto, no contexto da Educação Profissional e Tecnológica, fornecer aos alunos noções básicas sobre direitos trabalhistas, seu contexto histórico e os órgãos responsáveis por sua proteção é uma maneira de garantir justiça. Cury (2017) aponta que o reconhecimento do direito à educação fundamenta-se na compreensão de que o conhecimento estruturado não apenas representa uma valiosa herança cultural, mas também confere ao cidadão a capacidade de adotar padrões cognitivos e formativos que o capacitam a contribuir significativamente para o desenvolvimento e a evolução de sua sociedade. Segundo Passanha (2009), a relação entre capital e trabalho, amplamente estudada pela doutrina do direito do trabalho, desempenha um papel crucial na proteção dos direitos dos trabalhadores. Ela detalha que a origem do direito do trabalho é um fenômeno complexo e profundamente enraizado na história, refletindo a natureza abrangente do próprio direito como um sistema de regulação social. O trabalho, uma realidade multifacetada, motivou a criação de um ramo jurídico dedicado a oferecer um tratamento jurídico mais específico, dada sua importância central na estrutura social. Ela ainda complementa que o Estado reconheceu que a ausência de normas reguladoras das relações de trabalho pode levar ao caos social, devido à busca desenfreada por lucro por parte do capital. O direito ao trabalho está intrinsecamente ligado ao princípio da igualdade, no qual a busca pela igualdade material visa garantir tratamento diferenciado para aqueles que necessitam, promovendo assim a igualdade real, especialmente para aqueles que não possuem os meios de produção e dependem do trabalho para uma vida digna. Leonardo (2016) enfatiza ser crucial incluir o ensino de conceitos jurídicos, inclusive de questões trabalhistas, desde a infância, promovendo assim, a democratização do conhecimento jurídico, atualmente reservado apenas aos estudantes de direito ou áreas correlatas. O pesquisador destaca que dado o impacto do direito nas experiências diárias dos brasileiros, abrangendo desde transações comerciais até questões trabalhistas, é imperativo que os princípios jurídicos fundamentais sejam acessíveis a todos, à semelhança do ensino de outras disciplinas como Matemática, Educação Física e Língua Portuguesa. Oliveira, Costa e Brito (2022) coadunam com Passanha (2009) e Leonardo (2016), pois apontam ser indispensável promover a disseminação ampla de conhecimentos sobre os direitos trabalhistas, visto que a educação jurídica representa uma via para conscientizar e capacitar os indivíduos, permitindo-lhes desenvolver uma postura crítica em relação à estrutura social. Essa conscientização pode impulsionar avanços significativos na conquista de novos direitos para a classe trabalhadora.

Endereço: Av. Conde da Boa Vista, 501, Bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: Boa Vista CEP: 50.060-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81) 3122-3534 Fax: (81) 36158-0775 E-mail: comitedetica@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Form. MPPS-001

HIPÓTESE

Até que ponto a aplicação de um recurso didático, voltado ao ensino jurídico de normas trabalhistas no curso técnico de Técnico em Segurança do Trabalho auxilia os docentes na efetivação do direito social à educação para tornar o discente um ser emancipado nas suas atividades pessoais e profissionais?

METODOLOGIA PROPOSTA

A partir do conteúdo das entrevistas serão aplicados critérios estabelecidos por Bardin (2016). Segundo ele a análise de conteúdo segue uma ordem cronológica composta por três etapas: a) pré-análise; b) exploração do material; e c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na fase inicial, é conduzida uma "leitura flutuante" dos documentos selecionados para análise. Em seguida, ocorre a exploração do material, que engloba codificação, decomposição ou enumeração do conteúdo. Por fim, no tratamento dos resultados e interpretações, são realizadas operações estatísticas, síntese e seleção dos resultados, além de inferências e interpretações (Bardin, 2016, p.132). A proposta de análise de conteúdo na Etapa 01 objetiva fazer um diagnóstico no PPCs dos cursos técnicos em Técnico em Segurança do Trabalho dessa campi, sejam os cursos subsequentes ou integrados. Essa análise visa a compreensão de como o direito social educação de normas trabalhistas são ou não abordados. A aplicação desses critérios contribuirá para elaboração de uma versão preliminar do Produto Educacional, Etapa 05, que neste momento evidencia-se como um recurso didático. Esse recurso didático será, posteriormente, validado e depois aplicado junto aos discentes. No momento da aplicação, com os discentes os critérios de Bardin (2016) serão novamente aplicados.

Objetivo da Pesquisa:

OBJETIVO PRIMÁRIO

Avaliar a contribuição de um recurso didático destinado à efetivação do direito social à educação de normas trabalhistas vivenciado no contexto do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

OBJETIVO SECUNDÁRIO

1) Descrever e caracterizar os aspectos associados ao direito social à educação de normas trabalhistas na EPT. 2) Compreender como se desenvolve e se articula o ensino do direito ou

Endereço: Av. Conde de São Vito, 601, bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.068-000
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81) 2123-3234 Fax: (81) 99758-0375 E-mail: cont@unifafire.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Formulário UNIFAFIRE

jurídico na EPT nos cursos no ensino médio integrado e subsequente.3) Desenvolver e refinar um recurso didático voltado a normas trabalhistas para cursos técnicos em EPT. 4) Aplicar e avaliar o recurso didático em uma atividade de sala de aula.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

SEGUNDO O PESQUISADOR

RISCOS

Os riscos da participação na presente pesquisa são relacionados ao constrangimento de revelar informações sobre as experiências pessoais e à exposição de aspectos difíceis da trajetória escolar, formativa ou profissional dos respondentes. Contudo, como forma de minimizar esses riscos, o entrevistado terá a opção de não responder às questões com as quais não se sinta confortável ou de interromper a entrevista e retomá-la em momento oportuno, se assim desejar. Além disso, as informações sobre a participação dos entrevistados serão mantidas em sigilo, e será usada uma sigla correspondente ao número da entrevista (exemplo: E1, E2, E3...) durante todas as etapas da pesquisa. Há também os riscos inerentes às informações armazenadas em ambiente virtual e em meios eletrônicos, assim como o risco de perda ou roubo do notebook pessoal do pesquisador e de acesso ao teor das informações por terceiros, após a coleta de dados. Ademais, a garantia de total confidencialidade dos dados coletados limita-se à política de Privacidade do Gmail Google®.

BENEFÍCIOS

A experiência sobre o direito social à educação de normas trabalhistas no Curso Técnico de Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Pernambuco representa um passo importante para a formação de profissionais mais completos e conscientes. Os benefícios dessa abordagem educativa são amplos e diversos, abrangendo desde a preparação técnica dos alunos até a promoção de uma sociedade mais justa e segura. Investir nesse tipo de formação é, portanto, essencial para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria das condições de trabalho e de vida de todos os cidadãos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A coleta de dados para esta pesquisa será conduzida seguindo um procedimento bem estruturado, garantindo a participação eficiente e confortável dos voluntários. Os detalhes dos procedimentos, podem ser assim elencados: a) **PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS/ Participação na Pesquisa:** Os participantes desta pesquisa serão envolvidos em atividades

Endereço: Av. Conde de São Vito, 921, Bloco A, 3º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.066-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2132-3534 Fax: (81)99158-0275 E-mail: comitetedica@ufpe.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRASSINETTI DO RECIFE - UNIFAFIRE



Continuação do Formulário ECRH/001

destinadas a elaboração do produto educacional, incluindo entrevistas, resposta a questionários, participação em treinamentos para manuseio do recurso didático e avaliações. A coleta de dados poderá ser realizada virtualmente, garantindo flexibilidade e acessibilidade para todos os envolvidos. No que concerne ao Método de Coleta de Dados, vislumbram-se: Entrevistas: As entrevistas poderão ser realizadas através de video chamadas utilizando a plataforma Zoom ou outra. Cada entrevista terá duração aproximada de 60 minutos e será agendada de acordo com a disponibilidade do participante. Questionários: Os questionários serão enviados por e-mail e também estarão disponíveis em uma plataforma online, como Google Forms. Os participantes terão um prazo de uma semana para responder aos questionários podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Treinamentos: Os treinamentos poderão ser realizados, utilizando plataformas de video chamada como Zoom ou Microsoft Teams. Cada sessão de treinamento terá duração de 60 minutos. Avaliações: As avaliações poderão ser conduzidas virtualmente através de uma plataforma online. Serão individuais e cada sessão terá duração de aproximadamente 45 minutos. No que tange as Solicitações para a Condução da Pesquisa, será solicitado aos participantes: a) Disponibilidade de tempo para participar das entrevistas, treinamentos e avaliações conforme agendado; b) Acesso à internet: uma conexão estável para participar das atividades online; c) Dispositivos eletrônicos: computador, tablet ou smartphone com câmera e microfone funcionando; d) Ambiente adequado: um local silencioso e sem interrupções para participar das video chamadas. Com esses procedimentos detalhados, esperamos garantir uma coleta de dados eficiente, respeitosa e produtiva, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes envolvidos. Os riscos de participação na presente pesquisa são relacionados ao constrangimento de revelar informações sobre as experiências pessoais e à exposição de aspectos difíceis da trajetória escolar, formativa ou profissional dos respondentes. Contudo, como forma de minimizar esses riscos, o entrevistado terá a opção de não responder às questões com as quais não se sinta confortável ou de interromper a entrevista e retomá-la em momento oportuno, se assim desejar. Além disso, as informações sobre a participação dos entrevistados serão mantidas em sigilo, e será usada uma sigla correspondente ao número da entrevista (exemplo: E1, E2, E3...) durante todas as etapas da pesquisa. Há também os riscos inerentes às informações armazenadas em ambiente virtual e em meios eletrônicos, assim como o risco de perda ou roubo do notebook pessoal da pesquisadora e de acesso ao teor das informações por terceiros, após a coleta de dados. Ademais, a garantia de total confidencialidade dos dados coletados limita-se à política de Privacidade do Gmail Google®. A

Endereço: Av. Conde de Boa Vista, 501, Bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: Boa Vista CEP: 50.065-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81) 3120-3534 Fax: (81) 36158-0775 E-mail: comitedeticos@ufpe.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRASSINETTI DO RECIFE - UNIFAFIRE



Continuação do Formulário UNIFAFIRE

experiência sobre o direito social à educação de normas trabalhistas no Curso Técnico de Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Pernambuco representa um passo importante para a formação de profissionais mais completos e conscientes. Os benefícios dessa abordagem educativa são amplos e diversos, abrangendo desde a preparação técnica dos alunos até a promoção de uma sociedade mais justa e segura. Investir nesse tipo de formação é, portanto, essencial para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria das condições de trabalho e de vida de todos os cidadãos. Esclarecemos que os participantes dessa pesquisa têm plena liberdade de se recusar a participar do estudo.

Tamanho da amostra no Brasil: 30 participantes

Haverá uso de fontes secundárias de dados (prontuários, dados demográficos etc.)? **Sim.** Projetos pedagógicos do curso de segurança do trabalho.

Intervenções a serem realizadas: A partir do conteúdo das entrevistas serão aplicados critérios estabelecidos por Bardin (2016). Haverá respeito à ordem cronológica que é composta por três etapas: a) pré-análise; b) exploração do material; e c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. A proposta de análise de conteúdo na Etapa 01 objetiva fazer um diagnóstico no PPCs dos cursos técnicos em Técnico em Segurança do Trabalho desses campi, sejam os cursos subsequentes ou integrados. Essa análise visa a compreensão de como o direito social educação de normas trabalhistas são ou não abordados. A aplicação desses critérios contribuirá para elaboração de uma versão preliminar do Produto Educacional, Etapa 03, que neste momento evidencia-se como um recurso didático.

Propõe dispensa do TCLE? Sim

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA: A coleta de dados para esta pesquisa será conduzida seguindo um procedimento bem estruturado, garantindo a participação eficiente e confortável dos voluntários. Os detalhes dos procedimentos, podem ser assim elencados: a) **PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS:** Participação na Pesquisa: Os participantes desta pesquisa serão envolvidos em atividades destinadas a elaboração do produto educacional, incluindo entrevistas, resposta a questionários, participação em treinamentos para manuseio do recurso didático e avaliações. A coleta de dados poderá ser realizada virtualmente, garantindo flexibilidade e acessibilidade para todos os envolvidos. No que concerne ao Método

Endereço: Av. Conde de São Vito, 921, Bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.065-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81) 3122-2524 Fax: (81) 36158-0775 E-mail: comitedeticos@ufpe.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRASSINETTI DO RECIFE - UNIFAFIRE



Continuação do Formulário UNIFAFIRE

de Coleta de Dados, vislumbram-se: Entrevistas: As entrevistas poderão ser realizadas através de vídeo chamadas utilizando a plataforma Zoom ou outra. Cada entrevista terá duração aproximada de 60 minutos e será agendada de acordo com a disponibilidade do participante. Questionários: Os questionários serão enviados por e-mail e também estarão disponíveis em uma plataforma online, como Google Forms. Os participantes terão um prazo de uma semana para responder aos questionários podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Treinamentos: Os treinamentos poderão ser realizados, utilizando plataformas de vídeo chamada como Zoom ou Microsoft Teams. Cada sessão de treinamento terá duração de 90 minutos. Avaliações: As avaliações poderão ser conduzidas virtualmente através de uma plataforma online. Serão individuais e cada sessão terá duração de aproximadamente 45 minutos. No que tange as Solicitações para a Condução da Pesquisa, será solicitado aos participantes: a) Disponibilidade de tempo: para participar das entrevistas, treinamentos e avaliações conforme agendado; b) Acesso à internet: uma conexão estável para participar das atividades online; c) Dispositivos eletrônicos: computador, tablet ou smartphone com câmera e microfone funcionando; d) Ambiente adequado: um local silencioso e sem interrupções para participar das vídeo chamadas. Com esses procedimentos detalhados, esperamos garantir uma coleta de dados eficiente, respeitosa e produtiva, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes envolvidos. Os riscos de participação na presente pesquisa são relacionados ao constrangimento de revelar informações sobre as experiências pessoais e à exposição de aspectos difíceis da trajetória escolar, formativa ou profissional dos respondentes. Contudo, como forma de minimizar esses riscos, o entrevistado terá a opção de não responder às questões com as quais não se sinta confortável ou de interromper a entrevista e retomá-la em momento oportuno, se assim desejar. Além disso, as informações sobre a participação dos entrevistados serão mantidas em sigilo, e será usada uma sigla correspondente ao número da entrevista (exemplo: E1, E2, E3...) durante todas as etapas da pesquisa. Há também os riscos inerentes às informações armazenadas em ambiente virtual e em meios eletrônicos, assim como o risco de perda ou roubo do notebook pessoal da pesquisadora e de acesso ao teor das informações por terceiros, após a coleta de dados. Ademais, a garantia de total confidencialidade dos dados coletados limita-se à política de Privacidade do Gmail Google. A experiência sobre o direito social à educação de normas trabalhistas no Curso Técnico de Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Pernambuco representa um passo importante para a formação de profissionais mais completos e conscientes. Os benefícios dessa abordagem educativa são amplos e diversos, abrangendo desde a preparação técnica dos

Endereço: Av. Conde da Boa Vista, 921, bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: Boa Vista CEP: 50.060-900
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81) 3122-3234 Fax: (81) 99158-0375 E-mail: comitedeticos@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Formulário UNIFAFIRE

alunos até a promoção de uma sociedade mais justa e segura. Investir nesse tipo de formação é, portanto, essencial para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria das condições de trabalho e de vida de todos os cidadãos. Esclarecemos que os participantes dessa pesquisa têm plena liberdade de se recusar a participar do estudo.

Haverá retenção de amostras para armazenamento em banco? Não

Previsão de início do estudo: 01/09/2024

Orçamento previsto: R\$ 440,00

Patrocinador Principal: Financiamento próprio

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Para efeito de avaliação e elaboração dessa parecer, foram utilizados como documentos as seguintes arquivos:

Comprovante de Receção

Folha de Rosto

Informações Básicas do Projeto

Termo de Compromisso e Confidencialidade

Carta de Anuência

Curriculo Lattes do Responsável Principal Avalino José da Lina Neto.

Projeto Detalhado

TICLE

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Este protocolo de pesquisa não possui óbices éticos para sua execução.

Considerações Finais a critério do CEP:

Lembramos que o(a) pesquisador(a) responsável assume o compromisso de encaminhar ao CEP | FAFIRE o relatório semestral (Parcial ou Final) por NOTIFICAÇÃO baseado nos resultados e conclusão do estudo e nas publicações decorrentes desta, de acordo com o disposto na Resolução CNS nº 466/2012, item XI.2.d. O prazo para o envio do Relatório Parcial ou Final é de até 30 dias após o encerramento da pesquisa. Eventuais modificações neste protocolo de pesquisa devem ser solicitadas através de EMENDA ao projeto, identificando a parte do protocolo a ser modificada e suas justificativas.

O CEP | FAFIRE deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (item V.B., da Resolução CNS/MS Nº 466/12).

Endereço: Av. Conde de São Vito, 901, bloco A., 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.068-000
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)4123-2034 Fax: (81)99155-0775 E-mail: comitetedetica@fafire.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Form. E-005/001

RELATÓRIO FINAL

Cumprindo o disposto na Resolução CNS nº 466/2012, Item XI.2.d, o pesquisador responsável apresentou adequadamente Relatório Final onde afirma que o projeto foi desenvolvido conforme apresentado no protocolo inicial. Dessa maneira, o protocolo encontra-se finalizado junto ao CEP | FAFIRE.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P/ROUETO_2355932.pdf	15/07/2024 20:44:20		Acerto
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P/ROUETO_2355932.pdf	11/07/2024 17:15:38		Acerto
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	11/07/2024 17:15:01	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	11/07/2024 17:15:01	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Orçamento	ORCAMENTO.pdf	11/07/2024 16:45:49	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Orçamento	ORCAMENTO.pdf	11/07/2024 16:45:49	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	TermoConfidencialidade.pdf	11/07/2024 16:35:49	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Outros	TermoConfidencialidade.pdf	11/07/2024 16:35:49	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	Entrevista.pdf	11/07/2024 16:35:41	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Outros	Entrevista.pdf	11/07/2024 16:35:41	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	11/07/2024 16:33:45	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	11/07/2024 16:33:45	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	3TCDEPAIS.pdf	11/07/2024 16:35:38	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Outros	3TCDEPAIS.pdf	11/07/2024 16:35:38	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	2IdaMENORES.pdf	11/07/2024	AVELINO JOSE DE	Acerto

Endereço: Av. Conde de São Vito, 521, Bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.060-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)3122-3534 Fax: (81)99155-0775 E-mail: comitedeticos@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Processo LITH/201

Outros	2tdeMENORES.pdf	18:28:45	LIRA NETO	Acerto
Outros	2tdeMENORES.pdf	11/07/2024 18:28:45	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa da Ausência	1TCLEmaiores18anos.pdf	11/07/2024 18:28:28	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa da Ausência	1TCLEmaiores18anos.pdf	11/07/2024 18:28:28	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Informações Básicas do Projeto	PE_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2355932.pdf	01/07/2024 22:08:33		Acerto
Cronograma	cronograma.pdf	01/07/2024 22:03:33	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Cronograma	cronograma.pdf	01/07/2024 22:03:33	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	Entrevista.pdf	01/07/2024 10:13:09	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Outros	Entrevista.pdf	01/07/2024 10:13:09	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto2.pdf	01/07/2024 10:12:18	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto2.pdf	01/07/2024 10:12:18	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	TCLE_MAIOR.pdf	30/06/2024 10:55:29	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Outros	TCLE_MAIOR.pdf	30/06/2024 10:55:29	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa da Ausência	TCLE_MENORassinado.pdf	30/06/2024 10:54:08	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa da Ausência	TCLE_MENORassinado.pdf	30/06/2024 10:54:08	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Informações Básicas do Projeto	PE_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2355932.pdf	28/06/2024 22:45:02		Acerto
Orçamento	orcamento.pdf	28/06/2024 22:12:51	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto
Orçamento	orcamento.pdf	28/06/2024 22:12:51	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	TermoConfidencialidade.pdf	28/06/2024 21:53:18	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Acerto

Endereço: Av. Conde de São Vito, 921, Jooz A., 3º andar - corredor do auditório São José
Bairro: Boa Vista CEP: 50.060-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)3123-3234 Fax: (81)99158-0775 E-mail: confidencial@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação de Processos UNIFAFIRE

Outros	TermoConfidencialidade.pdf	26/06/2004 21:53:18	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	SEI_1246769_Carta_de_Anuencia_01_23.pdf	26/06/2004 21:53:39	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Outros	SEI_1246769_Carta_de_Anuencia_01_23.pdf	26/06/2004 21:53:39	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	SEI_1246770_Carta_de_Anuencia_01_23.pdf	26/06/2004 21:53:03	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Outros	SEI_1246770_Carta_de_Anuencia_01_23.pdf	26/06/2004 21:53:03	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	FOLHADEROSTO.pdf	26/06/2004 15:04:54	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Outros	FOLHADEROSTO.pdf	26/06/2004 15:04:54	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tclemenor.pdf	26/06/2004 15:00:15	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tclemenor.pdf	26/06/2004 15:00:15	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	26/06/2004 14:36:43	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	26/06/2004 14:36:43	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	Letras.pdf	26/06/2004 14:23:00	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Outros	Letras.pdf	26/06/2004 14:23:00	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Outros	Curricula.pdf	21/06/2004 09:49:42	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Outros	Curricula.pdf	21/06/2004 09:49:42	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	21/06/2004 09:38:04	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	21/06/2004 09:38:04	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	21/06/2004 09:37:53	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura	PROJETO.pdf	21/06/2004 09:37:53	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado

Endereço: Av. Conde de São Vito, 501, bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.068-000
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2123-3524 Fax: (81)99158-0775 E-mail: comiteticetica@ufpe.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRASSINETTI DO RECIFE -
UNIFAFIRE**



Continuação do Parecer LDB/LDB

Investigador	PROJETO.pdf	21/08/2024 09:37:53	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado
Folha de Rosto	AvelinoJose_Folha_de_Rostoassinado.pdf	10/08/2024 19:53:30	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Assinó
Folha de Rosto	AvelinoJose_Folha_de_Rostoassinado.pdf	10/08/2024 19:53:30	AVELINO JOSE DE LIRA NETO	Postado

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

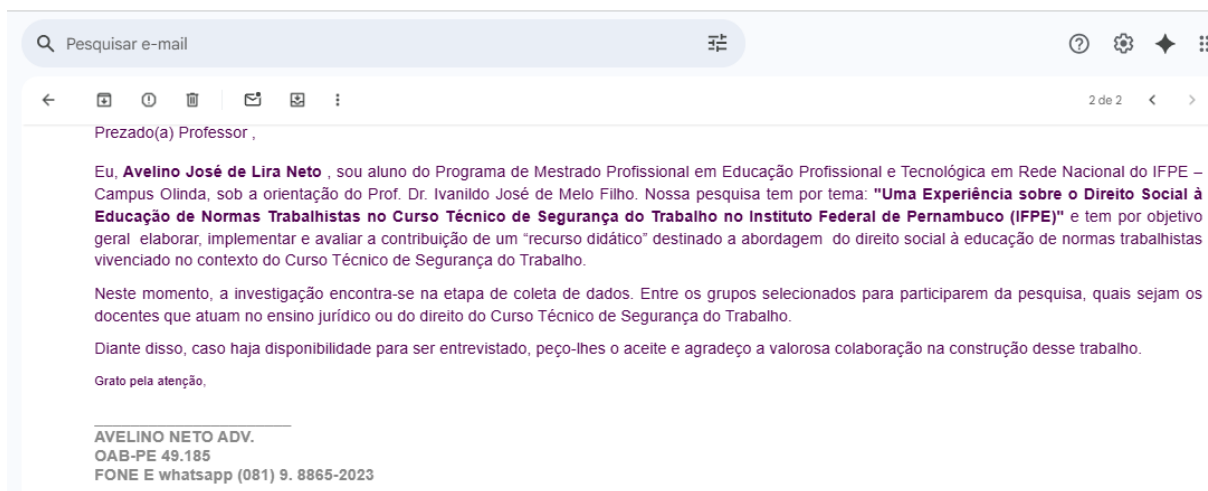
RECIFE, 12 de Agosto de 2024

Assinado por:

Ana Maria Rabelo de Carvalho
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Conde de São Vito, 501, bloco A, 2º andar - corredor do auditório São José
Bairro: São Vito CEP: 50.060-002
UF: PE Município: RECIFE
Telefone: (81)2123-2534 Fax: (81)99155-0775 E-mail: comitedeetica@ufpe.br

ANEXO D – CONVITE PARA AS ENTREVISTAS



XX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- Descrição de procedimentos: As entrevistas e questionários serão pré-agendados e realizados em horário em que os participantes estejam na Instituição, de preferência entre os intervalos das aulas e horários fora do expediente. Serão desenvolvidos em sala restrita de forma a assegurar a privacidade do entrevistado. Além disso, as entrevistas serão gravadas por meio de um aplicativo do celular da pesquisadora. Após a transcrição das entrevistas, será possibilitada aos entrevistados a conferência do conteúdo das respostas, garantindo-se a fidedignidade de suas falas.
- Esta pesquisa não apresenta despesas ou benefícios financeiros aos participantes, como também não prevê nenhum tipo de prejuízo para quem se recusar a participar. Em relação aos riscos, se pondera serem mínimos, podendo ocorrerem situações isoladas de desconforto, tendo em vista que a coleta de coleta de informações envolverá gravação das entrevistas e respostas pessoais sobre as perguntas do questionário. No intuito de amenizar desconfortos, a pesquisadora proporcionará um ambiente acolhedor para os envolvidos com a pesquisa. Ainda assim, se houver desconfortos por parte dos participantes pedimos que esta situação seja comunicada à pesquisadora, com o objetivo das devidas providências serem tomadas e sanar essas dificuldades, ou até mesmo a retirada deste (a) voluntário (a) da pesquisa se assim ele (a) optar.

Deseja-se que esta pesquisa contribua para a compreensão do tema estudado e para a produção de conhecimento científico, bem como possibilite o esclarecimento da importância das bibliotecas inclusivas para pessoas com a deficiência visual.

Todas as informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa (gravações, entrevistas, fotos), ficarão armazenados em computador pessoal, sob a responsabilidade da pesquisadora, no endereço acima informado, pelo período de mínimo 5 anos.

Nada lhe será pago e nem será cobrado para participar desta pesquisa, pois a aceitação é voluntária, mas fica também garantida a indenização em casos de danos,

comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extra-judicial. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidas pelos pesquisadores (ressarcimento de transporte e alimentação).

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da FAFIRE no endereço: (Av. Conde da Boa Vista, 921 - Boa Vista, Recife - PE, 50060-002, Telefone: (81) 2122-3500; e-mail: comitedeetica@fafire.br).

(Assinatura do Pesquisador)

ANEXO F – CONVITE PARA A AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

[CONVITE] Avaliação do Produto Educacional

Externa Caixa de entrada x



Avelino Neto <avelinoacademico@gmail.com>

para mim

qua., 26 de fev., 19:02



Prezados(as) Avaliadores(as),

Inicialmente, gostaríamos de expressar nossa imensa gratidão por aceitarem participar desta etapa de nossa pesquisa no Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) – Campus Olinda.

O produto a ser avaliado trata-se de um livro digital em formato de caderno de atividades, intitulado "EDUCAÇÃO JURÍDICA DE NORMAS TRABALHISTAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CADERNO DE ATIVIDADES PARA DISCENTES DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO", cujo objetivo é fornecer suporte à atividade docente no ensino jurídico.

Antes de proceder à avaliação do Produto Educacional (PE), gostaríamos de destacar alguns pontos:

O Produto Educacional é resultado de nossa pesquisa e representa um passo importante para a compreensão do estágio como prática educativa.

O Produto Educacional encontra-se anexado a este e-mail.

A avaliação é estruturada em três eixos: Conceitual, Pedagógico e Comunicacional, sendo cada um composto por quatro critérios.

Sua avaliação e possíveis considerações adicionais sobre cada eixo são fundamentais para o aprimoramento deste material.

O questionário para a avaliação pode ser acessado pelo seguinte link: [<https://shre.link/bHMe>]

Observação: Dada a proximidade da defesa da pesquisa, solicitamos, gentilmente, o envio da avaliação até o dia 10/03/2025.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, estamos à disposição pelo e-mail avelinoacademico@gmail.com ou pelo telefone (81) 9 8865-2023.

Agradecemos imensamente sua participação e colaboração.

Atenciosamente,

Avelino José de Lira Neto (Mestrando)

Ivanildo José Melo Filho (Orientador)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



ANEXO G – PRODUTO EDUCACIONAL

Educação Jurídica de Normas Trabalhistas na Educação Profissional e Tecnológica

Avelino José de Lira Neto
Ivanildo José de Melo Filho

CADERNO DE ATIVIDADES

para discentes
do Curso
Técnico em
Segurança do
Trabalho



INSTITUTO FEDERAL
Pernambuco

Campus
Olinda



PROFEPT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



Editora
IIDV

Educação Jurídica de Normas Trabalhistas na Educação Profissional e Tecnológica

Avelino José de Lira Neto
Ivanildo José de Melo Filho

**CADERNO DE
ATIVIDADES**

**para discentes
do Curso
Técnico em
Segurança do
Trabalho**



INSTITUTO FEDERAL
Pernambuco

Campus
Olinda



PROFEPT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



**Editora
IIDV**

Copyright © by 2025 Avelino José de Lira Neto e Ivanildo José de Melo Filho

Organização

Avelino José de Lira Neto
Ivanildo José de Melo Filho

Revisão

Avelino José de Lira Neto
Ivanildo José de Melo Filho

Editoração, Ilustração e Diagramação Eletrônica

Mariana Almeida Ferreira Lima

Editora

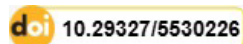
Instituto Internacional Despertando Vocações

L768e Lira Neto, Avelino José de.

Educação jurídica de normas trabalhistas na Educação Profissional e Tecnológica: caderno de atividades para discentes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Avelino José de Lira Neto; Ivanildo José de Melo Filho. – Olinda, PE: Os autores, 2025.
55 f.: il., color. ; 30 cm.

Produto Educacional: Caderno de atividades. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, Campus Olinda, Coordenação Local ProfEPT/IFPE - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, 2025.

Inclui Referências.
ISBN: 978-65-01-37924-1



1. Educação – Métodos de ensino. 2. Educação jurídica. 3. Direito social. 4. Segurança do trabalho - Ensino. 5. Educação Profissional e Tecnológica I. Melo Filho, Ivanildo José de. II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE. III. Título.

371.3 CDD (22 Ed.)

Catálogo na fonte

Bibliotecária Andréa Cardoso Castro - CRB4 1789

Autorizamos a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de ensino e pesquisa, desde que citada a fonte. Este Livro Digital está licenciado com uma Licença Creative Commons – Atribuição Não Comercial 4.0 Internacional.



Descrição técnica do produto

Origem: Trabalho de dissertação do programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) - Campus Olinda, intitulado “Uma Experiência sobre o Direito Social à Educação de Normas Trabalhistas no Curso Técnico de Segurança do Trabalho no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)”.

Área de conhecimento: Ensino.

Público-alvo: Discentes da Educação Profissional e Tecnológica.

Categoria: Livro Digital.

Finalidade: A finalidade do PE é promover a compreensão e aplicação prática dos direitos e deveres relacionados às normas trabalhistas, cidadania e segurança no trabalho.

Estruturação: Encontra-se organizado de maneira didática e objetiva com atividades sobre direitos humanos, direito do trabalho e normas regulamentadoras, finalizando com gabaritos comentados para autoavaliação e consolidação do aprendizado.

Registro: Biblioteca Carolina Maria de Jesus do IFPE – Campus Olinda.

Avaliação: Realizada e validada por 05 docentes que atuam no ensino jurídico na EPT.

Disponibilidade: Irrestrita, preservando-se os direitos autorais e a proibição do uso comercial do produto.

Divulgação: Disponível em formato digital no Repositório Institucional do IFPE.

Idioma: Português.

Instituição envolvida: Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) – Campus Olinda.

Cidade: Olinda – PE.

País: Brasil.

Apresentação

O caderno de atividades intitulado “Educação Jurídica de Normas Trabalhistas na Educação Profissional e Tecnológica: Caderno de Atividades para Discentes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho” foi idealizado para promover um aprendizado integrado sobre direitos e deveres no contexto das relações de trabalho.

Este material tem como objetivo servir de suporte pedagógico para os docentes e contribuir para a formação dos discentes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, aprofundando seus conhecimentos sobre Direito Trabalhista e suas aplicações na área da segurança do trabalhador.

A estrutura do caderno segue um sumário organizado didaticamente, composto pelos seguintes momentos:

Parte 1 | Direitos Humanos e Cidadania: propõe reflexões sobre a importância dos direitos fundamentais e do papel do cidadão no mundo do trabalho.

Parte 2 | Direito do Trabalho: aborda os principais aspectos legais das relações trabalhistas, com foco na segurança e proteção do trabalhador.

Parte 3 | Normas Regulamentadoras (NR15 e NR16): apresenta um estudo aprofundado sobre as normas que tratam de insalubridade e periculosidade, essenciais para a atuação em Segurança do Trabalho.

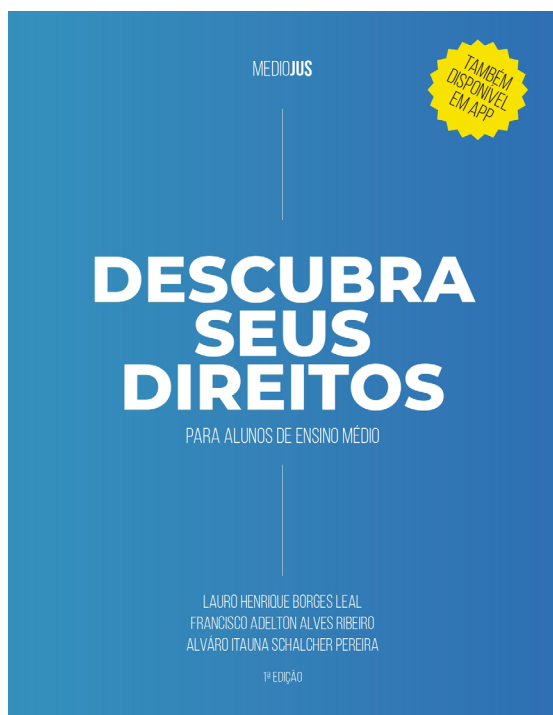
Ao final, o caderno disponibiliza os gabaritos das atividades com comentários explicativos, permitindo que os discentes revisem suas respostas e consolidem o aprendizado de forma autônoma.

Este material foi desenvolvido para tornar o ensino mais dinâmico e interativo, facilitando a compreensão das normas trabalhistas e sua aplicação prática no ambiente profissional.

Boa jornada de estudos!

Suporte para a resolução das atividades

Como suporte o estudante pode utilizar como referência o Produto educacional: **“Descubra Seus Direitos: para alunos de Ensino Médio”**, de autoria de Lauro Borges Leal, Francisco Adelson Alves Ribeiro, Alvaro Itauna Schalcher Pereira.



**Para acessar,
escaneie ou clique
no QR code.**

Como devo utilizar este caderno?

Este caderno de atividades foi desenvolvido para auxiliar seu aprendizado de maneira prática e interativa. Ele está dividido em três seções, contendo questões objetivas sobre os temas abordados. Para aproveitar ao máximo este material, siga as orientações abaixo:

1 | Leia atentamente cada questão

Antes de marcar sua resposta, analise todas as alternativas disponíveis e reflita sobre a opção que considera correta.

2 | Utilize as caixas de seleção

Selecione a alternativa que julgar correta para cada questão.

3 | Confira a resposta correta

Após responder, clique no botão "Confira a resposta correta". Esse botão levará você diretamente ao gabarito, onde poderá visualizar a alternativa correta acompanhada da resolução explicativa.

4 | Retorne à questão, se necessário

Caso perceba que precisa revisar ou refazer a questão, utilize o botão "Retornar à questão", disponível no gabarito. Assim, você pode tentar novamente e reforçar seu aprendizado.

5 | Aprenda com os erros

Se sua resposta estiver incorreta, leia a explicação no gabarito para entender o motivo e revisar o conteúdo correspondente.

Este caderno foi pensado para tornar seu estudo mais eficiente e facilitar a compreensão dos conceitos abordados. Utilize-o com atenção e aproveite essa ferramenta para aprimorar seus conhecimentos no curso técnico em Segurança do Trabalho.

Sumário

- 08** **Parte 1**
 Direitos humanos e cidadania
- 17** **Parte 2**
 Direito do trabalho
- 26** **Parte 3**
 Normas Regulamentadoras NR15 e NR16
- 32** **Gabarito | Parte 1**
 Direitos humanos e cidadania
- 38** **Gabarito | Parte 2**
 Direito do trabalho
- 46** **Gabarito | Parte 3**
 Normas Regulamentadoras NR15 e NR16

Parte 1

Direitos humanos e cidadania

Questão 1

Homens e mulheres possuem os mesmos direitos e obrigações, mas apenas os brasileiros são beneficiados por esta igualdade.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 2

Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo que não esteja previsto em lei.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 3

A Constituição permite tratamentos degradantes em situações de emergência ou guerra.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 4

Os estrangeiros residentes no Brasil não possuem garantias constitucionais como o direito à igualdade ou à segurança.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 5

É permitido que um indivíduo seja preso ou forçado a agir sem que exista uma lei que determine tal obrigação.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 6

O Art. 5º garante que todos são iguais perante a lei. Sobre a liberdade de consciência e crença, é correto afirmar que:

- a) É permitida a restrição ao exercício de cultos religiosos em locais públicos.
- b) É garantida a proteção aos locais de culto e liturgias, conforme a lei.
- c) A liberdade de crença aplica-se exclusivamente aos brasileiros.
- d) É necessário obter autorização do Estado para praticar um culto religioso.

Confira a resposta correta

Questão 7

Sobre a assistência religiosa em entidades civis e militares de internação coletiva, é correto afirmar que:

- a) É permitida a restrição ao exercício de cultos religiosos em locais públicos.
- b) É garantida por lei, independente da natureza da entidade.
- c) Não é assegurada em entidades militares.
- d) Depende de regulamentação específica para entidades civis.

Confira a resposta correta

Questão 8

Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, exceto:

- a| Quando a crença religiosa ofender a moral pública.
- b| Se invocar a crença para eximir-se de obrigação legal imposta a todos.
- c| Caso a crença seja incompatível com os princípios da ordem pública.
- d| Quando a prática religiosa for contrária à segurança do Estado.

Confira a resposta correta

Questão 9

A expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação:

- a| Depende de censura prévia.
- b| É livre, desde que obtenha licença governamental.
- c| É livre, independentemente de censura ou licença.
- d| Está condicionada à aprovação pela autoridade competente.

Confira a resposta correta

Questão 10

Sobre a inviolabilidade da intimidade e vida privada, é correto afirmar que:

- a| Assegura o direito à indenização apenas por danos morais.
- b| Garante indenização por danos materiais ou morais decorrentes de sua violação.
- c| Não inclui proteção à honra e à imagem das pessoas.
- d| Depende de regulamentação específica para sua aplicação.

Confira a resposta correta

Questão 11

A casa é asilo inviolável do indivíduo, mas pode ser penetrada sem consentimento do morador:

- a| Em qualquer horário, por ordem judicial.
- b| Em casos de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro.
- c| Apenas com consentimento do proprietário do imóvel.
- d| Em qualquer situação de calamidade pública.

Confira a resposta correta

Questão 12

O sigilo das comunicações telefônicas pode ser violado:

- a| Por qualquer autoridade policial.
- b| Apenas com ordem judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
- c| Para fins administrativos, mediante solicitação formal.
- d| Quando houver interesse da administração pública.

Confira a resposta correta

Questão 13

O exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão:

- a| É livre, independentemente de qualificações.
- b| Depende de autorização governamental para cada caso.
- c| É condicionado às qualificações profissionais que a lei estabelecer.
- d| É proibido para estrangeiros residentes no Brasil.

Confira a resposta correta

Questão 14

É garantido o direito de propriedade, mas esta deve:

- a| Ser utilizada exclusivamente para fins pessoais.
- b| Atender à sua função social.
- c| Ser protegida contra qualquer interferência estatal.
- d| Ser regulada exclusivamente pela iniciativa privada.

Confira a resposta correta

Questão 15

Não haverá penas:

- a| De morte, salvo em caso de guerra declarada.
- b| Perpétuas, exceto em crimes hediondos.
- c| De trabalhos forçados, salvo em regime militar.
- d| Cruéis, salvo em casos excepcionais.

Confira a resposta correta

Questão 16

A criação de associações e cooperativas:

- a| Depende de autorização prévia do Estado.
- b| É livre, mas permite interferência estatal em seu funcionamento.
- c| Independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- d| Depende da aprovação da autoridade competente.

Confira a resposta correta

Questão 17

Sobre a dissolução ou suspensão de atividades de associações, é correto afirmar que:

- a| Pode ocorrer por decisão administrativa, desde que fundamentada.
- b| Exige decisão judicial, sendo necessário o trânsito em julgado para a dissolução compulsória.
- c| Pode ser realizada por determinação de uma autoridade policial.
- d| Depende da aprovação dos filiados à associação.

Confira a resposta correta

Questão 18

Ninguém pode ser obrigado a associar-se ou permanecer associado:

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 19

As entidades associativas podem representar seus filiados judicialmente:

- a| Sempre, sem necessidade de autorização.
- b| Apenas com autorização expressa dos filiados.
- c| Apenas em casos que envolvam direitos trabalhistas.
- d| Desde que haja decisão judicial prévia autorizando.

Confira a resposta correta

Questão 20

A reunião pacífica, sem armas, em locais públicos:

- a| Depende de autorização prévia da autoridade competente.
- b| É livre, desde que não frustre outra reunião convocada anteriormente e haja aviso prévio.
- c| Não pode ocorrer em locais abertos ao público.
- d| Só é permitida em horário comercial.

Confira a resposta correta

Questão 21

A liberdade de locomoção em território nacional:

- a| É permitida apenas aos cidadãos brasileiros.
- b| Pode ser limitada sem necessidade de regulamentação.
- c| É garantida em tempo de paz, podendo a pessoa entrar, permanecer ou sair com seus bens.
- d| Está condicionada à obtenção de licença especial para viagens interestaduais.

Confira a resposta correta

Questão 22

O direito de propriedade é garantido:

- a| Exclusivamente para imóveis rurais.
- b| Apenas se utilizado para fins econômicos.
- c| Em qualquer caso, desde que atenda à função social.
- d| Apenas mediante autorização do Estado.

Confira a resposta correta

Questão 23

Sobre a pena de morte no Brasil, é correto afirmar que:

- a| É proibida em qualquer situação.
- b| É permitida em casos de crimes hediondos.
- c| Só é aplicada em caso de guerra declarada.
- d| Pode ser aplicada em situações de calamidade pública.

Confira a resposta correta

Questão 24

Sobre a individualização da pena, a Constituição prevê:

- a| Apenas penas de privação de liberdade.
- b| Diversas penas, incluindo multa, perda de bens e prestação social alternativa.
- c| Exclusivamente penas restritivas de direitos.
- d| A possibilidade de aplicação de penas cruéis, conforme o crime.

Confira a resposta correta

Questão 25

Não haverá juízo ou tribunal de exceção no Brasil. Isso significa que:

- a| Os julgamentos podem ser realizados por órgãos administrativos.
- b| Todos os julgamentos devem ocorrer em tribunais regulares, previamente estabelecidos.
- c| Apenas juízes escolhidos pelas partes podem conduzir o julgamento.
- d| É permitido criar tribunais especiais para casos excepcionais.

Confira a resposta correta

Parte 2

**Direito do
trabalho**

Questão 1

O trabalhador tem o direito a uma relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 2

O seguro-desemprego é garantido ao trabalhador em caso de qualquer tipo de demissão, seja voluntária ou involuntária.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 3

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é um direito previsto na Constituição Federal para os trabalhadores urbanos e rurais.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 4

O salário-mínimo, fixado em lei, deve atender às necessidades básicas do trabalhador, mas pode ser utilizado como indexador para outros contratos.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 5

O piso salarial deve ser proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 6

A Constituição assegura que o salário do trabalhador não pode ser reduzido, mesmo que haja acordo coletivo.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 7

A remuneração do trabalho noturno deve ser superior à do trabalho diurno.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 8

A retenção dolosa do salário do trabalhador constitui crime, conforme a Constituição Federal.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 9

O salário-família é pago a todos os trabalhadores com dependentes, independentemente de sua renda.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 10

Qual é o percentual mínimo de acréscimo que deve ser pago pela remuneração de serviço extraordinário?

a| 25%

b| 50%

c| 75%

d| 100%

Confira a resposta correta

Questão 11

A licença-maternidade garantida à gestante tem duração de:

a| 90 dias

b| 100 dias

c| 120 dias

d| 150 dias

Confira a resposta correta

Questão 12

O aviso prévio proporcional ao tempo de serviço deve ter no mínimo:

a| 20 dias

b| 30 dias

c| 40 dias

d| 50 dias

Confira a resposta correta

Questão 13

Qual é o limite mínimo de idade para o trabalho, salvo na condição de aprendiz?

- a| 12 anos
- b| 14 anos
- c| 16 anos
- d| 18 anos

Confira a resposta correta

Questão 13

Qual é o limite mínimo de idade para o trabalho, salvo na condição de aprendiz?

- a| Exclusivamente por leis federais.
- b| Por meio de incentivos específicos, nos termos da lei.
- c| Apenas no setor público.
- d| Por convenções coletivas obrigatórias.

Confira a resposta correta

Questão 15

O prazo prescricional para créditos resultantes de relações de trabalho é de:

- a| 1 ano a partir da extinção do contrato.
- b| 2 anos a partir da extinção do contrato.
- c| 5 anos a partir do início do vínculo de emprego.
- d| Não há prazo prescricional.

Confira a resposta correta

Questão 16

É vedada qualquer diferença salarial por motivo de:

- a| Idade e escolaridade.
- b| Sexo, idade, cor ou estado civil.
- c| Função exercida.
- d| Local de residência.

Confira a resposta correta

Questão 17

Considera-se empregador somente as empresas com fins lucrativos que admitirem trabalhadores como empregados.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 18

Somente pessoas físicas podem ser consideradas empregados, conforme definido pela CLT.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 19

Há distinção entre trabalho técnico, intelectual e manual na relação de emprego prevista pela CLT.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 20

Os atos praticados com o objetivo de fraudar a aplicação da CLT são nulos de pleno direito.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 21

A subordinação jurídica no trabalho remoto não pode ser equiparada àquela do trabalho presencial.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 22

A personalidade é um requisito essencial para a configuração da relação de emprego.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 23

A ausência de anotação na CTPS invalida os direitos do trabalhador.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 24

A subordinação implica que o empregador possui poder diretivo sobre o trabalho do empregado.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 25

O vínculo empregatício não pode ser reconhecido sem um contrato formal por escrito.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 26

O trabalhador autônomo é considerado empregado se for subordinado ao empregador.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 27

A habitualidade é um elemento que distingue a relação de emprego do trabalho eventual.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 28

Empregados sem CTPS anotada não possuem direitos trabalhistas.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 29

Empregadores podem exigir que os empregados arquem com os custos da emissão da CTPS.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 30

Estagiários não possuem direito ao recesso de 30 dias.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 31

A carga horária do estágio não pode ultrapassar 6 horas diárias.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 32

Estágios podem durar mais de 2 anos em qualquer situação.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 33

Estagiários possuem vínculo empregatício.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Parte 3

Normas

Regulamentadoras

NR15 e NR16

Questão 1

As condições insalubres previstas na NR-15 só podem ser caracterizadas através de laudo técnico de inspeção do local de trabalho.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 2

A percepção de adicional de insalubridade é vinculada ao grau de insalubridade e incide sobre o salário mínimo da região.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 3

O trabalhador exposto a dois ou mais fatores de insalubridade tem direito a somar os adicionais de insalubridade para cada fator.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 4

A eliminação ou neutralização do fator de insalubridade ocorre exclusivamente com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 5

A eliminação da insalubridade só pode ser constatada por avaliação pericial realizada por órgão competente.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 6

Apenas a empresa empregadora pode solicitar perícia técnica para caracterizar ou determinar a insalubridade no ambiente de trabalho.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 7

O perito técnico responsável pelo laudo deve descrever a técnica e a aparelhagem utilizada para avaliação no relatório.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 8

Quando a insalubridade é comprovada por laudo técnico, o Ministério do Trabalho pode determinar o adicional devido, quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 9

A fiscalização do Ministério do Trabalho pode, por iniciativa própria, realizar perícias para caracterizar insalubridade, mesmo sem solicitação das partes interessadas.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 10

Todas as atividades ou operações perigosas estão listadas exclusivamente no item 16.1 da NR-16.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 11

O adicional de periculosidade corresponde a 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador, incluindo gratificações e prêmios.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 12

O trabalhador pode optar entre receber o adicional de insalubridade ou de periculosidade, caso ambos sejam aplicáveis.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 13

O empregador é responsável pela caracterização ou descaracterização da periculosidade com base em laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 14

O Ministério do Trabalho não pode realizar perícias por iniciativa própria para verificar condições de periculosidade.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 15

A NR-16 considera como atividades perigosas aquelas que envolvem o transporte de inflamáveis líquidos acima de 200 litros e inflamáveis gasosos acima de 135 quilos para inflamáveis liquefeitos.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 16

Os tanques de consumo próprio dos veículos são incluídos no cálculo para a caracterização de periculosidade relacionada ao transporte de inflamáveis.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 17

Para a NR-16, líquidos combustíveis são aqueles com ponto de fulgor maior que 60°C e inferior ou igual a 93°C.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 18

Todas as áreas de risco previstas na NR-16 devem ser delimitadas, sendo essa responsabilidade do empregador.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Questão 19

O transporte de inflamáveis em tanques de combustível suplementares, certificados por órgão competente, não está sujeito às regras de periculosidade da NR-16.

Verdadeiro

Falso

Confira a resposta correta

Gabarito | parte 1

Direitos humanos e cidadania

Questão 1

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso I do Art. 5º estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição, sem restringir essa igualdade apenas aos brasileiros. Assim, estrangeiros residentes no Brasil também estão incluídos nessa proteção, conforme o caput do artigo.

[Retornar à questão](#)

Questão 2

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | De acordo com o inciso II do Art. 5º, só é possível impor ou proibir algo a alguém com base em previsão legal. Esse princípio garante a segurança jurídica e limita abusos de autoridade.

[Retornar à questão](#)

Questão 3

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso III do Art. 5º proíbe de forma absoluta a tortura e qualquer tratamento desumano ou degradante, sem abrir exceções, mesmo em situações extremas como guerra ou calamidade.

[Retornar à questão](#)

Questão 4

Resposta | Falso.

Explicação | O caput do Art. 5º assegura os direitos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País, garantindo o mesmo tratamento legal para ambos os grupos.

[Retornar à questão](#)

Questão 5

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso II do Art. 5º estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Isso significa que nenhuma ação coercitiva pode ser imposta sem uma base legal clara.

[Retornar à questão](#)

Questão 6

Resposta | b) É garantida a proteção aos locais de culto e liturgias, conforme a lei.

Explicação | O inciso VI assegura a liberdade de consciência e crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e suas liturgias, na forma da lei.

[Retornar à questão](#)

Questão 7

Resposta | b) É garantida por lei, independente da natureza da entidade.

Explicação | O inciso VII do Art. 5º assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, sem distinção.

[Retornar à questão](#)

Questão 8

Resposta | b) Se invocar a crença para eximir-se de obrigação legal imposta a todos.

Explicação | O inciso VIII estabelece que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica, exceto se utilizá-las para eximir-se de obrigações legais impostas a todos, sem cumprir prestação alternativa fixada em lei.

[Retornar à questão](#)

Questão 9

Resposta | c) É livre, independentemente de censura ou licença.

Explicação | O inciso IX garante que a expressão das atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação é livre, sem necessidade de censura ou licença.

[Retornar à questão](#)

Questão 10

Resposta | b) Garante indenização por danos materiais ou morais decorrentes de sua violação.

Explicação | O inciso X estabelece que a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas são invioláveis, assegurando o direito à indenização por danos materiais ou morais.

[Retornar à questão](#)

Questão 11

Resposta | b) Em casos de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro.

Explicação | O inciso XI garante que a casa é asilo inviolável, exceto em casos de flagrante delito, desastre, socorro ou, durante o dia, por determinação judicial.

[Retornar à questão](#)

Questão 12

Resposta | b) Apenas com ordem judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Explicação | O inciso XII prevê a inviolabilidade do sigilo das comunicações telefônicas, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e forma que a lei estabelece para fins criminais ou processuais.

[Retornar à questão](#)

Questão 13

Resposta | c) É condicionado às qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Explicação | O inciso XIII assegura a liberdade de trabalho, ofício ou profissão, respeitando as qualificações profissionais previstas em lei.

[Retornar à questão](#)

Questão 14

Resposta | b) Atender à sua função social.

Explicação | Os incisos XXII e XXIII garantem o direito de propriedade, condicionando-o ao atendimento de sua função social.

[Retornar à questão](#)

Questão 15

Resposta | a) De morte, salvo em caso de guerra declarada.

Explicação | O inciso XLVII prevê a proibição de penas de morte (exceto em guerra declarada), caráter perpétuo, trabalhos forçados, banimento e cruéis.

[Retornar à questão](#)

Questão 16

Resposta | c) Independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Explicação | O inciso XVIII garante que a criação de associações e cooperativas não depende de autorização e proíbe a interferência estatal em seu funcionamento.

[Retornar à questão](#)

Questão 17

Resposta | b) Exige decisão judicial, sendo necessário o trânsito em julgado para a dissolução compulsória.

Explicação | O inciso XIX estabelece que associações só podem ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, e o trânsito em julgado é necessário para a dissolução.

[Retornar à questão](#)

Questão 18

Resposta | a) Verdadeiro.

Explicação | O inciso XX estabelece que ninguém pode ser compelido a associar-se ou a permanecer associado, garantindo a liberdade de associação.

[Retornar à questão](#)

Questão 19

Resposta | b) Apenas com autorização expressa dos filiados.

Explicação | O inciso XXI determina que as entidades associativas têm legitimidade para representar judicial ou extrajudicialmente seus filiados, desde que haja autorização expressa.

[Retornar à questão](#)

Questão 20

Resposta | b) É livre, desde que não frustre outra reunião convocada anteriormente e haja aviso prévio.

Explicação | O inciso XVI assegura o direito de reunião pacífica, desde que não frustre outra reunião previamente convocada e haja aviso à autoridade competente.

[Retornar à questão](#)

Questão 21

Resposta | c) É garantida em tempo de paz, podendo a pessoa entrar, permanecer ou sair com seus bens.

Explicação | O inciso XV assegura a liberdade de locomoção em tempo de paz, permitindo que qualquer pessoa entre, permaneça ou saia do território nacional com seus bens.

[Retornar à questão](#)

Questão 22

Resposta | c) Em qualquer caso, desde que atenda à função social.

Explicação | O inciso XXII garante o direito de propriedade, enquanto o inciso XXIII estabelece que este deve atender à sua função social.

[Retornar à questão](#)

Questão 23

Resposta | c) Só é aplicada em caso de guerra declarada.

Explicação | O inciso XLVII, alínea "a", prevê que a pena de morte só será permitida em caso de guerra declarada.

[Retornar à questão](#)

Questão 24

Resposta | b) Diversas penas, incluindo multa, perda de bens e prestação social alternativa.

Explicação | O inciso XLVI estabelece que a individualização da pena será regulada por lei e prevê modalidades como privação de liberdade, perda de bens, multa, prestação social alternativa e suspensão de direitos.

[Retornar à questão](#)

Questão 25

Resposta | b) Todos os julgamentos devem ocorrer em tribunais regulares, previamente estabelecidos.

Explicação | O inciso XXXVII proíbe a criação de juízo ou tribunal de exceção, garantindo que todos os julgamentos sejam realizados por órgãos regulares, previamente constituídos.

[Retornar à questão](#)

Gabarito | parte 2

Direito do trabalho

Questão 1

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O inciso I do Art. 7º prevê expressamente que a relação de emprego deve ser protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, sendo regulamentada por lei complementar, que determina indenizações compensatórias e outros direitos.

[Retornar à questão](#)

Questão 2

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso II especifica que o seguro-desemprego é garantido apenas em caso de desemprego involuntário, ou seja, quando o trabalhador não opta por se desligar da empresa.

[Retornar à questão](#)

Questão 3

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O inciso III do Art. 7º garante o FGTS, que é uma reserva financeira destinada ao trabalhador para situações como demissão sem justa causa, aquisição de imóvel ou aposentadoria.

[Retornar à questão](#)

Questão 4

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso IV determina que o salário-mínimo deve atender às necessidades vitais do trabalhador e sua família, mas veda sua vinculação para qualquer fim, ou seja, não pode ser usado como indexador.

[Retornar à questão](#)

Questão 5

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O inciso V assegura que o piso salarial seja estabelecido de forma justa, considerando a extensão e a complexidade das atividades desempenhadas pelo trabalhador.

[Retornar à questão](#)

Questão 6

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso VI garante a irredutibilidade do salário, salvo em casos previstos em convenção ou acordo coletivo, onde as partes podem negociar condições específicas.

[Retornar à questão](#)

Questão 7

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O inciso IX estabelece que o trabalho noturno, devido às condições específicas e desgastantes, deve ter remuneração superior à do diurno, garantindo maior proteção ao trabalhador.

[Retornar à questão](#)

Questão 8

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O inciso X prevê que a proteção do salário do trabalhador é garantida por lei, sendo crime a sua retenção dolosa, ou seja, intencional e sem justificativa legal.

[Retornar à questão](#)

Questão 9

Resposta | Falso.

Explicação | O inciso XII especifica que o salário-família é pago aos trabalhadores de baixa renda, conforme regulamentação da lei, sendo um benefício condicionado à renda do beneficiário.

[Retornar à questão](#)

Questão 10

Resposta | b) 50%

Explicação | O inciso XVI estabelece que a remuneração do serviço extraordinário (horas extras) deve ser, no mínimo, 50% superior à remuneração normal.

[Retornar à questão](#)

Questão 11

Resposta | c) 120 dias

Explicação | O inciso XVIII prevê que a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, deve ter a duração de 120 dias.

[Retornar à questão](#)

Questão 12

Resposta | b) 30 dias

Explicação | O inciso XXI define que o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço deve ter no mínimo 30 dias, sendo regulamentado pela legislação.

[Retornar à questão](#)

Questão 13

Resposta | c) 16 anos

Explicação | O inciso XXXIII proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

[Retornar à questão](#)

Questão 14

Resposta | b) Por meio de incentivos específicos, nos termos da lei.

Explicação | O inciso XX estabelece que a proteção do mercado de trabalho da mulher deve ser promovida por incentivos específicos previstos em lei.

[Retornar à questão](#)

Questão 15

Resposta | b) 2 anos a partir da extinção do contrato.

Explicação | O inciso XXIX estabelece que o trabalhador tem um prazo prescricional de 5 anos durante o vínculo empregatício e de até 2 anos após a extinção do contrato de trabalho para pleitear créditos trabalhistas.

[Retornar à questão](#)

Questão 16

Resposta | b) Sexo, idade, cor ou estado civil.

Explicação | O inciso XXX proíbe diferenças salariais e de critérios de admissão com base em sexo, idade, cor ou estado civil, garantindo igualdade de condições.

[Retornar à questão](#)

Questão 17

Resposta | Falso.

Explicação | O Art. 2º, §1º, equipara aos empregadores as instituições sem fins lucrativos, como associações recreativas e instituições de beneficência, desde que admitam trabalhadores como empregados.

[Retornar à questão](#)

Questão 18

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O Art. 3º define que o empregado é toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a um empregador, sob sua dependência e mediante salário.

[Retornar à questão](#)

Questão 19

Resposta | Falso.

Explicação | O Parágrafo único do Art. 3º prevê que não haverá distinção entre as diferentes modalidades de trabalho, garantindo igualdade entre trabalho técnico, intelectual e manual.

[Retornar à questão](#)

Questão 20

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O Art. 9º estabelece que atos que visem desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação das normas da CLT são nulos de pleno direito.

[Retornar à questão](#)

Questão 21

Resposta | Falso.

Explicação | O Parágrafo único do Art. 6º equipara os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão aos meios pessoais e diretos, para fins de subordinação jurídica.

[Retornar à questão](#)

Questão 22

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | A relação de emprego exige que o trabalhador preste serviços pessoalmente, sem a possibilidade de substituição por terceiros.

[Retornar à questão](#)

Questão 23

Resposta | Falso.

Explicação | Mesmo sem a anotação na CTPS, o trabalhador mantém seus direitos, que podem ser reivindicados judicialmente.

[Retornar à questão](#)

Questão 24

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | Subordinação é o poder do empregador de dirigir e controlar o trabalho do empregado, sendo um elemento essencial da relação de emprego.

[Retornar à questão](#)

Questão 25

Resposta | Falso.

Explicação | O vínculo pode ser reconhecido mesmo sem contrato formal, desde que os requisitos da relação de emprego estejam presentes.

[Retornar à questão](#)

Questão 26

Resposta | Falso.

Explicação | Autônomos não possuem subordinação, elemento essencial da relação de emprego.

[Retornar à questão](#)

Questão 27

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | A não eventualidade implica a prestação de serviços de forma habitual e contínua.

[Retornar à questão](#)

Questão 28

Resposta | Falso.

Explicação | A ausência de CTPS anotada não retira os direitos trabalhistas, que podem ser reconhecidos por meio de reclamação judicial.

[Retornar à questão](#)

Questão 29

Resposta | Falso.

Explicação | A CTPS é emitida gratuitamente pelo governo, e o custo não deve ser repassado ao empregado.

[Retornar à questão](#)

Questão 30

Resposta | Falso.

Explicação | Estágios com duração igual ou superior a 1 ano garantem ao estagiário direito ao recesso.

[Retornar à questão](#)

Questão 31

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | A Lei 11.788/2008 determina o limite de 6 horas diárias para estagiários.

[Retornar à questão](#)

Questão 32

Resposta | Falso.

Explicação | Estágios só podem exceder 2 anos para pessoas com deficiência.

[Retornar à questão](#)

Questão 33

Resposta | Falso.

Explicação | O estágio não cria vínculo empregatício, sendo regulamentado por termo de compromisso.

[Retornar à questão](#)

Gabarito | parte 3

Normas

Regulamentadoras

NR15 e NR16

Questão 1

Resposta | Falso.

Explicação | As condições insalubres podem ser comprovadas por laudo técnico ou pela observação dos limites de tolerância definidos nos anexos aplicáveis.

[Retornar à questão](#)

Questão 2

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | Conforme o item 15.2, o adicional de insalubridade é de 40%, 20% ou 10%, conforme o grau (máximo, médio ou mínimo) e incide sobre o salário mínimo regional.

[Retornar à questão](#)

Questão 3

Resposta | Falso.

Explicação | O item 15.3 da NR-15 proíbe a percepção cumulativa de adicionais de insalubridade. O fator de maior grau será considerado.

[Retornar à questão](#)

Questão 4

Resposta | Falso.

Explicação | A eliminação ou neutralização pode ocorrer tanto por medidas gerais que reduzam o ambiente ao limite de tolerância quanto pelo uso de EPIs (item 15.4.1).

[Retornar à questão](#)

Questão 5

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 15.4.1.2 exige avaliação pericial para caracterizar a inexistência de risco à saúde do trabalhador.

[Retornar à questão](#)

Questão 6

Resposta | Falso.

Explicação | Tanto as empresas quanto os sindicatos podem requerer a realização de perícia, como descrito no item 15.5.

[Retornar à questão](#)

Questão 7

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 15.6 exige que o laudo pericial seja detalhado com as técnicas e equipamentos empregados.

[Retornar à questão](#)

Questão 8

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 15.4.1.1 assegura essa competência à autoridade regional do Ministério do Trabalho.

[Retornar à questão](#)

Questão 9

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 15.7 permite a realização de perícia ex officio pelo Ministério do Trabalho ou quando solicitado pela Justiça.

[Retornar à questão](#)

Questão 10

Resposta | Falso.

Explicação | O item 16.1 menciona que as atividades perigosas estão descritas nos anexos da NR-16. Isso indica que o detalhamento está em documentos complementares, não apenas no texto principal.

[Retornar à questão](#)

Questão 11

Resposta | Falso.

Explicação | Segundo o item 16.2, o adicional incide sobre o salário, mas não considera acréscimos decorrentes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros.

[Retornar à questão](#)

Questão 12

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 16.2.1 permite ao empregado optar pelo adicional que lhe for mais vantajoso, caso tenha direito a ambos.

[Retornar à questão](#)

Questão 13

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | Conforme o item 16.3, essa responsabilidade cabe ao empregador, nos termos do artigo 195 da CLT.

[Retornar à questão](#)

Questão 14

Resposta | Falso.

Explicação | O item 16.4 prevê que o Ministério do Trabalho pode realizar perícias ex officio, sem que isso dependa exclusivamente do empregador ou do empregado.

[Retornar à questão](#)

Questão 15

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 16.6 estabelece esses limites para a caracterização da periculosidade no transporte de inflamáveis.

[Retornar à questão](#)

Questão 16

Resposta | Falso.

Explicação | O item 16.6.1 exclui as quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos para os efeitos da NR.

[Retornar à questão](#)

Questão 17

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 16.7 define exatamente esse intervalo de temperatura para a classificação de líquidos combustíveis.

[Retornar à questão](#)

Questão 18

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 16.8 determina que a delimitação das áreas de risco é de responsabilidade do empregador.

[Retornar à questão](#)

Questão 19

Resposta | Verdadeiro.

Explicação | O item 16.6.1.1 exclui os tanques de combustível originais e suplementares certificados pelo órgão competente da aplicação das regras de periculosidade.

[Retornar à questão](#)

Os autores



Avelino José de Lira Neto

Lattes

lattes.cnpq.br/9015764343993157

Email

avelinoacademico@gmail.com

Mestre em Educação Profissional e Tecnológica pelo IFPE (2025).
É especialista em Direito Público com Pós-Graduação em Direito Público pela Faculdade Estácio de Sá (2017).
É graduado em Direito pela UNIFG (2014).
Foi aluno especial da disciplina Hermenêutica e Dialogicidade e Complexidade no Processo de Formação de Professores pela UPE (2019).
Desenvolve e possui interesse em pesquisas relacionadas do ensino do direito no contexto da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).



Avelino José de Lira Neto

Lattes

lattes.cnpq.br/4062852621660068

Email

ivaniildo.melo@paulista.ifpe.edu.br

Doutor em Ciência da Computação pela UFPE (2017). Mestre em Ciência da Computação pela UFPE (2010).
Especialista em Redes Convergentes pela FIR (2006). É Graduado em Ciência da Computação pela UNICAP (2000) e Técnico em Eletrônica pela ETFPE (1993). Em 2015 participou da missão MEC/SETEC/CNPQ para o curso de aperfeiçoamento no Programa Professores para o Futuro na HAMK University of Applied Sciences na Finlândia. Atualmente é professor do IFPE - Campus Paulista e Professor do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) do IFPE, atuando na linha de Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Agradecimentos

Agradecemos ao Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e ao Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) no desenvolvimento deste artigo.

Este trabalho é parte integrante de uma pesquisa de Mestrado do PROFEPT com parecer consubstanciado aprovado pelo CEP da Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE) – No. 6.999.501 em 12/08/2024.

Conselho editorial

Presidência

Dr. Erick Viana da Silva
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e
Instituto Internacional Despertando
Vocações (IIDV)

Conselheiros

Dr. Airton José Vinholi Júnior
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
(IFMS)

Dr. Alexander Patrick Chaves de Sena
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Dr.^a Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Dr. Arquimedes José de Araújo Paschoal
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

MSc. Ayrton Matheus da Silva Nascimento
Instituto Internacional Despertando
Vocações (IIDV)

Dr. Dewson Rocha Pereira
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Dr. Edísio Raimundo Silva
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Dr.^a Francisca da Rocha Barros Batista
Instituto Federal do Piauí (IFPI)

Dr.^a Iraneide Pereira da Silva
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Dr. Jaime Patrício Leiva Nuñez
Universidad de Playa Ancha (UPLA)

Dr. Jeymesson Raphael Cardoso Vieira
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Dr. José Ângelo Peixoto da Costa
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)
Dr. José Ayrton Lira dos Anjos
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Dr. Jose Cuauhtemoc Ibarra Gamez
Instituto Tecnológico de Sonora, Ciudad
Obregón (ITSON)

Dr.^a Lastenia Ugalde Meza
Universidad de Playa Ancha (UPLA)

Dr.^a Renata Cristine de Sá Pedrosa Dantas
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Dr. Roberto Gómez Fernández
Ministério da Educação de Luxemburgo

Dr.^a Suzana Pedroza da Silva
Universidade Federal Rural de Pernambuco
(UFRPE)

Dr.^a Maria Trinidad Pacherez Velasco
Instituto Federal do Rio Grande do Norte
(IFRN)

Dr. Thales Ramon de Queiroz Bezerra
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Dr.^a Viviane da Silva Medeiros
Universidade Federal do Rio Grande do
Norte (UFRN)

Coordenação Executiva

Dr.^a Kilma da Silva Lima Viana
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e
Instituto Internacional Despertando
Vocações (IIDV)

Mariana Almeida Ferreira Lima
Universidade Federal de Pernambuco
(UFPE) e Instituto Internacional Despertando
Vocações (IIDV)

Caio Victor Barros Gonçalves da Silva
Universidade Federal de Pernambuco
(UFPE) e Instituto Internacional Despertando
Vocações (IIDV)

Coordenação Administrativa

Alexandre Antônio de Lima Júnior
Universidade Federal de Pernambuco
(UFPE) e Instituto Internacional Despertando
Vocações (IIDV)

ISBN: 978-65-01-37924-1

CD



9 786501 379241



INSTITUTO FEDERAL
Pernambuco

Campus
Olinda



PROFEPT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



Editora
IIDV